Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3917 **Terça-feira, 02 de setembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.09.01 21:00:09 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 49
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 56
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 59
Prefeitura Municipal de BONITO 63
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 71
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 82
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 89
Prefeitura Municipal de CARACOL 108
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 132
Prefeitura Municipal de ELDORADO 135
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 140
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 156
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 172
Prefeitura Municipal de JAPORA 177
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 185
Prefeitura Municipal de JARDIM 187
Prefeitura Municipal de JUTI 190
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 192
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 195
Prefeitura Municipal de MIRANDA 202
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 224
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL 228
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 229
Prefeitura Municipal de PARANHOS 249
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 251
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 265
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 273
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 297
Prefeitura Municipal de SONORA 373
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 381
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 387
Prefeitura Municipal de TERENOS 393
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 414

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

Processo Administrativo n° 008/2025

Ata de Registro de Preços n° 001/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

Fornecedor: **COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** , sediada à Rua: Paraná, 32 – Bairro: Jardim dos Estados, CEP 79020-290 – Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob n.º 12.503.235/0001-85.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na atuação administrativa e judicial, quando for o caso, para a apuração e recuperação de receitas municipais provenientes de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre pagamentos efetuados por pessoas físicas e jurídicas, em decorrência do fornecimento de bens e serviços.

Valor:

Item	Descrição	Und	Honorários
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na atuação administrativa e judicial, quando for o caso, para a apuração e recuperação de receitas municipais provenientes de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre pagamentos efetuados por pessoas físicas e jurídicas, em decorrência do fornecimento de bens e serviços.	1	R$ 1,80 a cada R$ 10,00 Recuperados. 18%

Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2025.

Fábio Santos Florença

Presidente do CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 425/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025 Exonera LUANA APARECIDA ENCISO e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LUANA APARECIDA ENCISO, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, nomeada através do Decreto nº 329/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 321/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025 "Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE :

Art. 1° Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **04 de setembro de 2025**, com início às **7h00, na sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.

Art. 2º A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Adão Silveira dos Santos	Fiscal de Tributos
Aline Mariano da Silva de Souza	Merendeira
Celia Maria Bilibio	Servente
Daiza Lemes Cano	Técnico de Enfermagem
Doraci de Melo Nogueira	Servente
Elizabete Franco	Professor
Elizangela Cristina Ramos Mendes	Merendeira
Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar	Assistente Administrativo
Irene Lima Benites Chamorro	Professor
Juçara Aparecida Rodrigues	Professor
Lurdes Aparecida de Medina	Merendeira
Maria Aparecida Machado Charão Corrêa	Professor
Maria de Jesus dos Santos Oliveira Almeida	Agente Comunitário de Saúde
Maria Helena Moreira de Souza Lescano	Servente
Marcelino Lima Neto	Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais
Olindina Antunes de Souza	Servente
Rosana Miranda Roa Ostemberg	Professor
Rosangela Aparecida Dorneles Garcia	Servente
Zenaide Tartari	Coordenador Pedagógico

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ : 06.940.608/0001-82

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.019/2023 cujo objeto fora Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 049/2023, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais),em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 01 de setembro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 103/2.025 Autor: PM Origem: PLC/GAB Nº 003/25 - REFIS

"Institui o REFIS – Programa de Recuperação de Créditos do Município de Amambai/MS, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal – e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 01/09/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 312, da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 312.** Os contribuintes interessados em regularizar créditos tributários e não tributários do Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, poderão aderir ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS, com reduções de juros de mora e multa moratória, observados os prazos e percentuais abaixo, mediante requerimento protocolizado junto ao setor competente:

I – até 22 de dezembro de 2025:

1. pagamento à vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa;

1. pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;

c) pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multa.

§ 1º O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará a exclusão do contribuinte do benefício fiscal, com o estorno proporcional dos valores já concedidos, sem prejuízo da manutenção da novação da dívida originalmente parcelada.

§ 2º A concessão do benefício fiscal, seja para pagamento à vista ou mediante parcelamento, nos termos do inciso I, fica condicionada à inclusão da totalidade dos débitos em aberto de responsabilidade do contribuinte, pessoa física ou jurídica.

§ 3º A adesão ao REFIS implica confissão irrevogável e irretratável do débito, renúncia a qualquer defesa administrativa ou judicial, bem como desistência de recursos interpostos.

§ 4º Os benefícios deste artigo não se aplicam a débitos já pagos ou compensados, nem se cumulam com outros programas de parcelamento ou anistia.

Art. 2º. O artigo 317, da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 317 (...)

(...)

§ 2º Os contribuintes que tenham aderido a programas de recuperação de créditos (REFIS) em exercícios anteriores

e não tenham quitado integralmente os respectivos parcelamentos, ficam impedidos de realizar novo parcelamento no âmbito do REFIS/2025, podendo, entretanto, aderir ao programa exclusivamente para pagamento à vista dos débitos, com remissão integral de juros e multas, desde que a quitação ocorra até 22 de dezembro de 2025.

§ 3° Por ocasião de pagamento à vista ou parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, dever-se-á observar o disposto no art. 6°-A da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, em consonância com o art. 85, §3°, I, da Lei Federal 13.105/2015 e art. 389 do Código Civil.

Art. 3º. Permanecem válidas as demais disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – acerca do parcelamento de débitos tributário municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo alterar os prazos nela estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag;_____

Em_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE AGOSTO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor "FRANCISCO DE PAULA".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 3 º da Emenda Constitucional nº 47/2005 , combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal**, FRANCISCO DE PAULA** ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPÁIS, Padrão V - Referência 18, lotada na Secretaria Municipal De Gestão, com provento integral, conforme Processo Administrativo 164253/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 01 de setembro de 2025.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 45/2025 Amambai, 08 de julho de 2025.

Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado.

.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS do Ensino Fundamental, anos inicias referentes ao ano letivo de 2024, da **Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti

Técnica. Inspeção Escolar

Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 40/2025 Amambai, 15 de abril de 2025.

Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Novo Horizonte.

.

SILVANA LAGO VELOZO CONTI, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS do Ensino Fundamental, anos inicias referentes ao ano letivo de 2024, da **Escola Municipal Novo Horizonte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Lago Velozo Conti

Técnica. Inspeção Escolar

Portaria nº 020/2017

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46/SEMED/2025 Amambai /MS, 21 de agosto de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE ALDERETE NAVA** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Polo João Rodrigues, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEMED nº 24/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s): ADEMIR ANTONIO DOMINGUES (ESPÓLIO DE)

CPF/CNPJ: 926.xxx.xxx-15

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 9017/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR: SANTIAGO ROMERO DUARTE

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 167/2024

Matrícula: 00006941

Assinatura: Assinado no original

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

Recursos Humanos

processo seletivo 30

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 30/2025 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2025, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 02 de Setembro ate o dia 04 de Setembro de 2025.

Seguindo a necessidade apresentada pela Administração, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSIANE CALISTRO	30
2	MARIA CLEMENCIA MENDONÇA XAVIER ZANCHET	23

Antonio João-MS 01.09.2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 096/2025

Inexigibilidade N.º 014/2025

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930-10, neste ato representado pelo **Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,** Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 972.010.141- 53 RG nº 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à rua Neco Manoel Flores s/n Cep 79.910-009 Bairro Centro, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: A natureza do objeto deste processo que visa à **Aquisição de Imóvel**, com área total de 6,0 hectares, conforme matricula nº68.147 localizado no município de Antônio João/MS, com o objetivo de viabilizar a implantação de projetos habitacionais de interesse público, especialmente voltados à construção de unidades residenciais.

VALOR: R$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais)

EMPRESA: CECILIA CACERES, inscrita no CPF Nº **407.846.901-97**

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

12.001.16.482.0901.1012.4.4.90.61.00.00-346-1500

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso V, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOÃO-MS, 01 de setembro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(ASSINADO COM O ORIGINAL)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 400 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 54.000,00

54.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 54.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 54.000,00

54.000,00

Total de Reduções ...: 54.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 401 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 133.000,00

133.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 133.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação

319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 133.000,00

133.000,00

Total de Reduções ...: 133.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 402 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.050,00

11.050,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.050,00

11.050,00

Total de Reduções ...: 11.050,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 403 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALRA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.050,00

1.050,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.050,00

1.050,00

Total de Reduções ...: 1.050,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 404 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 405 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.300,00

4.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.300,00

4.300,00

Total de Reduções ...: 4.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 406 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.550,00

7.550,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.550,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.100,00

15.100,00

Total de Reduções ...: 15.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 407 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.300,00
2.300,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.300,00
4.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.600,00
6.600,00

Total de Reduções ...: 6.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025.

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 950271/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL .

Licitantes vencedoras:

1-**AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Retroescavadeira nova zero hora, fabricada no ano vigente, com as seguintes características: tração 4x4, motor a diesel, turbo com no mínimo de 4 cilindros ou superior, potência liquida mínima de 92hp ou superior, sistema elétrico de mínimo voltagem 12v ou superior, capacidade mínima da bateria de 90ah e alternador, caçamba frontal multiuso 6x1 ou superior com capacidade mínima de 1,0m³ ou superior, sem dentes e com lâmina, altura de operação da caçamba mínima de 3.500mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000kg ou superior . equipamento traseiros (retro): profundidade de escavação do braço de no mínimo 4.2m³ ou superior, caçamba com dentes, capacidade volumétrica mínima de 0,24 m³ou superior, sistema hidráulico com vazão mínima de 143 L/MIN ou superior, cabine fechada, com ar condicionado, peso operacional entre 7.000kg e 8.500kg. A empresa ganhadora ter oficina especializada nas proximidades com peças de reposição genúina.	UN	DIKKWELL	3CX	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00

2-**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Processador e triturador móvel autopropulsado. Equipamento novo zero uso. Montado sobre com mínimo chassi de estrutura dupla com mínimo esteiras de tração em aço especial e mínimo engate para plataformas rol on e rol off. Equipamento com capacidade mínimo de processamento de resíduos diversos. Com mínima capacidade de produção de 10 toneladas por hora para madeiras de descartes e volumosos, mínima 8 toneladas por hora para resíduos verdes, mínima 6 toneladas por hora para pneus, mínima de 50 toneladas por hora para concretos e asfaltos, mínima de 70 toneladas por hora para resíduos de construção civil, mínima 12 toneladas por hora para resíduos de RSU. Mínima câmara de corte com dimensões mínimas de 1.600 mm de comprimento, por mínimo 2.300 mm de largura, com altura de alimentação de no mínimo 2.500 mm. Sistema de corte como mínimo eixos duplos, como dimensões mínimas dos eixos de corte 1.500 mm de comprimento, por 650 mm de largura, operação dos eixos de corte com velocidade variável entre 10 a 35 rpm. Partículas trituradas com dimensões ajustáveis entre 10 e 250 mm. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente, para proporcionar uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais como resíduos de pedras, rocha e sucatas leves. Tremonha de carga com mínima capacidade de 2,5 m³, com altura para carga de até 2.500 mm. Mínimo motor diesel 4 cilindros com mínima potência de 175 HP com até 200hp, consumo médio de combustível de 7 a 9 litros por hora, atendendo ao mínimo nível de mínimas emissões Tier 4. Mínimo um sistema auto limpeza por hélice reversíveis para sistema de refrigeração do motor. Mínimo tanque de combustível com capacidade de 250 litros, operação de trabalho do motor de acionamento de no mínimo 1.700 rpm. Mínima pressão máxima de 330 bar na operação do conjunto hidráulico, mínima capacidade de tanque de óleo hidráulico de aproximadamente 150 litros. Mínimo um extrator magnético automático para separação de impurezas ferrosas, como mínima duplo sentido de giro, mínimo um sistema de peneira para classificação de materiais de construção e solos triturados em mínimo dois tamanhos. Transportador de saída com mínimas dimensões de 4.000 mm de comprimento e com mínima 800 mm de largura, mínima altura de descarga de material de 2.500 mm. Mínimo equipamento deve ser projetado para operação em pátios ou eco-pontos com facilidade de mobilidade. Deverá estar em mínima conformidade com	UN	Lippel	PRO S1	1	R$2.510.000,00	R$2.510.000,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 2.890.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil reais).**

Período de validade do Contrato – 4 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 01 de setembro de 2025.

Homologado – 01 de setembro de 2025.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025.

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO**

DE LICENÇA DE DIREITO DE USO NÃO-PERMANENTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA CONTINUADA, TAIS COMO: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. .

Licitante vencedora

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total	
1	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - APLICATIVO CIDADÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	
2	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	
3	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	12	R$ 1.675,00	R$ 20.100,00	
4	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00	
5	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA CONTABILIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00	
6	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.975,00	R$ 23.700,00	
7	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00	
8	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00	
9	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 504,00	R$ 6.048,00	
10	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00	
11	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL (B.I BUNISSES INTELIGENCE) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00	
12	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 2.095,00	R$ 25.140,00	
13	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	12	R$ 1.275,00	R$ 15.300,00	
14	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	
15	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.922,00	R$ 23.064,00	
16	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 2.147,00	R$ 25.764,00	
17	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00	
18	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.075,00	R$ 12.900,00	
19	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 2.568,00	R$ 30.816,00	
20	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	
21	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE SPED FISCAL SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 1.749,00	R$ 20.988,00	
22	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TERCEIRO SETOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 920,00	R$ 11.040,00	
23	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00	
24	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	
25	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA SECRETARIA DE FAZENDA	SERV	Serviço	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	
26	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA TRIBUTÁRIO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	12	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00	
27	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.313,00	R$ 15.756,00	
28	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	

29	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE FROTAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
30	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA SISTEMA DE SAUDE - SISTEMA DE SAUDE SECRETARIA DE SAUDE.	SERV	Serviço	12	R$ 9.575,00	R$ 114.900,00	
31	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA- SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
32	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTABILIDADE SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
33	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - APLICATIVO CIDADÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 600,00	R$ 600,00	
34	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - APLICATIVO DE FICALIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 550,00	R$ 550,00	
35	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
36	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
37	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
38	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
39	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTROLE DE CUSTO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 625,00	R$ 625,00	
40	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	
41	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
42	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE FROTAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
43	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL (B.I. BUSINESS INTELIGENCE) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
44	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
45	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	
46	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PATRIMONIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
47	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
48	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
49	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
50	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
51	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE SAUDE SECRETARIA DE SAUDE.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
52	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE SPED FISCAL SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00	
53	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA CÂMARA MUNICIPAL.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
54	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	1	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00	
55	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA DE TESOURARIA SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
56	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPAMAT.	SERV	Serviço	1	R$ 1.625,00	R$ 1.625,00	
57	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA - SISTEMA TRIBUTÁRIO SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
58	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - SECRETARIA DE FAZENDA.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
59	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00	
60	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBICA SISTEMA TERCEIRO SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERV	Serviço	1	R$ 927,00	R$ 927,00	
VALOR TOTAL							**R$709.523,00**

Valor Total Do Contrato – **R$ 709.523,00 (setecentos e nove mil quinhentos e vinte três reais).**

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 29 de agosto de 2025.

Homologado – 29 de agosto de 2025.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE ERRATA

EDITAL Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que foi editado Termo de Errata, que alterou parcialmente o Edital de Licitação Pública nº 060/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por lote**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O termo de ERRATA encontra-se anexo ao Edital para consulta, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1;

https://bllcompras.com, e

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

NO PRESENTE CASO, AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL NÃO COMPROMETEM A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DAS LICITANTES, NÃO SENDO NECESSÁRIO A REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DATA NOS MESMOS MEIOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, TÃO POUCO A RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Assim a Sessão, agendada para o dia **12 de setembro de 2025**, fica **MANTIDA PARA A MESMA DATA E HORÁRIO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.**

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 129/2025

Processo de Contratação Direta nº 054/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Administração;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

CONTRATADA:

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ nº 38.056.454/0001-57

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	UN	Qtd. de inscrição	Valor por inscrição	Valor Total
01	Curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos.	UN	4 (+ 1 que é bonificação da empresa, totalizando 5 inscrições)	R$ 2.190,00	**R$ 8.760,00 (Valor de 4 inscrições)**

VALOR TOTAL: **R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)**

Fundamento legal – inciso III, alínea 'f', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Adjudicação/Homologação – 01 de setembro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a

empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "f", da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Edital de Licitação**, realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ,** para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	137/2025
Edital nº	060/2025
Pregão Eletrônico nº	045/2025
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	**Empreitada por preço unitário**
Valor total da contratação	R$ 6.681.557,61 (seis milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 12/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 12/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 12/09/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 12/09/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 - Ramal 1005 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**82906F5D22C1AF62F9BEF05010A89510961A6202**

Aparecida do Taboado/MS, aos 28 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

TERMO DE CONVOCAÇÃO - Edital nº 071/2024 – Concorrência Presencial nº 005/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

ACEITE SOBRE A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PÚBLICA

Às Empresas,

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 39.717.167/0001-03;

FSG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 22.547.280/0001-95.

Considerando o teor da solicitação do Senhor Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos , CONVOCO a empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.717.167/0001-03, 2ª colocada na ordem de classificação, e a empresa **FSG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.547.280/0001-95, 3ª colocada na ordem de classificação, ambas do Certame Licitatório - Edital nº 071/2024 – Concorrência Presencial nº 005/2024, que originou o Contrato Administrativo nº 020/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA EM APARECIDA DO TABOADO/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, recentemente rescindido unilateralmente, por descumprimento da contratada anterior, para que:

Com fundamento no Art. 90, §§ 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifeste-se pela aceitação ou não da execução dos serviços remanescentes do Contrato Administrativo nº 020/2025, nos moldes especificados da planilha orçamentária, anexa aos autos;

Em caso de aceite, que promova a juntada de toda a documentação de habilitação exigida no Edital nº 071/2024 – Concorrência Presencial nº 005/2024, que apresentadas anteriormente para fins de habilitação, estejam vencidas;

Nova Proposta Readequada, com as planilhas orçamentarias adequadas com o quantitativo correspondente ao remanescente e valores já estabelecidos em razão da proposta da empresa vencedora do Certame.

Cumpre informar que a adjudicação do remanescente será processada, respeitada a ordem de classificação do Processo Licitatório originário, sendo que a não manifestação da licitante imediatamente classificada na ordem sequencial do Certame, dentro do prazo estabelecido ao final desta intimação, autoriza a Administração a adjudicar o remanescente a licitante subsequente que manifeste interesse, em resposta a esta intimação .

Além de publicada no diário oficial do Município, a presente intimação será encaminhada, via e-mail oficial informado no Processo Licitatório pelas empresas intimadas.

Anexa a esta intimação, via e-mail, acompanharão:

* Planilha Orçamentária do Remanescente de Obra (nos mesmos moldes do exigido na licitação);

* Cronograma Físico e Financeiro do Remanescente de Obra;

* Memória de Cálculo do Remanescente de Obra;

* Demais Documentos, caso sejam necessários para análise, podem ser consultados junto ao enviados do Processo de Licitação ao qual as empresas participaram.

Tendo em vista à urgência na conclusão dos serviços, **concedo o prazo de 5 dias úteis para que as empresas cumpram o exigido**.

Atenciosamente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente : Associação G7 - CNPJ/MF sob n.º 06.146.868/0001-80.

Endereço: Rua Filogônio Ferreira Filó, 2.281, Vila Rodrigues, Aparecida do Taboado/MS – 79570-000

Objeto Proposto : a presente parceria tem como finalidade a aplicação do recurso no custeio de despesas de manutenção, como pessoal, encargos, produtos de limpeza, contas de energia elétrica e gás de cozinha.

Valor Total do Repasse: R$ 10.834,96 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Tipo de Parceria : Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade : Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o repasse de verba pública à Associação G7. A entidade foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.784 de 12 de dezembro de 2023, além de se tratar de instituição que realiza trabalho singular. Desta forma, a celebração da presente parceria está em conformidade com o estabelecido pelo art. 31, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2025.

Fátimo Aparecido Barbosa Dias

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.

"**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS – NO EXERCÍCIO DE 2025.**"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos.

§ 1º A adesão ao REFIS somente será possível referente a dívida vencida, dar-se-á mediante termo de declaração espontânea quando o contribuinte se dirigir à Prefeitura Municipal, ou quando a cobrança for encaminhada através de carta de cobrança, via Correio ou de outra forma.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

§ 3º Os servidores públicos que aderirem ao REFIS poderão compensar seus débitos com os créditos que tem a receber do Município, desde que:

I - os créditos sejam decorrentes de vínculo de trabalho ou emprego com o Município;

II - os créditos sejam reconhecidos pelo Município como devidos e vencidos;

III - façam o pedido expresso de compensação, mediante requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura até dia 14 de novembro de 2025.

§ 4º A aprovação da compensação descrita no § 3º e incisos, será de competência do Secretário de Administração, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

§ 5º Recebido o requerimento descrito no inciso III, do § 3º, o DRH encaminhará relatório dos créditos do servidor à Procuradoria Jurídica, fazendo constar a origem e natureza de cada crédito.

§ 6º Mediante requerimento de que trata o inciso III, do § 3º, o crédito do servidor poderá ainda ser compensado:

I - com os débitos de seu cônjuge ou companheiro(a), ou parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

II - com os débitos decorrentes de pessoa jurídica, na qual o servidor, seu cônjuge ou companheiro e demais parentes descritos no inciso anterior, integrem a sociedade.

Art. 2º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente com a incorporação dos acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, sendo que para pagamento dos débitos serão concedidos descontos da seguinte forma.

I - para pagamento integral dos débitos, até 19 de dezembro de 2025, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção;

II - para pagamento parcial dos débitos, até 19 de dezembro de 2025, desconto de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte à obrigação de restituição das despesas processuais pagas pelo Município e ao pagamento dos honorários advocatícios, juntamente com o pagamento do tributo, no caso de existência de débito tributário, com ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

Art. 4º A inclusão do REFIS fica condicionada ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a serem formulados pelas partes.

Art. 5º O contribuinte será excluído do REFIS pela ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, inclusive, o não pagamento do débito apurado;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou falsear informações de interesse tributário do Município.

Art. 6º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01º de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 141, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença ao(à) servidor(a) **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1347-1, com registro nº 818, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período de 28 de agosto 2025 a 31 de agosto de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025, permanecendo válidos até 31 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 142, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor **DAMIAO RODRIGUES ROCHA,** matrícula nº 1802-1, com registro nº 1048, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período de 28 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 24/2025

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **36º Congresso de Gestão Pública** realizado pelo **Instituto Ulysses Guimarães Ltda**. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao simpósio supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias **02 a 05 de setembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 02/09 – horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-feira: 03/09 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

Condutas vedadas aos Agentes Públicos.

Decreto 11.531/2023 – Convênios e Contratos.

O que são convênios públicos?

Quais as diferenças entre contratos e convênios.

Quinta-feira: 04/09 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

Lei 9.784/1999 – Regulação do Processo Administrativo.

PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Princípios norteadores do processo disciplinar e o devido processo legal.

Comissão Processante: atribuições, prerrogativas e responsabilidades legais dos membros.

Sexta-feira: 05/09 – horário: 07:00 às 09:00

A linguagem acessível ao público,

Troca de experiências, dúvidas, debates.

Integração de projetos.

Carga horária: 10h/aulas

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00

Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dra. Lília Simone Rodrigues – Juíza TJDFT – Dr. Rafael Rossi do Valle – Advogado da União e Angélica Pieroni – Servidora Federal.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 02 a 05 de setembro de 2025, em que ocorrerá o **36º Congresso de Gestão Pública.**

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 1º de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 25/2025

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Encontro de Vereadores – Detecção e combate a fraudes no setor público com uso da inteligência artificial** realizado pelo **Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública.**

Art. 2º A representação junto ao simpósio supra se efetuará em Brasília - DF, na Av. Central, 615 – Nucleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias **02 a 05 de setembro de 202 5** , onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça – 14h as 17h

Credenciamento

Quarta –08h as 12h - Palestra

Novas ferramentas e abordagens

Otimização de processos

Melhorar serviços e aumentar a eficiência

Quinta –08h as 12h - Palestra

Tomada de decisões estratégicas

Modernização da gestão pública

Fornecer informações

Sexta – 08h as 12h – Palestra

Necessidade de investimento em infraestrutura

Impactos sociais e éticos envolvidos.

Encerramento

As palestras ficarão a cargo da Dra. Virginia Lobo – Advogada; Dra. Daniele Mesquita – Advogada e Dr. Lacyr Rezende – Diretor IRB/EGP/Advogado.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 02 a 05 de setembro de 2025, em que ocorrerá o **Encontro de Vereadores – Detecção e combate a fraudes no setor público com uso da inteligência artificial.**

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 1º de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 215 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.556.162,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.556.162,75**

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
452	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		50.000,00
500.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
510	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1055	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.000,00
501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
1136	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		502.162,75
501.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
800	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		500.000,00
540.1070.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
806	12.365.0003.2163.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		500.000,00
540.1070.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.502.162,75**

Fontes de Recurso	
501 0000	502.162,75
540 1070	1.000.000,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 215 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
72	04.122.0002.2007.0000			-2.000,00
501.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
441	08.122.0006.2042.0000			-2.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
878	12.361.0003.2169.0000			-50.000,00
500.1001.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		

-54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	2392

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1133	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-030
Secretaria de Obras
Nº Pedido 02798/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
24.956,90	14.814,00	10.142,90

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA OS TRABALHADORES RURAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 010/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.009.017	MARMITEX	550	UN	UN UN	16,46	9.053,00
8	048.009.017	MARMITEX	350	UN	UN UN	16,46	5.761,00

PROCESSO 011/2025 | LICITAÇÃO: 000017/25 | **Soma/Itens:** R$ 14.814,00 | **Valor Empenhado** 14.814,00

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	**1249**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120614**
NOME: **CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **43.677.527/0001-68**
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 004-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	ESF JARDIM DAS FLORES	01683/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.943,55	8.842,00	33.101,55

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, CONFORME ATA Nº 08/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
45	092.001.109	BOLETIM - CASAS PENDENTES - TAMANHO A4 - SULFITE 75G - COR 1X0. BLOCO COM 50 UNIDADES.	20	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	2,60	52,00
48	092.001.184	CAPA RESULTADO DE EXAMES MEDINDO 44 X 31 CM PAPEL SULFITE 180 GR COM IMPRESSÃO, 4X0 CORES, COM VINCO E DUAS ORELHAS PARA GRAMPOS	5000	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,57	2.850,00
108	092.001.181	ENVELOPE PARDO MODELO 178 - TAMANHO 28X38CM, PAPEL KRAFT 90G, IMPRESSÃO PRETO, COM BRASÃO/RAZÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, (PARA GUARDAR FILME DE RX MAMOGRAFIA E ULTRASONOGRAFA 28X38CM). CAIXA COM 250 ENVELOPES.	33	CX	PRÓPRIA PRÓPRIA	180,00	5.940,00

PROCESSO 006/2025	LICITAÇÃO: 000006/25	**Soma/Itens:** R$ 8.842,00	**Valor Empenhado** 8.842,00

FORNECEDOR
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
43.677.527/0001-68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
01/09/2025	1250

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01684/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	109.782,09	9.209,99	100.572,10

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
32	028.003.603	COPO AMOSTRA C/ 200UND G2 – P/ SINNOWA SX-260	3	PCT	SINNOWA SINNOWA	393,07	1.179,21
42	028.003.600	FRASCO ADAPTADOR P/ R2 C/10 UNID – P/ SINNOWA SX-260	5	PCT	SINNOWA SINNOWA	381,57	1.907,85
43	028.003.601	FRASCO REAGENTE R1 C/10 UNID – P/ SINNOWA SX-260	5	PCT	SINNOWA SINNOWA	381,57	1.907,85
44	028.003.602	FRASCO REAGENTE R2 C/10 UNID – P/ SINNOWA SX-260	5	PCT	SINNOWA SINNOWA	374,14	1.870,70
61	028.003.604	PÁ DO MIXER/HOMOGENEIZADOR – P/ SINNOWA SX-260	2	UN	SINNOWA SINNOWA	1.172,19	2.344,38

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 9.209,99	**Valor Empenhado** 9.209,99

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	028.003.548	ALBUMINA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT, METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOLSENSIBILIDADE: 0,27 G/DL, LINEARIDADE DE: 6 G/DL, APRESENTAÇÃO: R1 1X250ML + STD 3ML, LINEARIDADE DE ATÉ 6G/DL. QUANTIDADE MÍMINA DE 250ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	3	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	60,08	180,24
5	028.003.549	ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA; SENSIBILIDADE: 1,55 MG/DL; LINEARIDADE DE: 250 MG/DL; APRESENTAÇÃO: R1 1×25ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	563,92	2.819,60
6	028.003.550	ALT-TGP - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. METODOLOGIA: UV – SEM PIRIDOXAL FOSFATO. SENSIBILIDADE: 5.15 U/L LINEARIDADE DE: 350 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X40ML E R2: 4X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	12	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	175,52	2.106,24
7	028.003.551	AMILASE (ALFA AMILASE) - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA E URINA, METODOLOGIA: GALG2 – CNP, SENSIBILIDADE: 3.167 U/L LINEARIDADE DE: 1200 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 4X15ML, QUANTIDADE MÍNIMA DE 60ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	364,45	2.186,70
8	028.003.552	ASO - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA; TURBIDIMETRIA; SENSIBILIDADE: 20 UI/ML; LINEARIDADE DE: 800 UI/ML; APRESENTAÇÃO: RDIL 1×40ML + RLAX 1×10ML + CALIBRADOR 1×1ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	14	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	611,73	8.564,22
9	028.003.537	ASO (LÁTEX) - SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTÍGENO ESTREPTOLISINA O; AZIDA SÓDICA 0, 095 % - 1X2,5 ML C+ SORO HUMANO CONTENDO CONCENTRAÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA O ACIMA DE 200 UI/ML- 1X1 ML C- SORO HUMANO ISENTO ANTI-ESTREPTOLISINA O - 1X1 ML ACESSÓRIOS LÂMINAS DE ENSAIO E ESPÁTULAS	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	46,88	234,40

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 16.091,40	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	**1251**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 2 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DESCARTÁVEIS. APRESENTAÇÃO FRASCO: LÁTEX SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTÍGENO ESTREPTOLISINA O; AZIDA SÓDICA 0, 095 % - 1X2,5 ML MS. 80047580116. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260					
10	028.003.553	AST-TGO - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO. METODOLOGIA: UV – SEM PIRIDOXAL FOSFATO, SENSIBILIDADE: 3.05 U/L, • LINEARIDADE DE: 440 U/L. APRESENTAÇÃO R1: 4X40ML E R2: 4X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	12	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	200,45	2.405,40
12	028.003.596	BILIRRUBINA DIRETA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). METODOLOGIA: DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO R1 1X80ML + R2 2X12ML LINERALIDADE. NO MÍNIMO DE 50MG/DL.	15	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	115,49	1.732,35
13	028.003.595	BILIRRUBINA TOTAL - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). METODOLOGIA: DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO R1 1X80ML + R2 2X12ML LINERALIDADE. NO MÍNIMO DE 20MG/DL OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	16	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	114,05	1.824,80
15	028.003.554	CÁLCIO ASX - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA, COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: ARSENAZO III. SENSIBILIDADE: 0.94 MG/DL, LINEARIDADE DE: 20 MG/DLAPRESENTAÇÃO: R1:4X50ML +STD 1X4ML QUANTIDADE MÍNIMA DE 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	20	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	238,02	4.760,40
16	028.003.555	CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO – 1X1ML DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE A-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	13	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	376,68	4.896,84

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 18.657,33	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 3 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
18	028.003.557	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO (IBC) - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO NO SORO. MÉTODO AUTOMATIZADO. REAÇÃO PONTO FINAL. COMPADRÃO INCLUSO NO KIT. VOLUME: R1 2×50ML – R2 2×15ML – CAL 1×3ML. LINEARIDADE: 450 µG/DL. QUANTIDADE MÍNIMA DE 130ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	11	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	276,14	3.037,54
20	028.003.559	CLORETO - KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO DESTINADO À DOSAGEM DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO• SENSIBILIDADE: 66.87 MEQ/L, • LINEARIDADE DE: 150 MEQ/L, APRESENTAÇÃO: R1: 2X 50ML + STD: 1X4 ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	89,21	713,68
21	028.003.541	COLESTEROL TOTAL (COD-PAP)- MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL. CONJUNTO PARA 200 DETERMINAÇÕES DE COLESTEROL, CONTENDO: 1. REAGENTE ENZIMÁTICO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA, DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO TAMPÃO PH 6,90, 4-AMINOANTIPIRINA 0,5 MMOL/LFENOL 10 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE> 400U/L, COLESTEROL OXIDASE > 300U/L , PEROXIDASE> 1000U/L E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL. CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. 2. PADRÃO: 01 FRASCO COM 5,0 ML, CONTENDO COLESTEROL 200 MG/DL (5,2 MMOL/L) EM SOLUÇÃO AQUOSA E AZIDA SÓDICA 0,1 G/DL. . CONSERVAR ENTRE 2 E 8°C. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260..	23	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	102,93	2.367,39
24	028.003.560	COLINESTERASE - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO CINÉTICO (DGKC). SENSIBILIDADE: 348 U/L. LINEARIDADE DE: 15000 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 1X25ML + R2: 1X5ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 30ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	7	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	139,87	979,09
27	028.003.561	CONTROLE NORMAL - CONTROLE DE NÍVEL NORMAL DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA- SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROLE 1X5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR	7	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	83,52	584,64

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 4.644,80	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 4 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.					
28	028.003.562	CONTROLE PATOLÓGICO NÍVEL ALTO – CONTROLE DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	7	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	94,46	661,22
29	028.003.563	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260	8	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	177,34	1.418,72
30	028.003.564	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260	8	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	183,93	1.471,44
31	028.003.565	CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEINA, COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA, IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG, IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	4	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	275,21	1.100,84
33	028.003.542	CREATININA K - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA. CONJUNTO PARA 100 DETERMINAÇÕES DE CREATININA, CONTENDO: 1 TAMPÃO: 02 FRASCOS COM 100 ML CADA, DE SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 125 MMOL/L E TETRABORATO DE SÓDIO 24 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25ºC. 2. ÁCIDO PÍCRICO: 01 FRASCO COM 50 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO PÍCRICO 44 MMOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25ºC. 3. ACIDIFICANTE: 01 FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 11 MOL/L. CONSERVAR ENTRE 15 E 25ºC. 4. PADRÃO: 01 FRASCO COM 10 ML SOLUÇÃO AQUOSA DE CREATININA 3,0 MG/DL. CONSERVAR ENTRE 15 E 25ºC. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	77,81	622,48

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 5.900,38	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 5 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
35	028.003.566	DESIDROGENASE LÁCTICA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: UV LACTATO. SENSIBILIDADE: 11,38 U/L. LINEARIDADE DE: 2000 U/L. APRESENTAÇÃO: R1: 1X40ML + R2: 1X10 ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	78,21	625,68
38	028.003.568	FERRO CRX- KIT MONOREAGENTE, PRONTO PARA USO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÍONS DE FERRO NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: CROMAZUROL, SENSIBILIDADE: 10 ?L/DL, LINEARIDADE DE: 500 ?L/DL. APRESENTAÇÃO: R1: 2X50ML + STD: 1X4 ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	20	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	145,73	2.914,60
39	028.003.569	FOSFATASE ALCALINA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: P-NITROFENILFOSFATO (DGKC), • SENSIBILIDADE: 2.41 U/L. LINEARIDADE DE: 700 U/L. APRESENTAÇÃO: R1:2X40ML + R2:2X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	20	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	109,63	2.192,60
40	028.003.570	FÓSFORO UV - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V, SENSIBILIDADE: 0.35 MG/DL, LINEARIDADE DE: 15.00 MG/DL, APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + STD:1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	8	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	75,41	603,28
41	028.003.571	FR- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES NO SORO. COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA; SENSIBILIDADE: 7,58 UI/ML; LINEARIDADE DE: 160 UI/ML; APRESENTAÇÃO: RDIL 1×40ML + RLAX 1×10ML + CALIBRADOR 1×2ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	12	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	460,78	5.529,36
45	028.003.572	GAMA GT - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. METODOLOGIA: CINÉTICO - SZASZ MODIFICADO, SENSIBILIDADE: 4.0 U/L, • LINEARIDADE DE: 270 U/L, APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2:2X10ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	160,26	801,30

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 12.041,14	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 6 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.					
50	028.003.574	IGA – KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA IMUNOGLOBULINA A (IGA) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 3,95 MG/DL; LINEARIDADE DE: 800 MG/DL; APRESENTAÇÃO: 1X25ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 25ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	443,25	2.216,25
51	028.003.575	IGG – KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA IMUNOGLOBULINA G (IGG) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 3,25 MG/DL; LINEARIDADE DE: 3000 MG/DL; APRESENTAÇÃO: 1X25ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 25ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	418,21	2.091,05
52	028.003.576	IGM – KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA IMUNOGLOBULINA M (IGM) NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 3,10 MG/DL; LINEARIDADE DE: 500 MG/DL; APRESENTAÇÃO: 1X25ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 25ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	442,56	2.212,80
57	028.003.577	LÍPASE - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LÍPASE NO SORO E PLASMA. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. SENSIBILIDADE: 2 U/L, LINEARIDADE DE: 300 U/L. APRESENTAÇÃO: R1:2X18ML +R2: 2X4,5ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 45ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	732,704	3.663,52
58	028.003.578	MAGNÉSIO MONO - KIT MONOREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: MAGON / AZUL DE XILIDIL. SENSIBILIDADE: 0.40 MG/DL, LINEARIDADE DE: 4.50 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + STD 1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	6	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	93,57	561,42
59	028.003.579	MICROALBUMINÚRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA NA URINA. COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 2,0 MG/L; LINEARIDADE DE: 150 MG/L; APRESENTAÇÃO: VOLUME: RDIL 1×40ML + RLAX 1×10ML + CALIBRADOR 1×1ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 ML. OBS: COMPATÍVEL	8	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	713,92	5.711,36

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 16.456,40	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 7 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL	UBS - MANOEL RODRIGUES	01686/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		SX260.					
63	028.003.581	PCR ULTRANSENSÍVEL – 1X50ML, KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DE BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE PROTEÍNA C- REATIVA (PCR) NO SORO. COM CALIBRADOR E CONTROLE INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: TURBIDIMÉTRICO; SENSIBILIDADE: 0,49 MG/L; LINEARIDADE DE: 5,82 MG/L; APRESENTAÇÃO: RDIL 1×40ML + RLAX 1×10ML + CALIBRADOR 1×2ML + CONTROLE 1×1ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	2	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	573,83	1.147,66
70	028.003.583	PROTEÍNA TOTAL - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: BIURETO. • SENSIBILIDADE: 0.28 G/DL. LINEARIDADE DE: 12.0 G/DL, APRESENTAÇÃO: R1:1X250ML + STD:1X3ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 250ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	10	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	47,32	473,20
71	028.003.584	PROTEÍNA URINARIA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO), COM PADRÃO E CONTROLE INCLUSO. METODOLOGIA: VERMELHO DE PIRAGALOL, SENSIBILIDADE: 4.8 MG/DL, LINEARIDADE DE: 97 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:2X50ML + STD 1X4ML + CONTROL:1X2ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 100ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260	5	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	105,19	525,95
76	028.003.585	SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C – 4X0,5ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS. APRESENTAÇÃO: 4X0,5ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	14	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	576,62	8.072,68
78	028.003.587	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - SOLUÇÃO DESTINADA ÀLIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM NO MÍNIMO DE 250 ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	5	UN	BIOTECNICA BIOTECNICA	220,85	1.104,25

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 14.293,29	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1251

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 8 de 8

CREDOR: **117557**
NOME: **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA** CNPJ/CPF: **44.587.313/0001-63**
ENDEREÇO: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL
Centro C. 004-012
UBS - MANOEL RODRIGUES
Nº Pedido 01686/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	100.572,10	90.890,94	9.681,16

Valor que se empenha cinforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
90	028.003.593	UREIA UV - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V SENSIBILIDADE: 13.3 MG/DL. LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML + R2:4X10ML + STD:1X4ML. COM 200ML. OBS: COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX260.	15	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	197,97	2.969,55
91	028.003.589	ZINCO- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE: 5.0 MG/DL, LINEARIDADE DE: 1000 ?G/DL. APRESENTAÇÃO: R1:1X40ML + R2:1X10ML + STD:1X4ML. QUANTIDADE MÍNIMA DE 50ML.	10	KT	BIOTECNICA BIOTECNICA	280,62	2.806,20

PROCESSO 008/2024	LICITAÇÃO: 000042/24	**Soma/Itens:** R$ 2.806,20	**Valor Empenhado** 90.890,94

FORNECEDOR
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA
44.587.313/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	**1252**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111119**
NOME: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: **24.595.488/0001-05**
ENDEREÇO: R XINGU, 55
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.35	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.35 | Centro C. 004-012 | Nº Pedido 01685/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL LABORATORIAL | UBS - MANOEL RODRIGUES

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.681,16	6.160,46	3.520,70

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal DA UBS MANOEL RODIRGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 020/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	028.003.419	ADESIVO HIPOALÉRGICOS REDONDO -REDONDO PARA USO APÓS A COLETA DE SANGUE E APLICAÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE, ATÉ 3 CAMADAS QUE PROMOVA A INTERRUPÇÃO DA SAÍDA DE SANGUE. CAIXA C/500 UNID	19	CX	FIRSTLAB	16,90	321,10
36	028.003.241	FATORES REUMATÓIDES LÁTEX - SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM FRAÇÃO IGG HUMANA E AZIDA SÓDICA 0,095% (1X 2,5 ML). 2.CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO, AZIDA SÓDICA 0,095 %. (1 X 0,5 ML). 3.CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL, AZIDA SÓDICA 0,095 %. (1 X 0,5 ML). VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	2	KT	EBRAM	69,38	138,76
65	028.003.544	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS	1	UN	PERFECTA	55,00	55,00
66	028.003.322	PONTEIRA AMARELA (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS :PONTEIRA 2-200 ?L, TIPO UNIVERSAL, SEM FILTRO, AMARELA, PONTEIRAS PARA USO EM MICROPIPETAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AMARELA, TIPO UNIVERSAL	7000	UN	FIRSTLAB	0,02	140,00
69	028.003.306	PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX -1.LÁTEX: SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-PCR HUMANO; AZIDA SÓDICA 0,095 %. (1 X 2,5ML). 2.CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO E AZIDA SÓDICA 0,095 %. (1 X 0,5 ML). 3.CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL E AZIDA SÓDICA 0,095 %. (1 X 0,5 ML). VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	16	KT	EBRAM	75,30	1.204,80
89	028.003.412	TUBO VACUO TAMPA ROXO COM EDTA 4ML-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A DENT; EM DENTIFI TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, DENTIF; COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM DENTIFI RESISTENTE; PARA DENTIFIC DE ATÉ 4 ML; TUBO DE APROXIMADAMENTE 13X75MM; COM DENTIFICAÇÃO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FÓRMULA, CAPACIDADE; ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	8960	UN	GREINER	0,48	4.300,80

PROCESSO 008/2024 | LICITAÇÃO: 000042/24 | **Soma/Itens:** R$ 6.160,46 | **Valor Empenhado** 6.160,46

FORNECEDOR
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
24.595.488/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1253

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121371**
NOME: **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS** CNPJ/CPF: **45.017.955/0001-90**
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	412	12.02	10	304	0011	2036	3.3.90.39.16	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 004-015	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01687/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.830,00	72,87	2.757,13

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA, DA VIGILANCIA SANITARIA, CONFORME ATA Nº 025/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	306	M²	Serviço	0,05	15,28
20	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	UN	Serviço	57,59	57,59

PROCESSO 036/2025	LICITAÇÃO: 000090/25	**Soma/Itens:** R$ 72,87	**Valor Empenhado** 72,87

FORNECEDOR
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS
45.017.955/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1254

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121371**
NOME: **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS** CNPJ/CPF: **45.017.955/0001-90**
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.16	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		01688/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.112,33	662,03	2.450,30

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA, DAS UNIDADES DE SAUDE: UBS MANOEL, SADT/ ALMOXARIFADO, CEO E CAPS, CONFORME ATA Nº 025/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	5178	M²	Serviço	0,05	258,90
20	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	7	UN	Serviço	57,59	403,13

PROCESSO 036/2025	LICITAÇÃO: 000090/25	**Soma/Itens:** R$ 662,03	**Valor Empenhado** 662,03

FORNECEDOR
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS
45.017.955/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	**1255**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120044**
NOME: **CM HOSPITALAR S.A.** CNPJ/CPF: **12.420.164/0002-38**
ENDEREÇO: TIRADENTES
MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	384	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.32.99	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		01663/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	76.539,90	29.099,53	47.440,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, conforme ATA Nº 02/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	027.014.870	ATEZOLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)	1	UN	ROCHE TECENTRIQ 1200MG / RMS: 1010006650018	21.476,05	21.476,05
3	027.014.873	DUPILUMABE 300MG SERINGA 2ML	2	UN	SANOFI MEDLEY DUPIXENT 300MG CX 2 / 1832603350016	3.811,74	7.623,48

PROCESSO 066/2024	LICITAÇÃO: 000133/24	**Soma/Itens:** R$ 29.099,53	**Valor Empenhado** 29.099,53

FORNECEDOR
CM HOSPITALAR S.A.
12.420.164/0002-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	1256

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121371**
NOME: **ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS** CNPJ/CPF: **45.017.955/0001-90**
ENDEREÇO: GRANDES LAGOS
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.16	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ATENÇÃO PRIMÁRIA	01689/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	35.276,42	1.328,75	33.947,67

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000090/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA, UNIDADES: SECRETARIA/CENTRAL DE REGULAÇÃO, ESF'S SAO JERONIMO,VILA BARBOSA,VILA PEREIRA,JARDIM DO LAGO, JARDIM DAS FLORES/RURAL, CENTRAL, FARMACIA MUNICIPAL,ACADEMIA DE SAUDE, CONFORME ATA Nº 025/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	061.004.095	DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / COMBATE A ESCORPIÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS INSETOS (PRAGAS URBANAS), NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	16209	M²	Serviço	0,05	810,44
20	061.004.099	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 501 A 1.000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	9	UN	Serviço	57,59	518,31

PROCESSO 036/2025	LICITAÇÃO: 000090/25	**Soma/Itens:** R$ 1.328,75	**Valor Empenhado** 1.328,75

FORNECEDOR
ALEX SANDRO DA SILVA PRODUTOS E SERVICOS
45.017.955/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	2396

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 02801/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
24.070,45	72,24	23.998,21

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA FORMAÇÃO DOS DIRETORES E COORDENADROES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO DIA 01/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	72,24

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
010/2025	000010/25	R$ 72,24	72,24

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	**2397**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	876	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 02802/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
23.998,21	376,64	23.621,57

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA FORMAÇÃO DOS DIRETORES E COORDENADROES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO DIA 01/09, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.010.019	BOLO GELADO - EMBEBIDOS EM MELADOS A BASE DE LEITE CONDENSADO E LEITE. PASSADOS EM COCO RALADO. PEDAÇO PEQUENO (+ OU - 7 X 7 CM). EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	5	KG	PROPRIA	38,00	171,00
24	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	30	UN	PROPRIA	5,80	174,00
68	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	4	UN	Del Valle	7,91	31,64

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 376,64 | **Valor Empenhado** 376,64

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/08/2025	**493**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 32 — 1 de 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	225.141,31	1.493,50	223.647,81

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - NR LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 064/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LITROS	3			14,00	42,00
2		MULTI INSETICIDA SPRAY - 300ML	10			21,50	215,00
3		DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	3			17,00	51,00
4		SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS	3			20,00	60,00
5		SACO PLÁSTICO DE 40 LITROS - (PACOTE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM DOM. RESISTENTE	5			27,00	135,00
6		DESODORIZADOR DE AR - 360 ML	23			17,50	402,50
7		REFIL PARA DIFUSOR DE VARETAS 500 ML	4			52,00	208,00
8		LIXEIRA COM PEDAL PLASTICO RESISTENTE - 100 LITROS COR PRETA	1			310,00	310,00
9		BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO PAR	1			70,00	70,00

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 1.493,50 | **Valor Empenhado** 1.493,50

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/09/2025	506

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 41 — 1 de 1

CREDOR: **3779**
NOME: **EMPREMIX LTDA** CNPJ/CPF: **18.202.080/0001-23**
ENDEREÇO: R MARIANA ALVES DE LIMA, 742
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	492.504,60	1.900,00	490.604,60

VALOR EMPENHA REF. DISPENSA DE Nº 16/2025 - PRECESSO DA LICITAÇÃO 034/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 65/2025 - LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS TUBULARES DE 5X5 METROS EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM, COM CORBETURA EM LONA PVC TD1000 ANTI CHAMA REFORÇADA COM BLACKOUT SOLAR E PROTEÇÃO UV PARA O EVENTO "1º ENCONTRO FLORESCER" DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.900,00

FORNECEDOR
EMPREMIX LTDA
18.202.080/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 334/2025 SEMMA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Darlete Rodrigues de Carvalho,** portadora do RG Nº 57.670.108-7 SSP/SP e CPF Nº 034.695.481-96, residente e domiciliado à Rua Margarida Alves Feitoza, n.º 443, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 001/2025 na forma do art. 2°, Inciso XII, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de setembro de 2025** e término em **01 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 1.500,53 (Um mil e quinhentos reais e cinquenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 020301.04.122.0304 2009
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 29 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Darlete Rodrigues de Carvalho
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°: 008/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Srª. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI, portadora da Cédula de Identidade nº RG 388149620 SSP/MS, CPF 019.774.021-94 , doravante denominadas CONCEDENTES e do outro NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.817.443/0001-17, estabelecida nesta cidade, na Avenida Camburiú nº 336, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, portador do RG nº 647.893 - SSP/MS, CPF nº 037.595.228-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 338 - centro, no município de Bataguassu-MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 Art. 42, alínea "a", de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) O acréscimo de valor, passando de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), para R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, e duzentos reais). Diluídos e repassados em 05 (cinco) parcelas mensais, conforme anexo IV do cronograma financeiro receita/despesa do Plano de Trabalho.

2.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.241.0509.2078 e Natureza de Despesa 33.50.43.000 – fonte 1.500.000 - F.M.A.S.

2.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2025, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 29 de agosto de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as Secretarias do Município de Bataguassu/MS, conforme c ondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026**.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **101.532,00** (**cento e um mil e quinhentos e trinta e dois reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação e Cultura	**Secretaria de Educação e Cultura**
Gestão/Unidade: 020501	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 12 .361.0502.2036	Programa de Trabalho: 12 .365.0502.2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 153	Ficha: 168

Secretaria de Educação e Cultura	**Secretaria de Educação e Cultura**
Gestão/Unidade: 020501	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 12 .361.0502.2017	Programa de Trabalho: 13 .392.0505.2021
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 138	Ficha: 192

Secretaria de Administração e fazenda	**Secretaria de Esporte e Lazer**
Gestão/Unidade: 020301	Gestão/Unidade: 020801
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008	Programa de Trabalho: 27.813.0403.2094
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 47	Ficha: 257

Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	**Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico**

Gestão/Unidade: 021901	Gestão/Unidade: 020601
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 18.542.0516.2109	Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha:638	Ficha: 222

Secretaria de Infraestrutura	**Sub Prefeitura**
Gestão/Unidade: 020401	Gestão/Unidade: 020204
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 15.452.0401.2015	Programa de Trabalho: 15.452.0401.2101
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 94	Ficha: 31

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as Secretarias do Município de Bataguassu/MS, conforme c ondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026**.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **77.140,00** (**setenta e sete mil e cento e quarenta reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde	**Secretaria de Saúde**
Gestão/Unidade: 021010	Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1600	Fonte de Recursos: 1600
Programa de Trabalho: 1 0.301.0106.2041	Programa de Trabalho: 1 0.302.0108.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 329	Ficha: 378

Secretaria de Saúde
Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 1 0.301.0105.2028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 309

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras**

tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as Secretarias do Município de Bataguassu/MS, conforme c ondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026**.

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **14.176,00** (**quatorze mil e cento e setenta e seis reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Assistência Social
Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 08.243.0509.2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 455

Secretaria de Assistência Social	**Secretaria de Assistência Social**
Gestão/Unidade: 021212	Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1660	Fonte de Recursos: 1660
Programa de Trabalho: 08.244.0508.2029	Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 519	Ficha: 548

Secretaria de Assistência Social	**Secretaria de Assistência Social**
Gestão/Unidade: 021212	Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 08.243.0508.2074	Programa de Trabalho: 08.244.0507.2071
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 446	Ficha: 484

Secretaria de Assistência Social	**Secretaria de Assistência Social**
Gestão/Unidade: 021212	Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1660	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 08.241.0508.2075	Programa de Trabalho: 08.244.0508.2026
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 431	Ficha: 470

Secretaria de Assistência Social	**Secretaria de Assistência Social**
Gestão/Unidade: 021212	Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1660	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 08.244.0508.2070	Programa de Trabalho: 08.244.0509.2113
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83
Ficha: 532	Ficha: 572

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o(a) COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) AltoQi Eberick Premium Gov 2025 e AltoQi Builder Premium Gov 2025, para suporte à elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu/MS**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

PREÇO

O valor total do contrato de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06

Ficha: 49

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 6C1EBD2FE456892921F36CA31878E868EE1411AD
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 118/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, que versa sobre: Contratação de empresa especializada em Serviços de Nefrologia para oferta de profissional médico especializado para exercer a responsabilidade técnica do Centro de Hemodiálise de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação ADJUDICO os objetos em nome das empresas:
MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ n° 19.209.889/0001-40, vencendo os Itens 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Publique-se.
Bataguassu/MS, 01 de setembro de 2025.

_____
ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 6C1EBD2FE456892921F36CA31878E868EE1411AD
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 118/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 0282025, que versa sobre: Contratação de empresa especializada em Serviços de Nefrologia para oferta de profissional médico especializado para exercer a responsabilidade técnica do Centro de Hemodiálise de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:
MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, CNPJ n° 19.209.889/0001-40, vencendo os Itens 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Publique-se.
Bataguassu/MS, 01 de setembro de 2025.

_____
ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 029/2025

Código Registro TCE: 0E46CE79D84E24427CD5E2F80E7F1F604D2CFA1C

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 122/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, que versa sobre: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos (itens fracassados no Processo Administrativo nº 035/2025), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

B2M VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° **59.520.531/0001-58**, vencendo os Itens **03 (Ampla Concorrência)** e **02 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$161.637,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais)**.

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **54.167.555/0001-51**, vencendo os Itens **5** e **6 (Exclusivo**

ME/EPP) perfazendo o valor de **R$10.515,50 (dez mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **36.664.345/0001-97**, vencendo os Itens **04** e **07 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$7.070,00 (sete mil e setenta reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$179.222,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 01 de setembro de 2025**.**

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 029/2025

Código Registro TCE: 0E46CE79D84E24427CD5E2F80E7F1F604D2CFA1C

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 122/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, que versa sobre: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos (itens fracassados no Processo Administrativo nº 035/2025), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

B2M VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° **59.520.531/0001-58**, vencendo os Itens **03 (Ampla Concorrência)** e **02 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$161.637,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais)**.

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **54.167.555/0001-51**, vencendo os Itens **5** e **6 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$10.515,50 (dez mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **36.664.345/0001-97**, vencendo os Itens **04** e **07 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$7.070,00 (sete mil e setenta reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$179.222,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 01 de setembro de 2025**.**

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências"

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício n.º 852/2025-SEMSA, Ofício n.º 0833/2025/SEMSA e Ofício n.º 79/2025, relatando descumprimento administrativo por parte do servidor público, que se demonstrou irredutível ao saber das orientações a serem seguidas para a aprovação do incentivo financeiro aos ACS, em reunião realizada na data de 08/07/2025;

CONSIDERANDO que o servidor público é agente comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde possuem direito ao incentivo financeiro Adicional (ACS);

CONSIDERANDO que o mencionado auxílio financeiro é um valor extra pago anualmente aos profissionais, não fazendo o mesmo parte do salário base do servidor, sendo o mesmo atribuído, uma vez que os agentes se encontram em pleno exercício de suas funções e participando ativamente das atividades de prevenção e promoção da saúde;

CONSIDERANDO que o servidor durante a reunião realizada da data mencionada, se alterou interrompendo a chefia de forma abrupta, afirmando que não realizaria as atividades propostas, bem como se retirando do local antes de finalizar a reunião;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das metas estabelecidas pela PNAB- Política de Atenção Básica, compromete a aprovação do incentivo de todos os demais servidores;

CONSIDERANDO que o servidor rejeitou realizar a meta proposta, por ter sua carga horária reduzida em razão da sua filha;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como cumprir as ordens de superiores;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer servidor público manter conduta compatível com a moralidade

administrativa, bem como tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO instituição da comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 77/2025 de 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, II, III, IV, IX e X e 189 VI e XVII, ambos do Estatuto do Servidor Púbico Municipal, atribuída inicialmente ao servidor **D. A. L. S.**, Servidor Público Municipal, exercendo cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrito sob a matrícula nº 116606-2.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Marcos Antônio Prado de Melo** matrícula

funcional n. 116910-2, **Rutiane Helena Guesso da Silva**, matrícula funcional 15334-1, **Isabelle Cristina Araújo**, matrícula funcional n. 117668-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu do Estado de Mato Grosso do Sul, 1º de setembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N. 002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências"

Eliane de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício SEINFRA n.º 623/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu, relatando que o servidor público, tem apresentado descompromisso durante o seu expediente de trabalho, de forma a prejudicar o bom funcionamento da instituição, se ausentando sem aviso prévio ou justificativa aceitável, conforme registros de frequência e relatórios da chefia imediata;

CONSIDERANDO que esteve ausente sem qualquer justificativa legal ou documentação comprobatória, de forma recorrente no presente ano;

CONSIDERANDO que esse comportamento tem comprometido o bom desenvolvimento interno da instituição, vem que ocorre de forma recorrente;

CONSIDERANDO que o servidor é pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como ser assíduo e pontual;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que fica instituída a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 198/2025 de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, II, III, IX, XI e 189, I, II e XVII do Estatuto do Servidor Púbico Municipal, atribuída inicialmente ao servidor **E. J. D. S.** , Servidor Público Municipal, exercendo cargo de pintor, inscrito sob a matrícula nº 116617-1.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Marcelo Moraes de Oliveira**, matrícula funcional n. 116726-4, **Nathália Schulz Cardoso**, matrícula funcional 116653-1, e **Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio**, matrícula funcional n. 96199-2, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Eliane de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2025.

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de infraestrutura

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde **,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025**:

Art 1° - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, o candidato **Daniel Gomes Ferreira**, aprovada em 1º lugar para o cargo de **Recepcionista**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 64 colocação.

Art 2° - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **02/09/2025 a 08/09/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos .pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	DANIELA RIBEIRO

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 042/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 41:

Art. 1º - A candidata **MILENE ARIANI DOS SANTOS PINHEIRO**, aprovada para o cargo de Psicóloga II, terá início de suas atividades laborais no dia **03 desetembro de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MILENA ARIANI DOS SANTOS PINHEIRO - CPF N° 068.XXX.XXX-40

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes à função de Psicólogo(a) II, para atendimento no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEEM) , junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2012.31 .90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 66.804,22 (sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será no dia 03 de setembro de 2025 com previsão de término no dia 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

02 de setembro de 2025

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 , tipo menor preço por item,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (carne e pão), para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social (SMAS), Educação, Cultura, Esporte E Lazer (SECEL), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura,

Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde(SMS), Secretaria de Governo (SEGOV), do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05914 , processo administrativo n° 127/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: BBEDB28EE68DBA7F42D56CCE72095519760D5700 . O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 16/09/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 01 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo Sanitário

A Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS torna público a abertura do Processo Administrativo Sanitário em 1ª instancia, abaixo:

Processo nº: 003/2025/CVSB/SMS

Auto de Infração nº: 003/2025

CNPJ: 01.547.436/0003-20

Razão Social: AQUINO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: AQUINO EXPRESS

Município: Bodoquena/MS

Embasamento Legal: Inciso XVIII do Artigo 10 da Lei nº 6437/77 ; Lei Estadual (MS) nº1293/92;

Tipificação: Inciso XXII do Art. 341 da Lei Estadual/MS nº 1.293/1992.

.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Bodoquena/MS

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Secretaria Geral de Governo e Gestão

DECRETO N° 258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências (2025/2026).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN/Decreto 247 de 26 de agosto de 2025 - Prefeitura Municipal de Bodoquena – Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações), pelo período 2025/2026:

Integrante com conhecimento na área de trânsito:

Presidente da JARI

- **Titular: Teodolino Cesar Moreira**

Vice-Presidente da JARI

- **Suplente (Vice-Presidente): Emerson Luna Bonfim**

Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

- **Titular: Jose Carlos Agnelli Filho**
- **Suplente: Edson de Oliveira**

Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

- **Titular: Selma Dias Daleão**
- **Suplente: Izaldino Assis dos Santos**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 125, de 06 de maio de 2025.

Bodoquena/MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 03 a 04 de setembro de 2025, das 07 horas às 13 horas, na

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE DE CRECHE		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006661	MAISA MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	61º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

Termo De Contrato Administrativo Nº 183/2025-Processo Administrativo N° 209/2025-Dispensa N° 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA. OBJETO: Contratação visando a transferência de recursos

financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no convênio nº. 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste – aquisição de caminhão e de perfuratriz. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. – PREÇO- O valor total da contratação é de R$ 11.198,88 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 229-12.001.20.608.0202.2153.33.90.39.00.1.500.0000 . ASSINANTES: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante . Consorcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Integrado Das Bacias Dos Rio Miranda e APA -Contratada . Bodoquena – MS, 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 270/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE

MARCELO DE CARVALHO DIAS – CONTRATADO

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12°, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário**.**

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido do servidor a partir do dia **31 de agosto de 2025**, o Contrato **Nº 270/2025,** firmado em 01 de agosto de 2025, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Trabalho em caráter temporário na função de Motorista de Transporte Escolar, na unidade de exercício Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária estabelecida de 40 horas semanais.

Bodoquena - MS, 31 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Marcelo de Carvalho Dias - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 174/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE

PRISCILA CAMARA GOMES– CONTRATADO

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12°, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário**.**

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido da servidora a partir do dia **26 de agosto de 2025**, o Contrato **Nº 174/2025,** firmado em 04 de agosto de 2025, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Trabalho em caráter temporário na função de Assistente de Creche, na unidade de exercício CEIMAP, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária estabelecida de 40 horas semanais.

Bodoquena - MS, 26 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Priscila Câmara Gomes - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição emergencial de materiais para atender o Conviver-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social de Bodoquena MS.

O presente instrumento tem por objetivo: Apostilar o contrato, em sua Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

11.002.402.8.244.2.098.33.90.30.00.00.00.00.1.665.0000-16

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 01 de setembro de 2025.

Karen Alves Barbosa Lopes Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 154/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE

ELISANGELA PRETE BORGES – CONTRATADO

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12°, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário**.**

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a pedido da servidora a partir do dia **29 de agosto de 2025**, o Contrato **Nº 154/2025,** firmado em 31 de julho de 2025, que tem por objeto a Contratação em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, na unidade de exercício CEIGIL, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária estabelecida de 20 horas semanais.

Bodoquena - MS, 27 de agosto de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Elisangela Prete Borges - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

PORTARIA Nº. 300, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **209/2025** , Dispensa **127/2025** , Contrato **183/2025** , cujo objeto é é a Contratação visando a transferência de recursos financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no convênio nº. 940610/2023 – Processo 59800.000168/2023-47, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste – aquisição de caminhão e de perfuratriz

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Titular	Danillo Ângelo dos Santos	968
Fiscal de Processo- Suplente	Flavio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 29 de agosto de 2025.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DECRETO Nº 186, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental - PPA, LDO e LOA - do Município de Bonito/MS para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, § 1º, § 2º e § 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro seguinte;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa pública para o exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar, com ampla participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários para o ciclo 2026-2029;

CONSIDERANDO as disposições do Manual do Sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece critérios técnicos para elaboração, estruturação e envio das peças de planejamento governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficainstituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação dos trabalhos relatives às peças de planejamento governamental do Município de Bonito/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), relativa a cada exercício do referido quadriênio.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento exercerá o papel de órgão central de planejamento, com ascendência técnica e coordenação processual junto às demais estruturas da Administração Municipal no que se refere à elaboração do PPA, LDO e LOA relatives ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento sera composta pelos seguintes membros:

I – Carlos Reine Jacques da Silva (Coordenador);

II – Patricia Aparecida Jara Garcia (Membro);

III – Priscila Ayume Matsumoto (Membro);

Parágrafo unico. A composição da Comissão poderá ser ampliada ou ter seus membros substituídos, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa.

Art. 3º. Compete à Comissão de Planejamento:

I – promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relatives ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), à Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), para cada exercício do referido quadriênio.

II – planejar e coordenar as atividades internas necessárias à construção participativa dos instrumentos de planejamento;

III – elaborar o cronograma de atividades e ações relacionadas ao ciclo orçamentário;

IV – orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos e prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

V – consolidar as informações técnicas recebidas dos diversos setores e secretarias do Município;

VI – planejar e executar as audiências públicas, garantindo a participação popular, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VII – compilar a proposição dediretrizes, metas e prioridades, conforme os eixos estratégicos definidos pela Administração Municipal;

VIII – analisar, avaliar e assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental e as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da gestão municipal;

IX – adotar as providências complementares que se fizerem necessárias à adequada elaboração, consolidação e conformidade legal dos instrumentos que integram o ciclo orçamentário.

Art. 4º. Compete às Secretarias Municipais, por meio de seus titulares e respectivas equipes técnicas:

I - prestar o apoio técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento da Comissão de Planejamento, bem como apresentar seus respectivos planejamentos orçamentário-financeiros, contendo programas, ações, metas e indicadores;

II – observar e cumprir as orientações técnicas expedidas pela Comissão de Planejamento, inclusive mediante a apresentação de informações complementares, estudos, diagnósticos e demais elementos que se façam necessários à construção integrada das peças de planejamento governamental referentes ao quadriênio 2026–2029.

III – assegurar a validação interna das informações fornecidas, zelando pela coerência entre os dados técnicos apresentados e as diretrizes estratégicas da gestão municipal, bem como observer os prazos estabelecidos para a entrega das informações e documentos necessaries ao processo de elaboração das peças de planejamento.

Art. 5º. Compete ao Controle Interno do Município acompanhar o cumprimento deste Decreto, zelando pela observância dos prazos, das normas legais e da consistência técnica das informações que integrarão as peças de planejamento governamental, sem prejuízo de outras atribuições legais.

Art. 6º. O descumprimento das disposições deste Decreto, por parte dos agents públicos responsáveis, sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação estadual e federal.

Art. 7º. Revoga-se disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Procuradoria Juridica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

Fundamentação:	Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018 e pelas demais leis e portarias inerentes ao processo, nos âmbitos, municipal, estadual e federal
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a ser contratada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Bonito, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital. As habitações totalizam 320 unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade no município de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul.
Processo n°:	005/2025
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	08/09/2025
Hora:	10h00ms
Local	Prefeitura Municipal de Bonito - MS
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUITO
Disponibilidade do Edital	de 02/09/2025 à 01/10/2025
Local:	Prefeitura Municipal de Bonito Rua Pilad Rebuá – 1730 – Centro 79290-000 = BONITO-MS

1. PR Ê AMBULO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO MUNIC Í PIO DE BONITO-MS, torna p úblico o procedimento, de acordo com os termos deste edital, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas demais leis e portarias inerentes ao processo, nos âmbitos, municipal, estadual e federal.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV- ENTIDADES.

2.3 O empreendimento a ser construí do estar á sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitos os requisitos legais

pertinentes àquele ó rg ão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.4 O Município de Bonito/MS, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DO IMÓ VEL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNIC Í PIO

3.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública consta no Anexo 1 deste Edital.

3.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto à s ocupa ções que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

3.3 Caso se configure invi ável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

3.4 As habitações totalizam 320 (trezentas e vinte) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Municí pio de Bonito/MS.

4. DOS RECURSOS

4.1 As operações do MCMV-Entidades destinam-se a concessão de financiamento subsidiado com recursos do FDS, mediante transferências de recursos da União para produção de unidades novas, da doação de terreno pela municipalidade e da contrapartida complementar do Estado através da Agê ncia de Habita ção Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICI Á RIOS - P Ú BLICO ALVO

5.1 S ã o exigências para benefici ários do MCMV-Entidades:

Ser brasileiro;

Ter renda mensal bruta de acordo com o previsto na Legislação que rege o programa Minha Casa, Minha Vida, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Não ter financiamento habitacional em aberto;

Não possuir nenhum imóvel registrado em seu nome;

Não ter sido beneficiado por outro programa habitacional do governo;

Ter a pontuação mínima exigida no processo de seleção.

Ser residente e domiciliado no município

5.2 Ser á admitido, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais – Faixa I - MCMV).

5.3 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, nã o ser ão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial

ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxí lio-doen ç a, aux ílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

6 – DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

6.1 – Compete a Entidade Organizadora, dentre outras obrigações contratuais:

a) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV-Entidades, com vistas à sua sele çã o;

b) prestar as orientações necessárias à s fam ílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigaçõ es;

c) realizar cadastro da entidade no Sistema de Habilitação de Entidades (SISAD);

d) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

e) apresentar documentaçã o comprobat ória relativa à regularidade institucional e qualificaçã o t écnica da entidade ao AF para fins de habilitaçã o;

f) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contrataçã o conforme documenta ção solicitada da respectiva modalidade;

g) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;

h) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o nú mero de benefici ários de cada uma delas;

i) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contrataçã o;

j) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚ nico;

k) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados, quando houver;

l) convocar assembleia de beneficiários para constituição da CRE e da CAO;

m) promover a capacitação dos membros da CRE e da CAO com vistas a qualificá-las no desempenho de suas funçõ es;

n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistê ncia t écnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV-Entidades;

o) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistê ncia t écnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecu ção do objeto contratado, responsabilizando-se por sua correta execuçã o e conclus ão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiá rios;

p) informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execuçã o;

q) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;

r) manter cadastro atualizado junto ao AF do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis té cnicos;

s) atender com tempestividade à demanda de informa ção por parte do Ó rg ão Gestor e do AF;

t) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias no estabelecimento de diretrizes e definições de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;

u) aprovar, junto à s fam ílias, plano de gestão da construção do empreendimento com participantes, instâncias e atribuiçõ es;

v) gerir os recursos financeiros, juntamente com a CRE, tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as definições para aquisição de materiais;

x) acompanhar a etapa de pó s-ocupa ção do empreendimento, conforme normativo especí fico; e

z) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da famí lia benefici á ria.

7- DAS CONDI ÇÕ ES PARA A CONTRATA ÇÃ O

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediê ncia à s condi ções e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDI ÇÕ ES GERAIS PARA PARTICIPA ÇÃ O NESTA SELE ÇÃ O

8.1 Poder ão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documenta ção constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em ní vel de habilita çã o compat ível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023.

8.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele ó rg ã o, n ão cabendo ressarcimento, por parte do Município de Bonito/MS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

8.3 Ao Municí pio de Bonito/MS n ã o caber á qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro

. 8.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, nã o caber á nenhuma indenizaçã o à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

8.5 Ser á vedada a participa ção de Entidades Organizadoras quando:

8.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Pú blico.

8.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

8.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

8.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚ BLICA, n ão podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

8.7 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

8.8 A Entidade Organizadora que deverá estar devidamente cadastrada e habilitada comprovando nível de habilitação no Ministério das Cidades.

8.9 A Entidade Organizadora deverá possuir projeto arquitetônico próprio aprovado pela Caixa Econômica Federal.

8.10 A Entidade Organizadora deverá possuir saldo comprovado em Unidades Habitacionais no Ministério das Cidades, suficientes para apresentar proposta.

9. DA FORMA DE APRESENTA ÇÃ O DA DOCUMENTA ÇÃ O DE HABILITA ÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃ O PARA PONTUA ÇÃ O

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados " 01 " e " 02 ", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO Edital de Chamamento n. 005/2025 Nome completo da Entidade
Invólucro n. 02 – "DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS" PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO Edital de Chamamento n. 005/2025 Nome completo da Entidade

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua cel. Pilad rebuá – nº 1730 – Centro -BonitoMS – CEP. 79.290-000, no dia 30 de Setembro de 2025 (terça-feira) às 09:00hs.

9.3 O munici pio de Bonito/MS n ão se responsabilizará por envelopes de " Documenta çã o de Habilita çã o " e "Documentos para aferição de pontuação dos quesitos" que n ão sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA ÇÃ O

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 " Documentos de Habilita çã o ", o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

b) C ó pia da publica ção no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade e em ní vel compat ível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023;

c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);

d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç o – FGTS, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verifica ção da autenticidade de seus dados pela Administraçã o.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS DOCUMENTA ÇÕ ES PARA AFERI ÇÃ O DE PONTUA ÇÃ O DOS QUESITOS

11.1 Dever á ser apresentada documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

11.1.1 As propostas com percentual superior ao admitido no item 3 da tabela de critérios de pontuaçã o estar ão automaticamente desclassificadas.

11.1.2 Redu çã o do consumo de água potável ;

11.1.3 Efici ê ncia energética e sustentabilidade; e

11.1.4 Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias

11.2. Os documentos relativos à comprova ção da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

11.3 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuí zos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar, nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da EO proponente;

11.3.1 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação da documentação para aferição dos quesitos de pontuaçã o.

12. DOS CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Quesito	Critérios	Método de Aferição	Pontuação	Total
1	Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional	Percentual deve ser apresentado até o limite de 0,5%. Obs: A EO que apresentar valor de 0% (zero por cento percentual) não será pontuada.	a)0,1 = 2,5 pontos b) 0,2% = 2 pontos c) 0,3% = 1,5 ponto d) 0,4% = 1 ponto e) 0,5% = 0,5 ponto	2,5 Pontos
2	Redução do consumo de água potável	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistema de reaproveitamento de água da chuva.		1 Ponto

3	Eficiência energética e sustentabilidade	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistemas eficientes de aquecimento de água ou produção de energia.		1 Ponto
4	Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiadas	Inclusão de atividades a serem realizadas com as famílias beneficiárias durante a construção das unidades habitacionais: 1 – Planejamento Financeiro, Familiar e Orçamento Doméstico; 2 – Participação, Cidadania, Convivência Social e Meio Ambiente; 3 – Fortalecimento Social e Comunitário; 4 – Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis; OBS: A comprovação das atividades será realizada através relatórios analíticos, fotográficos e lista de presença, apresentados junto ao agente financeiro no decorrer da obra.	Será atribuído 0,5 (meio ponto) por atividade desenvolvida com as famílias beneficiárias	2 Pontos
TOTAL				6,5 Pontos

13. DA COMISS Ã O JULGADORA

13.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão, composta de 03 (três) membros, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

14. DA ANÁ LISE DA DOCUMENTA ÇÃO E PROPOSTA

14.1 A documentaçã o ser á objeto de análise pela Comissão Julgadora formada nos termos do subitem anterior.

14.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer ó rg ãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

14.3 Na data aprazada no item 9.2 serão recebidos os envelopes contendo " documentos de habilita çã o " e "documentos para pontuaçã o ", sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a " documenta çã o de habilita çã o " e posteriormente os envelopes dos "Documentos para critérios de Pontuaçã o " .

14.4 Abertos os envelopes de " documentos de habilita çã o ", a documentaçã o ser á analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

14.5 A presente seleçã o obedecer á ao critério de "**maior pontuaçã o** ", sendo declarada vencedora aquela que apresentar a maior pontuação dos critérios previstos no item 12 deste Edital.

14.6 No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será :

A EO com maior pontuação no quesito 1, do item 12 desta Edital;

Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a SELEÇÃO decidida por SORTEIO.

14.7 A Comissã o, al ém de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

14.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissã o.

14.8.1 As certidões emitidas via Internet, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

14.9 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja sí ntese ser á lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decad ência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocaçã o.

16. DA HOMOLOGA ÇÃ O E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELE ÇÃ O

16.1 O municí pio de Bonito-MS emitir á o TERMO DE SELE ÇÃO, após s a homologa ção do resultado e a publicação no Diário Oficial da Assomasul.

17. DAS DISPOSI ÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos e as situaçõ es n ão previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

17.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá efic ácia se for celebrado contrato entre a EO e a Caixa Econômica Federal.

17.3 Caso a EO selecionada nã o compare ça para assinatura e recebimento do do Termo de Seleção ou caso não celebre referido contrato com a CAIXA, ECONÔMICA FEDERAL, facultará ao Município de Bonito/MS, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleçã o.

17.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indeniza ção ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRI ÇÃO DA Á REA PARA PRODU ÇÃ O DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Anexo II – MODELO DE APRESENTA ÇÃ O DE DOCUMENTA ÇÃ O PARA CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE SELE ÇÃ O.

Bonito/MS, 01 de setembro de 2025.

JARY SOUZA NETO Fº

Secretário de Governo

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.794 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proteção e valorização da mulher parlamentar e da mulher ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Município de Bonito - MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito-MS, o reconhecimento e a valorização da atuação da mulher parlamentar e da mulher ocupante de cargo ou emprego público nos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Promover o respeito, a igualdade de gênero e a dignidade da mulher no ambiente de trabalho e no exercício de funções públicas;

II – Prevenir e combater toda forma de assédio, discriminação ou violência política de gênero;

III – Incentivar políticas públicas de valorização da presença feminina nos espaços de decisão e poder;

IV – Estimular ações de formação, capacitação e apoio institucional à mulher no serviço público.

Art. 3º Considera-se violência política de gênero qualquer ação, conduta ou omissão que tenha por objetivo restringir, impedir ou dificultar o exercício dos direitos políticos ou das funções públicas por mulheres, com base em seu gênero.

Art. 4º Fica assegurado às mulheres parlamentares e servidoras públicas municipais o direito de:

I – Participar plenamente das atividades políticas, administrativas e institucionais, com respeito e equidade;

II – Contar com medidas de proteção e acolhimento nos casos de assédio, discriminação ou violência política de gênero;

III – Acesso a canais de denúncia sigilosos e seguros no âmbito da Câmara Municipal e da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações educativas, campanhas e projetos que fortaleçam o papel da mulher na política e no serviço público.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.793 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina "Rua Sargento Fernando Parachai", a rua localizada no Jardim Boa Vista, anteriormente denominada como "Rua Projetada 6".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A "Rua Projetada 6", localizada no Jardim Boa Vista, passa a denominar-se "Rua Sargento Fernando Parachai", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação e Contratos

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção do Centro de Convivência, CR 947437, no Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 60138D21A8C9E80262A9FBA9E550564D5BE502C8.

LICITAÇÃO FRACASSADA

Determino que o processo seja repetido.

Bonito/MS, 01 de setembro de 2025 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 680/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EVANDRO MACIEL TRINDADE FERREIRA,** no período de **06.10.2025 a 20.10.2025 e 19.02.2026 A 05.03.2026** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 01 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031-2025

PROCESSO ADM Nº. 4011/ 20 25

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber aos interessados sobre **REAGENDAMENTO** da Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual aquisição de reparador instantâneo de pavimento, para operação tapa buraco, a ser executado manualmente em diversas vias públicas do município de Brasilândia/MS.** A nova data para recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **1 6 /0 9 /2025 às 08:00 horas (horário oficial do Estado MS)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – C entro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente n a Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente

telefone 08000670053;

E -mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia /

Brasilândia - MS, 01 de setembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: EA4B76B9B2F64517EBB0DE0C922D300D21DEE32B

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6377/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 6.377/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar as disposições constantes em diversos decretos municipais que, ao longo dos meses, atribuíram competências de ordenador de despesas a diferentes secretários municipais, visando eliminar sobreposições, divergências e dispersão normativa;

CONSIDERANDO a importância de conferir maior clareza, segurança jurídica, racionalidade administrativa e padronização aos atos da gestão pública, em especial quanto às atribuições relacionadas à execução orçamentária, financeira e contábil do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o controle interno e externo, garantindo a transparência e a efetiva responsabilização de cada ordenador de despesas no âmbito de sua unidade orçamentária, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. **MARCOS AUGUSTO FREIRE, CPF n° 204.674.602-30** , **Secretário Municipal de Finanças** , para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Prefeita Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a Sra. **SAMUEL TELLES, CPF n° 595.494.671-04** , Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, bem como da unidade orçamentária do **Gabinete da Prefeita** , para,

efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Nos processos licitatórios cuja demanda **seja comum a duas ou mais Secretarias Municipais** e que envolvam aquisição centralizada de bens ou serviços, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência esteja atribuída à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que:

§ 2º A aprovação formal dos documentos referidos no caput será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que atuará como autoridade competente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Esta atribuição não exime os demais ordenadores de despesa do dever de prestar as informações técnicas necessárias à correta elaboração dos documentos preparatórios.

§ 4º Fica também delegado à Secretária especificada no " caput " deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor** , para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio** , ao **Sr. HUGO GOULART DE PAULA SILVA, CPF n° 008.524.021-47** , Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sra. EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE, CPF n° 087.301.818-44** , Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único. Fica também delegado a Secretária especificado no " caput " deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** , para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura** a Sra. **MARIA INES ANSELMO COSTA, CPF n° 366.205.801-49** , Secretária da pasta, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no " caput " deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural** ; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Saúde** à Sra. **MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, CPF n° 475.514.881-20** , Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e

compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no " caput " deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços** , ao Sr. **FELIPE AUGUSTO SOUTO, CPF n° 023.262.791-66** , Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** , ao Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA - CPF: 207.452.730-68** , Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada ao Secretário especificado no " caput " deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal da Mulher** , a **Sra. PATRICIA APARECIDA LOPES, CPF: 777.991.601-44** , Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10 Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** , ao **Sr. VENILDO LEMES CAPELLA - CPF: 002.182.791-59** , Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 11 O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 12 Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **18 de agosto de 2025** .

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de nº 6205/2025, 6204/2025, 6280/2025, 6312/2025, 6345/2025, 6356/2025 e **6.375/2025** .

Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0969/2025, De, 29 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **INSPETOR DE ALUNOS - EFETIVO,** ANE", Nivel I, Referencia "001", matrícula nº 74322-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da exoneração que ocorrerá em **02/09/2025,** seu ocupante a **Srª. PAMELA ROSA DA SILVA LEAL.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/09/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0968/2025, De, 29 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **PAMELA ROSA DA SILVA LEAL,** do Cargo **INSPETOR DE ALUNOS - EFETIVO,** Matricula 74322-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/09/2025.**

.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0967/2025, De, 28 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **MARCIA BRITO BUENO DO PRADO** , do Cargo **DIRETOR - COMISSIONADO**, **DAS-1**, **Centro Educacional Infantil Professor Henrique Mendonça Quintino**, Matricula 10065-2, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0966/2025, De, 28 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor o Sr**. SANDRO SOUZA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão, **DIRETOR – DAS-1** - **COMISSIONADO**, **Centro Educacional Infantil Professor Henrique Mendonça Quintino,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2025.**

.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0965/2025, De, 28 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor o Sr **SANDRO SOUZA BARBOSA,** da Função Gratificada, **FUNÇÃO GRATIFICADA** 2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parir de **01/09/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0964/2025, De, 28 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em

anexo, da Servidora **LUZINETE COSMO DE NORONHA**, **PROFESSOR DE PORTUGUES – N – II - Efetiva** , Matricula 13820-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , Artigo 12** , no período de **08/09/2025 A 07/12/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0963/2025, De, 28 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei o disposto da **Lei 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO , Artigo 170 – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE.**

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JULIO CESAR PAULINO MAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
GISLAINE TEIXEIRA PRADO	ASSISTENTE SOCIAL - EFETIVO	01/09/2025 A 31/12/2028	73788-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0962/2025 de, 28 de agosto de 2025.

Srª. MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os **PROFESSORES**, abaixo relacionados**,** para atuarem na rede Municipal de Ensino, **nas substituições eventuais**, conforme **Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ELISANGELA GERONIMO AVELINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	EVENTUAL	01/09/2025 A 19/12/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 2.433,84
HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	EVENTUAL	01/09/2025 A 19/12/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 2.433,84

Art.2º Qualquer uma das partes poderádeclarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo,independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É licito ao contratante proceder com a suspensão

do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito), dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0961/2025, De, 27 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o **Sr. MIZAEL NUNES CARDOSO ,** para exercer o cargo em comissão, **CHEFE DE DIVISÃO - DAS-4 - COMISSIONADO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0959/2025, De, 25 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CELI PEREIRA DE CAMPOS DA SILVA**, **PROFESSOR-N-V - LINGUA PORTUGUESA - Efetiva** , Matricula 9776-1, **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , Artigo 12** , no período de **24/08/2025 A 22/11/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0624/2025, De, 01 de abril de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o **Sr. RONALDO FRANCISCO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL V - DAS-5,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0958/2025 de, 25 de agosto de 2025.

Srª. MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, Artigo 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor de Ensino Fundamental II, Lingua Portuguesa (1º a 9º ano) abaixo relacionados**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II –LINGUA PORTUGUESA- (1° a 9° ano.)	20	01/09/2025 A 19/12/2025	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	RS 2.433,84

Art.2º Qualquer uma das partes poderádeclarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo,independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º É licito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco), dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0936/2025, De, 18 de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **DAIANE CRISTINA DE SOUZA,** cargo **AUXILIAR DE CRECHE - Efetiva** , Matricula 54003-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , Artigo 12** , no período de **01/09/2025 a 30/11/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CORREGADORIA

Homologação de Parecer Final da Comissão Processante - PAD

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer Final da Comissão Processante designada por meio do Decreto Municipal nº 3.717/2024, responsável por conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, referente à conduta proibida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais cometida pelo servidor **Nelson José Pascoalete**. Aplico a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, fundamentada no Art. 207, caput, da Lei Municipal nº 3057/2023. Encaminha-se à Coordenadoria competente para as devidas anotações.

Brasilândia/MS, 29 de agosto de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e FRANCIELI SOUZA LIMA **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de creche - lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Prazo: De 01/09/2025 a 19/12/2025.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Setembro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO FRANCIELI SOUZA LIMA

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e SAMARA BRITO PEREIRA DOS SANTOS **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de creche - lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Prazo: De 01/09/2025 a 19/12/2025.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Setembro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO SAMARA BRITO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de creche - lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Prazo: De 01/09/2025 a 19/12/2025.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.501.361.0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Setembro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LUIZ FERNANDO MARTINES CAMACHO **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Prazo: De 01/09/2025 a 19/12/2025.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.2.067 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de Setembro de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO LUIZ FERNANDO MARTINES CAMACHO

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2025 Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PAULO VITAL DE FREITAS **Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de TRATORISTA - lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agronegócio.

Prazo: De 19/08/2025 a 18/08/2026.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 09.901.122.602.2061 – 100.00 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 19 de Agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO PAULO VITAL DE FREITAS

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 579/2025 A.R.P 005/2025 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ROSANA PAULA S.F MARTINS ME.

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	R$ ATA	R$ ATUALIZADO
67	Frango Coxa e Sobrecoxa	9,98	13,12

Fundamento Legal : artigo 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 29 de agosto de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS

Contratado

ROSANA PAULA S.F. MARTINS

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 145/2025

PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA , no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe para análise da Prova de Conceito referente ao processo licitatório nº 869/2025 ,que em por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos e sistema de votação eletrônica, em formato digital, incluindo tecnologias de suporte ao processo legislativo, para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS .

Art. 2º A equipe mencionada no art. 4 º, deverá elaborar o planejamento do objeto relacionado a tecnologia de informação.

Art.3º Compete à equipe técnica:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito;
II – avaliar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais mínimos previstos no edital e seus anexos;
III – elaborar relatório conclusivo sobre a conformidade da solução apresentada, com base nos critérios estabelecidos;
IV – encaminhar o relatório ao pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	**Matrícula**
Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Natália dos Santos Souza	152-1
Anderson Tiago Coutinho Dias	98-2

Art. 5º Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com a Resolução nº 04/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS , 01 de setembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 146/2025 De, 01 de setembro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder ao Senhor PAULO CESAR DA COSTA**, matricula 61-2, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Vigia, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024, a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025** , de acordo com artigo 136 da Lei 3.057/2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (treze) dias do mês de setembro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Câmara Municipal de Caarapó

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base nos documentos apresentados, o Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS concede autorização para a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2025, destinada à contratação da empresa **COMERCIAL V & C LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.535.515/0001-47**. Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

Caarapó-MS , 01 de setembro de 2025

João Paulo Farias da Silva

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N° 13/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **04 de setembro de 2025 (quinta -feira),** às 9h, na Casa dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS . A pauta será os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios recebidos;
- Prontuário do CEMA, referente ao mês de julho de 2025;
- Relatório consolidado do mês de julho de 2025 das atividades realizadas no CEMA;
- Prestação de contas referente ao mês de julho de 2025;
- Apreciação do Projeto "Sala de Brinquedoteca Hospitalar", do Hospital São Mateus;
- Apreciação do Projeto "Na Moral: Gênero é Respeito", da Guarda Mirim;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 01 de setembro de 2025.

Marta Fernandes Furtado

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 023/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 02/09/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 023/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 023/2025

PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

ANEXO ÚNICO

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE		
NOME DOS CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Andressa Ribeiro dos Santos	1,0 pontos;	2º

Caarapó-MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2024 PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS SEMESTRAIS DOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

MENDONÇA, MENDONÇA & SCHUNKE LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2024 PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS SEMESTRAIS DOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, para fornecer o item **1 .**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 .

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **04.004.12.361.06.2032.339039 – FONTE 1.500.1001 COD REDUZIDO 125**

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

RENAN DE ABREU SCHUNKE

MENDONÇA, MENDONÇA & SCHUNKE LTDA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:
Josilaine Neves da Silva
Francis Junior Rondon da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Câmara Municipal de Caarapó
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023
DISPENSA N° 007/2023
PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS
CNPJ Nº. 03.355.880/0001-07
Batista & Mendes LTDA.
CNPJ Nº. 08.812.479/0002-53
OBJETO : Prorrogação de Prazo.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como a Cláusula Quinta do Contrato nº 016/2023.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).
PRAZO: 31 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO
01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS
01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara
3.3.90.39.05.00.00 (R40) SERVIÇOS TÉCNICOS PROFFISIONAIS
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
ASSINAM:
Pela Contratante: João Paulo Farias da Silva
Pela Contratada: Diogo Alberto Mendes
Caarapó– MS, 01 de setembro de 2025

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 392_2025 - CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 392/2025
Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVANA PICOLO VASCONCELOS**
Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde
Vigência: De **02/09/2025** e término **16/12/2025**.
Valor : R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), mensalmente.
Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SILVANA PICOLO VASCONCELOS ,** Contratada.
Caarapó-MS, 29 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Câmara Municipal de Caarapó
PORTARIA 053/2025

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ao cargo de Assistente Parlamentar, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caarapó/MS, **Gabriel Yuri Costa Santos**, a partir de 01 de setembro de 2025 (01/09/2025).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA
Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

PORTARIA 16/2025 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO AO SERVIDOR JOEL LISBOA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente d o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo, ao segurado, senhor **Joel Lisboa de Farias,** servidor de provimento efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 910381-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Caarapó-MS , com fundamento no Artigo 59, da Lei Complementar nº 050/2011 com redação dada pela Lei Complementar nº 087/2020, com proventos integrais pela última remuneração.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do § 3º, inciso "I" do Artigo 59, da Lei Complementar da Lei Complementar nº 087/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 02 de setembro de 2025.

Airton Carlos Larsen
Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS
Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios
PORTARIA 17/2025 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO À SERVIDORA LUCINÉA GALBIM GONZALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente d o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo, à segurada, senhora **Lucinéa Galbim Gonzales,** servidora de provimento efetivo no cargo de Secretária de Unidade Escolar, matrícula funcional nº 630218-1, lotada no Fundeb Creche Administrativo, do quadro de servidores d a Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Caarapó-MS , com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e Artigo 59 da Lei Complementar nº 050/2011, com proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do artigo 7º da EC/41, por força do Artigo 2º da EC/47.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 02/09/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 02 de setembro de 2025.

Airton Carlos Larsen
Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS
Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

PORTARIA N.º 419/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 205/2025, de 17 de março de 2025**,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 205/2025, de 17 de março, que designou a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Sra. **Miria de Lima Gaudioso**, matrícula nº 9952747/1, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica 20 horas, na Escola Municipal Rui Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, , retornando ao seu cargo de origem, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 205/2025, de 17 de março de 2025.

Caarapó – MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 420/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação da Sra. **Elza Moura Caldeira,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Memorando nº 1230/2025/SEMEEC/KCDC, datado de 01 de setembro de 2025, que solicita a designação da servidora Sra. **Elza Moura Caldeira.**

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora pública Municipal, Sra. **Elza Moura Caldeira**, matrícula nº 600610/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para exercer a função de confiança de Coordenadora Pedagógica 20 horas, na Escola Municipal Rui Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 421/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Denyse Barbosa Alvares,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Denyse Barbosa Alvares**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 422/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle e Despacho, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 01 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios

RESOLUÇÃO N° 009/CMS/2025

" DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA, A HOMOLOGAÇÃO DE REFORMAS NAS UBS`s – ESF 1 - MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS E ESF 3 - BENEDITO CARDOSO''.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 457 ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2025:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei Municipal N° 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, conforme deliberação da Plenária na 457ª, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. As propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e cadastradas no Programa Requalifica (REFORMAS) UBS do Ministério da Saúde - ESF 1 MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS E ESF 3 BENEDITO CARDOSO.

Art. 2º - As propostas estão cadastradas sob os números: 97536097000124004 (ESF MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS) e 97536097000124002. (ESF BENEDITO CARDOSO).

Caarapó-MS, 23 de julho de 2025.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução n° 009/CMS/2025, de 23 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

RESOLUÇÃO N° 010/CMS/2025

" DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA, DA HOMOLOGAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE''.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 457 ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2025:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei Municipal N° 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, conforme deliberação da Plenária na 458ª, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. As propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Micro Ônibus) e aquisição de Equipamentos (Computador Desktop-Básico) e Material para unidade básica de saúde.

Art. 2º - As propostas estão cadastradas sob os números: 9753609000125004, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40860011 (Micro Ônibus Urbano de Transporte Sanitário); e o número 9753609000125005, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40860011 (Equipamentos de Informática e Material Permanente).

Art. 3º - Os equipamentos de informática, serão destinados as seguintes unidades de saúde: Centro de Saúde Caarapó (02), ESF Altair Pinto Reco (01), EFS Benedito Cardoso (01), ESF Cirila Mareco (01), ESF Evanir Gomes (01), ESF Mariza Rodrigues dos Santos (01), ESF Valdemar Ferreira Muzzi (01), UBS Felomenta Rosa Martins (01) e UBS Idália Rosa de Jesus (01).

Caarapó-MS, 27 de agosto de 2025.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução n°010/CMS/2025, de 27 de agosto de 2025, nos termos da legislação vigente.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2021

" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E COMBATE DE EROSÃO - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM NO CÓRREGO DIEGO CUE – BALNERÁRIO MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME CONVÊNIO N.º 004/2021 – SGI/CONVEN n.º 30.178, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTO – AGESUL E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465 – centro, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** , Sr. MÁRIO VALÉRIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 139.250 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.746.501-04, residente e domiciliado na Duque de Caxias, n° 2420 – Vila Planalto, nesta cidade, doravante denominado contratante, resolve registrar, por apostilamento, a designação de fiscal do contrato nº 087/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento : O objetivo do presente apostilamento é a designação do fiscal suplente PEDRO VINICIUS CAVALHEIRI MARTINS matrícula 99520191, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, por meio do memorando n.º 281/2025/PROJETOS, de 19 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 087/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 28 de agosto de 2025.

MÁRIO VALÉRIO

Secretário Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Setor de Licitação

ADENDO Nº. 001/2025 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, nos seguintes termos:

EXCLUI DO EDITAL:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
82/167	TIRAS REAGENTES PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA. SENTENÇA JUDICIAL.	UN	1440

ANEXO "A" – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24891	TIRAS REAGENTES PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA SENTENÇA JUDICIAL.	1440	1,075000	1.548,00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24891	TIRAS REAGENTES PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA SENTENÇA JUDICIAL.	1440	1,075000	1.548,00

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Camapuã/MS, 01 de setembro de 2025.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 347/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 347, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
134	05/03/2024	513,55	DJE Com de Alim	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
133	05/03/2024	2.030,75	BLK Com Prod Alim	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser

anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 01 de SETEMBRO de 2025.

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 377/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ione Batista Conceição Cabral.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 377/2025, pelo período de 01/09/2025 a 28/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Ione Batista Conceição Cabral.

Data: 01/09/2025

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 308/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Lais de Souza Soares.

Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para 06 meses a contar do dia 13/08/2025, data do atestado de licença maternidade, ficando assim, prorrogada a vigência do contrato para o dia 08/02/2026.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 308/2025, pelo período de 13/08/2025 a 08/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Lais de Souza Soares.

Data: 25/08/2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 388/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Vitória Jesuino da Silva Teixeira.

Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 20/01/2026, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 388/2025 pelo período de 12/09/2025 a 20/01/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Vitória Jesuino da Silva Teixeira.

Data: 09/07/2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 211/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Sebastiana Nunes do Carmo.

Objeto : A contratada irá prestar serviço no cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 211/2025, pelo período de 21/08/2025 a 20/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Sebastiana Nunes do Carmo.

Data: 21/08/2025

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 146/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ José Salomão.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 146/2025, pelo período de 21/08/2025 a 20/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / José Salomão.

Data: 21/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 503/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Valdenir Silvério Moreira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 08/08/2025 e término 08/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdenir Silvério Moreira – Contratado.

Camapuã - MS, 08 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 458/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Marcia Ferreira Lima.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 239/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Maria do Carmo Monteiro dos Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 480/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Joice Pereira Cruz.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 472/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Gabriela Ferreira da Rocha.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 228/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Valdoiro Ferreira Soares.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 29 de agosto de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 209/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ João Bosco Estevão Martins.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Motorista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 209/2025, pelo período de 04/08/2025 a 03/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / João Bosco Estevão Martins.

Data: 04/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

EDITAL Nº 005/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 504/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Marielle Pereira de Oliveira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 15/08/2025 e término 14/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marielle Pereira de Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 15 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 152/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Pedro Henrique Dias Nascimento.

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 152/2025, pelo período de 21/08/2025 a 20/02/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Pedro Henrique Dias Nascimento.

Data: 21/08/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 777/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE RODRIGUES DA CUNHA LARA, matrícula 3097, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023, para o período de gozo em 18/08/2025 a 01/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 770/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor WILLIAN FRANÇA DE JESUS, matrícula 7282, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, diante de nova perícia segue prorrogação de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/08/2025 a 04/11/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 802/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2025 a 04/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 803/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIELI CRISTINA GONÇALVES, matrícula 7700, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/08/2025 a 19/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 804/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2025 a 28/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 805/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais a servidora FRANCIELLY FURTADO DE MELO, matrícula 7437, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que está apta para a função, conforme Parecer do Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 806/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSENETE DOS SANTOS ROSA, matrícula 3405, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias 28/08/2025, 29/08/2025 e 01/09/2025, conforme requerimento protocolizado sob o nº 09971/2025, de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 28 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 807/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CARLA PEREIRA PAZINATTO, matrícula 7480, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 20/08/2025 a 27/08/2025, em virtude do seu casamento, conforme Protocolo 09968/2025, de 28/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 28 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Portaria SEMETEC Nº 014/2025, de 01 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** para celebração de contrato de patrocínio pelo Município de Camapuã/MS com recursos públicos vinculados ao esporte, turismo e cidadania.

NOME	FUNÇÃO
Presidente - Pedro Igor da Rocha Belchior	Diretor de Turismo e Cidadania
Membro - Lúcio Alves da Silva	Coordenador de Turismo
Membro - Vagner da Silva	Professor de Educação Física

Art. 2º. São atribuições da **Comissão de Seleção** proceder à análise dos pedidos de patrocínio, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:

I – da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário e financeiro;

II – do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município;

III – dos aspectos de sustentabilidade da proposta;

IV – do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;

V – do interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2025.

JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR

Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania

Decreto p/nº 121/2025.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

PORTARIA SEMETEC Nº 015/2025 - DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal na aplicação de recursos de patrocínio e demais claúsulas contratuais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos de patrocínbio que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como FISCAL de contrato de patrocínio e instrumentos substitutivos ligados a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania:

NOME	MATRÍCULA
Polleanny Simões Vasconcelos	**7.736**

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2025.

JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR

Secretário de Esporte, Turismo e Cidadania

Decreto p/nº 121/2025.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 768/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANE FRANCISCA RODRIGUES, matrícula 7502, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/08/2025 a 28/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 769/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO MARTINS, matrícula 2018, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, diante de nova perícia segue prorrogação de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/2025 a 22/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 800/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 4440, ocupante do cargo de Professor de 6° ao 9º ano Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de nova perícia segue prorrogação de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/07/2025 a 28/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 767/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 4334, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025 e 18/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 09647-2025, de 22/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 766/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA CRISTINA PEREIRA LEAL, matrícula 7260, cargo de Chefe de Divisão de Atenção à Criança ao Adolescente e Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 19/08/2025 a 22/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 09648-2025, de 22/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 765/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor LUCAS FRANÇA XAVIER, matrícula 7299, cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, previsto no Decreto Municipal nº 5.015, de 29/05/2025, no período de 26/08/2025 a 29/08/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 09368-2025, de 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 25 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 808/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOICE NATHIELI DA SILVA SANTOS, matrícula 4409, cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 29/07/2025 a 24/01/2026, conforme Atestado Médico e Protocolo 08348/2025, de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 809/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO, matrícula 7108, cargo de Chefe de Departamento de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 09/08/2025 a 04/02/2026, conforme Atestado Médico e Protocolo Nº 08939/2025, de 12/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 810/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LAIS DE SOUZA SOARES, matrícula 7627, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 13/08/2025 a 08/02/2026, conforme Atestado Médico e Protocolo 09133/2025, de 14/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 811/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o pagamento do Adicional de Produtividade de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento-base, do servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, matrícula 1455, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme C.I. 729/2025, de 19/08/2025 e Protocolo 10022/2025, de 29/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 812/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 60% (sessenta por cento) do vencimento-base do servidor VALDENIR SILVERIO MOREIRA, matrícula 7843, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 731/2025 de 20/08/2025 e Protocolo 09486/2025, de 20/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 20 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 778/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA, matrícula 3065, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, para o período de gozo em 18/08/2025 a 01/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 801/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora STELA POLIANE RAMOS VIEIRA, matrícula 7614, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/08/2025 a 04/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 799/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 7619, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/08/2025 a 04/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 798/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELLY FURTADO DE MELO, matrícula 7437, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, diante de nova perícia segue prorrogação de 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/08/2025 a 26/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 779/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AMANDA MOCELLIN WEBER CALVIS, matrícula 3367, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023, para o período de gozo em 18/08/2025 a 01/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 776/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, matrícula 1511, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 04/08/2025 a 02/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 04 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 780/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA GONÇALVES AMORIM, matrícula 3186, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento integral de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para o período de gozo em 25/08/2025 a 03/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 25 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 781/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, para o período de gozo em 25/08/2025 a 23/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 25 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 782/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA ROCHA FURTADO, matrícula 4025, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, para o período de gozo em 11/08/2025 a 09/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 11 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 783/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO RODRIGUES PERERA, matrícula 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019 e 16/042019 a 15/04/2020, a serem usufruídas de 19/08/2025 a 28/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 19 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 784/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor APARICIO NUNES DE AMORIM, matrícula 1411, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 01/08/2025 a 30/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 785/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA BASÍLIO ARMOA, matrícula 10, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2024 a 14/03/2025, para o período de gozo em 18/08/2025 a 16/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 786/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOILE VILELA DE LEMOS, matrícula 182, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período

aquisitivo de 14/03/2021 a 13/03/2022, para o período de gozo em 04/08/2025 a 18/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 04 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 787/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE FERREIRA DE AMORIM FILHO, matrícula 36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024, para o período de gozo em 04/08/2025 a 02/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 04 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 788/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3115, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025, para o período de gozo em 01/08/2025 a 30/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 789/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCILIO PEREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 3114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025, para o período de gozo em 01/08/2025 a 30/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 790/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILMARA BARROS PEREIRA, matrícula 1436, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, para o período de gozo em 18/08/2025 a 01/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 791/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3108, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024, para o período de gozo em 18/08/2025 a 01/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 792/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDILENE PEREIRA VALENTIM, matrícula 4324, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para o período de gozo em 05/08/2025 a 03/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 05 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 793/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANESSA PEREIRA BRAGA, matrícula 3602, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para o período de gozo em 04/08/2025 a 02/09/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 04 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 775/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BONACHELA FRUGULI, matrícula 1794, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, para o período de gozo em 11/08/2025 a 20/08/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 11 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 795/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, matrícula 2007, ocupante do cargo de Professora de 6°ao 9° ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/08/2025 a 11/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 796/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 139, ocupante do cargo de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 797/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE MESQUITA DE REZENDE, matrícula 7554, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2025 a 02/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 794/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA RAMOS MEZA, matrícula 3194, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2025 a 18/09/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 26/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Camapuã/MS, 27 de agosto de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Camâra Municipal

Republica por incorreção - RESOLUÇÃO Nº 70, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ: Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 29 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo .

LEIA-SE: Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 28 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo .

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, c argo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 29 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo .

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Assistência Social

Republica-se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 017/2025, de 29 de agosto de 2025.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do 29 de agosto de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho com as metas estabelecidas e respectivo cronograma de desembolso, referente ao recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), apresentado pela Osc Comunidade Kolping de Camapuã/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2025.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Setor de Licitação

ADENDO Nº. 001/2025 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

OBJETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro de veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde **.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	**072/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**04 de setembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	Portal www.bll.org.br – "acesso identificado".
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/ EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.924/2024, Decreto Municipal nº 4.944/2024, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 165.217,97 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Preço por Item**
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
UNIDADE GESTORA	**Secretaria Municipal de Saúde**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/process/processsearchpublic?param1=1 ; ou ainda através do portal eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua , ou presencialmente na sede do órgão Departamento de Licitação, localizado na Rua Bonfim, n. 441 - Centro – CEP: 79.420-000, na cidade de Camapuã-MS, sito à www.bll.org.br Informações pelo telefone: (0xx67) 3286-6010 – (67) 99911-4093 e-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br .

Leia-se:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

OBJETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro de veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde **.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	**072/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**04 de setembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	Portal www.bll.org.br – "acesso identificado".
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/ EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.924/2024, Decreto Municipal nº 4.944/2024, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 165.217,97 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Preço Global**
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
UNIDADE GESTORA	**Secretaria Municipal de Saúde**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/process/processsearchpublic?param1=1 ; ou ainda através do portal eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua , ou presencialmente na sede do órgão Departamento de Licitação, localizado na Rua Bonfim, n. 441 - Centro – CEP: 79.420-000, na cidade de Camapuã-MS, sito à www.bll.org.br Informações pelo telefone: (0xx67) 3286-6010 – (67) 99911-4093 e-mail: licitacao@camapua.ms.gov.br .

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.
Camapuã/MS, 01 de setembro de 2025.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 349 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 463/2025 SEAFIP, para aquisição de ar condicionado

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.800,00

1.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.800,00

1.800,00

Total de Reduções ...: 1.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Setembro de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EDITAL Nº 022/001/2025/SMS

EDITAL Nº 022/001/2025/SMS

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 425/2025/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 11.3 e 11.4 do Edital nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo XI e XII do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **03 de setembro de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF CANDELÁRIA NUNES				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Pontuação**
2º	Vaniely Garcia Rossat	066/2025	050***881-**	60,0

Caracol – MS, 01 de setembro de 2025.

_____

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

_____

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 119/2025.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 119 firmado em 01/07/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Vagner Aranda de Souza.

Contratante: Cristina Araujo Pezzini – Secretária Municipal de Saúde.

Data de assinatura: 21/08/2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 106/2024.

O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa e amigavel, do Contrato Nº 106/2024, firmado em 22/02/2024 pelo Município de Caracol e a Sr Nália Marli Alcara Vareiro , visando a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Nália Marli Alcara Vareiro.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Caracol – MS, 31 de agosto de 2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora, Alessandra dos Santos Salazar, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 174, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, sendo pago o adicional de férias

correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 298 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art . 1º. Conceder a Senhora, Benta Celia Torres Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, a partir de 15/08/2025 a 24/08/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 297 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senho Rito Bras Ossuna, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula 220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/11/2022 a 13/11/2023, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 296 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder a Senhora Elaine Alves de Oliveira Pedrozo, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais, matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ,o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 13/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 295 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Mariana Amarilha da Cunha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) de folga compensatória de eleição, no período de 11 e 12.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Nivaldo Leite Brites, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3, matrícula 2240, lotada na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025 , , sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 293 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Servidor (a) Público Municipal Srª. Carla Amancio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta registrada na matrícula sob nº 539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 a partir de 14/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a cotar de 14/07/2025.

Caracol – MS 01 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art . 1º. Conceder a Senhora, Daniele Veiga Garcia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3509,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, a partir de 11/08/2025 a 20/08/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 292 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Edivaldo Leite Brites, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 1620, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025, a partir de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 25 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 291 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Patricia Ibanes Quintana, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais matrícula nº 2213, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/08/2025.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 289 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Nadiane de Souza Gutierres, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dia de folga compensatória de eleição, nos 11/09/2025 e 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 290 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Joice Maciel de Castro, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 29.108.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 288 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de adicional de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Art. 1º. Conceder a Senhora Aline Ribas Vilalba, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, matrícula nº 2764, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (Dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo: **01/09/2023 a 31/08/2024,** a partir de 15/08/2025 a 24/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/08/2025.

Caracol – MS, 01 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 287 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosana Lopes Paiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 517, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 13/01/2025, a partir de 14/08/2025 a 23/08/2025.

Art. 2º. Os 10 (dez) dias de férias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/08/2025.

Caracol – MS 1 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Laura Leanes Monteiro , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , matrícula 214, lotado na Secretaria Municipal de saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, a partir de 22/07/2025 a 31/07/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 212 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

280 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.900,00

8.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

279 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.900,00

8.900,00

Total de Reduções ...: 8.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 202 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
08.244.0008.2165 - PROCADSUAS	
214 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.800,00
	2.800,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	54.000,00
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
294 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.300,00
	1.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 66.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
	62.000,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
220 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 202 / 2025

	4.100,00
Total de Reduções ...:	**66.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 197 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

231 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 214 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

643 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

537 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1799 - Outras Vinculações Legais — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 29 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 213 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

680 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 28 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 210 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

716 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2550 - Transferência do Salário-Educação — 166.872,00

166.872,00

Total Geral de Suplementações ...: 166.872,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

708 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação — 20.000,00

709 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2550 - Transferência do Salário-Educação — 20.000,00

710 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2550 - Transferência do Salário-Educação — 20.000,00

60.000,00

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

711 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação — 35.632,00

35.632,00

12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

712 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação — 25.000,00

713 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2550 - Transferência do Salário-Educação — 25.000,00

714 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2550 - Transferência do Salário-Educação — 21.240,00

71.240,00

Total de Reduções ...: 166.872,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 210 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 26 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 207 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0900.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

753 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 235.302,78

235.302,78

Total Geral de Suplementações ...: 235.302,78

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 25 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 206 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

680 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 211 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

330 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

23.000,00

Total de Reduções ...: 23.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 204 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.522,58
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	526,20
	150.048,78
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
250 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.848,28
349 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.602,43
	45.450,71
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 210.499,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.522,58
	149.522,58
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.848,28
	42.848,28
10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	526,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 204 / 2025

	526,20
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
340 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.602,43
	2.602,43
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**210.499,49**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 198 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.600,00
7.600,00

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

343 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 3.300,00
3.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0500.2146 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêtica Básica

278 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 3.300,00
3.300,00

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.600,00
7.600,00

Total de Reduções ...: 10.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 198 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 203 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.802,22

3.802,22

Total Geral de Suplementações ...: 3.802,22

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.802,22

3.802,22

Total de Reduções ...: 3.802,22

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 199 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.846,84

17.846,84

Total Geral de Suplementações ...: 17.846,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.846,84

17.846,84

Total de Reduções ...: 17.846,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 205 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 270.000,00

270.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 270.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 270.000,00

270.000,00

Total de Reduções ...: 270.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Agosto de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 01 de Setembro de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 01.09.2025 e 04.09.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 004/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 004/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Setembro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN	6º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 01 de setembro de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 02.09.2025 das 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de setembro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÁREA URBANA - APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
DAIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	66

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR, JUNTO A ATA Nº 033/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ISAIAS SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 17.397.413/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 DA LEI N° 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
VALOR: R$ 126.720,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS
DO PRAZO: FICA INALTERADO
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 29 DE AGOSTO DE 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
ISAIAS SILVA DOS SANTOS – REPRESENTANTE
CPF: 261.713.028-21

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2025

Processo n° 108/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO – MS.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização e suporte das atividades administrativas e técnicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eldorado (ELDORADO-PREV), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

09.272.0801.2.064.4.4.90.52 – Fonte de Recurso 1802 – Ficha 3800

Valor: R$ 15.173,00.

Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam Claudia Solange Beraldi, pela contratante e Roni dos Santos Moraes, pela contratada.

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 196/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registyro de Preços n° 023/2025, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de hotelaria/hospedagem localizado na cidade de Eldorado/MS, compreendendo o fornecimento de acomodações em unidades mobiliadas, para atendimento à Secretaria Municipal de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal – **Titular**	Vanuza Ricardo dos Santos	1510975
Fiscal - **Suplente**	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 01 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato n° 086/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática destinados à modernização e suporte das atividades administrativas e técnicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eldorado (ELDORADO-PREV), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Claudia Solange Beraldi	1051801
Fiscal – **Titular**	Celso Pereira Neto	1444601

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor

do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 01 de setembro 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0353 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$39.248,82 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	SENTENCAS JUDICIAIS	39.248,82
	TOTAL:	39.248,82

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	39.248,82
	TOTAL:	39.248,82

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1 dia do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00000/2025 Ordem de Compra: Ficha: 00096 Número Empenho: 00299

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0101.2.001.3.3.90.30.07	R$3.901,66	R$674,10	R$3.227,56
GENEROS DE ALIMENTACAO			

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: IONARA QUADROS PAGLIOCO — ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 05.075.521/0001-21
Cidade: ELDORADO - MS — RG - 2214

Valor: SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFRENTE MATERIAL CONSUMO (PÃO, TIPO FRANCÊS, FRESCO DO DIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.	R$674,10

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados DATA DA EMISSÃO: 01/09/2025

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTE
024.950.871-08

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR
543.494.001-68

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00000/2025 Ordem de Compra: Ficha: 00100 Número Empenho: 00300

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0101.2.001.4.4.90.52.96	R$137.490,00	R$4.462,09	R$133.027,91

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PA
Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: 23.607.254 IVONE LIZARDO DE MELO FONSECA — ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 23.607.254/0001-78
Cidade: ELDORADO - MS — RG - 2215

Valor: QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLO: TELA SOLAR COM BLOQUEIO, COMPOSIÇÃO: POLYESTER E PVC - SENDO 01(UMA) DE 1,9 X 1,5 E 02(DUAS) DE 2.25 X 2,25, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS	R$4.462,09

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados DATA DA EMISSÃO: 01/09/2025

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTE
024.950.871-08

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR
543.494.001-68

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 16/2025

PROCESSO N° 17418/2025

Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Convenente beneficiado, Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado a aquisição de material permanente ao Sindicato Rural de Figueirão/MS, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), repassados em parcela única.

Vigência: O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: O presente instrumento vincula-se a Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571/2024, a Lei Municipal n° 609, de 01 de julho de 2025 (autorização de celebração), Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara utilidade pública) e o Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto 2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014).

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Antonio Azevedo Nabhan .

Data da assinatura do Termo de Fomento: 01 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16245/2025 E-SFINGE- 14845A7AD185DFD4A5026821C962D82F1F4BCD17

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão/MS, 01 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16669/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para** aquisição de refeições prontas, tipo self-service e marmitex, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

1955	ELENI JONAS ROCHA 61649341172					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/2	15849	REFEIÇÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO SELF-SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	450,00	R$ 26,73	R$ 12.028,50	POUSADA NOVA CONQUIS
2/2	15855	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM NO MÍNIMO 750G (SETESCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	430,00	R$ 17,82	R$ 7.662,60	POUSADA NOVA CONQUIS

Quant 02

Valor total R$ 19.691,10

Valor global Homologado de R$ 19.691,10 (dezenove mil, seiscentos e noventa um reais e dez centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 01 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16753/2025

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS.

Assim, lavro a presente certidão, para que surta os efeitos legais e seja juntada aos autos do Processo Administrativo nº 16753/2025.

Figueirão/MS, 01 de setembro de 2025.

Deborah Cristina Lacerda de Souza

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (Deserta)

Dados da Compra Direta Nº Processo 17397/2025 Nº Compra Direta 31/2025 Data/Hora início envio de propostas 26/08/2025 - 08:00 Data/Hora de fim do envio de propostas 01/09/2025 - 09:00 Órgão Prefeitura Municipal de Figueirão - MS - PMF - MS Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II Critério Julgamento Menor Preço Diferença Mínima entre Lances Percentual (%) 1,00 Objeto Contratação de empresa especializada em execução de instalação de GLP para atender as necessidades da população do Município de Figueirão /MS, instalação de GLP este que será localizado no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Sequência: 1 Descrição: 18779-Contratação de empresa especializada em execução de instalação de GLP para atender as necessidades da população do Município de Figueirão/MS, instalação de GLP este que será localizado no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Valor Estimado: R$ 13.772,18 Valor Arrematado: R$ 0,00 (00,00% de economia) Acompanhamento Compra Direta Usuário Data/Hora Evento SISTEMA 25/08/2025 - 16:24:12 Às 16:24:12 do dia 25 do mês agosto do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 31/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 26/08/2025 às 08:00:00. SISTEMA 26/08/2025 - 08:00:00 Às 08:00:00 do dia 26 do mês agosto do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 31/2025 SISTEMA 01/09/2025 - 09:00:00 Iniciada etapa de Abertura de Lances SISTEMA 01/09/2025 - 15:00:00 Item Deserto. SISTEMA 01/09/2025 - 17:18:52 Às 17:18:52 do dia 1 do mês setembro do ano de 2025, a Compra Direta de número: 31/2025, alterou sua situação para encerrada.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17267/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de melgueiras padrão langstroth, para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº 528, de 27 de junho de 2023 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO , nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022 , no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA , nos termos descritos abaixo:

Favorecido: C M C DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.634.530/0001-17

Valor : R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Vigência : 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 01 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16455/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e motoristas designados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante deslocamentos para atendimento médico na cidade de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referências.

DATA DA SESSÃO

Dia 04/09/2025 às 10h30 (horário de Brasília) 09h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço https://comprasbr.com.br

Figueirão 01 de setembro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

ANEXOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

O presente edital possui o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) 02 projetos no valor individual de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada.

1. Descrição das Categorias

a) Artes Visuais;

b) Produção de Instrumentos Musicais.

2. Distribuição das Vagas e Valores

Atenção! Neste item, ficam garantidos, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QTDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTDE TOTAL DE VAGAS
Artes Visuais	Apoio a produção de artes visuais, com aquisição de quadros para a galeria dos Prefeitos que governaram a cidade de Figueirão retratando a vida política da nossa cidade. Quadros na medida de 30X40cm preto e branco.	01*	01
Apoio a produção de Instrumentos Musicais/ apresentação	Apoio a produção de Instrumentos Musicais com a devida apresentação em festividades ou localidades determinadas pelo município de Figueirão.	01*	01

Atenção! Poderão concorrer às vagas os artistas que atuem nas seguintes áreas: artes visuais, música popular, música erudita, orquestras e músicas clássicas, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, desde que, se habilitem dentro de algum das categorias do referido edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual categoria irá concorrer?

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? (Dica: Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural? (Dica: Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? (Dica: Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? (Dica: Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Dica: Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

E	Agente cultural do gênero feminino	7
F	Agente cultural negro ou indígena	7
G	Agente cultural com deficiência	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	7
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	7
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO;

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural;

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificaçã o a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Agente cultural com maior idade;

Sorteio público;

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Matéria enviada por Marinalva Paniago Ferreira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1392/2025

PROCESSO N° 15760/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVAGEM DE VEICULOS (LAVA JATO) PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO,MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 4.123,64 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 22.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1479/2025

PROCESSO N° 14601/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MG INOVARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 5.046,55 (CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 45/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1477/2025

PROCESSO N° 15657/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS .)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1478/2025

PROCESSO N° 15657/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 542,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS .)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1480/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS. **VALOR:** 360,07 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. 07 .1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09 /202 5
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1481/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS. **VALOR:** 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. 07 .1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09 /202 5
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1482/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES D A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS. **VALOR:** 69,20 (SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. 07 .1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09 /202 5
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1483/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.
VALOR: 1.465,14 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /08/2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO N° 16602/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MB3 CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.575.960/0001-01,** sediado(a) na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, nº 689, Royal Park em Campo Grande – MS, CEP: 79.021-430 doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** Felipe Braga Martins (Sócio Administrador).

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de ponte do tipo mata-burro, em estrutura de ferro e concreto, conforme especificações técnicas constantes no termo de referências e demais anexos do edital, visando atender às necessidades das estradas vicinais do município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 54.192,27 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 28/08/2025 e encerramento em 27/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Felipe Braga Martins, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1390/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TREVO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 313,32 (TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /08/2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1391/2025

PROCESSO N° 1 6699 /202 5
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
A D FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS E SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 2.309,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICOL N°: 29 /202 5
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1393/2025

PROCESSO N° 1 6488 /202 5
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO – MATO GROSSO DO SUL CONFORME SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA RESPONSAVEL.
VALOR: 768,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS .)
DOTAÇÃO: 2 0.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3..3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 1 6 /202 5
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1495/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.
VALOR: 53,95 (CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E F ERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1496/2025

PROCESSO N° 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 1.157,94 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1493/2025

PROCESSO N° 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MG INOVARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA

ESCOLAR.
VALOR: 161,88 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 2 7 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1387/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 396,57 (TRZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /08/2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1388/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 367,10 (TRZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /08/2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1389/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 500,00 (QUINHENTOS REAIS .)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 27 /08/2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1489/2025

PROCESSO N° 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 325,05 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 34/2024

DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1490/2025

PROCESSO N° 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MARY CARLA JACOB - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 3.588,00 (TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 27 /0 8 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DA ATA 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16473/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MG INOVARE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Aline Crislaine da Silva, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Danilo Lessa Bernardineli, **ASYS TECNOLOGIA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 49.354.820/0001-70, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Maico Junio Delai, **SANDRO VILMAR PIRES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Sandro Vilmar Pires.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos permanentes de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e das Secretarias Municipais a ela vinculadas, anexo I do edital de Licitação nº 33/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 198.885,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 à 21 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Aline Crislaine da Silva, Danilo Lessa Bernardineli, Maico Junio Delai e Sandro Vilmar Pires, pela contratada., pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

Relação de itens da empresa:

1981	MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/13	16418	NOBREAK QUE OFEREÇA ENERGIA LIMPA, MANTENDO A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS A ELE CONECTADOS E QUE SEJA CAPAZ DE SUSTENTAR 400W DE SAÍDA POR, AO MENOS, 20 MINUTOS. PROTEÇÃO CONTRA RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, QUEDA DE REDE, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA 115V. ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU PURA. CONTER PORTA FUSÍVEL EXTERNO, LED INDICADOR DE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, SISTEMA PLL, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, ALARME AUDIOVISUAL. DEFESA CONTRA EXCESSO DE POTÊNCIA, SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, DESCARGA TOTAL DA BATERIA. QUE UTILIZE BATERIA DO TIPO SELADA TIPO VRLA 12V 7AH. POSSUIR CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO NBR 14136 E O MÍNIMO DE 6 CONEXÕES DE SAÍDA TAMBÉM NO PADRÃO NBR 14136. O PRODUTO DEVE INCLUIR A(S) BATERIA(S) INTERNA(S). EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, INTELBRAS OU TS SHARA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	58,00	R$ 699,0000	R$ 40.542,00	TS SHARA
6/13	16421	MONITOR (BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÍNIMO DE TELA: 19", LED, HD (1366PX X 768PX), COM TRATAMENTO ATIRREFLEXO. TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ E DE CONTRASTE DE 600:1, NÍVEL DE BRILHO DE 200 CD/M², PROFUNDIDADE DE COR 16,5 MILHÕES DE CORES. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 90°/65°. POSSUIR NO MÍNIMO 1 CONEXÃO HDMI E 1 CONEXÃO VGA OU DVI. PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO. TIPO DE FONTE: EXTERNA. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7/8/10/11. ACOMPANHAR: CABO HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL, MANUAL DO USUÁRIO E TERMO DE GARANTIA, AMBOS EM LÍNGUA PORTUGUESA(BRASIL). GARANTIA DE 1 ANO.	23,00	R$ 745,0000	R$ 17.135,00	GREE

7/13	16424	SMARTPHONE COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 6,5" COM TECNOLOGIA IPS, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO PERMITINDO O USO DE CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE ATÉ 1TB E 4GB DE MEMÓRIA RAM; BATERIA DE 5000MAH, CAMERA FRONTAL COM 8MP E CAMERA TRASEIRA DE 20MP. PERMITIR O USO DE 2 CHIPS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA ANDROID 11 OU MAIS RECENTE EM PORTUGUÊS/BRASIL. POSSUIR TECNOLOGIA 4G, CONEXÃO BLUETOOTH E WI-FI; GPS. ACOMPANHAR CARREGADOR, PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO E CAPA DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO. DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA ANATEL. GARANTIA DE 2 ANOS. IGUAL OU COMPATÍVEL ÀS MARCAS SAMSUNG, MOTOROLA OU XIAOMI.	7,00	R$ 767,0000	R$ 5.369,00	XIAOMI
8/13	16426	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19 8U PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS. CONFECCIONADO EM AÇO SOLDADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE BIODEGRADÁVEL E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ EPÓXI TEXTURIZADA, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAL. QUE PERMITA A PASSAGEM DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM TRANCA. DIMENSÕES: A= 385MM X L= 500MM X C= 350MM	6,00	R$ 753,0000	R$ 4.518,00	MAX ELETRON
9/13	16428	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 /10/100/1000. CPU INTEGRADA, ARMAZENAMENTO DO TIPO FLASH COM O MÍNIMO DE 16MB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 256MB. 2 OU MAIS ENTRADAS SFP+, PORTAS DE SAÍDA POE ETHER1-ETHER16, POE OUT 802.3AF / AT. MONITORAMENTO DE TENSÃO E DE TEMPERATURA DA CPU. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE DE ENERGIA. CERTIFICAÇÃO CE, EAC, ROHS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS. ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS MIKROTIK, UBIQUITI OU HP.	1,00	R$ 4.398,0000	R$ 4.398,00	INTELBRAS
12/13	18117	TRIPÉ 1.8 METROS PROFISSIONAL + SUP CEL CONTROLE BLUETOOTH- TRIPÉ PROFISSIONAL TRIPÉ PARA CELULAR SUPORTE PARA BANNER TRIPOD TRIPÉ PARA BANNER TRIPÉ PROFISSIONAL SUPORTE PARA CAMERA PED – MATERIAL ALUMÍNIO-DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS CÂMARA PROFISSIONAL DE FOTOS, CÂMARA PROFISSIONAL DE VIDEO, SMARTPHONES TIPO DE CABEÇA DE JOYSTICK TIPO DE ROSCA 1/4" - ALTURA MÁXIMA 180 CM - ALTURA MÍNIMA 68 CM -PESO MÁXIMO SUPORTADO 4 KG	2,00	R$ 220,0000	R$ 440,00	B&G SHOPING
13/13	18198	APARELHO ACCESS POINT DE ALTA PERFORMANCE GERENCIÁVEL, COM WI-FI 6 DUAL BAND 2.4/5GHZ E TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA DE ATÉ 1.5GBPS, QUE POSSA SER INSTALADO NO TETO OU NA PAREDE, CONTAR COM ANTENAS 2X2 E SUPORTAR ATÉ 300 CLIENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACE DE GERÊNCIA ETHERNET LAN; INTERFACE DE REDE RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS; BOÃO RESET DE FÁBRICA; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE, POE PASSIVO (48V); FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE, FONTE POE DE 48V 0.32A; FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA DE 44 A 57 VDC; POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ = 23 DBM | 5 GHZ = 23 DBM; MIMO 2 X 2; VELOCIDADE 2.4GHZ = 300 MBPS| 5GHZ = 1201 MBPS; GANHO DE ANTENA 2.4GHZ = 2.8 DBI | 5GHZ = 3 DBI; PADRÃO WI-FI: 802.11A/B/G; SEGURANÇA SEM FIO WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3); 8 BSSID POR RÁDIO; VLAN 802.1Q; RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO, SUPORTAR O ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES (QOS AVANÇADO); TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS (MBPS): 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS/802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS/802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS/802.11N (WI-FI 4): 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40)/802.11AC (WI-FI 5): 6.5 MBPS A 866.7 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)/802.11AX (WI-FI 6): 7.3 MBPS A 1.2 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80).	25,00	R$ 1.349,0000	R$ 33.725,00	TP LINK

Qtd de Itens Vencedores: **0007**

Valor Total.....: **R$ 106.127,00**

2872	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
10/13	16429	SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. ATENDER AO PADRÕES E PROTOCOLOS NO MÍNIMO IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA / CD; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: ARMAZENAR E ENCAMINHAR; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX; ACEITAR CABOS UTP CATEGORIAS 3, 4, 5, 5E, 6 OU ACIMA (EIA/TIA-568 100O STP), CONFORME VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO. POSSUIR LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO EM CADA PORTA ETHERNET E LED INDICADOR DE ENERGIA. INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS. ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS E PÉS DE BORRACHA. GARANTIA DE 1 ANO.	6,00	R$ 199,0000	R$ 1.194,00	MERCUSYS

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 1.194,00**

3009	ASYS TECNOLOGIA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/13	16419	NOTEBOOK COM TELA 15.6" LED WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO HD (1366PX X 768PX), TECLADO EM PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO E MOUSE TOUCHPAD. PROCESSADOR QUAD CORE OU MAIOR, QUE ALCANCE VELOCIDADE ACIMA DE 4GHZ, COM O MÍNIMO DE 6MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM DE 8GB COM TECNOLOGIA DDR4 E 2400MHZ COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 16GB. ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA FLASH INTERNA NÃO-REMOVÍVEL DE TAMANHO MÍNIMO 256GB. PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB MÍNIMO E TECNOLOGIA DDR5. PLACA DE SOM INTEGRADA COM AO MENOS DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO INTERNOS. PLACA MÃE EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO PROCESSADOR-MEMÓRIA RAM-ARMAZENAMENTO-PLACA DE VÍDEO, QUE CONTENHA, AINDA, AS SEGUINTES CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS 802.11AC, 2X UBS 3.1, 1X UBS 2.0, 1X HDMI, 1X RJ45 10/100/1000 E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA DA REDE LOCAL. BATERIA BIVOLT COM 4 CÉLULAS 48 WH E DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. COR: PRETA OU PRATA. ACOMPANHAR FONTE CARREGADORA, MANUAL EM PORTUGUÊS, BOLSA/PASTA COM BOLSO EXTERNO PARA GUARDAR E CARREGAR O EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 24 MESES.	3,00	R$ 6.588,0000	R$ 19.764,00	Acer

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 19.764,00**

3314	SANDRO VILMAR PIRES					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/13	15526	COMPUTADOR GAMER. CARACTERÍSTICAS: GABINETE GAMER PRETO COM LATERAL TRANSPARENTE, TAMANHO MÁXIMO: 35CM DE PROFUNDIDADE, 19 CM DE LARGURA E 43 COM DE ALTURA. ACOMPANHAR AO MENOS 3 VENTOINHAS, GARANTINDO ALTA VENTILAÇÃO/ RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES. AS VENTOINHAS DEVERÃO SER DE TAMANHO 120X120X25MM, TER VOLTAGEM 12V, VELOCIDADE MÍNIMA DE 1100RPM E SEREM SILENCIOSAS. A PLACA MÃE DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16 E 2X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X1 NO MÍNIMO. CONTAR COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTES CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA; 1 X CONECTOR M.2; 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; 2 X USB 3.0; 4 X USB 2.0; 1 X PORTA RJ-45 DE REDE; 3 X CONECTORES DE ÁUDIO; 1 X PORTA PS/2 TECLADO (ROXA); 1 X PORTA P2/2 MOUSE (VERDE); CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC887 COM 7.1 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO; 2 MEMÓRIAS DIMM DE ATÉ 64GB; COMPORTAR PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400F OU AMD RYZEN 5 3600 OU SIMILAR. O PROCESSADOR DEVE CONTAR COM FREQUÊNCIA MÉDIA DE 2.90 GHZ À 4.30 GHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE DE 12 MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8GT/S. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA EM 2 MÓDULOS DE IDÊNTICOS, DE 8GB CADA, COM ARQUITETURA/TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2666MHZ OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE). POSSUIR SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB. CONTER PLACA DE VÍDEO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PCI EXPRESS X16 PADRÃO; MEMÓRIA DE VÍDEO: GDDR5 4GB; CLOCK DE MEMÓRIA: 7000 MHZ; CLOCK DO NÚCLEO: 1290 MHZ; CUDA CORES: 768; INTERFACE DE MEMÓRIA DE 128 BITS; OPENGL: 4.5; RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL: 7680 X 4320; CONEXÕES: 1 X DISPLAYPORT 1.4, 1 X HDMI 2.0B, 1 X DVI. FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS COMPONENTES DO COMPUTADOR, BIVOLT (110/220V), COM CABO DE FORÇA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. GARANTIA DE 6 MESES.	2,00	R$ 4.700,0000	R$ 9.400,00	DEUTEL

2/13	16119	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: COM GABINETE FABRICADO COM METAIS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E NA COR PRETA, QUE PERMITA A VENTILAÇÃO INTERNA NATURAL, COM TAMANHO MÁXIMO: 35CM DE PROFUNDIDADE, 19 CM DE LARGURA E 43 COM DE ALTURA. A PLACA MÃE DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16 E 2X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X1 NO MÍNIMO. CONTAR COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTES CONEXÕES: 4 X CONECTORES SATA; 1 X CONECTOR M.2; 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; 2 X USB 3.0; 4 X USB 2.0; 1 X PORTA RJ-45 DE REDE; 3 X CONECTORES DE ÁUDIO; 1 X PORTA PS/2 TECLADO (ROXA); 1 X PORTA PS/2 MOUSE (VERDE); CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC887 COM 7.1 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO; INTERFACES DE REDE 10/100/1000; 2 SLOTS MEMÓRIAS DIMM DE ATÉ 64GB; ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM O MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; COMPORTAR PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA EM 2 MÓDULOS DE IDÊNTICOS, DE 4GB CADA, COM ARQUITETURA/TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2133MHZ OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE). POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB. FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS CONFIGURAÇÕES, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODOS OS COMPONENTES DO COMPUTADOR, BIVOLT (110/220V), COM CABO DE FORÇA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO.	26,00	R$ 2.400,0000	R$ 62.400,00	DEUTEL

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 71.800,00**

Valor Total de Produtos Licitados: **R$ 198.885,00**

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Republicar - PORTARIA P/N° 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre redistribuição de cargos provimento efetivo e em comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.262	Fernando Miranda	Operador de Máquinas Leves	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA SEMTCMA Nº 001/2025

"Aprova e regulamenta a Campanha de Doação de Acervo para a Casa da Memória Altair Felícia Queiroz 'Dona Turca'."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 115, de 16 de julho de 2025, e pelo Decreto nº 065, de 05 de agosto de 2025,

Considerando a abertura da Casa da Memória Altair Felícia Queiroz "Dona Turca", que abriga em suas dependências a Sala Cultural João Carneiro Mendonça, destinada à acomodação do acervo;

Considerando a necessidade de preservar a história e a cultura do Município de Figueirão, com a iniciativa de resgatar, valorizar e aproximar o público de sua memória coletiva;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Cultura na reunião realizada em 01 de setembro de 2025;

Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º – Compete à Casa da Memória:

I – Apresentar e divulgar a história do Município, resgatando a memória afetiva dos pioneiros e perpetuando-a por meio do acervo museológico;

II – Receber bens representativos dos diferentes grupos formadores da sociedade figueirãoense ao longo de sua história, por meio de doação;

III – Garantir a conservação e a segurança do acervo e das instalações sob sua guarda;

IV – Promover atividades de pesquisa e documentação sobre seus acervos e sua relação com o patrimônio cultural da cidade, estimulando a interdisciplinaridade;

V – Incentivar a difusão do acervo e a divulgação institucional por meio de exposições, publicações técnico-científicas, ações educativas e culturais em diferentes meios de comunicação;

VI – Assegurar a acessibilidade universal a visitantes e funcionários;

VII – Promover atividades de integração, intercâmbio e parcerias institucionais, profissionais e acadêmicas relacionadas à cultura e memória.

Art. 2º – Compete à pessoa doadora:

I – Doar objetos, equipamentos, peças, fotografias e documentos com valor histórico e cultural relacionados ao Município de Figueirão;

II – Realizar a entrega na data e horário previamente divulgados pela Casa da Memória;

III – Garantir que as doações possuam relevância histórica vinculada à cidade de Figueirão;

IV – Submeter o objeto à avaliação da comissão designada, preenchendo os requisitos de valor histórico e assinando o respectivo Termo de Doação;

V – Declarar, de forma expressa e irrevogável, que abre mão de qualquer forma de remuneração, compensação financeira ou material, reconhecendo que a doação ocorre em caráter voluntário, em benefício do patrimônio histórico e cultural do Município.

Art. 3º – Compete à Comissão de Avaliação:

I – Receber as doações e avaliar seu valor histórico;

II – Registrar a doação, com informações detalhadas do objeto e do doador;

III – Preencher e formalizar o Termo de Doação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Figueirão/MS, 01 de setembro de 2025.

Marinalva Paniago Ferreira

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Figueirão/MS para o biênio 2025/2026, em razão da licença do Vereador Thiago Inácio D'Paula Furtado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , Estado de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o art. 64 do Regimento Interno (Lei Municipal nº 570/2024), que estabelece que as vagas nas Comissões Permanentes, em caso de renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por designação do Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 15 de janeiro de 2025, que designou os membros das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005, de 19 de agosto de 2025, que reconheceu a licença automática do Vereador

Thiago Inácio D'Paula Furtado;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões Permanentes para assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves – PSDB para substituir o Vereador Thiago Inácio D'Paula Furtado – PSDB nas Comissões Permanentes desta Câmara Municipal de Figueirão/MS, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º As comissões alteradas passam a ter a seguinte composição:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Verª. Kelly Karine Bernardes Alves – PSDB

Relator : Ver. Ivan Moreira Lima – PSD

Membro : Ver.– Edegar José de Lima – União Brasil

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Ver. Ivan Moreira Lima – PSD

Relator: Ver. Edegar José de Lima – União Brasil

Membro: Verª. Kelly Karine Bernardes Alves – PSDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Ver. Vagney Moreira Fernandes – PSDB

Relator: Ver. Denivan Barbosa Ferreira – PSB

Membro: Verª. Kelly Karine Bernardes Alves – PSDB

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Verª. Kelly Karine Bernardes Alves – PSDB

Relator: Ver. Denivan Barbosa Ferreira – PTB

Membro: Ver. Abadio Ribeiro da Rocha - PSDB

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 25 de agosto de 2025.

Luciene Teodora da Silva
Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2027 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2027/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **17/09/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-ap**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "CEE96DD5F87C86DE921738ED7D7840DD947C585A"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 01 de setembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Fundamentação:	Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pela Lei Municipal nº 1.236 de 04 de dezembro de 2019.
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a ser contratada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Guia Lopes da Laguna/MS, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital. As habitações totalizam 50 unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade da União que serão cedidos ao município de Guia Lopes da Laguna/MS.
Processo nº:	001/2025
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	10/09/2025
Hora:	09h30ms
Local	Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS – Departamento Jurídico.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUITO
Disponibilidade do Edital	de 03/09/2025 à 09/09/2025
Local	Diário Oficial e Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

EDITAL DE CHAMAMENTO P Ú BLICO 001/20 2 5

1. PR Ê AMBULO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA (NOMEADO PELA PORTARIA Nº 369 de 24 de julho de 2025) DO MUNIC Í PIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS torna p úblico o procedimento, de acordo com os termos deste edital, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e Lei Municipal nº 1.236 de 04 de dezembro de 2019.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV- ENTIDADES.

2.3 O empreendimento a ser construí do estar á sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma

vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele ó rg ão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.4 O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DO IMÓ VEL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNIC Í PIO

3.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública consta no Anexo 1 deste Edital.

3.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto à s ocupa ções que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

3.3 Caso se configure invi ável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

3.4 As habitações totalizam 50 (cinquenta) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade da União que serão cedidos ao Municí pio de Guia Lopes da Laguna/MS.

4. DOS RECURSOS

4.1 As operações do MCMV-Entidades destinam-se a concessão de financiamento subsidiado com recursos do FDS, mediante transferências de recursos da União para produção de unidades novas, da doação de terreno pela municipalidade e da contrapartida complementar do Estado através da Agê ncia de Habita ção Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICI Á RIOS - P Ú BLICO ALVO

5.1 S ã o benefici ários do MCMV-Entidades famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja limitada a R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), organizadas sob a forma associativa.

5.2 Ser á admitido, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

5.3 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, nã o ser ão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxí lio-doen ç a, aux ílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

6 – DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

6.1 – Compete a Entidade Organizadora, dentre outras obrigações contratuais:

a) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV-Entidades, com vistas à sua sele çã o;

b) prestar as orientações necessárias à s fam ílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigaçõ es;

c) realizar cadastro da entidade no Sistema de Habilitação de Entidades (SISAD);

d) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

e) apresentar documentaçã o comprobat ória relativa à regularidade institucional e qualificaçã o t écnica da entidade ao AF para fins de habilitaçã o;

f) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contrataçã o conforme documenta ção solicitada da respectiva modalidade;

g) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;

h) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o nú mero de benefici ários de cada uma delas;

i) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contrataçã o;

j) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚ nico;

k) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados, quando houver;

l) convocar assembleia de beneficiários para constituição da CRE e da CAO;

m) promover a capacitação dos membros da CRE e da CAO com vistas a qualificá-las no desempenho de suas funçõ es;

n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistê ncia t écnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV-Entidades;

o) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistê ncia t écnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecu ção do objeto contratado, responsabilizando-se por sua correta execuçã o e conclus ão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiá rios;

p) informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execuçã o;

q) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;

r) manter cadastro atualizado junto ao AF do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis té cnicos;

s) atender com tempestividade à demanda de informa ção por parte do Ó rg ão Gestor e do AF;

t) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias no estabelecimento

de diretrizes e definições de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;

u) aprovar, junto à s fam ílias, plano de gestão da construção do empreendimento com participantes, instâncias e atribuiçõ es;

v) gerir os recursos financeiros, juntamente com a CRE, tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as definições para aquisição de materiais;

x) acompanhar a etapa de pó s-ocupa ção do empreendimento, conforme normativo especí fico; e

z) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da famí lia benefici á ria.

7- DAS CONDI ÇÕ ES PARA A CONTRATA ÇÃ O

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediê ncia à s condi ções e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDI ÇÕ ES GERAIS PARA PARTICIPA ÇÃ O NESTA SELE ÇÃ O

8.1 Poder ão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documenta ção constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em ní vel de habilita çã o compat ível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023.

8.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele ó rg ã o, n ão cabendo ressarcimento, por parte do Município Guia Lopes da Laguna/MS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

8.3 Ao Municí pio n ã o caber á qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

8.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, nã o caber á nenhuma indenizaçã o à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

8.5 Ser á vedada a participa ção de Entidades Organizadoras quando:

8.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Pú blico.

8.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

8.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

8.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚ BLICA, n ão podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

8.7 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

8.8 A Entidade Organizadora deverá estar devidamente cadastrada e habilitada comprovando nível de habilita ção no Ministério das Cidades.

8.9 A Entidade Organizadora deverá possuir projeto arquitetô nico próprio aprovado pela Caixa Econômica Federal.

8.10 A Entidade Organizadora deverá possuir saldo comprovado em Unidades Habitacionais no Ministério das Cidades, suficientes para apresentar proposta .

9. DA FORMA DE APRESENTA ÇÃ O DA DOCUMENTA ÇÃ O DE HABILITA ÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃ O PARA PONTUA ÇÃ O

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados " 01 " e " 02 ", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Edital de Chamamento n. 001/2025
Nome completo da Entidade

Invólucro n. 02 – "DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Edital de Chamamento n. 001/2025

Nome completo da Entidade

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, situada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79230-000, no Departamento Jurídico. Guia Lopes da Laguna - MS, no dia 10 de SETEMBRO de 2025 (sexta-feira) às 09:30hs.

9.3 O municí pio de Guia Lopes da Laguna/MS n ão se responsabilizará por envelopes de " Documenta çã o de Habilita çã o " e "Documentos para aferição de pontuação dos quesitos" que n ão sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA ÇÃ O

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 " Documentos de Habilita çã o ", o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

b) C ó pia da publica ção no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade e em ní vel compat ível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023;

c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);

d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç o – FGTS, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verifica ção da autenticidade de seus dados pela Administraçã o.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS DOCUMENTA ÇÕ ES PARA AFERI ÇÃ O DE PONTUA ÇÃ O DOS QUESITOS

11.1 Dever á ser apresentada documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

11.1.1 As propostas com percentual superior ao admitido no item 3 da tabela de critérios de pontuaçã o estar ão automaticamente desclassificadas.

11.1.2 Redu çã o do consumo de água potá vel;

11.1.3 Efici ê ncia energ ética e sustentabilidade; e

11.1.4 Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias

11.2. Os documentos relativos à comprova ção da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

11.3 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuí zos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar, nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da EO proponente;

11.3.1 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação da documentação para aferição dos quesitos de pontuaçã o.

12. DOS CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Quesito	Critérios	Método de Aferição	Pontuação	Total
1	Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional	Percentual deve ser apresentado até o limite de 0,5%. Obs: A EO que apresentar valor de 0% (zero por cento percentual) não será pontuada.	a)0,1 = 2,5 pontos b) 0,2% = 2 pontos c) 0,3% = 1,5 ponto d) 0,4% = 1 ponto e) 0,5% = 0,5 ponto	2,5 Pontos

2	Redução do consumo de água potável	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistema de reaproveitamento de água da chuva.		1 Ponto
3	Eficiência energética e sustentabilidade	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistemas eficientes de aquecimento de água ou produção de energia.		1 Ponto
4	Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiadas	Inclusão de atividades a serem realizadas com as famílias beneficiárias durante a construção das unidades habitacionais: 1 – Planejamento Financeiro, Familiar e Orçamento Doméstico; 2 – Participação, Cidadania, Convivência Social e Meio Ambiente; 3 – Fortalecimento Social e Comunitário; 4 – Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis; OBS: A comprovação das atividades será realizada através relatórios analíticos, fotográficos e lista de presença, apresentados junto ao agente financeiro no decorrer da obra.	Será atribuído 0,5 (meio ponto) por atividade desenvolvida com as famílias beneficiárias	2 Pontos
TOTAL				6,5 Pontos

13. DA COMISS Ã O JULGADORA

13.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão, composta de 03 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

14. DA ANÁ LISE DA DOCUMENTA ÇÃO E PROPOSTA

14.1 A documentaçã o ser á objeto de análise pela Comissão Julgadora formada nos termos do subitem anterior.

14.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer ó rg ãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

14.3 Na data aprazada no item 9.2 serão recebidos os envelopes contendo " documentos de habilita çã o " e "documentos para pontuaçã o ", sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a " documenta çã o de habilita çã o " e posteriormente os envelopes dos "Documentos para critérios de Pontuaçã o " .

14.4 Abertos os envelopes de " documentos de habilita çã o ", a documentaçã o ser á analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

14.5 A presente seleçã o obedecer á ao critério de "**maior pontuaçã o** ", sendo declarada vencedora aquela que apresentar a maior pontuação dos critérios previstos no item 12 deste Edital.

14.6 No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será :

A EO com maior pontuação no quesito 1, do item 12 desta Edital;

Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a SELEÇÃO decidida por SORTEIO.

14.7 A Comissã o, al ém de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

14.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissã o.

14.8.1 As certidões emitidas via Internet, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

14.9 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja sí ntese ser á lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decad ência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocaçã o.

16. DA HOMOLOGA ÇÃ O E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELE ÇÃ O

16.1 O municí pio de Guia Lopes da Laguna/MS emitir á o TERMO DE SELE ÇÃO, após s a homologa ção do resultado e a publicação no Diário Oficial da Assomasul.

17. DAS DISPOSI ÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos e as situaçõ es n ão previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

17.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá efic ácia se for celebrado contrato entre a EO e a Caixa Econômica Federal.

17.3 Caso a EO selecionada nã o compare ça para assinatura e recebimento do do Termo de Seleção ou caso não celebre referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de Guia Lopes da Laguna/MS, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleçã o.

17.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indeniza ção ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRI ÇÃO DA Á REA PARA PRODU ÇÃ O DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Anexo II – MODELO DE APRESENTA ÇÃ O DE DOCUMENTA ÇÃ O PARA CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE SELE ÇÃ O.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de setembro de 2025.

Vinícius Bahia Echeverria

Presidente da Comissão

ANEXO I

A Á REA PARA PRODU ÇÃ O DAS UNIDADES HABITACIONAIS ESTÁ DESCRITA NA MATRÍCULA 6720 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JARDIM/MS.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, a (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob n. (número CNPJ), inscrição estadual n..... sediada na (endereço), telefone n....., e-mail.....neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob n o . (numero do CPF do representante), vem manifestar junto a Comissão Julgadora do município de....., seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Pú blico n . 001/2025.

Para fins de atendimento do edital, apresentamos a proposta abaixo de acordo com os quesitos:

Quesito 1: Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisã o da unidade habitacional: _____%;

Quesito 2: Redu ção do consumo de água potá vel -_____
_____
_____;

Quesito 3: Efici ê ncia energ ética e sustentabilidade -

_____;

Quesito 4: Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias –
(descrever a atividades que serão realizadas) -

_____

_____.Data, local....

_____

Assinatura

Identifica ção do Nome (escrito sem abreviaturas)

CPF:

RG:

Endere ç o residencial

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELE ÇÃ O

CHAMAMENTO P Ú BLICO N º . 001/2025.

Sele ção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 001/2025 .

1 O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, uma vez concluído o processo de seleçã o institu ído pelo Chamamento Público n o . 01/2025, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo nº . ..... DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECO N ÔMICA FEDERAL, a entidade abaixo qualificada:

Nome:_____ Endere ç o:_____

_____

CNPJ nº . _____

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissã o deste Termo de Sele çã o, a proposta contendo a documenta ção completa para aná lise e contrata ção da operação pela CAIXA, em obediê ncia à s condi ções e normas do Programa MCMV-ENTIDADES, Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pela Lei Municipal nº 1.236 de 04 de dezembro de 2019.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Guia Lopes da Laguna/MS, este termo será considerado sem efeito, respeitado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa selecionada, podendo ser convocado as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleçã o.

Guia Lopes da Laguna, ____/_____/2025.

_____

Assinatura

Identifica ção do Nome (escrito sem abreviaturas)

CPF:

RG:

Endere ç o residencial

Matéria enviada por Gabinete

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 32/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 68/2024 E TERMO ADITIVO Nº 06/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e JOELSOM MOLINA MARQUES , Matrícula 2174 - CONTRATADO.

OBJETO: Contrata**ç**ão Temporária para o cargo de **Pedreiro** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de mar**ç**o de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constitui**ç**ão Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Cria cargo de provimento efetivo e altera quantitativos de cargos, e dá outras providências."

CARLOS ANTÔNIO CAMPOS DE MENEZES , PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de "ODONTÓLOGO II – APNST 1.27", com código, categoria funcional, qualificação exigida para o cargo, padrão de vencimento, referências salariais, quantitativo do cargo e carga horária semanal, constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de provimento efetivo criado no caput desse artigo, ficam assim regulamentadas:

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO II – APNST 1.27.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de atividades de diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para manter ou recuperar a saúde oral, bem como contribuir para o bem-estar da coletividade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de caries e outras afecções;

Identificar as afecções quando a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;

Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento;

Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;

Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;

Executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;

Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade e em especial dos alunos da rede municipal de ensino;

Executar e avalia atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;

Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;

ESPECÍFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, MS, em 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANTÔNIO CAMPOS DE MENEZES

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

Secretaria de Planejamento e Finanças

Anexo I - LEI COMPLEMENTAR N.º 156 - 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CH-SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APNST 1.01	**BIOQUIMICO/BIOMÉDICO**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XIV**	**1**	**15**	**3**	**40 H**
APNST 1.02	FARMACEUTICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	3	40 H
APNST 1.03	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	6	40 H
APNST 1.04	MÉDICO VETERINÁRIO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	2	20 H

APNST 1.05	**NUTRICIONISTA**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XIV**	**1**	**15**	**3**	40 H
APNST 1.06	ODONTÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	5	40 H
APNST 1.07	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	3	20 H
APNST 1.08	**FISIOTERAPEUTA II**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XIV**	**1**	**15**	**2**	**30 H**
APNST 1.09	PSICÓLOGO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	7	40 H
APNST 1.10	**PSICÓLOGO II**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XII**	**1**	**15**	**6**	**20 H**
APNST 1.11	MÉDICO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	5	40 H
APNST 1.12	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	2	20 H
APNST 1.13	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	5	30 H
APNST 1.14	ADVOGADO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	20 H
APNST 1.15	**FONAUDIÓLOGO**	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE (LC87.2017)	**XIV**	**1**	**15**	**3**	40 H
APNST 1.16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	1	40 H
APNST 1.17	OFTALMOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XVI	1	15	1	40 H
APNST 1.18	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	40 H
APNST 1.19	ARQUITETO	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	20 H
APNST 1.20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM REG. CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	1	40 H
APNST 1.21	TÉCNICO AGRICOLA	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	XIII	1	15	3	40 H
APNST 1.22	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE	XI	1	15	4	40 H
APNST 1.23	TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA NA AREA DA EDUCAÇÃO E CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	XIII	1	15	**5**	40 H
APNST 1.24	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	**NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE**	**XV**	**1**	**15**	**3**	**20 H**
APNST 1.25	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	30 H
APNST 1.26	FONAUDIÓLOGO II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15	2	20 H
APNST 1.27	ODONTÓLOGO II	NIVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XII	1	15	2	20 H

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010, implementa o plano de amortização do déficit atuarial, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010 , passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17-A. Além da contribuição prevista no artigo 17 desta Lei, para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de equacionamento para a amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL , conforme estabelecido na avaliação atuarial – DRAA 2025, data focal de 31 de dezembro de 2024, com prazo para liquidação previsto para o exercício de 2.055, com repasses mensais de contribuição de caráter suplementar devidas pelo Município de Guia Lopes da Laguna /MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações , considerada a mesma base contributiva e mesmo prazo estabelecido para o repasse das contribuições relativas ao custo normal, no valor correspondente às alíquotas estabelecidas na tabela do "Anexo II", que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Guias Lopes da Laguna/MS, 29 de agosto de 2025.

Carlos Antônio Peixoto de Menezes

Prefeito Municipal em exercíci

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2010

CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2025

ANEXO II

PLANO DE EQUACIONAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	ALÍQUOTA CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(75.764.114,65)					
1	2025	(76.244.868,87)	(480.754,22)	3.909.428,32	3.428.674,10	34,90%	9.824.281,09
2	2026	(76.507.770,26)	(262.901,39)	3.934.235,23	3.671.333,84	37,00%	9.922.523,90
3	2027	(76.468.292,25)	39.478,01	3.947.800,95	3.987.278,95	39,79%	10.021.749,14
4	2028	(76.336.130,68)	132.161,57	3.945.763,88	4.077.925,45	40,29%	10.121.966,63
5	2029	(76.104.442,32)	231.688,35	3.938.944,34	4.170.632,70	40,80%	10.223.186,30
6	2030	(75.765.984,01)	338.458,32	3.926.989,22	4.265.447,54	41,31%	10.325.418,16
7	2031	(75.313.090,88)	452.893,13	3.909.524,77	4.362.417,90	41,83%	10.428.672,34
8	2032	(74.737.653,59)	575.437,29	3.886.155,49	4.461.592,78	42,36%	10.532.959,07
9	2033	(74.031.094,23)	706.559,36	3.856.462,93	4.563.022,29	42,89%	10.638.288,66
10	2034	(73.184.341,01)	846.753,22	3.820.004,46	4.666.757,69	43,43%	10.744.671,54
11	2035	(72.187.801,61)	996.539,40	3.776.312,00	4.772.851,40	43,98%	10.852.118,26
12	2036	(71.031.335,13)	1.156.466,48	3.724.890,56	4.881.357,04	44,54%	10.960.639,44
13	2037	(69.704.222,59)	1.327.112,54	3.665.216,89	4.992.329,44	45,10%	11.070.245,84
14	2038	(68.195.135,80)	1.509.086,79	3.596.737,89	5.105.824,67	45,67%	11.180.948,29
15	2039	(66.492.104,71)	1.703.031,09	3.518.869,01	5.221.900,10	46,24%	11.292.757,78
16	2040	(64.582.482,93)	1.909.621,78	3.430.992,60	5.340.614,38	46,82%	11.405.685,35
17	2041	(62.452.911,55)	2.129.571,38	3.332.456,12	5.462.027,50	47,41%	11.519.742,21
18	2042	(60.089.280,97)	2.363.630,58	3.222.570,24	5.586.200,82	48,01%	11.634.939,63
19	2043	(57.476.690,79)	2.612.590,18	3.100.606,90	5.713.197,08	48,62%	11.751.289,03
20	2044	(54.599.407,58)	2.877.283,22	2.965.797,24	5.843.080,46	49,23%	11.868.801,92
21	2045	(51.440.820,40)	3.158.587,18	2.817.329,43	5.975.916,61	49,85%	11.987.489,94
22	2046	(47.983.394,09)	3.457.426,31	2.654.346,33	6.111.772,64	50,48%	12.107.364,84
23	2047	(44.208.620,01)	3.774.774,08	2.475.943,13	6.250.717,21	51,12%	12.228.438,48
24	2048	(40.096.964,26)	4.111.655,75	2.281.164,79	6.392.820,54	51,76%	12.350.722,87
25	2049	(35.627.813,18)	4.469.151,08	2.069.003,36	6.538.154,44	52,41%	12.474.230,10
26	2050	(30.779.416,00)	4.848.397,18	1.838.395,16	6.686.792,34	53,07%	12.598.972,40
27	2051	(25.528.824,49)	5.250.591,50	1.588.217,87	6.838.809,37	53,74%	12.724.962,12
28	2052	(19.851.829,50)	5.676.994,99	1.317.287,34	6.994.282,34	54,42%	12.852.211,74
29	2053	(13.722.894,08)	6.128.935,42	1.024.354,40	7.153.289,82	55,11%	12.980.733,86
30	2054	(7.115.083,26)	6.607.810,83	708.101,33	7.315.912,16	55,80%	13.110.541,20
31	2055	10,00	7.115.093,26	367.138,30	7.482.231,55	56,51%	13.241.646,61

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de Agosto de 2025.

Carlos Antônio Peixoto de Menezes

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408 DE, 20 de Agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.

Carlos Antonio Campos de Menezes, Prefeito Municipal Interino de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 1º, § 3º do Decreto n.º 28, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados**,** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
469	Erony Arguelho	2023/2024	15
419	Ramona Lucia Duarte da Silva	2024/2025	30
1319	Sonia Regina Correa da Silva Marques	2024/2025	30
999	Waldecira Mendes da Costa	2021/2022 e 2022/2023	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

CARLOS ANTONIO CAMPOS DE MENEZES

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422 DE, 01 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À SERVIDORA ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 96, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 155, de 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença adotante concedida à servidora **MARISTELA SOUZA COELHO,** matrícula 2087, Professora Regente, Classe II-A, lotada no CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 376/2025 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se em 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 423 DE, 01 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar, **FELIPE NARVAEZ**, matrícula 2233 do Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 424 DE, 01 de Setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 º - Nomear, **FELIPE NARVAEZ** matrícula 2233**,** no cargo de Secretário Municipal de Obras , Símbolo DAS 1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 425 DE, 01 de Setembro de 2025.

" DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidor, **FELIPE NARVAEZ** , matrícula 2233, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras – Símbolo DAS 1, Guia Lopes da Laguna/MS, como responsável pela Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

portaria nº163-25

PORTARIA Nº 163/2025-ADM **DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Contração de serviços de sonorização e locação de palcos, banheiros químicos e grade de contenção e camarim para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Finanças, Assistência Social, Departamento de Cultura e Gabinete de Prefeito do Município de guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Francielly Barretos da cunha Valençoela – **Matricula nº1162 – Gabinete do Prefeito.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lucélia Maria Ferreira Alves – Matricula nº 67 – Secretaria Municipal de Finanças

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 162/2025-ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ELENCO DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Rakél Aparecida Garcia Farias - Matricula nº 1748 - Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Pacheco Rocha - Matricula nº 1706 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91: 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

100.000,00

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

450	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	55.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
538	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	45.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

447	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
491	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91: 02 DE SETEMBRO DE 2025

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

617	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.396,29 distribuídos as seguintes dotações:

100.396,29

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
783	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		100.396,29
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	2 570 3110
	2 570 3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

100.396,29

Fontes de Recurso	
570 3110	100.396,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

6.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

784	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	6.500,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 570 3110
	1 570 3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

215	12.365.1201.1004.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	-6.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 3110
	1 570 3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu	

-6.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00 , doravante denominado **Promissária**, e a empresa **AUTO POSTO JACARÉ LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.624.272/0001-20, estabelecida à Av. Prefeito Gelson Andrade Moreira, Nº 249, Vila Industrial, Município de Iguatemi/MS , neste ato representada pelo Sr. **Jean Paulo Holz**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 75857233/PR expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 029.421.589-13, residente e domiciliado na Antônio Spoladore, nº 845, Parque Alvorada, Dourados/MS , doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, firmada em 17 de dezembro de 2024, decorrente do Processo Licitatório nº 242/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no quadro societário da empresa **PROMITENTE**, em razão de modificação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, a qual passa a ter a seguinte composição societária:

Luís Fernando Nascimento Honorato , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 219466087 expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 080.436.468-05, residente e domiciliado na Rua Ênio Fernandes, n° 460, Vila Nova Esperança, Município de Iguatemi/MS, retira-se da sociedade;

Andrea Eberhardt Medeiros Honorato , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº. 729151 expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 600.351.291-15, residente e domiciliada na Rua Ênio Fernandes, n° 460, Vila Nova Esperança, Município de Iguatemi/MS, retira-se da sociedade;

Jean Paulo Holz , brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 75857233/PR expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 029.421.589-13, residente e domiciliado na Antônio Spoladore, nº 845, Parque Alvorada, Dourados/MS, ingressa na sociedade e adquire suas quotas de capital, assumindo a administração da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 01 de setembro de 2025.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

(PROMISSÁRIO)

Jean Paulo Holtz

AUTO POSTO JACARÉ LTDA

(PROMITENTE)

Andrea Eberhardt Medeiros Honorato

Sócio Retirante

Luís Fernando Nascimento Honorato

Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

CPF: 112.510.319-19

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 506

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000506

Processo nº 000140/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, CONSULTORIA

E AUDITORIA FISCAL COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Valor:

Vigência: 29/08/2025 A 29/08/2026

Data da Assinatura: 29/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 239/2025

Processo Administrativo n°. 035/2025

Pregão Eletrônico n°. 016/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: Constitui o presente Termo Aditivo o reajuste de preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Do Reajuste: Com o reequilíbrio do objeto deste contrato que ora antes era oferecido a R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), passa a ser oferecido R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos).

Do Valor do Aditivo: R$ 3.833,96 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Do Valor Atual do Contrato: R$ 52.208,26 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.0000

Ficha 271

R$ 5.965,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) ;

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.243.1011.2106 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.660.0000

Ficha 316

R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais) ;

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.245.1011.2103 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.660.3110

Ficha 744

R$ 2.682,42 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) ;

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.245.1011.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.660.0000

Ficha 746

R$ 1.126,32 (um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) ;
5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.245.1011.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo
Fonte 1.661.0000
Ficha 756
R$ 3.549,39 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Local e data: Iguatemi/MS, 01 de setembro de 2025.
ASSINAM: Cecilia Welter Ledesma pela contratante e Ademir Ferreira dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 460/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Contratada: A A R S RUBINT – ME
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.
DAS ALTERAÇÕES:
Anulação no valor de R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação:
5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0300.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo
Fonte 1.500.0000
Ficha: 271.
Empenho no valor de R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) nas seguintes dotações:
5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.245.1011.2103 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo
Fonte 1.660.3110
Ficha 744
R$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais);
5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.245.1011.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo
Fonte 1.660.0000
Ficha 746
R$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais);
5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
06 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.245.1011.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo
Fonte 1.661.0000
Ficha 756
R$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de setembro de 2025.

Assina: Cecilia Welter Ledesma (Secretária de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 197/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretário Municipal de Saúde, senhor JANSSEN PORTELA GALHARDO**,** e do outro **PAULO D AVILA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de MOTORISTA II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. nº. 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 510 .

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.502,08 (Dois mil, quinhentos e dois reais e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VI do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro **PAULO D AVILA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 198/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretário Municipal de Saúde, senhor JANSSEN PORTELA GALHARDO**,** e do outro **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA ALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de MOTORISTA II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. nº. 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 510 .

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.502,08 (Dois mil, quinhentos e dois reais e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA ALVES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 381/2025

"EXONERA, A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar do cargo em comissão, a contar do dia primeiro de setembro de 2025, a seguinte servidora:

Mageri Rolon Pereira	Matrícula nº.1535-20	Assessor de Gabinete III

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia primeiro de setembro de 2025, em especial o que está contido na portaria nº. 020/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA

DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 01 de setembro de 2025, página 113, Edição nº 3916

Onde se lê: Portaria nº 378/2025

Leia-se: Portaria nº 380/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a dispensa eletrônica acima referida, do tipo "**menor preço global"**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos executivos voltados à implantação de uma Unidade de Beneficiamento de Mandioca no Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Valor Estimado: R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

Data da Sessão: 09/09/2025 – Horário: 08h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/ .

Japorã/MS, 01 de setembro de 2025.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025

Processo Licitatório nº 077/2025

Inexigibilidade nº 008/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA VERIA PEREIRA LOURENÇO.

Objeto: "Locação de imóvel para instalação do departamento da Junta Militar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(202) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026.

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela locatária e a Senhora VERIA PEREIRA LOURENÇO pela locadora.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Prefeitura de Japorã

009/2025 SMS

PORTARIA SMS/JAP - N° 009/2025

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **IVONI MACIEL GÓES**, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar; ,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **SETEMBRO/2025**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs ás 16:30hs,

Art. 2° Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês **de SETEMBRO/2025**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município**:**

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	**Dias**: 01,02,03,04,05 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19 22,23,24, 25,26 29,30
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	**Dias:** 01,02,03,04,05 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19 22,23,24, 25,26 29,30

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	**Dias:** 05,06,07,08,13,14,20,21,27,28
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	**Dias:** 05,06,07,08,13,14,20,21,27,28

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de setembro de 2025.

IVONI MACIEL GÓES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 159/2025

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA"

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor, JAQUELINE FONSECA BOLSON, que exerce a função de Farmacêutica, Licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/09/2025 À 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 160/2025

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **RENATO MAXIMO,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 161/2025

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA"

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor, MARIO DANILO APARECIDO RISSON, que exerce a função de Técnico Agrícola, Licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/09/2025 À 01/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Prefeitura de Japorã

006-2025 CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/202 5

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025, ata nº 232/2025.

RESOLVE:

1º - Deliberar acerca do Credenciamento para pessoa jurídica para prestação de plantões médico hospitalar.

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR PLANTÃO
1	Prestação de serviços de plantões médicos em hospital privado – 12 horas, no período diurno, durante Os horários de não atendimento das unidades de saúde municipais	R$ 1.794,95
2	Prestação de serviços de plantões médicos em hospital privado – 12 horas, e segunda a sexta no Período noturno, durante os horários de não atendimento das unidades de saúde municipais	R$ 1.789,00
3	Prestação de serviços de plantões médicos em hospital privado – 12 horas, aos fins de semana noturnos	R$ 2.070,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou por afixação.

Japorã/MS, 20 de agosto de 2025

Fabio Carlos Emborana

Presidente do CMS

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2001 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$195.525,00 distribuídos as seguintes dotações:

195.525,00

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

24

18.606.0014.1003.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

31

20.606.0014.1004.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

59

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 15.525,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

216

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2001 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

258

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

274

12.366.0025.2092.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -15.525,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

191

18.541.0014.2014.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

233

12.361.0023.2010.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-195.525,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2001 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

JAPORA, 28 de agosto de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2002 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$86.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

86.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

7

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

365

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

5

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO -86.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-86.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 28 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2002 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.360

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Aviso de Recebimento - Plano Plurianual - PPA - 2026/2029

AVISO DE RECEBIMENTO

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, de acordo com a alínea a), do inciso I, do art. 180, do Regimento Interno dessa Casa de Leis informa a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, o Projeto de Lei nº 287/2025, "nosso número" de 29 de agosto de 2025, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE JARAGIARI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", cujo Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 01 de setembro de 2025.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 150125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$81.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**81.900,00**
02 02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha 4	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	6.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 25	**SECRETARIA DE GOVERNO**		
Ficha 72	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha 1	04.122.0102.2102	Gestão Política Administrativa	-6.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 345	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-63.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 28	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 134	12.361.0112.1122	Gestão da Rede Educacional do Município	-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Anulação (-)			**-81.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 01 de SETEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para garantir o abastecimento ao Laboratório Municipal 'Capitão Maynard', visando a manutenção dos estoques por um período de 12 meses, garantindo assim o atendimento das demandas oriundas das unidades de saúde e outros departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal n° 090, de 15 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de setembro de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) .

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de setembro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "BB6660AFE08757AE9F418FEEE0434E4D82DE0520".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 29 de agosto de 2025

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VSA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS E TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL N° 004/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casa, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acúmulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Código Sanitário Municipal através da Lei 142/2015, art. 114 "que dispõe ser de responsabilidade dos proprietários de lotes e terrenos baldios providenciarem a capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos"; e o Art. 218 – "O auto de multa, dependendo do valor aplicado" [...] § 1.º "Quando verificar que se trata de infração leve (art. 191°) e a penalidade aplicável for unicamente de multa, a autoridade autuante poderá lavrar o respectivo auto, fixando-a, desde logo, entre R$ 125,00 à R$ 2.500,00, levando em conta os critérios de dosimetria desta Lei e seus regulamentos, sendo que as multas de infração graves variam entre R$2.501,00 à R$10.000,00 e as infrações gravíssimas entre R$10.001,00 à R$500.000,00."

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1911/2018, art.6°, inciso I e II que traz como infração manter e permitir que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, fique sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros, assim como, manter e permitir que artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outras espécies de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

O Município de Jardim/MS, através de sua Secretária Municipal de Saúde, resolve:

Art.1°- NOTIFICAR os proprietários/ responsáveis pelos imóveis particulares próprios, de que tenham posse ou

qualquer modo de domínio, para que procedam o pagamento a partir de 15 UFMJ de acordo com a Lei Complementar n° 042/2003- Código Tributário Municipal e a Lei Municipal 1911/2018, no valor da Unidade Fiscal estabelecida ao mês do pagamento, cumulada com a taxa de limpeza a ser executada pela Prefeitura e/ou terceiro;

Art. 2°- O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o pagamento da multa acima estabelecida com a redução de 20% (vinte por cento) conforme art. 21, §1° da Lei Federal 6437/77, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

RELAÇÃO DE TERRENOS PARA NOTIFICAÇÃO – ANEXO I – DADOS DO PROCESSO

NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BIC	N° DA NOTIFICAÇÃO
GERALDO SCARDIN CARVALHO	002.931.241-83	RUA WOLNEI CHAVES MIRANDA, 181 – VILA SANTA TEREZA	**155A**	**14**	**000004881**	
RAMAO PINTO VIEIRA	***.944.89*-**	RUA CAMPO GRANDE, N° 362 – VILA ANGÉLICA I	**21**	**13B**	**000006665**	
LUIZ CARLOS GONCALVES	***.180.86*-**	RUA MARCIA VALERIA DE FREITAS, N° 173 – VILA ANGÉLICA II, LOTEAMENTO SAO PAULO	**127**	**05**	**000003565**	
ORLANDO CRUZ	***.***.***-**	RUA MARCIA VALERIA DE FREITAS, N° 173 – VILA ANGÉLICA II, LOTEAMENTO SAO PAULO	**127**	**04**	**000003566**	
ESPOLIO DE DAMASIO RODRIGUES	***.000.26*-**	R NIOAQUE, 70 - CENTRO	**16**	**16**	**000010440 – MATRÍCULA (17.928)**	

Jorge Cafure Junior
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PARTES: Município de Jardim-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ/MF nº 22.102.691/0001-77

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem, confecção e instalação de prótese dentaria sob medida, em atendimento a secretaria municipal de saúde, do município de Jardim/MS, conforme Termo de Referências.

Objeto da contratação :

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.102.691/0001-77, estabelecida na RUA EDWARD QUIRINO LACERDA N°:515 Bairro ANA MARIA DO COUTO, na cidade de: CAMPO GRANDE, Estado de MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MANDIBULAR** , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
2	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MAXILAR** , ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
3	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (PT) MANDIBULAR ACRILIZADA:** CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00

4	**CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (PT) MAXILAR ACRILIZADA:** CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	Unidade	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
					R$ 61.000,00

DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 29/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, Sr . Joelton Vargas Pinto.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1121/2025 – DRH DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º ITEM VIII DA PORTARIA Nº 852/2025 -DRH.

Em, 01 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º item VIII da portaria N.º852/2025 - DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Jardim - MS:

VIII – Representante Técnico Do Laboratório Municipal de Saúde;

Titular: Thamis Brunet Vareiro

Suplente: Fabiana Aparecida Campesato

PASSA A CONSTAR:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Jardim - MS:

VIII – Representante Técnico Do Laboratório Municipal de Saúde;

Titular: Denise dos Santos Calza

Suplente: Fabiana Aparecida Campesato

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal de Juti

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 01

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 1º da Lei nº 14.039/2020, conforme ata de análise final realizada pela Comissão Especial de Licitações, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público, com notória especialização em Proteção de Dados Pessoais, para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Juti/MS, visando à adequação do Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo conformidade normativa, segurança jurídica e modernização institucional**, utilizando-se para tanto o critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021. Vigência: 12 meses.

PROCESSO N. 019/2025

INEXIGIBILIDADE N. 003/2025

FAVORECIDO: DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n. 25.047.702/0001-51

VALOR TOTAL: R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 12 parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 01 de setembro de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

Setor de Tributos

Processo de Regularização Fundiária- REURB N°26/2025

Processo de Regularização Fundiária-REURB

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: SIRLENE DA SILVA ROCHA NEVES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Srª **Sirlene da Silva Rocha Neves** , brasileira, casada, do lar, inscrito no RG-CPF N° 561993761-53 IIGP-MS, residente e domiciliado na Rua Celestino Fernandes N° 1605, centro, deste município , de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 01 (um) da Quadra n° 133 (cento e trinta e três), com a área de 420,00ms² (quatrocentos e vinte metros quadrados) , localizado na Rua Celestino Fernandes , devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 12.916 Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcel Libert Lopes Cançado

Setor de Tributos

Processo de Regularização Fundiária- REURB N°27/2025

Processo de Regularização Fundiária-REURB
Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017
Requerente: MARIA APARECIDA MOTA

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Srª **Maria Aparecida Mota** , brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF Nº 294.545.901-97, portadora da carteira de identidade RG Nº 154.899 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco Nº 310, centro, deste município , de um (01) imóvel determinado por parte do Lote nº 06 (seis) da Quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 385,00m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados) designado "Quinhão 01", localizado no lado par da Av Barão do Rio Branco , devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº **23.033** Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcel Libert Lopes Cançado

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2025

PROCESSO N. 103/2025, INEXIGIBILIDADE N. 005/2025. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASTERIA FERREIRA DAVID CORREA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Sergio Maciel nº2100, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) imóvel residencial com sala, uma cozinha, um banheiro, uma lavanderia e um quarto no mezanino com aproximadamente 25,00 m², pelo período de 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 06.02.10.122.0700.2016.312 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do FMS - O valor total para a presente locação é de R$ R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo que será pago o valor de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 28/08/2025 Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e ASTERIA FERREIRA DAVID CORREA – Locatária.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 123/PML, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro durante a semana da pátria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o aniversario da Pérola do Pantanal no dia 02 de setembro, e os eventos da semana da pátria, festa do peixe e outros que são objeto de atenção e participação de parcela considerável da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança e tranquilidade das festividades, em especial a integridade física da população presente;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área da realização e entorno do evento, em todo os bares e barracas com ambiente aberto e em toda a área da avenida 14 de março, ou qualquer área onde esteja acontecendo as festividades, a partir das 10:00 (dez) horas do dia 02 de setembro de 2025 até as 06:00 (seis) horas do dia 04 de setembro de 2025, prosseguindo a proibição de 10:00 (dez) horas do dia 06 de setembro de 2025 até as 06:00 (seis) horas do dia 08 (oito) de setembro, por ocasião das festividades.

Parágrafo único: Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização de qualquer tipo de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio pleno das festividades sob autoridade dos fiscais.

Art. 2º A autoridade fiscalizadora deverá primordialmente atuar de forma a orientar, conciliar, solucionar e por fim, poderá requisitar auxílio policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário para efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2.025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 3ª (TERCEIRA) COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 1512/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Jonathan Mendes Sales, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 068/2025 – do Município de Ladário - MS, no uso de suas prerrogativas legais, mediante solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, e considerando a manifestação de desistência escrita formalizada e enviada pela empresa **C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 37.339.605/0001-11,** referente à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, quanto aos itens/lotes (abaixo descritos), nas quais se sagrou vitoriosa no preço, bem como foram adjudicados e homologados em favor da referida empresa, vem, com base no § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21, tornar público a **CONVOCAÇÃO**, segundo a ordem de classificação, dos licitantes remanescentes abaixo listados e qualificados para o **ACEITE** e a assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Empresas convocadas:

SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP sob o CNPJ nº 24.602.765/0001-60, **item 58/68 – limpa alumínio.**

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47, **item 26/68 – haste flexível/ cotonete; 61/68 – creme para pentear; 64/68 – fósforo**; **66/68 – fralda infantil tamanho P**.

STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA sob o CNPJ nº 12.706.257/0001-42, **item 4/68 – papel higiênico.**

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI sob o CNPJ nº 18.729.614/0001-74, **item 3/68 – saco para lixo micra 10 para 30 litros; item 23/68 – mangueira de jardim; item 45/68 – vassoura de nylon.**

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação em diário oficial, para manifestação de interesse por escrito das empresas convocadas, quanto ao **ACEITE OU NÃO ACEITE,** e a manifestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico: licitação.ladario@gmail.com.

Ladário, 01 de setembro de 2025.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro - Portaria n. 068/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 549/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Errata à PORTARIA N° 549/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria Especial de Professor, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 550/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Errata à PORTARIA N° 550/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria Voluntária, com base na regra de transição e dá outras providências, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 551/PML

Errata à PORTARIA N° 551/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências e dá outras providências, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 552/PML

Errata à PORTARIA N° 552/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base na regra de transição e, dá outras providências, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 553/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Errata à PORTARIA N° 553/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA N° 554/PML

Errata à PORTARIA N° 554/PML, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, dispondo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base na regra de transição e, dá outras providências, publicada no Diário Oficial nº 3914, de 28 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Leia-se:

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Ladário-MS, 01 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 083/2025 PROCESSO Nº 148/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha de plástico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/09/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 03/09/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 05/09/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 05 de setembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 01 de setembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha no Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 02 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 15 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 15 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 15 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 , bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859 ;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859 ;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm ;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO,** conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025 .

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 9117539B78E7E191F431529645B9C09DCE4F1944

Laguna Carapã/MS, 01 de setembro de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EXTRATO DO CONTRATO N°88/2025

CONTRATANTES:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **AOM MUSIC LTDA.**

PROCESSO: 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:76/2025

DO OBJETO: **é a** aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Arte e Alegria, Conforme do Termo de Convênio N° 001018/2024 com a Secretaria do Estado De Assistência Social e dos Direitos Humanos em atendimento a solicitação do Fundo de Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	**ACORDÉON –** 80 baixos palheta em aço inoxidável, 37 teclas, 7 registros de mão direita e dois registros de mão esquerda, terça de voz, estrutura de madeira nobre, acabamento refinado, fole em metal, com capa.	**UN**	06	CADENZA CD-80/37	R$6.199,00	R$37.194,00	
VALOR TOTAL: R$ 37.194,00							

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$37.194,00(trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 – Manutenção das Atividades do FMAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 – Manutenção das Atividades do FMAS
Fonte de Recurso: 1.661.3210
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: 6FF48A4C474B773701F99A5DC5F738B6A3D7A306

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,01 de setembro de 2025.

ASSINAM: Alcioneide Aparecida Tamanho Pela secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Amanda de Oliveira Merlotti por AOM MUSIC LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N°87/2025

CONTRATANTES:O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **PETROSOLO CRONOTACÓGRAFO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: 160/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:68/2025

DO OBJETO: **é a** a aquisição e instalação de tacógrafos, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafos nos ônibus da frota do transporte escolar e nos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã-MS.

*AQUISIÇÃO

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Kit 10 Bobinas de Impressão para Tacógrafo Digital Bvdr Vdo 1.0	**un**	01	**VDO**	R$586,00	R$586,00
2	Kit 10 Bobinas de Impressão para Tacógrafo Digital Bvdr Vdo 2.0	**un**	02	**VDO**	R$648,00	R$1.296,00
3	Kit 10 Bobinas de Impressão para Tacógrafo Seva Dt- 1050	**un**	08	**SEVA**	R$441,50	R$3.532,00
4	TACÓGRAFO DIGITAL: Tempo de retenção de dados: 10 anos. Dimensões mínimas: 178mm x 50mm x 150mm. Característica: Bobina de papel. Com a devida instalação e aferição. Placa NRZ-3406	**un**	01	**SEVA**	R$3.440,98	R$3.440,98

*SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO/ SERVIÇO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO NOS ONIBUS: SMF6H27, SMF6H26, SMG5F99 e SMH-4D78.	**Serviço**	04	R$365,00	R$1.460,00
2	SERVIÇO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO/ SERVIÇO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO NO ÔNIBUS SMG5G04.	**Serviço**	01	R$365,00	R$365,00

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$10.679,98(dez mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

itens: 1,2,3 e 4

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.571.0000
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

***Serviço**

item: 1

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.571.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

***Servi ç o**

Item: 2

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional/Programática: 2.017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: EB9A0C2B890656FA619C07F117F0E5797EFDA9D2

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,01 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes Pela secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS; Jessica Sarat de Lara pelo Gabinete do prefeito p/ Contratante e Sergio Santo Rigo por Petrosolo Cronotacógrafo Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/CMLC Nº 58 DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidor que especifica, e dá outras providências.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025 do servidor abaixo relacionado:

EVERTON SANTOS DE LIMA

PERÍODO DE GOZO: 02/09/2025 a 01/10/2025

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 1 de Setembro de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ NºO688 /2025

Laguna Carapã /MS, 01 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 89/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 89/2025 ,** referente a aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Arte e Alegria, Conforme do Termo de Convênio N° 001018/2024 com a Secretaria do Estado De Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 6FF48A4C474B773701F99A5DC5F738B6A3D7A306

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Aline Martins Artheman (titular) ; Thalita Bezerra de Lavor fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ NºO687 /2025

Laguna Carapã /MS, 01 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 88/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 88/2025 ,** referente a aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Arte e Alegria, Conforme do Termo de Convênio N° 001018/2024 com a Secretaria do Estado De Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 6FF48A4C474B773701F99A5DC5F738B6A3D7A306

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho** - **Secretária Municipal de Assistência Social** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Aline Martins Artheman - Fiscal (titular) Thalita Bezerra de Lavor - Fiscal (titular) Thalita Bezerra de Lavor - Fiscal (titular).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 689 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA** CPF: 058.XXX.XXX-28 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Tributação** Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de setembro de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 690 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

ANDERSON CAMARGO **01/09/2025 à 15/09/2025**

ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO **04/09/2025 à 13/09/2025**

CINTHIA ARTEMAN MARTINS	**25/08/2025 à 13/09/2025**
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA	**01/09/2025 à 30/09/2025**
SERGIO GALLI	**01/09/2025 à 30/09/2025**

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de setembro de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 200/2025, de 2 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.345,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$813,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 813,25

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.606.4.1014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$14.532,60
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 14.532,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$813,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 813,25

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$7.266,30
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.266,30
02.024.15.451.7.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$7.266,30
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.266,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais): R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (21268622000175) com os lotes: 1 no valor total de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se. Miranda-MS, 01 de Setembro de 2025.

_____

Fábio dos Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeito Municipal de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 017/2025, na sessão realizada em 21/082025, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais): R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (21268622000175) com os lotes: 1 no valor total de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

MIRANDA (MS), 1 de setembro de 2025.

_____

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e DOURAGRAND VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, 5 lugares, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com as especificações do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DO PRAZO: Vigência de 06 (seis) meses, com inicio em 14/08/2025.

DO VALOR: R$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ASSINAM:
CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER.
CONTRATADA: BRUNO KOJIMA TATEISHI.

Miranda – MS, 14 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Patrícia Adriana dos Santos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 148/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Patrícia Adriana dos Santos

Miranda/MS, 15 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e CBS – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel Tipo D, totalmente equipada conforme Termo de Referência, para atendimento do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho.

DO PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026.

DO VALOR: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

ASSINAM:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer
CONTRATADA: Cleber Bebete dos Santos

Miranda – MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1597 DE 01 DE SETEMBRO 2025.

"**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas gerais para a sua aplicação adequada no Município de Miranda – Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Resolução 231 Conanda.

Art. 2º- O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal será realizado por meio de um conjunto articulado de políticas públicas entre as esferas governamentais e não governamentais e visam assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta, garantindo dignidade e respeito à liberdade, bem como à convivência familiar e comunitária.

§1º. As políticas a que se refere o "caput" deste artigo, serão implementadas por meio das seguintes linhas de ação:

I- Políticas sociais básica de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III- Serviços e programas especiais, nos termos das legislações vigentes;

§2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente será realizado de forma integrada entre os órgãos dos Poderes Públicos, da sociedade civil organizada e da comunidade.

§3º. Os programas de atendimento desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais poderão ser revisados, ajustados e monitorados a qualquer momento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- O Poder Executivo local poderá celebrar convênios de caráter técnico-administrativo e/ou de co-financiamento, visando o cumprimento adequado dos dispositivos desta Lei e especificamente, buscar o atendimento municipalizado ou regionalizado da criança e do adolescente, com estrita observância das legislações vigentes.

Art. 4º- A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

V- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- Entidades de Atendimentos governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO II:

DAS GARANTIAS DE DIREITOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Art. 5º- A garantia de prioridade absoluta deve considerar:

I- a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II- a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III- a preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas;

IV- a prioridade na destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à infância e à adolescência**;**

V- a resolutividade das carências imediatas, de curto e médio prazo.

Art. 6º- As garantias de direitos devem constituir as políticas de atendimento, contemplando a criança, o adolescente e os pais e responsáveis, por meio de programas, serviços e ações, tais como:

I- políticas sociais básicas inclusivas;

II- programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de abandono, negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII- programas socioeducativos em meio-aberto, para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual;

VIII- programas de aprendizagem e o estagiamento para pais e responsáveis, em parceria com o setor produtivo;

IX- implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e à prática de esportes;

X- programas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e de recuperação de egressos das unidades de internação e semiliberdade;

XI- proteção e combate à violência, à exploração sexual e ao trabalho infantil;

XII- combate à evasão escolar;

XIII- prevenção e tratamento de usuários de substâncias tóxicas e entorpecentes;

XIV- capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

XV- campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;

XVI - programas de promoção da saúde infantil e de adolescentes;

XVII- programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas em abrigos, centros de convivência, redes de apoio ou serviços alternativos;

XVII- programas de estímulo ao despertar vocacional e de iniciação e contato com atividades profissionalizantes;

XIX- programas de estímulo à adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 12.010/09 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XX- programas de assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

XXI- programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em conformidade com o artigo 90 da Lei 8.069/1990.

§1º O disposto nos incisos do "caput" deste artigo poderá ser executado por modalidade direta ou indireta (terceirizada), sendo, neste caso, preferencialmente desempenhado por entidades sem fins lucrativos, credenciadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO:

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações correspondentes em todos os níveis da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Este órgão é regido por esta Lei, com observância da composição paritária de seus membros por meio de organizações representativas, conforme estabelecido no Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará vinculado administrativamente à Secretaria

de Assistência Social do Município.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela implementação da prioridade absoluta, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE DO CONSELHO:

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como finalidade assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente relacionados à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir, perante as autoridades competentes, a observância do que é estabelecido em lei nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

I- em decorrência de ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II- devido à falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou

III- em virtude de sua própria conduta.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

Art. 9º - A Administração Pública, por meio da Secretaria de Assistência Social, deve disponibilizar os recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários para o adequado e contínuo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo contemplará os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo despesas relacionadas à capacitação e representação dos conselheiros.

Art. 10- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) não-governamentais.

Art. 11- A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes governamentais e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte especificação:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

II- 04 (quatro) representantes não governamentais de âmbito municipal, e seus respectivos suplentes, diretamente e indiretamente vinculados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem indicados pela diretoria das entidades e segmentos ligados à defesa ou atendimento de crianças e adolescentes.

§1º. Na ausência de entidades em número suficiente para preencher as vagas disponíveis, é permitida a indicação de mais de um membro por entidade, mantendo-se, dessa forma, a paridade.

§2º. Os conselheiros tutelares e os adolescentes são membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo sempre assegurar representatividade nas reuniões e eventos relacionados ao referido conselho, com direito a voz, porém sem direito a voto.

§3º. O desempenho da função por conselheiro não é remunerado, possui caráter público relevante e é considerado prioritário, sedo justificado a ausência em quaisquer outros compromissos ou serviços quando for determinado o comparecimento às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, bem como às reuniões das Comissões, Grupos de Trabalho ou de Diligências.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido por uma Diretoria Executiva composta por:

I- Presidente

II- Vice-Presidente

§1º. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em reunião ordinária, com um mandato de 02 (dois) anos, entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º. O cargo de presidente será alternado a cada 02 (dois) anos entre um representante da sociedade civil em um mandato e um representante do governo no mandato seguinte.

§3º. A eleição mencionada no ¨caput¨ deste artigo será realizada por maioria simples dos conselheiros presentes.

§4º. Os casos nos quais o conselheiro poderá ser destituído da função que exerce na Diretoria Executiva, assim como a forma do procedimento administrativo específico para tal, deverão constar no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o contraditório e a ampla defesa

§5º. A decisão será tomada por maioria simples de votos dos conselheiros.

SEÇÃO V

DO MANDATO, DA CASSAÇÃO, DA PERDA E DA EXTINÇÃO:

Art. 13- O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será pelo período de 02 anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Parágrafo Único- A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 14- O mandato do conselheiro será suspenso nas seguintes situações:

I- Quando for instaurado um procedimento para apuração de irregularidades em uma entidade de atendimento, conforme estabelecido nos Art. 191 a 193 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

II- Poderá ocorrer a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme previsto no artigo 191, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.069/1990, após a realização de procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 do referido diploma legal.

Art. 15- O conselheiro terá seu mandato cassado quando:

I- for constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;

II- for constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efetividade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 16- O mandato será considerado extinto antes do término previsto, em caso de:

I- morte;

II- renúncia;

III- ausência injustificada em mais de cinco reuniões consecutivas;

IV- doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;

V- quando não estiver mais vinculado ao órgão que ele representa;

VI- mudança de residência para fora do Município de São Pedro do Iguaçu;

VII- condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 17- Em caso de vacância, o suplente assumirá até completar o prazo do mandato do conselheiro titular, e o órgão que este representa indicará outro suplente.

Art. 18- A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos conselheiros.

§1º. Em caso de cassação do mandato do conselheiro representante do governo, o CMDCA realizará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a nomeação de um novo membro. Além disso, será realizada a apuração da responsabilidade administrativa do conselheiro cassado.

§2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 19- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- deliberar acerca dos programas e ações que deverão ser contemplados na Proposta Orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário à criança e ao adolescente;

II - formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, previstas nas leis orçamentárias, bem como as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos e projetos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV- aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado, e divulgar, através de Resolução Normativa, o cadastramento, bem como fornece o Atestado de Registro de Entidades de Defesa ou de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrevendo os programas de proteção e socioeducativos, na forma do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990;

V- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, encaminhando-as ao Ministério Público, para as providências legais;

VI- convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - realizar a eleição dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, com nova redação determinada pela Lei Federal nº 8.242/1991;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar e conceder-lhes licença, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária**;**

IX- praticar quaisquer outros atos necessários à defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas.

Parágrafo Único. legitimação das políticas orçamentárias, em todos os níveis relacionados, requer a participação

obrigatória da população por meio da sociedade, entidades e organizações representativas.

SEÇÃO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO:

Art. 20- A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões do Conselho serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

§1º. É obrigatória a realização de, pelo menos, uma reunião ordinária mensal, que deverá ser amplamente divulgada, mediante convocação dos membros titulares e convite dos membros suplentes.

§2º. Sempre que necessário, o poder público municipal poderá solicitar reunião extraordinária.

Art. 21- O Regimento Interno deverá dispor sobre:

I- a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Diretoria Executiva e Comissões, definindo suas respectivas atribuições;

II- a forma de escolha dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- a forma de substituição dos membros da Diretoria Executiva, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV- a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos conselheiros, titulares e suplentes, do representante do Ministério Público, do Conselho Tutelar, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e se permita a participação da população em geral;

V- a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia aprovação pelos conselheiros;

VI- o **quórum** mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões, com sua expressa indicação quantitativa;

VIII- a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos de forma paritária;

IX- a garantia de publicidade das assembleias ordinárias e extraordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade e sigilo;

X- a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XI- a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo visando à exclusão da organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou da prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica.

SEÇÃO VIII

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS E NORMATIVOS:

Art. 22- Os atos deliberativos e normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados no órgão oficial eletrônico do Município, observando as mesmas regras estabelecidas para a publicação dos demais atos do Poder Executivo, ou por outra forma que esteja juridicamente disposta.

SEÇÃO IX

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO:

Art. 23- As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a responsabilidade de promover sua revisão periódica, conforme o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 24- As entidades não governamentais somente poderão funcionar após serem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º. Será negado o registro à entidade que:

I- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III- Esteja irregularmente constituída

IV- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V- Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

Art. 25- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, por meio de Resolução específica, os critérios e requisitos necessários para a inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que devem ser apresentados pelas entidades.

§1º. Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para

deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de Programa, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§3º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar uma comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.

§4º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§5º. Ao tomar conhecimento de que determinada entidade ou programa opera sem registro ou com o prazo de validade expirado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA adotará imediatamente as providências necessárias para a apuração dos fatos e regularização da situação, ou cessação da atividade respectiva. Isso ocorrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 26- As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 27- As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional devem cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 28- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencheram os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo Único . Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado, de imediato, ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO:

Art. 29. O Conselho Tutelar do Município de Miranda/MS, criado pela Lei Municipal nº. 894 de 06 de julho de 1994, fica reestruturado nos termos desta Lei, sendo Órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 30. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Miranda/MS, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Miranda/MS constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

SEÇÃO II

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 31- A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II- custeio com remuneração e formação continuada;

III- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§1º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§2º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 32- As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por

maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único . As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no ¨caput¨ do dispositivo.

Art. 33- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§1º. Cabe aos Órgãos Públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 34- O Conselho Tutelar funcionará em espaço cedido pelo Poder Executivo municipal, com funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana, feriados e recesso, mediante escala de trabalho e de plantão, elaborada pelos seus membros, aprovada pelo colegiado do Conselho Tutelar e encaminhada mensalmente ao CMDCA, ao Fórum da Comarca de Toledo, à Vara da Infância e Juventude e ao Ministério Público para conhecimento.

Art. 35- O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h às 11h e 13h00min às 17h00min.

Art. 36- O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de um telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, conforme dispositivo nesta Lei.

§1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§3º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§4º. O gozo da folga compensatória depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá prejudicar o bom andamento dos trabalhos do órgão.

Art. 37- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos. As deliberações serão lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao presidente do colegiado, se necessário, o voto de desempate.

Art. 38- O controle, o funcionalismo e a organização interna do Conselho Tutelar obedecerão ao regimento interno, respeitados os ditames desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 39- Compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. A proposta de Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhe facultado o envio de propostas de alteração.

Art. 40- O Regimento Interno deverá observar o conteúdo desta Lei, prevendo, ainda:

I- dedicação exclusiva, com disponibilidade ao funcionamento diário e aos plantões noturnos, finais de semana, feriados e recessos;

II- normas de condutas éticas, deveres dos conselheiros, faltas disciplinares e respectivas sanções disciplinares.

Art. 41- O Regimento Interno poderá ser alterado ou reestruturado sempre que necessário e sua aprovação será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e encaminhada ao Poder Judiciário, Ministério Público e/ou por outra forma juridicamente disposta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V

DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 42- O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, incumbindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras responsabilidades inerentes ao órgão, zelando pela execução imediata e eficácia plena;

II- estabelecer metas e estratégias de ação institucional, de forma coletiva, assim como protocolos de atendimento a serem seguidos por todos os membros do Conselho Tutelar durante o atendimento de crianças e adolescentes;

III- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo

Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - emitir parecer, a pedido de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre assuntos relativos à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras questões de interesse institucional;

V- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

VII- publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

VIII- encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Parágrafo Único. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 43- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 44- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§3º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§4º. O Ministério Público Estadual será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§5º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 45- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as Leis.

§9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo

ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive

Art. 46- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante Edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§2º. O Edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§3º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 47- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO VII

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA:

Art. 48- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I- reconhecida idoneidade moral;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

VII- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VIII

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS:

Art. 49- Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§1o. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§2º. A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 50- A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observada as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§2º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 51- À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério

Público.

§1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO:

Art. 52- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 53- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§4º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§5º. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

§6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos 02 (dois) anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

SEÇÃO XI

DOS DEVERES:

Art. 54- Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público

XIV- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XV- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XVI- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XVII- ser assíduo e pontual.

SEÇÃO XII

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 55- As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO XIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 56- O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 57- A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 58- A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 59- As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO XIV

DAS VEDAÇÕES:

Art. 60- Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço**;**

VI- recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX- proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII- faltar habitualmente ao trabalho;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVII - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XVII- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XIX - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XX- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXI- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXII -cometer atos de improbidade administrativa;

XXIII- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXIV - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 52 desta Lei.

SEÇÃO XV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO:

Art. 61- As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do Procurador do Município.

Art. 62- A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§5º. O prazo máximo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 63- Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação.

§2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§5º. Nas sessões de julgamento, deverão ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais serão reduzidas a termo, passando a constar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30

(trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo da sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 64- É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 62, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 65- Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 66- Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 67- Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO XVI

DAS PENALIDADES:

Art. 68- Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I- advertência;

II- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III- destituição da função.

Art. 69- Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§2º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§3º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO XVII

DA VACÂNCIA:

Art. 70- A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V- falecimento;

VI- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único . A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 71- Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I- vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 30 (trinta) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Art. 72- Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência e, se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do

Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

§ 5º- O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XVIII

DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS:

Art. 73- Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 74- Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§1º Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares eleitos são aqueles previstos em Lei municipal, podendo ser alterados, reajustados, recompostos ou revisados, nas mesmas datas e no mesmo índice concedido em geral aos vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

§2º A remuneração de que trata o inciso anterior, é referente a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se nesta mesma remuneração os plantões, os Conselheiros eleitos seguirão uma escala de plantões permanecendo de sobre aviso durante as demais 16 (dezesseis) horas do dia e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados;

§3º O pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício com o Município de Miranda/MS.

§4º O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 75- Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar, bem como para o seu funcionamento, deverão constar da Lei orçamentária municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§2º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 76- A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E OBJETIVOS:

Art. 77- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 845 de 31 de maio de 1993, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações relacionadas ao atendimento das crianças e adolescentes, executadas de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenadas pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único- Os recursos do Fundo serão administrados segundo os Planos de Ação e de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO:

Art. 78- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará subordinado diretamente a Secretária Municipal de Assistência Social, com orientação técnica contábil prestada pelo setor de contabilidade do Município.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79- São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Ação de Defesa da Criança e do Adolescente;

III - elaborar, em conjunto com o Setor Contábil do Município, os relatórios bimestrais de gestão;

IV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, que deverá estar em consonância com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V- submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações bimestrais de receita e despesa do Fundo;

VI- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços relacionados que integram a rede municipal;

VII- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTABILIDADE DO FUNDO:

Art. 80- São atribuições do Setor de Contabilidade do Município:

I- preparar as demonstrações bimestrais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social;

II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III- manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município de São Pedro do Iguaçu os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V- providenciar as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente detectada nas demonstrações mencionadas;

VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o setor.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS DO FUNDO:

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 81- São receitas do Fundo:

I- as transferências oriundas do orçamento da União e do orçamento do Estado ou de órgãos internacionais;

II- dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

III- recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos respectivos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- doações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados;

V- valores provenientes de multas e encargos de penalidades administrativas ou penais, bem como as previstas no Estatuto da Criança e Adolescente;

VI- os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VII- o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive consórcios intermunicipais.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II- de prévia aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO:

Art. 82- Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II- direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao próprio Fundo;

IV- bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao próprio Fundo.

Parágrafo Único - A cada 2 (dois) anos, processar-se-á o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO:

Art. 83- Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o seu funcionamento.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO:

Art. 84- O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO V

DA CONTABILIDADE:

Art. 85- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será de forma centralizada,

tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 86- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 87- A escrituração contábil será feita conforme preconizado pelo Município.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

DAS DESPESAS

Art. 88- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 89- As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituir-se-ão de financiamento total ou parcial de programas integrados e desenvolvidos pela rede, tais como:

I- programas sócio-educativos em meio-aberto, para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- programas de aprendizagem e o estagiamento para pais e responsáveis, em parceria com o setor produtivo.

III- implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e à prática de esportes;

IV- programas de prestação de serviços à comunidade, de liberdade assistida, de proteção e combate à violência, à exploração sexual e ao trabalho infantil, de combate à evasão escolar, de prevenção e tratamento de usuários de substâncias tóxicas e entorpecentes, de recuperação de egressos das unidades de internação e semiliberdade, de capacitação para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;

VI- programas de promoção da saúde infantil e de adolescentes;

VII- programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas em abrigos, centros de convivência, redes de apoio ou serviços alternativos;

VIII- campanhas de aconselhamento para a natalidade consciente, de proteção e redução da maternidade precoce;

IX- resgate social e encaminhamento a células e centros de reeducação para o retorno à convivência familiar e comunitária**;**

X- programas de estímulo ao despertar vocacional;

XI- programas de iniciação e contato com atividades profissionalizantes;

XII- programas de estímulo à adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 12.010/09 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS:

Art. 90- A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 91- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 92- As regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei serão estabelecidas mediante decreto, observada o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 94- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/ MS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1598 DE 01 DE SETEMBRO 2025.

"**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º **- - A Rua Projetada "1", localizada no Bairro Nova Miranda neste Município passa a denominar-se** "NATALÍCIO BARBOSA DOS SANTOS".

Art. 2º **- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Miranda/ MS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1599 DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Miranda, e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, SR. FABIO SANTOS FLORENÇA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Miranda.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2° A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Miranda/ MS, 01 de setembro de 2025**.**

_____

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 69 E O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 59 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA"

Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda/MS, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 69 e seu respectivo Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 59 de 05 de novembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. Para fins desta Lei, considera-se desmembramento a divisão de imóvel em até 24 (vinte e quatro) lotes por matrícula , desde que localizados no perímetro urbano e atendidas as exigências de infraestrutura previstas na legislação municipal, sendo que ultrapassado esse numero, o parcelamento deverá ser considerado loteamento e deverá observar as normas especificas para essa modalidade.

Parágrafo Único. Nas áreas incorporadas ao perímetro urbano após a promulgação desta lei, o desmembramento de até 24 (vinte e quatro) lotes será admitido, desde que todos os lotes resultantes tenham frente para vias pública oficialmente existentes e não seja necessário a abertura de nova vias.

Art. 2º. Permanecem integralmente inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº nº. 69 de 05 de Novembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda - MS, 01 de setembro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica desmembrada a atual Secretaria Municipal de Administração e Finanças em duas unidades administrativas autônomas, que passam a denominar-se:

I- Secretaria Municipal de Administração

II- Secretaria Municipal de Finanças

Artigo 2º. Fica alterada a nomenclatura das seguintes Secretarias Municipais:

I- A atual Secretaria Municipal de Planejamento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

II- A atual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 3º- Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I- Gerenciar os recursos humanos e materiais da Administração Pública Municipal;

II- Coordenar as atividades relacionadas a concursos, seleção e capacitação de servidores públicos;

III- Administrar os serviços gerais da Prefeitura, inclusive patrimônio, protocolo, arquivo e contratos administrativos;

IV- Executar ações voltadas à modernização administrativa e institucional do Poder Executivo Municipal.

V- Realizar os procedimentos de licitações e contratos;

VI- Gestão e Coordenação das frotas dos veículos municipais;

VII - Coordenar atividades de apoio administrativo;

VII- Autorizar pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal

IX- racionalização do uso de bens e equipamentos;

X - Gestão de documentos e arquivos

XI - Controle do material permanente e de consumo;

XII- Conservação dos bens móveis e imóveis e manutenção do transporte oficial.

XIII- Contribuir, coordenar e cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria.

XIV- Administrar o Plano de Cargos e Salários.

XV - Fazer cumprir as Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual)

XVI- Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral.

XVII - Coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral.

XVIII- Outras atribuições administrativas correlatas

Artigo 4º- Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I- Planejar, coordenar e executar a política fiscal, tributária e financeira do Município;

II- Elaborar o orçamento municipal em conjunto com os demais órgãos da Administração;

III- Gerir a arrecadação, fiscalização e controle das receitas e despesas públicas;

IV- Manter a contabilidade e os registros financeiros da Prefeitura em conformidade com as normas legais.

V- Elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

VI- Desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;

VII- Proceder o cadastramento dos contribuintes, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

VIII- Tomar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;

IX- Atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;

X- Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;

XII- Desempenhar outras atividades correspondentes que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

I- Coordenar e desenvolver ações que visam o planejamento estratégico, a gestão de recursos e a implementação de políticas públicas do município;

II- Desenvolver projetos e programas direcionados para a obtenção de recursos governamentais, tanto em nível municipal quanto estadual e federal.

III- Planejar o crescimento e o ordenamento urbano do Município;

IV - Coordenar projetos de obras públicas e de infraestrutura urbana;

V- Executar e fiscalizar as obras públicas municipais;

VI - Promover estudos técnicos para o desenvolvimento urbano sustentável.

VII- Monitorar e avaliar os resultados de políticas, programas e projetos, com o objetivo de identificar pontos de melhoria e garantir a efetividade das ações.

VIII - Elaboração e revisão do Plano Diretor, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano de um município.

IX- Analisar e aprovar projetos de construção e fiscalizar obras, garantindo que atendam às normas técnicas e urbanísticas.

X- Emitir pareceres e informações sobre assuntos relacionados ao planejamento e desenvolvimento do município.

XI- Realiza estudos e pesquisas para subsidiar as decisões de governo, fornecer informações estratégicas para o planejamento e a avaliação de políticas públicas.

XII- Promover a modernização administrativa, buscando a inovação e a eficiência na gestão pública.

XIII- Outras atribuições de gestão estratégica e acompanhamento de politicas públicas.

Artigo 6º- Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I- Planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas municipais relativas aos serviços urbanos do Município;

II- Manutenção e conservação dos serviços de limpeza urbana, iluminação pública de vias pública e estradas vicinais.;

III- Cuidar da limpeza e manutenção de praças, jardins, academias publicas, ginásios, campos de futebol e demais espaços públicos;

IV- Operacionalizar os serviços de coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos;

V- Promover ações que garantam a urbanização e o embelezamento da cidade.

VII- Abastecimento de água nos locais;

VIII- Outras serviços necessários cumprimento de suas atribuições.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes de leis anteriores que disponham sobre a estrutura e competências das secretarias ora reorganizadas.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1058/2025 – ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1058/2025 – ADMINISTRATIVA

‘’**Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão e dá outras providências’’**

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a senhora **VANDERLAINE FAUSTINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 068.310.541-88, nomeado pela Resolução 1055/2025 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AA-I, em vaga prevista no Anexo II da Resolução nº 925/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2025.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4361 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 204.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
422	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
443	10.304.0003.2053.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA ¯	4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

418	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
457	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 01 de SETEMBRO de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4361 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada , por tempo indeterminado na fase em que se encontra .

* OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 207/2025**

Naviraí, 01 de setembro de 202 5 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.° 016/2025

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação Por Justificativa , nos termos do **artigo 75** , **Inciso VIII** da **Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela procuradoria jurídica do Município de Naviraí/MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do:

PROCESSO LICITATÓRIO N.°137/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.° 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA PACIENTE MENOR IDADE, FEMININA, ATENDENDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS: 0013531-08.2022.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 221/2025.

EMPRESA VENCEDORA:

CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº. 50.614.662/0001-20 , com o Lote 001 - Item: 001 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.001.10.122.0511.2.001.3.3.90.32.00.00 (R453, F1500).

DATA DA RATIFICAÇ ÃO: 01 de setembro de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme decreto nº010/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Julho e Agosto d e 202 5 .**

Rodrigo Barros Sontag

Fiscal Ambiental

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
544/2025	R. CADINI	AVENIDA PONTA PORÃ, Nº 192	03/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0073/2025
553/2025	N. A. FIAUX	RUA CAMPANÁRIO, Nº 45	08/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0074/2025
571/2025	JJMS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	RUA GARDÊNIA, Nº 16	10/07/2025	1	JAQUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0075/2025
594/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	AVENIDA DOURADOS, SNº	14/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0076/2025
596/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA BANDEIRANTES, Nº 501	14/07/2025	2	CANAFÍSTULA – IPÊ ROXO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0077/2025
604/2025	D. A. C. MESSA	RUA INGLATERRA, Nº 318	25/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0078/2025
609/2025	J. M. ASSIS	RUA ANTÔNIO RUFINO SOBRINHO, Nº 112	28/07/2025	2	MANGUEIRA-ABACATEIRO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0079/2025
664/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA EURIDES PEREIRA DE SOUZA, SNº	28/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0080/2025
626/2025	V. DE S. MESSIAS	AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, Nº 810	28/07/2025	1	OITI	EXTRAÇÃO NEGADA	0081/2025
591/2025	E. L. GONÇALVES	RUA ANDRÔMEDA, Nº 20	29/07/2025	2	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0082/2025
665/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA BANDEIRANTES, Nº 501	30/07/2025	2	IPÊS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0083/2025
658/2025	R. RIZZO	AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, Nº 316	30/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0084/2025
656/2025	J. M. M. SANDIN	RUA TUPIS, Nº 104	31/07/2025	2	MANGUEIRA-SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0085/2025

657/2025	R. DE SOUZA	RUA SEVERO ALVES DOS SANTOS, Nº 47	31/07/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0086/2025
659/2025	M. I. B. FERREIRA	RUA BELARMINO FRANCISCO UMBURANAS, Nº 517	31/07/2025	3	SIBIPIRUNAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0087/2025
683/2025	V. BORIN	ALAMEDA RIO SOLIMÕES, SNº	04/08/2025	1	LEUCENA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0088/2025
682/2025	S. MIRANDA	RUA WILSON TRAVERSIN, Nº 53	04/08/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO NEGADA	0089/2025
689/2025	M. R. SCARMAGNAN	RUA BALTAZAR ROCHA, Nº 882	05/08/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0091/2025
688/2025	M. G. DA S. ARAUJO	RUA JANICE TEREZINHA SAN MARTIN, Nº 594	06/08/2025	1	OITI	EXTRAÇÃO NEGADA	0092/2025
701/2025	E. B. VIERO	ALAMEDA RIO SOLIMÕES, SNº 478	04/08/2025	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0093/2025
744/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA BANDEIRANTES, Nº 501	19/08/2025	1	PAU FORMIGA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0096/2025
766/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	RUA DOS PARDAIS, SNº	20/08/2025	2	JACARANDÁ-DE-ESPINHO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0097/2025
727/2025	M. N. P. DE SOUZA	RUA BENIGNO PINHEIRO CAVALCANTE, Nº 157	21/08/2025	2	MONGUBA-SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0098/2025
696/2025	J. L. MEIRA	RUA RIO BRANCO, Nº 68	21/08/2025	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0099/2025
726/2025	A. N. DA SILVA	RUA NATAL, 242	27/08/2025	1	NÃO IDENTIFICADA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0100/2025
755/2025	D. RIGONATT	AV. NELCI GONÇALVES DE SIMAS, SNº	28/08/2025	3	OITIS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0101/2025
738/2025	J. MARQUETTI	RUA ALCEU ANTONIO PIZATTO, Nº 106	28/08/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0102/2025
739/2025	I. V. DE M. ASSIS	RUA PÉRSIO ANTUNES DE OLIVEIRA, Nº 221	28/08/2025	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0103/2025
759/2025	G. C. K. ACORDI	RUA JAMIL SALEM, Nº 152	29/08/2025	3	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0104/2025
769/2025	J. C. DE OLIVEIRA	RUA PERU, Nº 68	29/08/2025	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0105/2025
770/2025	S. R. R. ROCHA	RUA TURNERA, Nº 133	29/08/2025	1	IPÊ-ROXO	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	0106/2025

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Edital 05/CMDCA - Suspensão de Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 0 5 /202 5/CMDCA

EDITAL DE SUSPENSAÕ DE SUPLENTE

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBILCO** o **EDITAL DE SUSPENSÃO DE SUPLENTE, do Conselheiro Tutelar Selso Ratier Placencia , que está em** em substituição ao conselheiro **Osmar Alves de Oliveira Sobrinho** , no período de 11 de junho à 11 de setembro de 2025, para o período de 11 de junho à 31 de agosto de 2025.

2 . Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 01 de setembro de 2025.

Elisângela Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO D OS CANDIDATO S APROVADO S EM PROCESSO SELETIVO 00 2 /202 5 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR NÃO ACEITAR EM A VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 27 /2025 .**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
18	Thiago Correa dos Santos
19	Camila Quevedo Rodrigues

Naviraí-MS, 01 de Agosto de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I **,** referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado n° 00 2 /202 5 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidato s ter ão o s dia s 02 e 03 de Setembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 01 de Setembro de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
20	Luz Maria Gauto Martinez	6	0	6	12/02/1998
21	Diego Moretto Cardozo Siqueira	6	0	6	29/01/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como Concedente; e a **ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO** , como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso II, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava** do **Termo de Fomento n.º 08/2022 .**

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo original** , com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014”

Assinaturas: **RODRIGO MASSUO SACUNO** , pelo Município de Naviraí; **ISABELA STOCO CORRÊA** – P residente da ONG GEBIO e **JOÃO DO CARMO NEVES -** pela Interveniente .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como Concedente; e a **ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO** , como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso II, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava** do **Termo de Fomento n.º 0 9 /2022 .**

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo original** , com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014”

Assinaturas: **RODRIGO MASSUO SACUNO** , pelo Município de Naviraí; **ISABELA STOCO CORRÊA** – P residente da ONG GEBIO e **JOÃO DO CARMO NEVES -** pela Interveniente .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

Portaria Nº 019/2025/NAVIRAIPREV

Altera o horário de expediente da NAVIRAÍPREV e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 2.309/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado para das 7h às 13h, por prazo indeterminado, o horário de atendimento ao público, da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da NAVIRAÍPREV , revogadas as disposições em contrário , em especial a Portaria nº. 001/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 1º dia do mês de setembro de 202 5 .

MOISÉS BENTO DASILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGENCIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGENCIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2024 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 071/2024 e C oncorrência nº 004/2024.

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** , exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei nº 9784/1999,** e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir a Vigência do Contrato e da Publicação do extrato do Contrato nº 447/2024 do Processo Licitatório nº 071/2024 e Concorrência nº 004/2024.

Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejud ica qualquer direito da Contratada **,** não acarreta ndo lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

" VIGENCIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRARTO DO CONTRATO Nº 447/2024 " **PAGINAS 476; 487** "

Onde se lê :

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.2- O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 14 . 133 / 21 ;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 17/09/2025

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.2- O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **12 (doze) meses** a contar da data da Publicação no PNCP , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 14 . 133 / 21 ;

P RAZO DA VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 01/10/2025

Ficam ratificadas as demais cláusulas d o Contrato , passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo .

Assinam: Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenado ra de Despesas Conforme Decreto nº 010/2025 , e João Vitor Tomas de Aquino - Matrícual nº 34808- Fiscal do Contrato do Contrato . Naviraí – Naviraí/MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 055/2025 – **Pregão Eletrônico nº 022/2025.** Objeto: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas esportivas, para atender às necessidades da Coordenadoria de Esporte e Lazer do município de Nova Alvorada do Sul, mediante AULAS DE KARATÊ para crianças e adolescentes, classificados por faixa etária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Outras informações poderão ser obtidas junto no Setor de Licitações, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jd. Eldorado, ou pelo Telefone (067) 3456-4100 e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br e na Plataforma BLL www.bll.org.br.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de setembro de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

EDITAL Nº. 09/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** o (a) candidato (a) informado (a) no Anexo I, para COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025**, DAS 07:30 ÁS 10:00 H, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.

1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 – No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino); 4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EDUCADOR SOCIAL I		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MILENA CRISTINA PIRES RUIZ	100	5º

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 72/2025

Proc. Licitatório : 137 /2023 (Pregão Eletrônico nº 72 /2023)

Contrato : 47/2024

Contratada: C2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados ao levantamento e elaboração de laudo técnico.

Inobservância: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449 /202 5 . **A contratada está sendo notificada para apresentar os laudos técnicos que contemplem a integridade dos cargos efetivos e comissionados da Prefeitura de Paranaíba. F icando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: C2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME (CNPJ 27.023.345/0001-17)

ENDEREÇO: Rua Luiz Ferrarezi, nº304, Residencial nova Canaã, Fernandópolis-SP, CEP 15603-756.

Responsável: Carlos Henrique Fernandes da Silva (CPF nº 222.762.488-40)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE à contratada que, para que apresente os **laudos técnicos que contemplem a integridade dos cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaíba** , vinculados à administração municipal.

Portanto, o Município de Paranaíba, concede a empresa contratada **o prazo de 0 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação** para que a empresa regularize a situação e apresente as documentações exigidas.

O não cumprimento desta solicitação no prazo estipulado poderá acarretar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto contratualmente e na legislação vigente.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025 .

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com .**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025,** foi considerado **FRACASSADO**, conforme devidamente registrado aos autos, o qual objetiva a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na venda de **ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO**, para atender as necessidades da **APAE** - Associação de Pais e Mestres dos Alunos Excepcionais do Município de Paranaíba-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 01/09/2025 às 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF).

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5109/2025

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 30,47

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

NOTA DE EMPENHO: 5099/2025

FAVORECIDO: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 892,95

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5153/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

NOTA DE EMPENHO: 5153/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 68,40

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5106/2025

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 34,00

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5110/2025

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 17,00

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5107/2025

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 28,00

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5108/2025

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 57,06

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5104/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5104/2025

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 42,00

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5105/2025

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 114,12

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147 /2024

PREGÃO Nº 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

NOTA DE EMPENHO: 5020/2025

FAVORECIDO: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de material hospitalar de distribuição para insulinodependente, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 7.450,00

DATA: 18/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 14/01/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 /2024

PREGÃO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

NOTA DE EMPENHO: 5103/2025

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 60,94

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 5102/2025

FAVORECIDO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 3.794,40

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 25/2023

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº5/2025 ao Contrato nº 25/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3904, página nº 275 do dia 14 de Agosto de 2025.

ONDE LÊ-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03/2025 AO CONTRATO Nº25/2023

LEIA-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº05/2025 AO CONTRATO Nº25/2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025

PREGÃO Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

NOTA DE EMPENHO: 5111/2025

FAVORECIDO: VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 11.535,35

DATA: 20/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5098/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42 /2025

PREGÃO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

NOTA DE EMPENHO: 5098/2025

FAVORECIDO: JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES –EIRELI

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.122.0003-2019-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 111,92

DATA: 19/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 13/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5173/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 /2024

PREGÃO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

NOTA DE EMPENHO: 5173/2025

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 7.494,00

DATA: 26/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2025 à 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5169/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106 /2024

PREGÃO Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

NOTA DE EMPENHO: 5169/2025

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 14.045,04

DATA: 26/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2025 à 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81 /2025

PREGÃO Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

NOTA DE EMPENHO: 5014/2025

FAVORECIDO: HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 289,89

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 16/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

NOTA DE EMPENHO: 5154/2025

FAVORECIDO: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 949,95

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024

PREGÃO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

NOTA DE EMPENHO: 5008/2025

FAVORECIDO: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 16.640,00

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 24/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024

PREGÃO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

NOTA DE EMPENHO: 5009/2025

FAVORECIDO: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 38.888,00

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 24/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4988/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

NOTA DE EMPENHO: 4988/2025

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 2.029,20

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4989/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

NOTA DE EMPENHO: 4989/2025

FAVORECIDO: ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 443,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4990/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

NOTA DE EMPENHO: 4990/2025

FAVORECIDO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.449,75

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4991/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

NOTA DE EMPENHO: 4991/2025

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 342,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4992/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

NOTA DE EMPENHO: 4992/2025

FAVORECIDO: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 765,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MAEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90 /2025

PREGÃO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

NOTA DE EMPENHO: 5011/2025

FAVORECIDO: ELIZANGELA MACEDO DE JESUS-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de balas, balão (bexigas), bombons e pirulitos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-26610000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 346,60

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 17/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90 /2025

PREGÃO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

NOTA DE EMPENHO: 5010/2025

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de balas, balão (bexigas), bombons e pirulitos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-3.3.90.30-26610000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.230,75

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 17/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107 /2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 5023/2025

FAVORECIDO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-1030-4.4.90.52-26010000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 5.949,90

DATA: 18/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107 /2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

NOTA DE EMPENHO: 5022/2025

FAVORECIDO: VALLE DOS PLÁSTICOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-1030-4.4.90.52-26010000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 4.988,00

DATA: 18/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 5007/2025

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 36.458,37

DATA: 15/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4995/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4995/2025

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 1.317,12

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4994/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 /2025

PREGÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

NOTA DE EMPENHO: 4994/2025

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 658,56

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4986/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2024

PREGÃO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

NOTA DE EMPENHO: 4986/2025

FAVORECIDO: ATIVA LOCAÇAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em

chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2025-3.3.90.39-16000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.080,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4987/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2024

PREGÃO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

NOTA DE EMPENHO: 4987/2025

FAVORECIDO: KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2025-3.3.90.39-16000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4993/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137 /2024

PREGÃO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

NOTA DE EMPENHO: 4993/2025

FAVORECIDO: EDILSON FURLAN VIEL-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2025-3.3.90.39-16000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 7.450,00

DATA: 14/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104 /2024

PREGÃO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

NOTA DE EMPENHO: 5006/2025

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: R$ 386,20
DATA: 15/08/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 à 25/09/2025
ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1289, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA MAROSTICA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, Matrícula nº 9692, l otado(a) junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1286, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, Matrícula nº 3695, l otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1263, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

NEILA DE SÁ

Matrícula: 3272-1

Cargo: Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 05/06/2023 a 04/06/2024

Período de Gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.287, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **BRUNA DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1285, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3418, l otado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1309, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 anos a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** sem remuneração, concedida à servidora **DORACILDA ALVES TOSTA,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 6100/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1270, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA ,** portador(a) do RG nº 5622017 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 156.604.781-15, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com vaga fixada no art. 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE ENGENHARIA/REF. 07 ,** conforme **Portaria nº 1270/2025**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 06 de agosto de 2025.

_____

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1292, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **ANDRE FAUSTINO DIAS,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6053/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 247, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de doutorado na área de educação, a servidora **ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA**, ocupante dos cargos de Professor Nível IV, matrícula nº 3782-1 e Professor Nível II, matrícula nº 73567-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 de março de 2025 a 12 de setembro de 2025, conforme autos do Processo Administrativo nº 1214/2025;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 22/2025/SEMED/PBA/MS, 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para o ensino de Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC e parte integrante do Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei do Sistema Municipal de Ensino n. 1.777, de 16 de fevereiro de 2012; e ainda,

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, o Parecer Orientativo CME n. 079/2025 que aprova a inserção da Computação, nos currículos da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na seguinte conformidade:

§ 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica deverá ser implementado considerando o Parecer Orientativo CME n. 79/2025, nas normas educacionais e no aqui disposto.

§ 2º O Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino deverá considerar as diretrizes da BNCC Computação, conforme documento oficial disponibilizado às instituições de ensino.

§ 3º A formação continuada de professores deverá considerar o aqui disposto.

§ 4º O ensino da Computação deverá ser integrado, no Currículo de Referência da Rede Municipal de Ensino, na abordagem transversal, às áreas de conhecimento.

§ 5º A Instituição de Ensino deverá atualizar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar incluindo o Ensino da Computação como parte integrante do Currículo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada de professores, com foco no desenvolvimento das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-CO).

Art. 3º O ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino deve se apoiar nos eixos Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, promovendo o desenvolvimento sistemático de habilidades cognitivas essenciais para os estudantes.

Art. 4º A abordagem pedagógica dos eixos estruturantes deve ser contextualizada, interdisciplinar e progressiva, respeitando o desenvolvimento dos estudantes e alinhando-se as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-CO).

Art. 5º O ensino de Computação na Educação Infantil deverá ser orientado por premissas, alinhadas à BNCC-CO, que respeitem as especificidades da infância, promovendo experiências lúdicas, significativas e integradas ao cotidiano dos estudantes.

Art. 6º O ensino de Computação no Ensino Fundamental deve considerar as competências da BNCC-CO, estimulando o pensamento computacional, a colaboração e a criatividade em contextos reais e interdisciplinares.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Paranaíba/MS, 01 de setembro de 2025.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1542 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1066	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		20.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 PROCURADORIA

33	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-10.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1051	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-5.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1052	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1054	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1542 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1055	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1057	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1058	04.122.0020.2088.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1064	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1068	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1069	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1542 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ATA Nº 001/2025 ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA Nº 001/2025
ESCUTA PÚBLICA – PLANO NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
Paranhos/MS – 22 de agosto de 2025

Aos vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso em Paranhos/MS, realizou-se a Escuta Pública da PNAB para debate e construção do Plano de Ação e estruturação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). A convocação foi divulgada amplamente por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura, carro de som nas ruas a partir do dia quatro de agosto de 2025. A escuta pública ocorreu de forma presencial, contando com a presença do Prefeito Municipal senhor Helio Ramão Acosta, da Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora Tayzia Vieira Gonçalves Acosta, organizadoras Diretora de Cultura Aline Roberta Falavigna e Superintendente de Ações Culturais Lilian Tavares Romero, bem como agentes culturais locais atuantes em diferentes segmentos, como música, teatro, dança, audiovisual, culinária e artesanato. Zenilda Marques Mazarão de Almeida, da assessoria de cultura, informou que Conselho de Cultura do município está estruturado, o Plano está em elaboração e o Fundo ainda será criado. Em seguida, no andamento da escuta pública foi feita a apresentação dos aspectos gerais da PNAB, a forma de construção do Plano de Ação e o debate na sequência sobre a alocação dos recursos no Plano de Ação e suas possíveis alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Após esse momento inicial da Escuta Pública, passou-se para a discussão sobre a utilização do recurso que será distribuído no Plano de Ação. Zenilda Marques Mazarão de Almeida da assessoria apresentou o valor total que será destinado R$ 115.266,05 no Plano de Ação. Fomento Cultural; Aquisição de bens culturais; Custo operacional (5%); implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014). Após serem apresentados as categorias, os agentes culturais junto com a gestão decidiram: artesanato, oficinas, gravação, amostra culturais, um cinema itinerante, áudio visual, música, dança, teatro, literatura, culinária. Durante o encontro, foram apresentados os aspectos gerais da PNAB, a metodologia de construção do Plano de Ação e as diretrizes para a alocação de recursos no PAAR, com abertura para debates, sugestões e esclarecimentos das dúvidas. Após diálogo entre gestão e agentes culturais, ficou decidido que a contrapartida dos beneficiados (fazedores de cultura) será definido no Edital de Inscrição, no qual foi sugerido doação de brindes para o acervo municipal, amostra cultural para os artistas e degustação para a área da culinária. Após a Escuta Pública irá sair um edital com as alternativas e o site para fazer as inscrições. Que será divulgado pelos responsáveis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos.

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº483/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DELIO IFRAN SOARES BARBALHO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - PATIO DE OBRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de setembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e DELIO IFRAN SOARES BARBALHO - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICAL DA ASSOMASUL Nº 3916, DATADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0138/2025

Contrato nº: 0150/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS) e a empresa BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Objeto: Objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal envolvendo os trâmites de Recursos Humanos para elaboração de minuta de projeto de lei de novo Plano de Cargos, Carreiras e Rendimentos – PCCR dos servidores administrativos e do magistério, e de elaboração de minuta de projeto de lei de Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais com a Implantação em Sistema de Gestão Pública de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS. conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, nas quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor.

Valor: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura: 29/08/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: Hélio Ramão Acosta, pelo contratante Sr. Barbara Marques Pereira Seifert de Araujo pela contratada.
Código Registro Informação: FF441FB567E7031715E335C777393DE877A683F0

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 013/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública:	**5/9/2025**
Horário da Sessão Pública:	**9h**
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:	**☐ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional:	**☐ Sim ☐ Não**
Horário de Referência:	
Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul	
E-mail para envio de Documentação e Proposta:	
licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br	

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanente: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo split convencional, sendo 01 (um) de 24.000 BTUs e 01 (um) de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo de eficiência energética do INMETRO, bem como 02 (duas) cadeiras giratórias preta com apoio para braços, estofadas, com regulagem de altura e rodízios, 01 (uma) lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1600 W e 01 (um) aspirador de pó e água com função sopro, com potência elétrica mínima de 1500 W, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme valores estimados da tabela abaixo.

Tabela 1

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		**Ar-condicionado Split Convencional 24.000 BTUs (MARCA REFERÊNCIA: SPRINGER, GREE)** Tipo: Split High Wall Convencional (não inverter); Capacidade: 24.000 BTUs/h; Ciclo: Frio; Tensão: 220V (monofásico); Condensadora: com serpentina em cobre; Controle remoto com todas as funções; Classificação de eficiência energética A/B com selo Procel do INMETRO; Unidade interna com display digital; Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Acompanha manual em português e kit de instalação padrão do fabricante.	Un.	1	R$ 5.013,90	R$ 5.013,90
2		**Ar-condicionado Split Convencional 12.000 BTUs (MARCA REFERÊNCIA: SPRINGER, GREE)** Tipo: Split High Wall Convencional (não inverter); Capacidade: 12.000 BTUs/h; Ciclo: Frio; Tensão: 220V (monofásico); Condensadora: com serpentina em cobre; Controle remoto com todas as funções; Classificação de eficiência energética A/B com selo Procel do INMETRO; Unidade interna com display digital; Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Acompanha manual em português e kit de instalação padrão do fabricante.	Un.	1	R$ 2.919,17	R$ 2.919,17

3		**Cadeira Giratória Diretor (MARCA REFERÊNCIA: GIOBEL)** Tipo: Cadeira giratória diretor, com mecanismo Back System 2 (ajuste independente de inclinação do assento e encosto); Estrutura: Base giratória em aço com pintura epóxi e 05 rodízios em nylon ou poliuretano de alta resistência; Assento: Estofado com espuma injetada de alta densidade, revestido em courino/corano na cor preta, de fácil higienização; Encosto: Alto, estofado em espuma injetada, revestido em courino/corano preto, com design ergonômico para apoio lombar; Mecanismo: Sistema Back System 2, permitindo regulagem independente de altura e inclinação do encosto; Regulagem: Altura do assento ajustável a gás (pistão pneumático); Braços: Apoios para braços reguláveis em altura, em polipropileno ou material equivalente, resistentes; Capacidade de carga: Suporta no mínimo 110 kg; Cor: Preta; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: Atender às normas de ergonomia da ABNT NBR 13962/2018 e correlatas.	Un.	2	R$ 1.006,42	R$ 2.012,84
4		Lavadora de Alta Pressão potência mínima de 1600W (MARCA REFERÊNCIA: PHILCO, STIHL) Tensão: 127V Potência igual ou superior a 1600W; Pressão nominal igual ou superior a 1200 PSI; Pressão máxima igual ou superior a 1800 PSI; Vazão igual ou superior a 4,7 L/min; Função aplicador de detergente; Recipiente para detergente com capacidade igual ou superior a 450 ml; Cabo elétrico de 5 m; Mangueira de alta pressão de 5 m; Ângulo de jato ajustável até 120°; Adaptador com engate rápido para mangueira de ½"; Filtro de entrada de água; Rodinhas e alça para transporte; Engates para armazenamento de acessórios; Pressão mínima de entrada de água: 0,3 Mpa (3 Bar); Trava de segurança no gatilho; Proteção térmica contra superaquecimento.	Un.	1	R$ 787,03	R$ 787,03
5		**Aspirador de Pó e Água com Função Sopro com potência mínima de 1500W (MARCA REFERÊNCIA: ELECTROLUX)** Tensão: 127V Potência igual ou superior a 1500W: oferece alto poder de sucção, permitindo a aspiração de pó e líquidos com eficiência; Capacidade total de igual ou superior a 12L: adequada para tarefas de limpeza variadas, com capacidade útil de igual ou superior a 8,5L; Função Sopro: permite soprar folhas, poeira e pequenas sujeiras, evitando o uso de água e facilitando a limpeza de áreas externas; Barril em inox: garante resistência, durabilidade e facilidade de limpeza; Sistema de filtragem: equipado com filtro de espuma lavável e saco de pó, proporcionando melhor qualidade do ar e facilidade na manutenção; Tecnologia TermoControl: desliga automaticamente o aparelho em caso de superaquecimento, aumentando a segurança e a vida útil do produto. Mobilidade: conta com alça ergonômica e rodízios 360°, facilitando o transporte e o manuseio durante a limpeza; Acessórios inclusos: bocal para cantos e frestas, tubo prolongador e bocal para piso com cerdas, atendendo a diferentes necessidades de limpeza; Cabo elétrico de 3,5m: oferece maior alcance, reduzindo a necessidade de trocas frequentes de tomada.	Un.	1	R$ 571,07	R$ 571,07

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 11.304,02 (onze mil trezentos e quatro reais e dois centavos)**.
1.4. O fornecedor que apresentar valor acima do estimado na tabela 1 acima, será desclassificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente,** através do e-mail: **licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
h. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
i. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.
2.5.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.5.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
2.5.3. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, será necessária a verificação detalhada dos equipamentos ofertados, desta maneira, a Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

3.2. A Proposta de Preços deverá:
a. ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
b. deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
c. descrição completa e detalhada dos itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
d. preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
e. constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
f. prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
g. prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. A proposta deverá ser enviada acompanhada de folhetos, folders, manuais, ou descrição extraída da página do fabricante ou até mesmo do seu fornecedor atacadista, material que contenha a descrição técnica completa sobre os equipamentos (.pdf onde conste o endereço eletrônico, que possibilite a conferência on-line), este material deve conter a descrição técnica completa sobre os equipamentos, este material descritivo com as informações técnicas, servirão de parâmetro para o processo de fiscalização, quando da conferência definitiva, o material deve contemplar no mínimo:

Para o **Aparelhos de Ar-Condicionado Split Convencional – 12.000 BTUS e 24.000 BTUS**:
- Descrição da tabela 1.

Para as **Cadeiras Giratórias**:
- Descrição da tabela 1.

Para a **Aspirador de Pó e Água**:
- Descrição da tabela 1.

Para a **Lavadora de Alta Pressão**:
- Descrição da tabela 1.

3.4. O proponente poderá enviar mais de uma proposta pelo e-mail especificado, por se tratar de disputa aberta, a Agente de Contratação irá considerar a última proposta recebida.

3.5. Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.7. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

4.2.1. Diante da necessidade especial de atenção aos requisitos dos equipamentos solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e pela área demandante, desta maneira, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.

4.2.2. Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.

4.2.3. A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.

4.2.4. Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. Após a análise técnica da área demandante, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial e no Portal da Câmara Municipal.

4.5. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.6. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.8.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.8.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. contiver vícios insanáveis;

4.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.14. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I - DOCUMENTA-ÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.7.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.7.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.3.1. apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

5.3.2. apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail **licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br.**

6.2.1.1. Salienta-se que a assinatura digital que a Câmara Municipal aceitará, é a do sítio eletrônico: https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml pelo fato de que não dispõe de mecanismo próprio para conferir as assinaturas de outras certificadoras (certificados digitais A1 A3), e esta, dos serviços disponibilizados no portal de serviços "gov.br", é possível a certificação e a impressão da mesma no portal https://validar.iti.gov.br/.

6.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licita-cao@camarapedrogomes.ms.gov.br ou no endereço eletrônico: https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/ ou ainda no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,
ANEXO IV - Termo de Referência;
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 27 de agosto de 2025

Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3913 do dia 27 de Agosto de 2025

Página 235 e 236.

ONDE SE LÊ:

1.4 Embora o art. 2º, I, da Lei nº 1.500/2025 preveja a participação da comunidade escolar, nesta primeira edição não será possível sua aplicação plena, em razão do prazo exíguo para implementação. Ficando assegurado o inciso II do mesmo artigo para a escolha do cargo de diretor.

e

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	25.08.2025	-
Inscrição através do Link	26e 27/08/2025	Encerramento 23h59min. Do dia 27.08.2025
Publicação do inscritos	28/08/2025	-
Abertura do curso e avaliação AVA/FADEB-MS	29/08 à 03/09/2025	-
Publicação da lista dos aptos e inaptos	04/09/2025	-
Interposição de recursos ao resultado preliminar	05/09/2025	-
Publicação do resultado dos recursos	08/09/2025	-
Apresentação do Plano de Ação	10/09/2025	7 às 11h
Entrevista	11/09/2025	13 às 17h
Resultado final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/09/2025	-

LÊ-SE:

1.4 Após a ampliação de prazo estabelecido pela Resolução CIF n. 18 de 25 de Agosto de 2025, torna possível o cumprimento do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº 1.500/2025, que estabelece a participação da comunidade escolar na escolha do Diretor previamente aprovado em avaliação de mérito e desempenho

e

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	25.08.2025	-
Inscrição através do Link	26 e 27/08/2025	Encerramento 23h59min. Do dia 27.08.2025
Publicação do inscritos	28/08/2025	-
Abertura do curso e avaliação AVA/FADEB-MS	01/09 à 06/09/2025	Avaliação 14h00min às 17h00min. -
Publicação da lista dos aptos e inaptos	08/09/2025	-
Interposição de recursos ao resultado preliminar	09/09/2025	-
Publicação do resultado dos recursos	10/09/2025	-
Entrevista e entrega do Plano de Gestão	11/09/2025	07h00min. às 11h00min
Apresentação do Plano de Gestão	12/09/2025	07h00min. às 11h00min.
Resultado final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/09/2025	-

Obs: - Local da Entrevista e entrega da cópia do Plano de Gestão constante no item 6.3 do Edital será na Sede da Secretaria de Educação sob a responsabilidade da Comissão Mista Eleitoral nomeada pela portaria nº 040/2025;

- O Plano de Gestão será apresentado na Escola Municipal Archângela M. Fontoura – Pólo, para a escolha do Diretor pela comunidade escolar.

Pedro Gomes-MS, 01 de Setembro de 2025.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 018/2025

Processo Administrativo n.º 013/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

OBJETO

Aquisição de materiais permanente: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo split convencional, sendo 01 (um) de 24.000 BTUs e 01 (um) de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo de eficiência energética do INMETRO, bem como 02 (duas) cadeiras giratórias preta com apoio para braços, estofadas, com regulagem de altura e rodízios, 01 (uma) lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1600 W e 01 (um) aspirador de pó e água com função sopro, com potência elétrica mínima de 1500 W, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação.

AUTORIZO a Publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 008/2025, para a contratação do objeto acima descrito.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 67, inciso III do Decreto Legislativo n.º 005/2023, a divulgação desta autorização no Portal da Transparência da Câmara Municipal, e no Diário Oficial da Câmara Municipal (Diário Oficial da Assomasul) para que produza os efeitos legais.

Pedro Gomes, 01 de setembro de 2025.

Ver. Reges Nunes de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

DECRETO Nº 141 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

25.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

72 04.123.0002.2001.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

287 27.812.0003.2017.0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT

663 23.695.0002.2040.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

262 13.392.0003.2018.0000 Educação de Qualidade Para Todos -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

264 13.392.0003.2018.0000 Educação de Qualidade Para Todos -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

265 13.392.0003.2018.0000 Educação de Qualidade Para Todos -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 141 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

266	13.392.0003.2018.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
286	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

432	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
433	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
434	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
435	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
437	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
438	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
439	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 141 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
440	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
441	08.244.0005.2020.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
446	08.244.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

550.000,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

663	**23.695.0002.2040.0000**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO**	**550.000,00**
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(

136	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
140	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-163.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
142	25.752.0002.2069.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

171	12.361.0003.1007.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
173	12.361.0003.1007.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-20.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 142 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1501

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

175	12.361.0003.1007.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
252	12.365.0038.2203.0000	Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vid	-67.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		
267	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
268	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
269	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-50.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
270	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-10.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
271	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
274	27.812.0003.1012.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-550.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 01 de setembro de 2025

DECRETO Nº 142 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1501

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO – Edital 003/2025

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria– MS., e Lei Municipal nº1158 de 22 de fevereiro de 2021; considerando as informações e fundamentações nas solicitações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde Srª. DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES, torna público a **decisão dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.**

RESUTADOS DOS RECURSOS APRESENTADOS

NOME	RESULTADO
Carla Aparecida da Silva Santos	**INDEFERIDO**
Genessy Gonzaga da Silva	**INDEFERIDO**
Rafael da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Edital nº. 003/2025, Art.28 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária até o final do processo, após será arquivado.

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02169-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02169/25**

Ata de Registro de Preços Nº **013/2024**

Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 52

Fornecedor:**MARIA A F PEREIRA - SERVICOS & EVENTOS**

CNPJ: 07.665.370/0001-97

Valor: R$ 8.660,20 oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos

Data de emissão: 28/08/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 01/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02171-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02171/25**

Ata de Registro de Preços Nº **013/2024**

Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 52

Fornecedor:**EDILSON FURLAN VIEL**
CNPJ: 45.297.920/0001-51
Valor: R$ 5.850,00 cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
Data de emissão: 28/08/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 01/09/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Procuradoria Jurídica de Selviria
Lei nº 1.344 de 25 de agosto de 2025 - Comissão Reurb
Lei nº 1.344 de 25 de agosto de 2025

" Altera o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.128, de 03 de abril de 2020, que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, e dispõe sobre sua composição e a gratificação por função de seus membros " .

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei Municipal nº 1.128, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF será composta por **05 (cinco)** servidores, **01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros**, sendo no mínimo 02 (dois) servidores efetivos, preferencialmente com formação acadêmica e/ou experiência comprovada nas áreas de Direito (com especialização ou notório conhecimento em Direito Urbanístico, Imobiliário e Registral), Engenharia Civil ou Agrimensura, Arquitetura e Urbanismo, Assistência Social e Administração ou Gestão Pública, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

I - A composição da CMRF deverá buscar a representatividade de áreas técnicas e administrativas diretamente envolvidas com a regularização fundiária, tais como urbanismo, jurídica, social, ambiental e fazendária, visando à multidisciplinaridade necessária para a complexidade das demandas.

§ 1º - Pela efetiva atuação e desempenho das atribuições inerentes à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, o Presidente e os Membros farão jus à gratificação por função, nos seguintes valores mensais:

I - Ao Presidente: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - A cada Membro: R$ 700,00 (setecentos reais).

III - O valor da gratificação será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, o índice de reajuste será o IPCA-E.

IV - A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor integrar a Comissão, sendo paga mensalmente e proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

V - A gratificação terá natureza **REMUNERATÓRIA**, incidindo sobre o seu valor:

a – retenção obrigatória para o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);

b – contribuição previdenciária, nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS.

VI - O pagamento da gratificação:

a – não será incorporado ao vencimento ou provento do servidor efetivo para fins de aposentadoria (**por se tratar de verba transitória e vinculada à atividade**);

b – não gerará direitos reflexos, exceto o cálculo proporcional de férias e 13º salário, conforme legislação aplicável.

VII – Limitações: Os membros da Comissão que já recebem outras gratificações pela prestação de serviços adicionais **não poderão acumular este pagamento**, salvo disposição legal em contrário.

VIII - O servidor que integrar a Comissão continuará exercendo suas funções habituais.

§ 2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, poderá requisitar servidores de qualquer Secretaria, quando necessário, mediante autorização do Secretário da pasta a qual o servidor está vinculado, para auxiliar nos trabalhos de regularização fundiária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Selvíria – MS, 25 de agosto de 2025.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Procuradoria Jurídica de Selviria
LEI Nº 1.345 de 25 de agosto de 2025 - Utilidade pública

LEI Nº 1.345 de 25 de agosto de 2025

" **Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências** " **.**

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SELVIRIA - MS -ACIES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.561.265.0001-21, sediada na avenida João Selvírio de Souza, n. 577, centro, Selvíria-MS, sendo uma entidade sem fins lucrativos, dedicada em promover a integração e desenvolvimento econômico e social de toda a comunidade num ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º A entidade compromete-se a manter suas atividades em consonância com os princípios estabelecidos no seu Estatuto.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS , 25 de agosto de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Resultado - PROC 076-25, PP 014-25, Aquisição Equipamentos Resolução n.º 169 SESMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2025

Resultado de Licitação

Proc Adm N° 076-2025 - Pregão Presencial n.º 014-2025

Data Abertura: 28 /08/2025 as 08h00m(MS).

Encerrado no dia 01/09/2025 as 08h25m(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atenção básica e saúde bucal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme resolução 169/SES/MS, que institui o programa estadual de reestruturação, conforme especificações do termo de referência"

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	*Lei 123/2006
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO EDSON GUZZELA	EPP	08.726.881/0001-34	Sim
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA Roberto Demeu Pereira	ME	50.451.206/0001-06	Sim
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Eduarda Caroline Carvalho Rezende	EPP	33.813.237/0001-40	Sim
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Gilberto Pinheiro de Lima	EPP	54.647.123/0001-48	Sim
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Tatiane de Aguiar Cabral	EPP	31.499.939/0001-76	Sim
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E Helio do Amaral Sampaio Junior	ME	30.619.938/0001-55	Sim

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO	R$ 33.339,30
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	R$ 21.951,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 11.651,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 5.885,00
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E	R$ 13.270,00

Tipo de contratação: contrato.

Item 11 – Cadeira odontológica: item Fracassado.

***será aberto uma nova licitação para o item**

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2025.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 368/2025 DE 01 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) **WELLINGTON ROGÉRIO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 700.650.011-76 para provimento do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** símbolo **DAS-5** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**.**

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de setembro do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 369/2025 DE 01 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) **JOAO APARECIDO DA SILVA** , portador(a) do CPF nº 073.345.948-00 para provimento do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** símbolo **DAS-3** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de setembro do ano de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 114 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$141.309,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **141.309,73**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
717	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

489	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	8.609,73
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

532	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

657	13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 114 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1330

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

675	26.782.0002.2050.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2005.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

122	04.122.0002.2053.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

493	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-975,28
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
496	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-2.134,45
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

506	10.122.0005.2060.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 114 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1330

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

507	10.122.0005.2060.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
508	10.122.0005.2060.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
509	10.122.0005.2060.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
510	10.122.0007.2062.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
511	10.122.0007.2062.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	-250,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
512	10.122.0007.2062.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	-250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
544	10.301.0005.2064.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-1.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
545	10.301.0005.2064.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 114 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1330

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
547		10.301.0005.2064.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
566		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-141.309,73

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 22 de agosto de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0038/2025

O Senhor **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a instrução processual que demonstra a regularidade, a motivação e a viabilidade da contratação direta,

AUTORIZA a contratação da empresa **BWA ENERGIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.675/0001-07 , com sede na Avenida Marcelino Pires , nº 7.340 , Jardim Márcia , CEP 79.841-000, Dourados, Mato Grosso do Sul, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de um gerador estacionário de energia de 160 kva, marca NAGANO, no Hospital Municipal de Sete Quedas/ MS, em atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme especificações do termo de referência.**

A contratação será no valor total de **R$ 18.367,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais)** conforme as condições, prazos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência que integra o presente processo administrativo, sendo o pagamento realizado de acordo com as disposições nele estabelecidas.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 01 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 119/25

DECRETO N.º 119/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Um mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte –2.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.000,00

Total das Suplementações.....R$ 1.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte –2.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Total das Anulações.....R$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 120/25

DECRETO N.º 120/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Vinte mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R$ 20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Total das Anulações.....R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Educação

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL N. 005/006/2025/SEMEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Ao Senhor Maurício Carlos General,

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital n. 005/006/2025/SEMEC, de 29 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

A Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para as funções gratificadas de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria, designada pela Portaria n. 201/2025, de 29 de julho de 2025, analisou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão:

Foi apresentado recurso no dia 01.09.2025, pelo candidato Mauricio Carlos General, quando do protocolo de seu recurso, foram entregues um requerimento acompanhado de um novo Plano de Gestão.

Em seu recurso o candidato discorreu, in verbis, que "por falha de minha parte, encaminhei à Comissão Organizadora, por engano, o rascunho do Plano de Gestão, em vez da versão final atualizada" solicitando o recebimento do novo Plano de Gestão atualizado, apresentado anexo ao recurso.

Pois bem.

O Processo de Escolha para a função pública de Diretor do Centro Educacional Infantil Professora Soliria do Município de Sete Quedas – MS é regido por normas previamente estabelecidas em edital, às quais o candidato adere ao efetuar sua inscrição. Essa circunstância tem como fundamento a necessidade de observância do princípio da isonomia, garantindo-se assim que as regras previstas sejam aplicadas de forma idêntica a todos os candidatos.

O Edital nº 005/2025/SEMEC, no item 4.1.1 dispõe claramente que quando da sua inscrição o candidato exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, não cabendo alegar interpretação diversa do disposto no edital.

O item 1.2.4, prevê que a entrega do Plano de Gestão Escolar, deveria ser realizado conforme prazo disposto no Anexo I – Cronograma Geral, e seria avaliado conforme critérios estabelecidos no Anexo II – Pontuação do Plano de Gestão.

Assim, o prazo para entrega do Plano de Gestão Escolar, estava previsto para o dia 26.08.2025, não havendo previsão no edital de possibilidade de recebimento em data posterior.

Ademais, a responsabilidade pela conferência e entrega dos documentos é exclusivamente do candidato, sendo certo que não poderá alegar em seu socorro desconhecimento de lei ou determinação editalícia ou sequer atribuir responsabilidade a terceiros.

Assim, após análise dos documentos apresentados, a Comissão, vem informar o **INDEFERIMENTO** do Recurso, em razão da impossibilidade de recebimento do Plano de Gestão em data posterior a prevista no Edital, atento aos princípios da isonomia, da legalidade, da moralidade e da impessoalidade.

Sete Quedas – MS, 01 de setembro de 2025.

SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Presidente

DIÉSSICA HELEN RAMIRES DE ABREU

Membro

FERNANDA WOLFF ZUCCHINI

Membro

JOELBA FERREIRA GOMES

Membro

ANA MARIA DA SILVA SOSSOLOTE

Membro

MARCIO CHIODI GASPAR

Membro

PRESLOM DA SILVA PLOSZAI

Membro

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº213/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **LIGIA CRISTINA GOMES MARQUES** portadora do RG N.º692568 SEJUSP/MS e inscrita no CPF N.º580.470.341-20 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **JOELBA FERREIRA GOMES** portadora do RG N.º 674100 SSP/MS e inscrita no CPF N.º 501.461.651-87 **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0008/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2025** que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática em geral, para atender toda rede municipal de ensino do município de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/08/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 01 (um) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº214/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1987918 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº054.069.061-94 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **SILMARA ANDREA CAPELETTO**, portadora do RG nº SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 899.515.061-00 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0036/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0022/2025,** que tem por objeto dispensa de licitação para execução de serviços de translado visando atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com critérios estabelecidos

na resolução nº 009/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a prestação dos benefícios eventuais, por um período estimado de 08 (oito) meses.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 26/08/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 01 (um) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO N° 01 DA RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – SEMEC

PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

A Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função gratificada de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a retificação nº 01 da Resolução 009/2025 – SEMEC.

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 9º INCISO IV:

IV- Terminada a votação, os integrantes de cada mesa eleitoral contarão os votos e registrarão os resultados em ata, que será assinada pelos seus componentes e fiscal presente.

LEIA-SE:

IV- Terminada a votação, os integrantes da mesa eleitoral, contarão a quantidade de votantes e registrarão em ata, que será assinada pelos seus componentes e fiscais presentes.

Sete Quedas-MS, 01 de setembro de 2025.

Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação para a função de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Solíria.

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2023

NOTA DE EMPENHO Nº **2023** | FICHA: 345 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005Pedido /2025. do a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.543,49**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.955.000,00	1.441.103,32	5.543,49	508.353,19

VALOR A SER PAGO R$ **5.543,49**

cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2024

NOTA DE EMPENHO Nº **2024** | FICHA: 150 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 659,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
215.000,00	208.271,67	659,00	6.069,33

VALOR A SER PAGO R$ **659,00**

seiscentos e cinquenta e nove reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2025

NOTA DE EMPENHO Nº **2025** | FICHA: 46 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 005/2025 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 474,48**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
185.000,00	172.576,89	474,48	11.948,63

VALOR A SER PAGO R$ **474,48**

quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2026

NOTA DE EMPENHO Nº **2026** | FICHA: 97 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 839,04**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	192.773,21	839,04	46.387,75

VALOR A SER PAGO R$ **839,04**

oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2027

NOTA DE EMPENHO Nº **2027** | FICHA: 345 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.612,01**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.955.000,00	1.446.646,81	2.612,01	505.741,18

VALOR A SER PAGO R$ **2.612,01**

dois mil, seiscentos e doze reais e um centavo *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2028

NOTA DE EMPENHO Nº **2028** FICHA: 135 FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000 DATA: 01/09/2025 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 14.041,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	63.191,20	14.041,60	82.767,20

VALOR A SER PAGO R$ **14.041,60**

quatorze mil e quarenta e um reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2029

NOTA DE EMPENHO Nº **2029** | FICHA: 345 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 41.773,25**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.955.000,00	1.449.258,82	41.773,25	463.967,93

VALOR A SER PAGO R$ **41.773,25**

quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2030

NOTA DE EMPENHO Nº **2030** | FICHA: 14 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO GABINETE DO PREFEITO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 493,12**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0002.2002.0000	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	28.580,05	493,12	926,83

VALOR A SER PAGO R$ **493,12**

quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2031

NOTA DE EMPENHO Nº **2031** | FICHA: 357 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.921,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0005.2037.0000	Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	50.270,71	3.921,60	807,69

VALOR A SER PAGO R$ **3.921,60**

três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1501

NOTA DE EMPENHO Nº **1501** | FICHA: 292 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 645,75**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
950.000,00	602.837,40	645,75	346.516,85

VALOR A SER PAGO R$ **645,75**

seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1502

NOTA DE EMPENHO Nº **1502** | FICHA: 292 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.709,48**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
950.000,00	603.483,15	8.709,48	337.807,37

VALOR A SER PAGO R$ **8.709,48**

oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1503

NOTA DE EMPENHO Nº **1503** | FICHA: 329 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.341,22**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	27.850,93	1.341,22	807,85

VALOR A SER PAGO R$ **1.341,22**

um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1507

NOTA DE EMPENHO Nº **1507** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 | CÓDIGO: 11830

ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO | CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00434/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.176,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	155.907,96	1.176,00	102.916,04

VALOR A SER PAGO R$ **1.176,00**

um mil, cento e setenta e seis reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1508

NOTA DE EMPENHO Nº **1508** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 | CÓDIGO: 11830
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO | CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00435/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.718,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	157.083,96	2.718,00	100.198,04

VALOR A SER PAGO R$ **2.718,00**

dois mil, setecentos e dezoito reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1509

NOTA DE EMPENHO Nº **1509** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01 CÓDIGO: 10346

ENDEREÇO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00436/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.970,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	159.801,96	4.970,40	95.227,64

VALOR A SER PAGO R$ **4.970,40**

quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1510

NOTA DE EMPENHO Nº **1510** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: ID FARMA LTDA | CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60 | CÓDIGO: 11348

ENDEREÇO: R GUARANI | CIDADE: TOLEDO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00439/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.327,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	164.772,36	7.327,20	87.900,44

VALOR A SER PAGO R$ **7.327,20**

sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
509

NOTA DE EMPENHO Nº **509** | FICHA: 447 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00444/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT/MOBI PLACA RWB6A57, IDA AO INSS E VISITAS AOS USUÁRIOS.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 177,93**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	28.541,20	177,93	31.280,87

VALOR A SER PAGO R$ **177,93**

cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
510

NOTA DE EMPENHO Nº **510** | FICHA: 469 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00445/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 PLACA RWG4D14, CASA DE ACOLHIMENTO.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 158,16**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	12.372,84	158,16	57.469,00

VALOR A SER PAGO R$ **158,16**

cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
511

NOTA DE EMPENHO Nº **511** FICHA: 447 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 01/09/2025 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00446/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VAN PLACA SWG8F50, PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 994,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	28.719,13	994,90	30.285,97

VALOR A SER PAGO R$ **994,90**

novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2034

NOTA DE EMPENHO Nº **2034** | FICHA: 175 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 01/09/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA | CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20 | CÓDIGO: 12338

ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF.ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00556/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA CRECHE MEUS FILHOS

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 988,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	70.141,53	988,00	8.870,47

VALOR A SER PAGO R$ **988,00**

novecentos e oitenta e oito reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga ,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO,** CNPJ nº 18.423.892/0001-07, com sede na Av. 09 de Julho, Centro, na cidade de Fatima do Sul - MS, telefone nº (67) 99989-9799, representada pelo Senhor Silvio Batista do Amaral Neto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Silvio Batista do Amaral Neto , Endereço na Rua Av. 09 de Julho, Centro, na cidade de Fatima do Sul – MS, e-mail: amaralpubli@gmail.com , Telefone (67) 99244-2383 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SILVIO BASTISTA DO AMARAL NETO - CNPJ Nº 18.423.892/0001-07						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
16	ADESIVO PARA PLACA DE METAL TENDO NELA ESCRITAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO	UN	127	R$ 39,00	R$ 4.953,00	AMARAL
19	PLACA DE TRANSITO ESTACIONAMENTO MOTO R 6B	UN	08	R$ 149,00	R$ 1.192,00	AMARAL
21	PLACA DE TRANSITO RELETIVA DE A PREFERENCIA R2	UN	08	R$ 195,00	R$ 1.560,00	AMARAL
28	PLACA DE TRANSITO DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA A -18 (QUEBRA-MOLAS)	UN	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00	AMARAL
34	PROIBIDO JOGAR LIXO - PRESERVE O MEIO AMBIENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO 30X30 EM	UN	30	R$ 97,90	R$ 2.937,00	AMARAL
36	PLACA: RECICLAGEM, PLACA DE SINALIZAÇÃO 30X30 EM ALUMÍNIO ACM 3 MM, PARA O MEIO	UN	30	R$ 101,99	R$ 3.059,70	AMARAL
37	PLACA: ECO PONTO; PLACA DE SINALIZAÇÃO 30X30 EM ALUMÍNIO ACM 3 MM	UN	30	R$ 98,10	R$ 2.943,00	AMARAL
					VALOR TOTAL: R$ 24.894,70	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO**

CNPJ nº 18.423.892/0001-07

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: DIGITAL GRÁFICA RAPIDA LTDA ,** CNPJ nº 53.250.980/0001-47, com sede na Rua Duque de Caxias, 278, Centro, na Cidade de Ponta Porã – MS, telefone nº (67) 99319-6295, representada pelo Senhor Kalil Mohamed Hazine Neto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Kalil Mahomed Hazine Neto, Endereço na Rua Duque de Caxias, 278, Centro, na Cidade de Ponta Porã – MS, e-mail: financeiro.graficadigitalpp@gmail.com , Telefone (67) 99319-6295 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
27	TACHAO BIDIRECIONAL 200 X 95 X 40 MM COR AMARELO	UN	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00	PRÓPRIA
33	LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00	PRÓPRIA
48	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO		300	R$ 15,00	R$ 4.500,00	PRÓPRIA
52	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA P/ ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	UN	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R$ 14.525,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de

o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **DIGITAL GRÁFICA RAPIDA LTDA**

CNPJ nº 53.250.980/0001-47

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA,** CNPJ nº 37.544.111/0001-79 , com sede na

Rua Sergipe, nº 29, Centro, nesta cidade, telefone nº (67) 3272-3777, representada pelo Senhor Pedro Luiz Ribeiro Ruano.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano , Endereço Rua Minas Gerais, nº 1000, Bairro Centro, nesta cidade, e-mail livrariapaulofreire@gmail.com , Telefone (67) 3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708 e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA - CNPJ Nº 37.544.111/0001-79						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	CONFECÇÃO E TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO - 1,5 X 4,0 CM	UN	310	R$ 9,50	R$ 2.945,00	PRÓPRIA
02	CONFECÇÃO E TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 4 X 6 CM	UN	405	R$ 9,40	R$ 3.807,00	PRÓPRIA
05	CONFECÇÃO DE CARIMBO DO TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 2 X 5CM	UN	560	R$ 15,50	R$ 8.680,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R$ 15.432,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistente Social, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan

ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**
Sr. Enelvo Iradi Felini
Pela empresa adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**
CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secretário (a) Municipal de Financas, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: 4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 10.679.414/0001-42, com sede na Av. Dorvalino dos Santos, 523, Centro, nesta cidade, telefone nº (67) 99819-3049, representada pelo Senhor Thiago A. C. Zorzeto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Thiago A. C. Zorzeto , Endereço Av. Dorvalino dos Santos, 523, Centro, nesta cidade , e-mail contato@graficaideia.com.br , Telefone 67) 99819-3049 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.ª Selma Neves de Araujo, matricula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.679.414/0001-42						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
03	CAPA DE PROCESSO 2 LADOS VERNIZ TOTAL 22X32 - 4X0 - COUCHE 300GR	UN	3590	R$ 1,05	R$ 3.769,50	PRÓPRIA
04	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO LOGO DA PREFEITURA MEDIDAS 35CMX24CM	UN	4770	R$ 0,80	R$ 3.816,00	PRÓPRIA
10	FAIXAS DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO LONA, TRAMA 500X500	UN	148	R$ 85,00	R$ 12.580,00	PRÓPRIA
14	CRACHÁ EM PVC 8,5X5,5 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UN	1600	R$ 9,20	R$ 14.720,00	PRÓPRIA
15	PLACA (CAVALETE)	UN	157	R$ 149,50	R$ 23.471,50	PRÓPRIA
17	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 40 CM X 60 CM	UN	110	R$ 299,00	R$ 32.890,00	PRÓPRIA
20	PLACA DE TRANSITO PROIBIDO ESTACIONAR MOTO R 6A	UN	04	R$ 220,00	R$ 880,00	PRÓPRIA
22	PLACA DE TRANSITO ESTACIONAMENTO EXCETO MOTO R6B	UN	06	R$ 180,00	R$ 1.080,00	PRÓPRIA
23	PLACA DE TRANSITO DE TRANSITO SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-6A (PROIBIDO	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	PRÓPRIA
24	PLACA DE TRANSITO QUEBRA MOLAS A 50 MTS	UN	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00	PRÓPRIA
25	PLACA DE TRANSITO PARADA OBRIGATORIA R1	UN	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00	PRÓPRIA

26	PLACA DE TRANSITO REFLETIVA ROTATORIA A 12	UN	04	R$ 180,00	R$ 720,00	PRÓPRIA
29	PLACA DE TRANSITO DE TRANSITO SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA R-5A	UN	06	R$ 220,00	R$ 1.320,00	PRÓPRIA
30	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	300	R$ 269,80	R$ 80.940,00	PRÓPRIA
31	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,00 X 5,00 METRO	UN	30	R$ 2.999,50	R$ 89.985,00	PRÓPRIA
32	ALÃO EM PAPEL EXTRA COPY - 50X02 VIAS - FORMADO 15X21 - NUMERADO - SERRILHADO	UN	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00	PRÓPRIA
35	PLACA: AREA DE RESERVA AMBIENTAL, PLACA DE SINALIZAÇÃO 30X30 EM ALUMÍNIO ACM 3	UN	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00	PRÓPRIA
38	ADESIVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA 30X40	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00	PRÓPRIA
39	ADESIVOS PERSONALIZADOS A4	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00	PRÓPRIA
40	ADESIVOS IMPERMEÁVEL ROLO A5	UN	1500	R$ 99,60	R$ 149,400,00	PRÓPRIA
42	CARTÃO DE VISITA IMPRESSO 4 X 0 - MEDIDAS 16CM X 11CM EM PAPEL GRAMATURA 180G	UN	05	R$ 125,00	R$ 625,00	PRÓPRIA
43	BLOCO DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES	UN	100	R$ 7,50	R$ 750,00	PRÓPRIA
50	BLOCO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI)	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	PRÓPRIA
55	CARTAO DA MULHER	UN	800	R$ 0,90	R$ 720,00	PRÓPRIA
57	CARTÃO DO PROGRAMA DO HIPERDIA	UN	800	R$ 0,80	R$ 640,00	PRÓPRIA
58	CARTÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CAPS	UN	800	R$ 0,80	R$ 640,00	PRÓPRIA
60	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	PRÓPRIA
61	BLOCOS ATESTADO MÉDICO	UN	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	PRÓPRIA
62	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	UN	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00	PRÓPRIA
63	BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	PRÓPRIA
65	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO MÉDICO	UN	1000	R$ 0,85	R$ 850,00	PRÓPRIA
67	CARTÃO DE AGENDAMENTO PAPEL CARTÃO BLOCO DE 50 UNIDADES	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	PRÓPRIA
68	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UN	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00	PRÓPRIA
69	TABELA DE ACUIDADE VISUAL	UN	02	R$ 699,40	R$ 1.398,80	PRÓPRIA
70	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	100	R$ 269,90	R$ 26.990,00	PRÓPRIA
71	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,00 X 5,00 METRO	UN	10	R$ 2.999,50	R$ 29.995,00	PRÓPRIA
72	ADESIVOS IMPERMEÁVEL ROLO A5	UN	500	R$ 99,60	R$ 49.800,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R$ 604.890,80	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti

cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 10.679.414/0001-42

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA,** CNPJ nº 22.959.664/0001-15, com sede na Rua Calarge, 684, Vila Glória, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3211-3729, representada pelo Senhor José Eduardo Chaebo.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. José Eduardo Chaebo , Endereço na Rua Gonsalves Dias, 567, na cidade de Campo Grande - MS , e-mail jchaebo@uol.com.br , Telefone (67) 99982-2919 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ Nº 22.959.664/0001-15						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
06	CERTIFICADO 21X30 CM	UN	7150	R$ 0,80	R$ 5.720,00	PRÓPRIA
09	BANNER EM LONA 440G - 120 X 90CM	UN	333	R$ 53,00	R$ 17.649,00	PRÓPRIA
12	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0	UN	2610	R$ 0,27	R$ 704,70	PRÓPRIA
13	FOLDERS INSTITUCIONAIS 21 CM X 30 CM	UN	11060	R$ 0,49	R$ 5.419,40	PRÓPRIA
41	FOLHA DE A4 COM TIMBRE COLORIDO DO MUNICIPIO	UN	750	R$ 0,65	R$ 487,50	PRÓPRIA
44	BLOCO DE CHECK LIST - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	UN	100	R$ 8,40	R$ 840,00	PRÓPRIA
45	BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM INSPECIONADOS PELA VISA	UN	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00	PRÓPRIA
46	BLOCO DE LAUDO MÉDICO - ALTA COMPLEXIBILIDADE	UN	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00	PRÓPRIA
47	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	UN	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00	PRÓPRIA
49	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD	UN	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00	PRÓPRIA
51	BLOCO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL DO CAPS	UN	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00	PRÓPRIA
53	BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SUPORTE BASICO	UN	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00	PRÓPRIA
54	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	UN	800	R$ 7,80	R$ 6.240,00	PRÓPRIA
64	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL 16 CM X 11 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00	PRÓPRIA

66	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO NA COR BRANCA NAS MEDIDAS 22CM X 16 CM	UN	500	R$ 0,99	R$ 495,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 57.316,60						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação

direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA**

CNPJ nº 22.959.664/0001-15

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os

preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlandia - MG, telefone nº (34) 3224-0707, representada pelo Senhor Renato Augusto de Assunção Ribeiro.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro , Endereço na Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlandia - MG , e-mail: sup.licitacao@rbdigital.net.br , Telefone (34) 3224-0707 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 27.232.288/0001-86						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
07	BANNERS 2,0 X 3,0 MTS	UN	189	R$ 210,00	R$ 39.990,00	PRÓPRIA
08	BANNER CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA TRAMA 500X500	UN	460	R$ 40,50	R$ 18.630,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 58.320,00						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de

contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**
Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches
Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**
Sr.ª Vanessa Rosa Prado
Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior
Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**
Sr. Enelvo Iradi Felini
Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**
Sr. Cleyton Martins Teixeira
Pela empresa adjudicatária: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ nº 27.232.288/0001-86

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga,** Secratária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**,** Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes,** Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: RM COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA,** CNPJ nº 44.280.593/0001-62, com sede na Rua Abraão Julio Rahe, 10, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3325-5118, representada pelo Senhor Renato Munhoz.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Renato Munhoz , Endereço na Rua Abraão Julio Rahe, 10, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS , e-mail: licitacaoshoplaser@gmail.com , Telefone (67) 99244-2383 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259,e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matricula nº1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, por intermédio da Srª. Rosilene Zago Dallagostini, matrícula nº 6708, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RM COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 44.280.593/0001-62						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
11	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 15CM X 20CM COM ESTOJO	UN	170	R$ 180,00	R$ 30.600,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 30.600,00						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de de Governo e Desburocratização , Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , Secretaria de Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secratária Municipal de Assistência Social**

Sr.ª Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **RM COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LT**

CNPJ nº 44.280.593/0001-62

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, a Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: L. F. DE SOUZA LTDA ,** CNPJ nº 08.433.376/0001-00, com sede na Rua Xavier de Toledo, 466, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, telefone nº (67) 3386-6028, representada pelo Senhor Lourival Ferreira de Souza.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Lourival Ferreira de Souza , Endereço na Rua Xavier de Toledo, 466, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, e-mail: graficascanners@gmail.com , Telefone (67) 3386-6028 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L. F. DE SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.433.376/0001-00						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
56	CARTÃO DE FICHA DE VISITA - PNDC	UN	1000	R$ 0,60	R$ 600,00	PRÓPRIA
59	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL - CONFECÇÃO DE BLOCOS EM PAPEL SULFITE 75G -	UN	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R$2.575,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde. .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Pela empresa adjudicatária: **L. F. DE SOUZA LTD**

CNPJ nº 08.433.376/0001-00

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 1432/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Paulo nº 964, Centro. inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento , Sr. **Cleyton Martins Teixeira**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado** doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária**: ANA CAMILA DE LIMA BENTO LTDA ,** CNPJ nº 33.345.194/0001-16, com sede na Rua dos Recifes, 1426, Cophavila II, na Cidade de Campo Grande – MS, telefone nº (67) 99234-6411, representada pela Senhora Ana Camila de Lima Bento.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr.ª Ana Camila de Lima Bento, Endereço na Rua dos Recifes, 1426, Cophavila II, na Cidade de Campo Grande – MS, e-mail: topart.adm@gmail.com , Telefone (67) 99234-6411 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.ª Rosemar de Almeida Souto, matricula nº 3512, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermedio da Sr.ª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA CAMILA DE LIMA BENTO LTDA - CNPJ Nº 33.345.194/0001-16						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
18	BOTONS EM LATÃO NOBRE: DIMENSÕES DE 2 X 2,5 CM	UN	1400	R$ 0,85	R$ 1.190,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 1.190,00						

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento .

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0 .

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 , observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante; ou

10.2.2 De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 0 , a distribuição das quantidades para a

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **ANA CAMILA DE LIMA BENTO LTDA**

CNPJ nº 33.345.194/0001-16

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 0A89B56B882BC161E7FC3E0974106E29066F3DAA

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 29 de agosto de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

.AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 8E67FA7F6C7B3115E5564F09AEE29CE2DDE45E60

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 01 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO n. 04/2025

QUARTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação dos credenciados e não credenciados no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram credenciados por cumprir os requisitos editalícios os que seguem na tabela:

EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS ELETIVOS	
Código SIGTAP	**RESSONÂNCIAS**
02.07.03.001-4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.002-1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.002-2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR**

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.003-0	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.004-8	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.005-6	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.006-4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.003-0	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.002-7	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.007-2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.003-5	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.005-7	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	**TOMOGRAFIAS**
02.06.01.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO) - CADA PARTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES - S/ CONTRASTE - CADA PARTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - OU S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.006-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.001-0	**TOMOGRAFIA COMPUTADO RIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADO RIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.002-9	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.003-7	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.002-3	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) -CADA SEGMENTO (COM SEDAÇÃO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) - CADA SEGMENTO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
-	**UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	**ANGIOTOMOGRAFIA**
02.06.03.001-0	**ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR**
EM ABERTO	
02.06.01.007-9	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO**
EM ABERTO	
02.06.03.002-9	**ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR**
EM ABERTO	
02.06.02.001-5	**ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR**
EM ABERTO	
-	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS**
EM ABERTO	
02.06.01.005-2	**ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VETEBRAIS**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**ULTRASSONOGRAFIA**
02.05.02.007-0	**ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL OU ABDOMINAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (INGUINAL, AXILAS)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO RINS E VIAS URINARIAS
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.017-8 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.013-5 ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (LIPOMA)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.01.005-9 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87
02.05.02.014-3 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87

-	**ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º E 2ª SEMANAS**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
Código SIGTAP	**RAIO X**
02.04.06.003-6	**ESCANOMETRIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.005-5	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.006-3	**RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.007-1	**RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.008-0	**RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.010-1	**RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.011-0	**RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.012-8	**RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.014-4	**RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.015-2	**RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.017-9	**RADIOGRAFIA PANORAMICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.003-4	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.004-2	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.005-0	**RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.006-9	**RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.007-7	**RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.02.009-3	**RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.010-7	**RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.012-3	**RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.007-2	**RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.011-0	**RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.013-7	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.014-5	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.015-3	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.016-1	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.017-0	**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.001-9	**RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.002-7	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.003-5	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.004-3	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.005-1	**RADIOGRAFIA DE BRACO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.006-0	**RADIOGRAFIA DE CLAVICULA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.007-8	**RADIOGRAFIA DE COTOVELO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.008-6	**RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
2.04.04.009-4	**RADIOGRAFIA DE MAO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.010-8	**RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.011-6	**RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.05.013-8	**RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.006-0	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.007-9	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.008-7	**RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.009-5	**RADIOGRAFIA DE BACIA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.010-9	**RADIOGRAFIA DE CALCANEO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.011-7	**RADIOGRAFIA DE COXA**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.012-5	**RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.013-3	**RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.04.06.015-0	**RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.06.002-8	**EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**DOPPLER**
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/OU ESTRUTURAS**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO DE VASOS SUBCLÁVIOS COM MANOBRA**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
02.05.01.004-0	**DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO**
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 05.968.772/0001-35	
Código SIGTAP	**GASTROENTEROLOGIA**
02.09.01.003-7	**ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA HELICOBACTER PYLORI**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.002-9	**COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E PREPARO MANITOL**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.005-3	**RETOSSIGMOIDOSCOPIA - DIAGNÓSTICA**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
04.07.01.025-4	**POLIPECTOMIA**
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA – CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.11.07.015-9	**COLPOSCOPIA**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**FONOAUDIOLOGIA**
02.11.07.004-1	**AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.004-1	**AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.002-5	**AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)**
EM ABERTO	
02.11.07.015-7	**ESTUDO EMISSOES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)**
SOMED SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 40.041.510/0001-21	
03.01.07-003-2	**SELECAO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO AASI**
EM ABERTO	
02.11.07.034-3	**TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO**
EM ABERTO	
02.11.07.030-0	**REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MENOR DE 3 ANOS**
EM ABERTO	
02.11.07.029-7	**REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MAIOR DE 3 ANOS**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**BIOPSIA**
02.01.01.004-6	**BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL**
EM ABERTO	
02.01.01.038-0	**BIOPSIA DE PENIS**
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	**BIOPSIA PROSTATA guiada por ultrassonografia**
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	**BIOPSIA DE PROSTATA**
EM ABERTO	
02.01.01. 066-6	**BIOPSIA DO COLO UTERINO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.037-2	**BIOPSIA LESAO PELE E PARTES MOLES**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.056-9	**BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - CORE BIOPSIA**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.047-0	**BIOPSIA DE TIREÓIDE / PAAF**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.050-0	**BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.051-8	**BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.006-2	**BIOPSIA DE BEXIGA**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
Código SIGTAP	**CARDIOLOGIA**
02.11.02.003-6	**ECG (ELETROCARDIOGRAMA)**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ:23.641.840/0001-39	
ZANONI & GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.05.01.002-4	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO**
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
02.05.01.003-2	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FETAL E INFANTIL**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.05.01.001-6	**ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.11.02.004-4	**HOLTER 24 HORAS**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.004-4	**MAPA 24 HORAS**

CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.006-0	**TESTE ERGOMETRICO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
Código SIGTAP	**NEUROLOGIA**
02.11.05.008-3	**ELETRONEUROMIOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.11.05.003-2	**ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO**
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.05.002-4	**ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
Código SIGTAP	**PNEUMOLOGIA**
02.11.08.001-2	**ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
Código SIGTAP	**OTORRINOLARINGOLOGIA**
02.02.01.073- 2	**GASOMETRIA ARTERIAL**
EM ABERTO	
02.11.02.007-9	**OXIMETRIA DE PULSO**
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.09.04.004-1	**VIDEOLARINGOSCOPIA**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**OFTALMOLOGIA**
02.11.06.005-4	**CERASTOCOPIA AMBOS OS OLHOS**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.05.002-0	**CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.002-0	**BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.014-3	**MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA AMBOS OS OLHOS**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
03.03.05.023-3	**APLICAÇÃO DE ANTI-VEGF (FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.03.020-7	**PANFOTOAGULAÇÃO**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.001-1	**BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A)**
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
Código SIGTAP	**RX CONTRASTADOS**
02.04.06.002-8	**DENSITOMETRIA OSSEA**
EM ABERTO	
02.04.06.001-0	**RADIOGRAFIA DE ARTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.003-0	**RADIOGRAFIA DE COLANGIO POSOPERATORIA**
EM ABERTO	
02.04.05.002-2	**RADIOGRAFIA DE COLANGIO PREOPERATORIA**
EM ABERTO	
02.04.01.001-2	**RADIOGRAFIA DE DACRIOCISTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.03.002-1	**RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.001-4	**RADIOGRAFIA DE ENEMA**
EM ABERTO	
02.04.03.008-0	**RADIOGRAFIA DE ESOFAGO**
EM ABERTO	
02.04.05.014-6	**RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO**
EM ABERTO	
02.04.05.005-7	**RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.01.009-8	**RADIOGRAFIA DE HIPOFARINGE**
EM ABERTO	
02.04.05.006-5	**RADIOGRAFIA DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.008-1	**RADIOGRAFIA DE PIELOGRAFIA ASCENDENTE**
EM ABERTO	
02.04.01.002-0	**RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE**
EM ABERTO	
02.04.01.019-5	**RADIOGRAFIA DE SIALOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.015-4	**RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO INTESTINAL**
EM ABERTO	
02.04.05.017-0	**RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA**
EM ABERTO	
02.04.05.018-9	**RADIOGRAFIA DE UROGRAFIA VENOSA**
EM ABERTO	
02.04.05.016-2	**RADIOGRAFIA DE DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE**
EM ABERTO	
Código SIGTAP	**MAMOGRAFIAS**
02.04.03.018-8	**MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO**
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
Código SIGTAP	**PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS**
04.01.01.001-5	**CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.09.03.004-8	**CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.03.08.001-9	**CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
04.01.01.010-4	**INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	

CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.01.04.014-1	**INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.015-0	**RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.017-6	**INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.018-4	**RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.060-7	**PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA**
EM ABERTO	
02.01.01.058-5	**PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
02.03.01.004-3	**EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA**
EM ABERTO	
02.01.01.061-5	**PUNÇÃO DE VAGINA**
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
Código SIGTAP	**TRATAMENTOS DA DOR/DEPRESSÃO/ANSIEDADE/FOBIAS/FIBROMIALGIA/ENTRE OUTROS DOENÇAS COMPORTAMENTAIS**
03.09.05.001-4	**SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
03.09.05.002-2	**SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS**
EM ABERTO	
03.09.05.003-0	**SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
-	**SESSÃO DE LASERTERAPIA**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
03.09.05.009-0	**TRATAMENTO QUIROPRÁTICO**
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
Código SIGTAP	**EXAMES LABORATORIAIS**
02.02.01.076-7	**EXAME 25-OH VIT D**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
20.20.11.015-5	**EXAME ALFA FETOPROTEÍNA**
EM ABERTO	
02.02.03.025-3	**EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGG**
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	**EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGM**
EM ABERTO	
02.02.08.015-3	**EXAME HEMOCULTURA / ANTIBIOGRAMA**
EM ABERTO	
02.02.03.027-0	**EXAME ANTI DNA**
EM ABERTO	
02.02.03.032-6	**EXAME ANTI RNP (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA)**
EM ABERTO	
02.02.03.034-2	**EXAME ANTI SM**
EM ABERTO	
02.02.03.036-9	**EXAME ANTI SS-B/LA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-B/LA**
EM ABERTO	
02.02.03.062-8	**EXAME ANTI TIREOGLOBULINA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.055-5	**EXAME ANTI TPO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.057-6	**EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO**
EM ABERTO	
02.02.03.121-7	**EXAME CA 125**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.10.003-0	**EXAME CARIÓTIPO**
EM ABERTO	
02.02.03.096-2	**EXAME CEA ANT CARCINOEMBRIOGENICO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.041-0	**EXAME CELULAS LE**
EM ABERTO	
20.20.50.025-6	**EXAME CLERANCE DE CREATININA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.012-1	**EXAME COMPLEMENTO C3 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.013-0	**EXAME COMPLEMENTO C4 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.12.009-0	**EXAME COOMBS DIRETO E INDIRETO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.013-6	**EXAME CORTISOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.006-3	**EXAME CORTISOL URINARIO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.007-4	**EXAME CURVA GLICEMICA (DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)**
EM ABERTO	
02.02.01.036-8	**EXAME DEHIDROGENASE LACTICA (LDH)**
EM ABERTO	
02.02.01.072-4	**EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS**
EM ABERTO	
02.02.06.016-0	**EXAME ESTRADIOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.059-8	**EXAME FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.022-0	**EXAME FENITOINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.012-3	**EXAME FENOBARBITAL**
EM ABERTO	
02.02.01.038-4	**EXAME FERRITINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.043-0	**EXAME FOSFORO**
EM ABERTO	
02.02.06.023-3	**EXAME FSH (DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	

02.02.01.016-3	**EXAME GLICOPROTEINA I**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME GLOBULINA LIGADORA DE HORM SEXUAIS**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.008-0	**EXAME HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.103-9	**EXAME IGE - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.015-6	**EXAME IMUNOGLOBULINA A IGA**
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	**EXAME IMUNOGLOBULINA E IGE**
EM ABERTO	
02.02.03.018-0	**EXAME IMUNOGLOBULINA M IGM**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.026-8	**EXAME INSULINA**
EM ABERTO	
02.02.06.024-1	**EXAME LH**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.025-5	**EXAME LITIO**
EM ABERTO	
-	**EXAME MICROALBUMINURIA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.057-0	**EXAME MUCO-PROTEÍNAS**
EM ABERTO	
02.02.06.030-6	**EXAME PROLACTINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.05.011-4	**EXAME PROTEINURIA 24H**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME PSA LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.010-5	**EXAME PSA TOTAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.027-6	**EXAME PTH (Dosagem de paratormônio)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.04.014-3	**EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.032-2	**EXAME SOMATOMEDINA C**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME T3 LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.039-0	**EXAME T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.038-1	**EXAME T4 LIVRE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.037-3	**EXAME T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.012-6	**EXAME TEMPO DE TROMB PARCIAL ATIVADA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.014-2	**EXAME TEMPO E ATIV PROTROMBINA (TAP)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.035-7	**EXAME TESTOSTERONA LIVRE**
EM ABERTO	
02.02.06.034-9	**EXAME TESTOSTERONA TOTAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.066-0	**EXAME TRANSFERRINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.025-0	**EXAME TSH**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	**EXAME URUCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA**
EM ABERTO	
-	**EXAME VITAMINA A**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.070-8	**EXAME VITAMINA B12 (DOSAGEM)**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME VITAMINA B6**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME VITAMINA E**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.101-2	**EXAME WAALER ROSE**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.035-2	**EXAME ZINCO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.022-5	**EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH**
EM ABERTO	
02.02.06.004-7	**EXAME 17OH PROGESTERONA**
EM ABERTO	
020.20.6018-7	**DOSAGEM DE ESTRONA**
EM ABERTO	
020.20.6017-9	**DOSAGEM DE ESTRIOL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.003-9	**EXAME T3 REVERSO**
EM ABERTO	
-	**EXAME SELÊNIO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	**EXAME UROCULTURA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	**EXAME ANTIBIOGRAMA URINA**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.008-3	**EXAME PCR ULTRASSENSÍVEL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	**EXAME HOMOCISTEÍNA**
EM ABERTO	
-	**EXAME APOLIPOPROTEÍNA A1 E B**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.040-6	**EXAME ACIDO FOLICO**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	**EXAME ANTIBIOGRAMA PARA SECREÇÃO VAGINAL**
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	

	EMISSÃO DE LAUDOS
	EMISSÃO DE LAUDO DE RX REALIZAÇÃO LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS VIA PACS POR MÊS DIGITALIZADOS
EM ABERTO	

II – EMPRESAS INABILITADAS E DESCREDENCIADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

CNPJ	EMPRESA	EXAME	MOTIVO
19.899.153/0001-40	MS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	RESSONÂNCIAS	AUSÊNCIA DE CND MUNICIPAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
03.304.188/0011-21	CERDIN CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA	RESSONÂNCIAS, TOMOGRAFIAS, ANGIOTOPOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X C / S CONTRASTE, DOPPLER, MAMOGRAFIA	AUSÊNCIA DE RQE

Nos termos do item 6.10.1 do Edital, os interessados não habilitados poderão apresentar, no **prazo de até 8 (oito) dias** úteis a contar desta publicação, a documentação faltante ou regularizada, para nova análise da Comissão e eventual inclusão no rol de habilitados, com a ordem de classificação estabelecido ao momento da satisfação documental.

b) As seguintes empresas **foram descredenciadas** por não apresentarem a documentação faltante no prazo estabelecido na publicação onde constaram como não habilitadas:

56.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTHOPHER	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO (RQE E ALVARÁ SANITÁRIO) NO PRAZO ESTABELECIDO
38.395.178/0002-32	SIM MEDICINA DIAGNÓSTICA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR) NO PRAZO ESTABELECIDO

III – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

a) A empresa CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32, habilitada, foi publicada com o CNPJ de unidade não localizada em Sidrolândia, para adequação e realização dos exames solicitou-se a correção para o CNPJ 05.968.772/0001-35 da empresa situada nesta localidade.

b) A empresa CLÍNICA CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICO E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 48.819.554/00011-41, habilitada, foi publicada com o CNPJ de unidade não localizada em Sidrolândia, para adequação e realização dos exames solicitou-se a correção para o CNPJ 14.674.552/0001-90 da empresa nesta localidade.

IV– PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 1 de setembro de 2025

GABRIELLA GOMES RODIGHERO Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ARTHUR RIBEIRO ARCE** Comissão de Credenciamento Nomeado pela Portaria nº 38/2025
DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ADRIELLE PERALTA LAITART** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025
ANDRIEL NANTES MUNIZ Agente de Contratação Portaria nº 484/2025	**ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK** Equipe de Apoio Portaria nº 484/2025

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Secretaria Municipal de Saúde

SEXTO AVISO DE CREDENCIAMENTO n. 02/2025 HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

SEXTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 38/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1811/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram habilitados por cumprir os requisitos editalícios as seguintes empresas na tabela atualizada:

HABILITADOS

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05
3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA – CNPJ: 27.838.095/0001-73
4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32
8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80
9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71
11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24
ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINÁ DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-84
13 - FONOAUDIOLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ: 40.041.510/0001-21
15 - GERIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO
16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19
EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.024.147/0001-61
18 - MÉDICO AUDITOR - VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
MANOEL MARTINS SANTOS LTDA – CNPJ: 62.084.463/0001-36
ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA – CNPJ: 61.551.505/0001-39
20 - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO 20 HORAS - VAGAS 02
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO – CNPJ: 55.815.109/0001-79
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
21 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 01
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45
23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 01
EM ABERTO
24 - NEUROPSICOLÓGO 30 HORAS - VAGAS 01
ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 60.852.716/0001-49
25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS – CNPJ: 61.629.211/0001-82
26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03

PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13
27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTORIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03
28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08
29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTORIO MÉDICO LTDA – CNPJ: 59.518.933/0001-18
A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.958.321/0001-05
VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LTDA – CNPJ: 41.115.151/0001-72
31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
32 - PSICOLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08
LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA – CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76
33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.727.765/0001-29
34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13
WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.727.765/0001-29
35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 01
EM ABERTO
38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86
39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90
40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.024.147/0001-61
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
FERNANDES VELLOSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.724.312/0001-16
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
MANOEL MARTINS SANTOS LTDA – CNPJ: 62.084.463/0001-36
41 - CONSULTA MÉDICA -PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96

R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.024.147/0001-61
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
FERNANDES VELLOSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.724.312/0001-16
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
MANOEL MARTINS SANTOS LTDA – CNPJ: 62.084.463/0001-36
42 - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h FIM DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 04.596.703/0001-80
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.024.147/0001-61
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RONIE C A ROMEIRO – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
FERNANDES VELLOSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.724.312/0001-16
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS INABILITADAS E DESCREDENCIADAS:

a) As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

CNPJ	EMPRESA	ESPECIALIDADES	MOTIVO

24.673.120/0001-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	NEUROPEDIATRA	AUSÊNCIA DE RQE
61.981.224/0001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL
61.905.229/0001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	-	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS

Nos termos do item 6.10.1 do Edital, os interessados **não habilitados** poderão apresentar, no prazo de até **08 (oito) dias úteis** a contar desta publicação, a documentação faltante ou irregular, para nova análise da Comissão e eventual inclusão no rol de habilitados, com a ordem de classificação estabelecido ao momento da satisfação documental.

b) As seguintes empresas **foram descredenciadas**, nos termos das justificativas apresentadas:

68.694.986/0001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	-	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/ CONCORDATA) NO PRAZO ESTABELECIDO
50.583.674/0001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	OFTALMOLOGISTA COM APARELHO	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO ESTABELECIDO
60.901.635/0001-91	VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA	MÉDICO AUDITOR	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (CND ESTADUAL, CND TRABALHISTA, CND FALENCIA/CONCORDATA, ANEXOS) NO PRAZO ESTABELECIDO
61.451.767/0001-21	VALDIRENE CLEMENTINO SOL	NUTRICIONISTA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (CND FALENCIA/CONCORDATA E ANEXO II) NO PRAZO ESTABELECIDO
61.946.546/0001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONSULTA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (ANEXO II) NO PRAZO ESTABELECIDO
47.531.551/0001-45	ZORZAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	-	NÃO APRESENTOU (CND FEDERAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA/ CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA E ANEXOS) NO PRAZO ESTABELECIDO

III – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

a) As empresas abaixo relacionadas foram republicadas para correção conforme as vagas ocupadas quando da convocação para o início da prestação do serviço:

35.275.165/0001-50	DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA	TRAUMATOLOGIA	EMPRESA OCUPANTE APENAS DA VAGA DE ORTOPEDIA ITEM 27
54.063.463/0001-21	CONSULTÓRIO MÉDICO DOUTOR FABRÍCIO BARBOSA MUNIZ	TRAUMATOLOGIA	EMPRESA OCUPANTE APENAS DA VAGA DE ORTOPEDIA ITEM 27
45.585.694/0001-04	LBM SERVIÇOS MÉDICOS	TRAUMATOLOGIA	EMPRESA OCUPANTE APENAS DA VAGA DE ORTOPEDIA ITEM 27
42.926.649/0001-88	E&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ORTOPEDIA	EMPRESA OCUPANTE APENAS DA VAGA DE TRAUMATOLOGIA ITEM 38
17.998.031/0001-86	RODRIGO CESAR HASS LTDA	ORTOPEDIA	EMPRESA OCUPANTE APENAS DA VAGA DE TRAUMATOLOGIA ITEM 38
59.324.854/0001-76	ADEMAR PEDRO NANTES NETO	MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	CORRIGIDO PARA O NOME DA EMPRESA ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
53.553.207/0001-50	VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME	FISIOTERAPEUTA	CORREÇÃO DO CNPJ

IV – CONVOCAÇÃO:

Nos termos do item 8.1 do Edital, fica convocado através deste ato, todos os habilitados para assinarem o Termo de Credenciamento ou Termo de Adesão no prazo de até **08 (oito) dias úteis** contados da data da publicação deste aviso.

V – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 1º de setembro de 2025.

GABRIELLA GOMES RODIGHERO Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ARTHUR RIBEIRO ARCE** Comissão de Credenciamento Nomeado pela Portaria nº 38/2025
DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025	**ADRIELLE PERALTA LAITART** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 38/2025
ANDRIEL NANTES MUNIZ Agente de Contratação Portaria nº 484/2025	**ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK** Equipe de Apoio Portaria nº 484/2025

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Divisão de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **05/09/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da

Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
AGNER MIRANDA DE SOUSA	11786-1	MOTORITA DE ÔNIBUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA CARLA PEREIRA	2399-1 e 2399-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APARECIDA MALISSI DA SILVA	1262-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMAR MARQUES DE LIMA	15042-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JANDIELE CRUZ DUARTE SILVA	14882-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCRECIA APARECIDA BASSO	2713-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA MARLENE GIMENES DOS SANTOS	2468-1	TÉCNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TAISA EUSTAQUIO PACHE	18371-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEDILEIDE BARRETO DO NASCIMENTO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de setembro de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 2B7981EFC91E054FE6C685A1D9DAB3A961E29B98

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 01 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 398, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 90, I c/c 102 e seu § 3º todos da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário, a utilização do imóvel público localizado na Rua João Márcio Ferreira Terra, nº 959, Bairro São Bento, de propriedade do Município de Sidrolândia, à Associação Comitiva dos Amigos, inscrita no CNPJ nº 08.098.588/0001-70, para o desenvolvimento de atividades de interesse comunitário e cultural, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º A presente permissão é gratuita, de caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Caberá à entidade permissionária somente a conservação do imóvel, respondendo por eventuais danos causados durante sua utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 29 de Agosto de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 142/2025 – QUADRAGÉSIMA OITAVA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUADRAGÉSIMA OITAVA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE

PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 02 de setembro de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.

2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 02 de setembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 03 de setembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acimae a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI TELMA FERREIRA RABERO

01 VAGA

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

15 H/A

MATUTINO

INSC.	NOME	NOTA	CLASS
1151918	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	75	124
1152744	FAVIANA DA SILVA PENAJO	75	125
1151857	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	75	126
1151138	LUANA DE SOUZA SANTOS	75	127
1151503	ADRIANA DE OLIVEIRA	73	128
1151605	MIRIAN TACEO RIBEIRO	70	129
1151774	MARILENE TOBIAS DE LIMA	70	130
1152071	THUANE SIQUEIRA DE ANDRADE	70	131
1151994	AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA	68	132
1152022	SANDRA NANTES AMARAL	68	133
1151696	LADIMA EUGENIA NANTES	65	134

1151393	ROSANGELA FERNANDES GONÇALVES	65	135
1151633	MARILENE BRITES RODRIGUES	65	136
1152050	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	65	137
1151540	ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO	63	138

02 VAGAS

CARGO:3005 - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15 H/A

VESPERTINO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151148	ILTON CESAR DOS SANTOS DUTRA	155	1
1151139	JULIANA APARECIDA DA SILVA	133	2
1151760	VICTOR DA CRUZ VALLE	133	3
1151979	GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	120	4
1151233	TONI ROGÉRIO DE SOUZA LUGO	108	5
1151732	WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA	108	6
1151405	ALESSANDRO FERREIRA VAZ	108	7
1151343	MABILLA RAMIRES GOMES	105	8
1151215	DAVI OLIVEIRA PINTO	105	9
1152624	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	105	10
1151697	CAIO CESAR ALVES DOS SANTOS	105	11
1151556	JOICE GONÇALVES FRETE	105	12
1151785	WILLIAN ARAKAKI ANTUNES	105	13
1151471	GRAUCE PEREIRA PINHEIRO	103	14
1151838	LEDEMAR CESAR DA SILVA	100	15
1151909	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	98	16
1151146	RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	98	17
1151772	FLAVIA MARCELA OLIVEIRA CARMO	95	18
1151775	DIENEFFER DA SILVA FIGUEIREDO	95	19
1151939	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	93	20
1151457	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES	93	21
1151267	GABRIELLE DA SILVA LIMA	90	22
1151734	JORGE VICENTE DE SOUZA FERREIRA	85	23
1151155	LIGYANE CRISTINA ESQUIVEL ANES DUTRA	83	24
1151515	PAULO SÉRGIO DA SILVA ANTUNES	80	25
1152145	ROSALBA ORAVIA DAUDE VIEIRA SANTOMO	75	26
1152235	ANDERSON CAMARGO DE LIMA	75	27
1152002	JOÃO NOLRAM ARTUSO	75	28
1151750	LIGIA LOPES ROCHA	73	29
1151747	ADRIANA VARGAS LIMA KNEBEL	70	30
1151899	LAURA DA SILVA ARGUELHO	65	31
1152384	FLAVIA FRANÇA REINALDO	63	32
1152698	RUTE SARA MENDES VIEIRA	50	33

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO

01 VAGA

CARGO:3006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15 H/A

VESPERTINO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151626	GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE	118	1
1151507	HORTENCIA CRYSTINE BARBOSA DOS SANTOS	103	2
1151183	CÉLIA REGINA PIROLO DOS REIS	100	3
1152669	YARA DE LOURDES PRADO	100	4
1151203	LUCIANE FERREIRA LEITE	93	5
1151185	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	93	6
1152241	LUAN FRANCISCO DE CARVALHO	90	7
1152052	MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	88	8
1151586	LILIAN MARCELINO	55	9
1152659	ROSIMAR RICALDE AMBROSIO	25	10

ESCOLA MUNICIPAL OLINDA BRITO DE SOUZA

01 VAGA

CARGO:3008 - CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

06 H/A

MATUTINO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151096	ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	95	11
1151338	MILENA LUZIA FIUZA VIEIRA	95	12
1152032	JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA	94	13
1152738	FRANCISCA ESMERALDA AJALA	90	14
1151140	MAIARA FARIA DE OLIVEIRA	90	15
1151245	KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA	90	16
1151543	ETIENE ALCÂNTARA GABRIEL	65	17
1152299	JÚNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO	60	18
1151580	FABRIZA FIGUEREIDO BATISTA	55	19

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO

01 VAGA

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15 H/A

VEPERTINO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151454	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	80	82
1151595	RAMONA FERREIRA DA SILVA	78	83
1151244	JOSILEIDE ALVES DA SILVA BÃEZ	78	84
1152736	SILVIA AQUILES DINIZ	75	85
1151198	LUCINEIA MUNIZ FRANCO	75	86
1151151	NARA RITA CASTRO SILVEIRA	73	87
1152242	MARINA GAMARRA RODRIGUES	73	88
1151971	LUZIA DE SOUZA	73	89
1151284	MÁRCIA REGINA BATISTA CASSIANO	73	90
1151197	TATIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA	73	91
1151069	ANTÔNIA NAVARRO	70	92
1151649	DEBORA FLAUSINO DA COSTA DIAS	70	93
1151991	ROSEMIR DA SILVA	70	94
1152151	LAURA WALKIRIA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES	70	95
1151232	ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO	68	96

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____ INSCRITO(A) NO CPF Nº_____ _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº __ _____**.

SIDROLÂNDIA-MS / /

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____PORTADOR(A) DO CPF N°__ _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____, NATURAL DE _____ _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA_____ _____,Nº_____, BAIRRO_____ CIDADE_____, CEP:_____ESTADO_____, PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____ _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

Sidrolândia, 02 de setembro de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

PARTES

Contratante: CLEYTON MARTINS Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **VILI MARCOS TOGNON** Secretário Municipal de Educação, **ENELVO IRADI FELINI** Secretário Municipal de Infraestrutura, **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO** Presidente da Fundação Indígena, **NATALINO JOSÉ GONZAGA** Secretário Municipal de Governo, **EDILENE RODRIGUES CRUZ** Secretária Municipal de Finanças, **ENELVO IRADI FELINI JUNIOR** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e **VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ CARLOS MEDINA - ME , CNPJ nº 11.520.279/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 29 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, renovando as quantidades, conforme tabela abaixo:

JOSÉ CARLOS MEDINA - ME						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor total**	**Marca**
01	Botijão de gás p13 kg recarga	UN	1.364	R$ 116,99	R$ 159.574,36	Supergasbrás
02	Botijão de gás 13 kg vasilhame	UN	220	R$ 316,99	R$ 69.737,80	Supergasbrás
03	Botijão de gás p45 kg recarga	UN	466	R$ 421,99	R$ 196.647,34	Supergasbrás
04	Botijão de gás 45 kg vasilhame	UN	78	R$ 1.099,00	R$ 85.722,00	Supergasbrás
05	Botijão de gás p13 kg recarga	UN	454	R$ 116,99	R$ 53.113,46	Supergasbrás
06	Botijão de gás 13 kg vasilhame	UN	73	R$ 316,99	R$ 23.140,27	Supergasbrás
07	Botijão de gás p45 kg recarga	UN	155	R$ 421,99	R$ 65.408,45	Supergasbrás
08	Botijão de gás 45 kg vasilhame	UN	25	R$ 1.099,00	R$ 27.475,00	Supergasbrás
					VALOR TOTAL: R$ 680.818,68	

ASSINANTES

Contratante: CLEYTON MARTINS , **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES**, **VILI MARCOS TOGNON**, **ENELVO IRADI FELINI**, **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **EDILENE RODRIGUES CRUZ**, **ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** e **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: JOSÉ CARLOS MEDINA - ME

Sidrolândia-MS, 29 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2025

Processo Administrativo n.º 2118/2025

Dispensa Eletrônica n.º 03/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**

Contratada: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.214.791/0001-89**,** pela **Sra. Aline Burato de Castro**.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é para aquisição de medicamentos e insumos, com finalidade de abastecer o Castra Móvel do Município da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Sidrolândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 18.701,90** (dezoito mil setecentos e um reais e noventa centavos).

EMPRESA: ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1.	CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG E CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM 250MG – EM EXCIPIENTE 920MG – FRASCO LIOFILIZADO PARA 5ML DILUENTE	UN	60	R$ 267,36	R$ 16.041,60	ZOETIS
2.	MELOXICAN 2MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	UN	20	R$ 69,99	R$ 1.399,80	OURO FINO
3.	AMOXICILINA TRIHIDRATADA 17,22G FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO	UN	20	R$ 59,75	R$ 1.195,00	J.A
5.	ACEPROMAZINA, 0,2% INJETÁVEL, FRASCO 20ML	UN	02	R$ 32,75	R$ 65,50	SYNTEC
				TOTAL R$	**18.701,90**	

Recursos Orçamentários:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.1300.2021 – BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 1.500

10.305.1300.2029 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.600

Vigência: 29 de agosto de 2025 – 29 de agosto de 2026

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2025

Processo Administrativo n.º 2118/2025

Dispensa Eletrônica n.º 03/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Vanessa Rosa Prado**

Contratada: ALC MORAES COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.339.373/0001-92**,** pelo **Sr. André Luís Coutinho Moraes**.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é para aquisição de medicamentos e insumos, com finalidade de abastecer o Castra Móvel do Município da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Sidrolândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 326,20** (trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
4.	XILAZINA CLORIDRATO FRASCO 20ML	UN	10	33,62	R$326,20	SYNTEC
				TOTAL	**R$ 326,20**	

Recursos Orçamentários:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.1300.2021 – BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 1.500

10.305.1300.2029 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMB

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.600

Vigência: 29 de agosto de 2025 – 29 de agosto de 2026

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e ALC MORAES COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025/SEDEMA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR.

CONTRATADO : GUILHERME REFATTI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Engenheiro Ambiental , lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI JUNIOR e GUILHERME REFATTI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº973/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARY FATIMA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº973/2025/SEME** firmado em 01/04/2025 para

exercer a função de Zelador.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARY FATIMA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº616/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARLY DA SILVA RIBEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº616/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARLY DA SILVA RIBEIRO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 96/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 96/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A							
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**	
44	Dipirona sódica	500 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	75.000	0,90	67.500,00	SANTISA	
	VALOR TOTAL: R$ 67.500,00							

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado : SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº017/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2025/SEME** firmado em 13/01/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº733/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELIZANDRA ARCE BEZERRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº733/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIZANDRA ARCE BEZERRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI ME						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
06	Alprazolam	0,5 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,07	14.000,00	EMS
08	Amitriptilina	25 mg comprimido	Comprimido	500.000	0,05	25.000,00	EMS
10	Anlodipino	5 mg comprimido	Comprimido	400.000	0,03	12.000,00	EMS
11	Atenolol	50 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,05	15.000,00	EMS
15	Bromazepam	3 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,09	13.500,00	EMS
17	Bromoprida	10 mg comprimido	Comprimido	262.500	0,149	39.112,50	EMS
18	Bupropiona	150 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,35	52.500,00	EMS
33	Dexametasona	4 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,18	18.000,00	EMS
36	Diazepam	10 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,047	14.100,00	EMS
37	Diazepam	5 mg comprimido	Comprimido	120.000	0,047	5.640,00	EMS
40	Dimeticona / simeticona	75 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	30.000	1,67	50.100,00	EMS
45	Doxazosina	2 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,08	16.000,00	EMS
70	Loratadina	10 mg comprimido	Comprimido	500.000	0,07	35.000,00	EMS
71	Losartana potássica	50 mg comprimido	Comprimido	700.000	0,05	35.000,00	GEOLAB
124	Finasterida	5 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,28	14.000,00	EMS
128	Metildopa	500 mg comprimido	Comprimido	45.000	0,86	38.700,00	EMS
		VALOR TOTAL: R$ 397.652,50					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado : NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI ME

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 88/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/ Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
3	Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	Comp	600.000	0,044	26.400,00	BRASTERÁPICA
56	Fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comp	700.000	0,105	73.500,00	TEUTO
65	Hidróxido de alumínio	6%, suspensão oral, frasco de 100 mL	Frasco	20.000	3,20	64.000,00	NATULAB
89	Prometazina	25 mg comprimido	Comp	200.000	0,16	32.000,00	TEUTO
126	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35 mg/ mL, xarope, frasco de 100 mL	Frasco	7.500	2,75	20.625,00	NATULAB
138	Tramadol	50 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	25.000	1,62	40.500,00	TEUTO
	VALOR TOTAL: R$ 257.025,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado : LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 85/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 85/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/ Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
60	Glicose	50% (500 mg/ ml), solução injetável, ampola de 10 ml	Ampola	30.000	0,55	16.500,00	EQUIPLEX
112	Ceftriaxona	Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g	Frasco-ampola	7.500	4,36	32.700,00	BLAU
115	Dexametasona, Fosfato dissódico de	4 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml	Ampola	25.000	1,44	36.000,00	FARMACE
	VALOR TOTAL: R$ 85.200,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado : HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº314/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : LUCIANE LURDES DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LUCIANE LURDES DE LIMA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº313/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : CEZAR MAMEDIO ALCANTARA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro(a) , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.549,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CEZAR MAMEDIO ALCANTARA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº320/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : VERA LUCIA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Raio X , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.352,59 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e VERA LUCIA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº312/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : EMERSON DIAS RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e EMERSON DIAS RODRIGUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/ Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
68	Ipratrópio	0,25 mg/ mL (equivalente a 0,202 mg/ mL de ipratrópio), solução para inalação, frasco de 20 mL	Frasco	3.000	1,39	4.170,00	PRATI DONADUZZI
105	Amoxicilina	500 mg comprimido e/ou cápsula	Comprimido ou cápsula	175.000	0,2350	41.125,00	UNICHEM
136	Tramadol	50 mg cápsula ou comprimido	Capsula ou comprimido	175.000	0,1687	29.522,50	PRATI DONADUZZI
	VALOR TOTAL: R$ 74.817,50						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº318/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : CHARLENE MARTINS RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CHARLENE MARTINS RODRIGUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº308/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : GIOVANNI PEREIRA RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e GIOVANNI PEREIRA RODRIGUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº317/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e SUZANA NOILI SANDER RUBERT TREZZI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS N.º 9912581496

Processo Administrativo n.º 3054/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 68/2025

PARTES

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor Total: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2-404 – Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE

FONTE: 500

Vigência: 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: RODRIGO BORGES BASSO

Contratado: VANESSA BERNARDO DA SILVA E FABIANO SANTANA PIRES REIS

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº315/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 73/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 73/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/ Apresentação)**	**Und.**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
26	Clonazepam	2,5 mg/ ml, solução oral, frasco com 20 ml	Frasco	15.000	2, 20	33.000,00	HIPOLABOR
47	Enalapril	20 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,0599	17.970,00	HIPOLABOR
55	Fluconazol	150 mg cápsula	Cápsula	80.000	0,5590	44.720,00	BELFAR
76	Metoclopramida	5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	40.000	0,613	24.250,00	FARMACE
79	Metronidazol	250 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	200.000	0,183	36.600,00	PRATI
83	Nortriptilina	25 mg cápsula	Cápsula ou comprimido	40.000	0,348	13.920,00	RANBAXY
90	Prometazina	25 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	20.000	2,50	50.000,00	HIPOLABOR
111	Carbonato de lítio	300 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,235	11.750,00	HIPOLABOR
117	Diclofenaco	50 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,056	2.800,00	BELFAR
119	Dipirona sódica	500 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,1291	25.820,00	PRATI
135	Prednisona	20 mg comprimido	Comprimido	75.000	0,1750	13.125,00	HIPOLABOR
137	Tramadol	50 mg/ ml, solução injetável, ampola de 1 ml	Ampola	25.000	1,3550	33.875,00	HIPOLABOR
	VALOR TOTAL: R$ 308.100,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/ Apresentação)**	**Und**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
69	Levomepromazina	25 mg comprimido	Comp.	100.000	0,66	66.000,00	CRISTALIA
81	Nifedipino	20 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comp.	400.000	0,13	52.000,00	BRAINFARMA
116	Dexclorfeniramina	2 mg comprimido	Comp.	75.000	0,06	4.500,00	BRAINFARMA
	VALOR TOTAL: R$ 122.500,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº321/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : ADENILSON ROBERTO NANTES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ADENILSON ROBERTO NANTES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº310/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : JORGE ALFREDO TORRES CHAMORRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e JORGE ALFREDO TORRES CHAMORRO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 81/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 81/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Nome medicamento (Denominação Generica)**	**Forma Farmaceutica (Concentração/Apresentação)**	**Un**	**Quant**	**Valor UN**	**Valor Total**	**Marca**
31	Dexametasona	0,1 mg/ mL, elixir, frasco de 100 mL	Frasco	22.500	2,20	49.500,00	FARMACE
61	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	35 mg/ mL, xarope, frasco de 100 mL	Frasco	22.500	2,06	46.350,00	NATULAB
78	Metoprolol	50 mg comprimido de liberação controlada	Comp.	187.500	0,40	75.000,00	BIOLAB
84	Paracetamol	200 mg/ mL, solução oral, frasco de 15 mL	Frasco	75.000	1,10	82.500,00	NATULAB
	VALOR TOTAL: R$ 253.350,00						

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº311/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : SEBASTIAO BARBOSA FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e SEBASTIAO BARBOSA FERREIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº309/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : YURI DERISON MARQUES ALMIRON

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e YURI DERISON MARQUES ALMIRON .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº316/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : BRENDA GABRIELLY SANTANA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e BRENDA GABRIELLY SANTANA DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº319/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : CLEBER CASTILHO DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Imobilização Ortopédica , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.352,59 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CLEBER CASTILHO DE LIMA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.478/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **EVALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 492-1, concursado no cargo de Professor de Educação Básica-PEB2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.480/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **KENIA FABRICIO MEIRELLES PIRES**, matrícula nº 940-1, concursada no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.479/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO**, matrícula nº 481-3, concursada no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.481/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera por falecimento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por falecimento **ORLINDO BARRETO**, matrícula nº 1108-1, concursado no cargo de Vigia/ Reenquadramento no cargo de Segurança Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 154/SEMS/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de Função Gratificada a(o) servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de gratificação pelo exercício de Função Gratificada a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA SILVÉRIO**, matrícula nº 869-1, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do seu vencimento base, considerando que exerce a função de secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde, atuando nos diversos tramites burocráticos e organizacionais, realização de visitas técnicas para avaliação, monitoramento e acompanhamento dos serviços públicos em saúde.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria n° 356/2025 de 20 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

PORTARIA Nº 159/SEMS/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **MAIRA TAVARES MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, matrícula nº 11064-1, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função realizadas na E-Multi, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 150/SEMS/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **CAMILA NEVES SANDIM ALBAN**, matrícula nº 5286-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n° 137/SEMS/2025 de 26 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 152/SEMS/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **MAXON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 15531-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n° 120/SEMS/2025 de 14 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 149/SEMS/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **LINDOMAR PIO DOS REIS**, matrícula nº 6323-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n° 138/SEMS/2025 de 26 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos onze dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução N.º17/2025/SMS, de 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a padronização da Comunicação Interna (CI), Ofícios e demais documentos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia – MS."

A Secretária Municipal de Saúde de Sidrolândia, Vanessa Rosa Prado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de padronização dos documentos oficiais desta Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir clareza, formalidade e uniformidade nas comunicações internas e externas;

Considerando que a ausência de modelos unificados pode gerar inconsistências formais, interpretações divergentes e retrabalho administrativo; e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 203/2025, que trata da reestruturação administrativa e define a nomenclatura e as siglas oficiais das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os modelos padronizados de Comunicação Interna (CI), Ofícios e demais documentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, conforme especificações desta Resolução, de uso obrigatório por todas as unidades e setores.

Art. 2º Os documentos expedidos deverão observar obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

I – **Identificação da unidade:**

No campo de cabeçalho "Comunicado Interno Nº XX/202x – UNIDADE/SMS" ou "Ofício nº XX/202x – UNIDADE/SMS", utilizar a sigla oficial da unidade, conforme listagem definida na Lei Complementar Municipal nº 203/2025.

II – **Pronome de tratamento:**

a) "Prezado(a)": uso geral para comunicações entre setores de mesmo nível hierárquico;

b) "Senhor(a)" ou "Ilmo(a)": para comunicações formais destinadas a superiores hierárquicos ou autoridades.

III – **Saudação final:**

a) "Atenciosamente": quando houver igualdade hierárquica;

b) "Respeitosamente": quando o destinatário for autoridade ou superior hierárquico.

IV – **Assunto:**

Deve sintetizar o conteúdo em frase curta e objetiva (ex.: Encaminhamento de relatório mensal).

V – **Corpo do texto:**

Redigir de forma clara, objetiva e formal, sem abreviações;

Sempre que possível, incluir prazos, documentos anexos, justificativas e nomes completos.

VI – **Endereço e paginação:**

Conferir se o endereço da unidade está correto;

Numerar as páginas no formato "página X de Y".

VII – **Lavratura do ofício:**

Quando se tratar de ofício, incluir antes da assinatura da Secretária, em espaçamento simples e fonte tamanho 9, a seguinte expressão:

"Ofício de lavra da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, redigido por [nome completo do servidor], [cargo ou função], aprovado pela Secretária Municipal de Saúde [nome completo], em conformidade com as diretrizes desta Secretaria."

VIII – **Formatação (margens e letras):**

Margem superior: 2,5 cm;

Margem inferior: 2,5 cm;

Margem esquerda: 3 cm;

Margem direita: 2 cm;

Fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5;

Cabeçalho em negrito, alinhado à esquerda;

Assinaturas: o nome completo do servidor ou autoridade deverá ser grafado em maiúsculas e em negrito; logo abaixo, deverá constar o cargo, com apenas a primeira letra de cada palavra em maiúsculo, em fonte padrão, sem negrito.

IX – **Logomarca e rodapé institucional:**
Todos os documentos deverão conter a logomarca oficial e o rodapé padronizado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo definido..

X – **Modelo timbrado:**
O uso do modelo timbrado com o brasão oficial da Prefeitura será restrito aos casos de exigência expressa por órgãos externos, conforme Anexo IV.

Art. 3º São de uso obrigatório os modelos anexos a esta Resolução:
I – **Modelo de Comunicação Interna (CI);**
II – **Modelo de Ofício;**
III – **Padrão de rodapé e logomarca institucional;**
IV – **Especificações para uso do modelo timbrado;**
V – **Padronização de demais documentos administrativos.**
Art. 4º O descumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução poderá acarretar a devolução do documento para correção, sem prejuízo de prazos, além de ensejar medidas administrativas cabíveis.
Art. 5º A numeração dos ofícios será controlada e emitida exclusivamente pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em sequência única anual.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida exclusivamente por todas as unidades, setores e servidores vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia.

ANEXOS (disponível em link eletrônico):

Anexo I – Modelo de Comunicação Interna (CI)

Anexo II – Modelo de Ofício

Anexo II – Modelo de Ofício

Anexo IV – Uso do modelo timbrado com brasão oficial

Link de acesso: Google Docs

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 397 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$544.074,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **544.074,39**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

495	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1172	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	536.074,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

506	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-8.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1167	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-536.074,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-544.074,39

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 02 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 397 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Processo Administrativo: Nº 096/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especializada no fornecimento e instalação de películas de proteção solar Insulfilm, conforme especificações técnicas descritas nas demandas da Gerência Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO FRANCISCO ALVES ME (19188295000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).

Sonora - MS, 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de equipamentos permanentes, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete da Prefeita. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos

EMPRESA VENCEDORA:

MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (18407294000136): R$ 5.489,25 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21271068000185): R$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais).

Sonora, MS, 01 de setembro de 2025 .

_____

Aline de Oliveira Alves

Pregoeira/Agente Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de conjunto escolar individual juvenil/adulto, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

EMPRESA VENCEDORA:

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA (45969527000167): R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Sonora, MS, 01 de setembro de 2025 .

_____

Aline de Oliveira Alves

Pregoeira/Agente Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

3 º ATUALIZAÇÃO - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA					
ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
1	AGRICULTURA FAMILIAR	Material	R$ 194.135,35	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	JANEIRO
2	AGRO KIDS	Serviço	R$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MARÇO
3	ALUGUEL (ABRIGO INSTITUCIONAL)	LOCAÇÃO	R$ 48.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO
4	ALUGUEL CHÁCARA	LOCAÇÃO	R$ 30.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JULHO
5	ALUGUEL CONSELHO TUTELAR(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA)	LOCAÇÃO	R$ 27.000,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO
6	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Serviço	R$ 500.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MARÇO
7	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	MATERIAL	R$ 134.625,00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SETEMBRO
8	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	MATERIAL	R$ 5.000,00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	FEVEREIRO
9	APARELHOS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA	MATERIAL	R$ 54.997,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	FEVEREIRO
10	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	MATERIAL	R$ 128.004,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	MARCO
11	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL,	MATERIAL	R$ 600.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE	MARCO
12	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	MATERIAL	R$ 650.000,00	VEÍCULOS DIVERSOS	MAIO
13	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	MATERIAL	R$ 350.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	MAIO
14	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	MATERIAL	R$ 10.076,00	MATERIAL PERMANENTE	FEVEREIRO
15	AUTOCAD 3D	SERVIÇO	R$ 135.950,00	LICENÇA DE SOFTWARE	JANEIRO
16	AVIAMENTOS E ARMARINHO	MATERIAL	R$ 25.300,00	AVIAMENTO E ARMARINHO	FEVEREIRO
17	BANNER E PLACAS	SERVIÇO	R$ 28.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO
18	BEBIDAS EM GERAL	MATERIAL	R$ 241.140,66	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
19	BEBIDAS, LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRAS E CAIXA TERMICA	MATERIAIS E LOCAÇÃO	R$ 56.000,00	MATERIAL DE CONSUMO E LOCAÇÃO	MAIO
20	BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, CABOS E PAINÉIS DE COMANDO	MATERIAL	R$ 378.468,10	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	FEVEREIRO
21	CALCÁRIO	MATERIAL	R$ 42.870,00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	MARÇO
22	CAMERAS, ALARMES E SEGURANÇA ELETRONICA	SERVIÇO	R$ 60.000,00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	JANEIRO
23	CAMISAS, CAMISETAS E CALÇAS	MATERIAL	R$ 300.180,83	MALHARIA	JANEIRO
24	CAMISETAS EM GERAL	MATERIAL	R$ 325.000,00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	JANEIRO
25	CAMISETAS, VESTUÁRIO, CAMA EM GERAL	MATERIAL	R$ 200.000,00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	MARÇO
26	CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL	Serviço	R$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
27	CAPACITAÇÃO DOS ARTESÃOS - CASA DO ARTESÃO	Serviços	R$ 10.000,00	CURSOS E PALESTRAS	FEVEREIRO
28	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SERVIÇO	R$ 315.011,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
29	CARTUCHOS E TONER	MATERIAL	R$ 304.570,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	AGOSTO
30	CERTIFICADO DIGITAL	SERVIÇO	R$ 14.680,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	NOVEMBRO
31	CESTA BÁSICA	MATERIAIS	R$ 786.600,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITIA	MARÇO
32	CLINICA DE REPOUSO PARA IDOSOS / RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	SERVIÇO	R$ 90.000,00	CLINICA DE REPOUSO	JANEIRO
33	CLINICA DE TRATAMENTO PSIQUIATRICO, PSICODEPENDENTES E OUTRO	SERVIÇO	R$ 111.600,00	CLINICA DE TRATAMENTO	JANEIRO
34	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	R$ 70.800,00	COLETA DE LIXO	ABRIL
35	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	SERVIÇOS	1.772.401.44	COLETA DE LIXO	JANEIRO
36	COMBUSTIVEL	Material	R$ 6.572.350,40	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
37	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	MATERIAIS	R$ 307.949,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FEVEREIRO
38	COMPUTADORES, NOTEBOOK, MULTIMIDIA E TELÃO	MATERIAL	R$ 55.000,00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MARÇO
39	CONFECÇÃO DE ADESIVOS E FAIXAS	SERVIÇO	R$ 73.221,20	SERVIÇOS GRÁFICOS	JANEIRO
40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	SERVIÇOS	R$ 32.700,00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MAIO
41	CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, FREEZER E GELADEIRAS, FOGÕES, MAQUINAS DE LAVAR	SERVIÇO	R$ 15.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	JUNHO
42	CONSULTORIA CONTABIL	SERVIÇO	R$ 350.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
43	CONSULTORIA JURIDICA	SERVIÇO	R$ 202.360,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
44	COPA E COZINHA	MATERIAL	R$ 15.799,94	MATERIAL DE COPA E COZINHA	JANEIRO
45	CORRIDA DE SETEMBRO	Serviços	R$ 35.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	JULHO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
46	CURSO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA	SERVIÇO	R$ 51.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO
47	CURSOS	SERVIÇO	R$ 9.000,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
48	CURSOS EM GERAL	SERVIÇO	R$ 126.900,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
49	DECORAÇÃO DE AMBIENTES	SERVIÇO	R$ 117.800,00	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	FEVEREIRO
50	DESFILE CÍVICO	Serviço	R$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MAIO
51	DESPACHANTE	SERVIÇO	R$ 12.225,00	DESPACHANTE	JANEIRO
52	DIARISTAS PARA MUTIRÃO DA DENGUE	SERVIÇOS	R$ 12.000,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ABRIL
53	ELETRICISTA	SERVIÇO	R$ 397.286,80	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
54	EMBALAGEM EM GERAL E CÓPIA DE CHAVES	MATERIAIS E SERVIÇOS	R$ 9.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
55	EMBALAGENS CÓPIAS E CHAVES	Serviços	R$ 5.000,00	SERVIÇO DE CHAVEIRO	JANEIRO
56	EPI	Material	R$ 20.263,31	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ABRIL
57	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PEÇAS E PERIFÉRICOS	Material	R$ 903.456,00	MATERIAL PERMANENTE	JANEIRO
58	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	MATERIAL	R$ 22.392,00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	JANEIRO
59	ESTUDOS E PROJETOS	SERVIÇOS	311,000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
60	EVENTOS ESPORTIVOS	Serviços	R$ 20.000,00	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS	FEVEREIRO
61	EVENTOS TURÍSTICOS	SERVIÇO	R$ 17.000,00	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS	MARÇO
62	EXTINTORES	SERVIÇO	R$ 35.660,00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ABRIL
63	FERRAMENTAS EM GERAL (INCLUINDO EQUIPAMENTO DE MATERIAL TOPOGRAFICO)	MATERIAL	R$ 117.417,10	FERRAMENTAS	JANEIRO
64	FESTA DO CHAPÉU E ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO	Serviço	R$ 49.335,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
65	FESTA DO RODEIO - SHOWS	Serviço	R$ 202.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
66	FILTROS E LUBRIFICANTES	MATERIAL	R$ 435.283,28	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	JANEIRO
67	FILTROS PARA BEBEDOUROS	MATERIAL	R$ 2.840,00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	JANEIRO
68	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR	MATERIAL	R$ 359.276,00	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO	SETEMBRO
69	FRANQUIA DE VEICULOS	SERVIÇOS	R$ 50.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
70	FRETES E CARRETOS	SERVIÇO	R$ 20.000,00	FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	FEVEREIRO
71	GÁS	MATERIAL	R$ 92.802,00	GÁS ENGARRAFADO	FEVEREIRO
72	GENEROS ALIMENTICIOS	MATERIAL	R$ 876.468,71	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
73	GERENCIAMENTO DE PEÇAS POR CARTÃO	serviço	R$ 244.765,89	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	MAIO
74	GESTÃO DE MÍDIA ONLINE	SERVIÇO	R$ 50.000,00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
75	GPS	Serviços	R$ 30.000,00	GPS E RASTREAMENTO DE VEÍUCLOS	FEVEREIRO
76	GRADIL	Serviços	R$ 198.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FESTAS	ABRIL
77	HOSPEDAGEM	SERVIÇO	R$ 301.108,00	HOSPEDAGENS	NOVEMBRO
78	HOSPEDAGEM EM CAMPO GRANDE	SERVIÇO	R$ 975.000,00	DOAÇÃO EM GERAL	JUNHO
79	HOSPEDAGEM EM GERAL	SERVIÇO	R$ 5.000,00	SERVIÇO HOTELEIRO	JUNHO
80	IDENTIFICAÇÃO ARTIFICIAL DOS ALUNOS (SOFTWARE)	SERVIÇO	R$ 150.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
81	INFORMÁTICA	MATERIAIS	R$ 140.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
82	INSCRIÇÃO EM JOGOS	serviço	R$ 5.000,00	EVENTOS ESPORTIVOS	FEVEREIRO
83	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SERVIÇO	R$ 50.000,00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM PRODUTOS	FEVEREIRO
84	INSTRUMENTOS MUSICAIS	Material	R$ 15.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
85	JORNADA PEDAGÓGICA	Serviço	R$ 20.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
86	KIT EDUCAÇÃO ESPECIAL	Material	R$ 20.000,00	MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO	MARÇO
87	KIT ESCOLAR	material	R$ 257.130,33	MATERIAL ESCOLAR	JANEIRO
88	LAVAGEM DE VEICULO	SERVIÇO	R$ 168.000,00	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	MARÇO
89	LEITES E SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FORMULA ESPECIAL	MATERIAL	R$ 401.648,16	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	ABRIL
90	LENÇOIS, TOALHAS EM GERAL	MATERIAL	R$ 3.731,40	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	NOVEMBRO
91	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	SERVIÇO	R$ 143.000,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
92	LIMPEZA DE FOSSA	SERVIÇO	R$ 63.240,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JUNHO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
93	LIMPEZA URBANA	SERVIÇOS	R$ 3.850.669,95	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JANEIRO
94	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	SERVIÇO	R$ 62.000,00	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	ABRIL
95	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E CAIXAS TERMICAS PARA EVENTOS	SERVIÇO	R$ 6.000,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FEVEREIRO
96	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA MUTIRÃO DA DENGUE	SERVIÇOS	R$ 40.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ABRIL
97	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇO	R$ 279.144,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	JANEIRO
98	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Serviço	R$ 468.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ABRIL
99	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/EVENTOS CULTURAIS	SERVIÇO	R$ 1.359.867,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	JANEIRO
100	LOCAÇÃO DE GRADES E GRADIL	SERVIÇO	R$ 198.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	MAIO
101	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	SERVIÇO	R$ 171.600,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO
102	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	Serviços	R$ 1.368.500,00	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS	FEVEREIRO
103	LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO	SERVIÇO	R$ 232.417,02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE PONTO	JUNHO
104	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PONTO ELETRÔNICO	SERVIÇOS	R$ 35.000,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
105	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERVIÇO	R$ 938.590,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	JANEIRO
106	LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SOM MECANICO E SOM VOLANTE	SERVIÇOS	R$ 1.215.000,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	FEVEREIRO
107	LOCAÇÃO ONIBUS TRANSPORTE EVENTOS GERENCIAIS	LOCAÇÃO E SERVIÇO	R$ 204.000,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
108	MADEIRA	MATERIAL	R$ 3.245,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
109	MADEIRA (MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PONTE)	MATERIAL	R$ 130.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
110	MALHARIA	MATERIAL	R$ 60.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	DEZEMBRO
111	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS	SERVIÇO	R$ 26.200,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	NOVEMBRO
112	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	R$ 23.235,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NOVEMBRO
113	MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E RETÍFICA	Serviços	R$ 549.900,00	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE RETIFICA	AGOSTO
114	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	Serviços	R$ 100.000,00	MÃO DE OBRA	FEVEREIRO
115	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TUBULAÇÕES DA COZINHA CENTRAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviços	R$ 17.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MARÇO
116	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE	SERVIÇO	R$ 24.600,00	CONTEÚDO DE WEB	SETEMBRO
117	MANUTENÇÃO TORRE DE TRANSMISSÃO	Serviços	R$ 30.600,00	SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO EM EQUIPAMENTO DE	MARÇO
118	MÁQ.,TRAT.,EQUIP., AGRIC., RODOV. E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	MATERIAL	R$ 920.000,00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	MARÇO
119	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIO	MATERIAL	R$ 300.400,17	MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	MARÇO
120	MARMITEX	MATERIAL	R$ 232.408,68	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
121	MAT. ELETRICO DE VEICULO	MATERIAL	R$ 7.242,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	JUNHO
122	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA	MATERIAL	R$ 95.970,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
123	MATERIAIS ELETRICOS	MATERIAL	R$ 582.109,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
124	MATERIAIS ELETRICOS PARA PREDIOS PUBLICOS	MATERIAL	R$ 466.052,03	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO	MARÇO
125	MATERIAIS ESPORTIVOS	Material	R$ 202.918,67	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	JULHO
126	MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS	MATERIAL	R$ 43.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
127	MATERIAIS PERMANENTES	MATERIAL	R$ 100.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
128	MATERIAL APOSTILADO (APRENDE BRASIL)	Material	R$ 1.535.557,06	MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDATICO	FEVEREIRO
129	MATERIAL BETUMINOSO PARA RECUPERAÇÃO ASFALTICA	MATERIAL	R$ 195.000,00	MATERIAL PARA REPAROS E RESTAURAÇÕES	JANEIRO
130	MATERIAL DE ARTESANATO E MAQUIAGEM	MATERIAIS	R$ 44.137,08	MATERIAL DE CONSUMO	JULHO
131	MATERIAL DE CONSTRUCAO	MATERIAL	R$ 1.732.864,00	MATERIAL PARA REPAROS E RESTAURAÇÕES	ABRIL
132	MATERIAL DE CONSTRUCAO, HIDRÁULICO E DE PINTURA	MATERIAL	R$ 625.940,38	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	JUNHO
133	MATERIAL DE ENFERMAGEM	MATERIAL	R$ 964.581,70	MATERIAL DE CONSUMO	FEVEREIRO
134	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL	R$ 1.064.286,98	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AGOSTO
135	MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONFECÇÃO DE CARIMBOS	MATERIAL	R$ 101.317,20	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	MAIO
136	MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviço	R$ 650.633,00	ILUMINAÇÃO	ABRIL
137	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	MATERIAL	R$ 93.200,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	JANEIRO
138	MATERIAL E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	MATERIAIS E SERVIÇOS	R$ 8.000,00	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	JANEIRO
139	MATERIAL ELETRICO DE VEICULOS	MATERIAL	R$ 420.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
140	MATERIAL ELETRÔNICO	MATERIAL	R$ 457.017,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ABRIL
141	MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAIS	R$ 14.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JUNHO
142	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	MATERIAL	R$ 788.545,40	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	JULHO
143	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA INCLUINDO CLORO DE TRATAMENTO AGUA PANTANAL	MATERIAL	R$ 521.000,00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	JANEIRO
144	MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	MATERIAL	R$ 90.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SAUDE	MARÇO
145	MATERIAL ODONTOLÓGICO	MATERIAL	R$ 100.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
146	MATERIAL PARA AR CONDICIONADO	MATERIAL	R$ 76.816,35	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	MAIO
147	MATERIAL PARA COMPUTADORES	MATERIAL	R$ 883.101,30	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	MAIO
148	MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE	MATERIAL	R$ 70.000,00	MATERIAL DIVERSOS	MARÇO
149	MATERIAL PERSONALIZADOS	MATERIAL	R$ 5.000,00	MATERIAL DIVERSOS	ABRIL
150	MATERIAL UTILIZADO REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS	MATERIAL	R$ 119.280,44	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
151	MEDICAMENTOS	MATERIAL	R$ 2.610.722,40	MEDICAMENTOS	JANEIRO
152	MERENDA ESCOLAR	MATERIAL	R$ 2.572.645,14	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
153	MOBILIÁRIO EM GERAL	MATERIAL	R$ 426.126,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ABRIL
154	MOBILIARIOS GERENCIAIS	MATERIAIS	R$ 100.000,00	MATERIAL PERMANENTE	NOVEMBRO
155	MOTORISTA EM GERAL	SERVIÇO	R$ 613.200,00	MÃO DE OBRA	JANEIRO
156	OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL	Material	R$ 28.974,80	OLÉO LUBRIFICANTE	ABRIL
157	OLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ETC	MATERIAIS	R$ 6.000,00	OLÉO LUBRIFICANTE	JUNHO
158	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/VANS	Material	R$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS	JANEIRO
159	OUTROS MAT. A SEREM DISTR. GRATUITAMENTE	MATERIAL	R$ 70.000,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MARÇO
160	OUTROS MAT.PERMANENTES	MATERIAL	R$ 152.400,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAIO
161	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	SERVIÇO	R$ 181.490,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
162	OVOS DE PÁSCOA	Material	R$ 148.000,00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FEVEREIRO
163	OXIGENIO MEDICINAL	SERVIÇO	R$ 861.415,00	OXIGENIO MEDICINAL	JUNHO
164	PADARIA	MATERIAL	R$ 505.703,90	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MARÇO
165	PÃES, BOLOS E SALGADOS	MATERIAL	R$ 286.651,00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	JANEIRO
166	PAGAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS	SERVIÇO	R$ 800.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JUNHO
167	PALESTRAS JORNADA PEDAGÓCIA	Serviços	R$ 50.000,00	CURSOS E PALESTRAS	FEVEREIRO
168	PASSAG.AÉREAS/TERREST/FLUV/MARITIMAS.TAXAS EMBARQUES	MATERIAL	R$ 79.547,45	BILHETES DE PASSAGEM	SETEMBRO
169	PASSAGEM DE ÔNIBUS	SERVIÇO	R$ 10.300,00	BILHETES DE PASSAGEM	SETEMBRO
170	PASSAGENS E TAXAS DE EMBARQUE	SERVIÇO	R$ 28.000,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	JUNHO
171	PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E TAXA DE EMBARQUE CONTÍNUO	SERVIÇO	R$ 56.000,00	BILHETES DE PASSAGEM	JUNHO
172	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	SERVIÇOS	R$ 1.865.689,75	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	MARÇO
173	PEÇAS	MATERIAL	R$ 973.154,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	MARÇO
174	PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ENFERMAGEM E OUTROS	MATERIAL	R$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	JANEIRO
175	PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS	MATERIAL	R$ 280.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
176	PERÍCIA MÉDICA	SERVIÇO	R$ 540.000,00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	JANEIRO
177	PERSIANAS	MATERIAL	R$ 41.080,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	FEVEREIRO
178	PLACAS EM OBRAS	MATERIAL	R$ 65.738,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	JANEIRO
179	PLACAS PARA VEICULOS	MATERIAL	R$ 17.990,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	JULHO
180	PLAYGRAUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	Material	R$ 100.000,00	MATERIAL PERMANENTE	MARÇO
181	PNEUS	MATERIAL	R$ 8.227,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
182	PNEUS BICOS E CÂMARAS	MATERIAL	R$ 1.290.298,38	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
183	PNEUS BICOS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES	MATERIAL	R$ 10.800,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
184	PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS	serviço	R$ 6.000,00	EVENTOS ESPORTIVOS	fev/24
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS	serviços/ material	R$ 225.400,00	AQUISIÇÃO / MÃO DE OBRA	FEVEREIRO
186	PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA EM GERAL	MATERIAL	R$ 788.000,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
187	PROJETO DE ENGENHARIA	SERVIÇOS	R$ 700.000,00	ESTUDOS E PROJETOS	JANEIRO
188	PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO	SERVIÇOS	R$ 39.000,00	SERVIÇO	FEVEREIRO
189	PROJETOS DE ENGENHARIA	SERVIÇOS	R$ 144.778,00	ESTUDOS E PROJETOS	FEVEREIRO
190	PROJETOS DOS BRIGADISTAS	SERVIÇOS	R$ 12.000,00	PROJETO	FEVEREIRO
191	PROJETOS TÉCNICOS	SERVIÇOS	R$ 451.200,00	ESTUDOS E PROJETOS	FEVEREIRO
192	REFEIÇÕES EM GERAL	SERVIÇOS	R$ 150.398,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO
193	RELÓGIO DE PONTO	MATERIAL	R$ 41.600,00	ADMINISTRAÇÃO/RH	NOVEMBRO
194	REPARO EM EQUIP.MUNICIPAIS	SERVIÇO	R$ 2.645,50	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NOVEMBRO
195	REPAROS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ENFERMAGEM, MÉDICO E OUTROS	SERVIÇO	R$ 50.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	JANEIRO
196	SEGUROS DE VEÍCULOS EM GERAL	SERVIÇO	R$ 190.000,00	SEGUROS EM GERAL	JANEIRO
197	SEGUROS EM GERAL	SERVIÇO	R$ 157.820,37	SEGUROS EM GERAL	AGOSTO
198	SELANTE PARA VEDAÇÃO DE PNEUS	MATERIAL	R$ 49.742,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	MARÇO
199	SERIVÇOS DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	R$ 56.000,00	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	JANEIRO
200	SERV. DE SST, SESMT E PCMSO COM PADRÃO E-SOCIAL	SERVIÇO	R$ 743.349,96	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	JANEIRO
201	SERVIÇOS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	R$ 88.400,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	ABRIL
202	SERVIÇO CONTINUO PÓSTUMOS	SERVIÇO	R$ 635.898,00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	NOVEMBRO
203	SERVIÇO DE ADESIVOS E FAIXAS	SERVIÇO	R$ 30.000,00	SERVIÇOS GRÁFICOS	MARÇO
204	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E OUTROS	SERVIÇO	R$ 273.656,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	AGOSTO
205	SERVIÇO DE BORRACHARIA	SERVIÇO	R$ 118.532,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
206	SERVIÇO DE BUFFET	SERVIÇO	R$ 30.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
207	SERVIÇO DE ELETRICISTA	SERVIÇO	R$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ABRIL
208	SERVIÇO DE FUNILARIA	SERVIÇO	R$ 75.552,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
209	SERVIÇO DE GUINCHO	SERVIÇO	R$ 28.400,00	FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	OUTUBRO
210	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS	SERVIÇO	R$ 90.000,00	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO	JANEIRO
211	SERVIÇO DE INTERNET	Serviços	R$ 110.000,00	SERVIÇOS DE INTERNET	JANEIRO
212	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SERVIÇO	R$ 63.240,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA	JANEIRO
213	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R$ 20.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	JANEIRO
214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	SERVIÇO	R$ 286.640,00	SERVIÇOS MECÂNICOS	OUTUBRO
215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	SERVIÇO	R$ 1.730.924,33	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	MARÇO
216	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO ELÉTRICO	SERVIÇO	R$ 8.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
217	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA	Serviços	R$ 424.400,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	JUNHO
218	SERVIÇO DE MARCENARIA	SERVIÇO	R$ 80.000,00	SERVIÇO DE MARCENARIA	MARCO
219	SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO	SERVIÇO	R$ 108.981,00	MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS	JUNHO
220	SERVIÇO DE MECANICA	SERVIÇO	R$ 150.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
221	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	R$ 23.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SETEMBRO
222	SERVIÇO DE PALESTRAS	SERVIÇO	R$ 40.000,00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ABRIL
223	SERVIÇO DE PINTURA	SERVIÇO	R$ 50.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	JANEIRO
224	SERVIÇO DE REDE DE INFORMATICA	SERVIÇO	R$ 165.233,49	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	JANEIRO
225	SERVIÇO DE REDE DE INTERNET	SERVIÇO	R$ 34.000,00	SERVIÇO DE TELEC	JANEIRO
226	SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS	SERVIÇO	R$ 99.946,51	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
227	SERVIÇO DE SEGURANÇA	SERVIÇO	R$ 186.430,00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	JANEIRO
228	SERVIÇO DE SERRALHERIA	Serviços	R$ 50.000,00	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	MARÇO
229	SERVIÇO ELETRICO EM VEICULO	SERVIÇO	R$ 761.301,81	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
230	SERVIÇO EM FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO	R$ 35.760,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO	JANEIRO
231	SERVIÇO HORA PEDREIRO, PINTURA	serviço	R$ 1.000.000,00	REALIZAÇÃO DE OBRAS	JANEIRO
232	SERVIÇO REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS	SERVIÇO	R$ 80.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
233	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	SERVIÇO	R$ 212.701,02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	JANEIRO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
234	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SERVIÇO	R$ 55.557,86	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	JANEIRO
235	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	SERVIÇOS	R$ 235.000,00	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA	JANEIRO
236	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SERVIÇO	R$ 670.000,00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	JANEIRO
237	SERVIÇOS DE COPIAS DE CHAVES	SERVIÇO	R$ 3.000,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FEVEREIRO
238	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO	R$ 50.000,00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	JANEIRO
239	SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO	SERVIÇOS	R$ 67.674,00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FEVEREIRO
240	SERVIÇOS DE ELETRÔNICA	SERVIÇO	R$ 36.370,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MAIO
241	SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM (MAQUINAS TIPO MOTONIVELADORA)	SERVIÇÇOS	R$ 230.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	JANEIRO
242	SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE DESPESA E FORNECIMENTO DE	SERVIÇO	R$ 512.823,00	GERENCIAMENTO DE FROTAS	MAIO
243	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CRONEBOOKS)	SERVIÇOS	R$ 265.248,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
244	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (PEDREIRO, AJUDANTE E PINTOR	SERVIÇOS	R$ 1.400.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
245	SERVIÇOS DE MARCENARIA	SERVIÇOS	R$ 84.894,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS N	MARÇO
246	SERVIÇOS DE MECANICA	SERVIÇO	R$ 2.466.120,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
247	SERVIÇOS DE PINTURA	SERVIÇO	R$ 11.800,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	AGOSTO
248	SERVIÇOS DE PLOTAGEM	SERVIÇOS	R$ 45.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	JANEIRO
249	SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICAS	SERVIÇO	R$ 80.400,00	SERVIÇOS MÉDICOS	MAIO
250	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	R$ 721.731,10	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
251	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA	SERVIÇOS	R$ 650.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	JANEIRO
252	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E OUTROS CONGENERES	SERVIÇO	R$ 455.791,49	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	JANEIRO
253	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	SERVIÇO	R$ 42.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
254	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SERVIÇO	R$ 20.000,00	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	ABRIL
255	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SERVIÇOS	R$ 585.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
256	SERVIÇOS DE SOLDA	SERVIÇO	R$ 360,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	FEVEREIRO
257	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	SERVIÇO	R$ 35.400,00	TAPEÇARIA	JANEIRO
258	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	SERVIÇOS	R$ 142.660,00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	JANEIRO
259	SERVIÇOS E BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	R$ 166.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JANEIRO
260	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA	SERVIÇO	R$ 200.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	MARÇO
261	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	R$ 287.415,99	SERVIÇOS GRÁFICOS	MAIO
262	SERVIÇOS HOTELEIROS	SERVIÇO	R$ 301.108,00	HOTELARIA	OUTUBRO
263	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA	SERVIÇO	R$ 543.943,00	SERVIÇOS MÉDICOS	AGOSTO
264	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL	SERVIÇO	R$ 336.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
265	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	SERVIÇO	R$ 87.918,00	SERVIÇOS MÉDICOS	JULHO
266	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	SERVIÇO	R$ 842.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
267	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	SERVIÇO	R$ 339.360,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
268	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	SERVIÇO	R$ 540.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	ABRIL
269	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA	SERVIÇO	R$ 387.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS	SETEMBRO
270	SERVIÇOS MEDICOS GERAL	SERVIÇO	R$ 265.000,00	SERVIÇOS MÉDICOS	NOVEMBRO
271	SERVIÇOS VETERINARIOS	SERVIÇOS	R$ 150.000,00	SERVIÇO VETERINÁRIOS	MARCO
272	SHOW ARTÍSTICO, FESTAS, EVENTOS CULTURAIS E GRUPO GERADOR	Serviços	R$ 1.000.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	ABRIL
273	SHOW DA FESTA DA CULTURA	Serviços	R$ 60.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	JULHO
274	SHOW DA VIRADA	Serviços	R$ 140.000,00	FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	NOVEMBRO
275	SHOW PIROTÉCNICO	SERVIÇO	R$ 80.000,00	SHOW PIROTÉCNICO E FOGOS DE ARTIFÍCIOSS	AGOSTO
276	SISTEMA DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	R$ 55.800,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FEVEREIRO
277	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS	SERVIÇO	R$ 2.000,00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MAIO
278	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS (INAUGURAÇÕES)	SERVIÇOS	R$ 15.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	JANEIRO
279	TAXA DE ARBITRAGEM	Serviços	R$ 30.000,00	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	JANEIRO
280	TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL SONORA)	SERVIÇO	R$ 4.570.000,00	TERMO DE COLABORAÇÃO	JANEIRO

ITEM	OBJETO	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO	CLASSE	MÊS DESEJADO
281	TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM HOSPITAIS (HOSPITAL REGIONAL DE COXIM)	SERVIÇO	R$ 360.000,00	SERVIÇO HOSPITALAR	JANEIRO
282	TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM HOSPITAIS (HOSPITAL SÃO JULIÃO EM CAMPO GRANDE	SERVIÇO	R$ 250.000,00	SERVIÇO HOSPITALAR	JANEIRO
283	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE ANIMAIS	SERVIÇO	R$ 10.000,00	TERMO DE CONTRIBUIÇÃO	ABRIL
284	TRANSBORDO	SERVIÇO	R$ 1.335.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	ABRIL
285	TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO	R$ 4.007.137,05	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	JANEIRO
286	TRANSPORTE GERAL	SERVIÇO	R$ 59.454,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	MARÇO
287	UNIFORME ESCOLAR, CAMISETAS E SHORTS	Material	R$ 201.754,00	MALHARIA E UNIFORMES	NOVEMBRO
288	UNIFORMES GERAIS	MATERIAL	R$ 32.000,00	MALHARIA E UNIFORMES	JANEIRO
289	VESTUÁRIO,ROUPAS,CAMA, MESA,BANHO E CALÇADOS ABRIGO INSTITUCIONAL	MATERIAIS	R$ 25.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO
290	VIDRAÇARIA	MATERIAL	R$ 35.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JANEIRO
291	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO	MATERIAL/SERVIÇOS	R$ 1.900.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ABRIL
292	MATERIAL PERMANENTE (Insulfilmes, Biombos, cortinas, divisórias removíveis, tapetes, grades, toldos, e afins.)	MATERIAL/SERVIÇOS	R$ 150.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS	JUNHO
293	FISIOTERAPIA/TERAPIA OCUPACIONAL /FONOAUDIOLOGIA	MATERIAL	R$ 330.000,00	MATERIAL PERMANENTE	OUTUBRO
294	FISIOTERAPIA/ TERAPIA OCUPACIONAL /FONOAUDIOLOGIA	MATERIAL	R$ 180.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	OUTUBRO
295	SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	R$ 100.000,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO	SETEMBRO
296	SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	SERVIÇO	R$ 100.000,00	SERVIÇO ESPECIALIZADO	SETEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Juridica

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Adesão à ata 003-2024.

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Pregão Eletrônico nº 004/2024;

ATA de Registro de Preços nº 03/2024-2/5;

Órgão Gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ;

Fornecedora: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA;

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os documentos e justificativas anexados ao processo e com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que adoto como fundamentos deste ato, **AUTORIZO** a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços n. 03/2023 realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANA,** para o fim de adquirir 03 unidades do item 3.1 (módulo para transporte interno com 08 lugares), pelo preço unitário de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e global de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), tendo como vencedor **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 28.610.644/0001-10.**

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA

DECRETO P 525/2025

Decreto "P" nº 525/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **ELIZABETH OVELAR BENTO RODRIGUES** , no cargo de Assistente de Serviço Especializado , na função de Auxiliar de Saúde Bucal – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 451/2025 - PMSGO-GAB, de 28 de julho de 2025, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 528/2025

Decreto "P" Nº 528/2025 PMSGO-GAB 01 de setembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ERICA THAIS DE SOUZA VALLEJO**, matrícula 5615, do cargo efetivo de Agente de Serviço

Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 527/2025

Decreto "P" Nº 527/2025 PMSGO-GAB 01 de setembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **NARRIMAR WILKER DA SILVA**, matrícula 6287, do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente de Combate às Endemias – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

DECRETO Nº 3620, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 2869/2023, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **17/2024** , no valor de R$ 1.165,00 tendo como fornecedora à pessoa jurídica ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA; **879/2023** , no valor de R$ 105,00 tendo como fornecedora à pessoa jurídica ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA; **1100/2024** , no valor de R$ 475,00 tendo como fornecedora à pessoa jurídica ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA; mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 1º de julho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3619, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 35341/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **2746/2024** , no valor de R$ 90,00, tendo como fornecedora à pessoa jurídica PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 1º de julho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO P 526/2025

Decreto "P" Nº 526/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
7º	Patricia Elias da Silva	Assistente de Serviço Especializado	Auxiliar de Saúde Bucal	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 524/2025

Decreto "P" Nº 524/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Joao Antonio Maximo dos Anjos	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Técnico	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 523/2025

Decreto "P" nº 523/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO**, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 446/2025 - PMSGO-GAB, de 28 de julho de 2025, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 522/2025

Decreto "P" Nº 522/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Jose Augusto da Silva	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 521/2025

Decreto "P" Nº 521/2025 PMSGO-GAB 29 de agosto de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

DECRETO Nº 3618, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 28159/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **1663 /2024** , no valor de R$ 6.466,01 tendo como fornecedora à pessoa jurídica CRL COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA; **1661/2024** , no valor de R$ 88,40 tendo como fornecedora à pessoa jurídica JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **1660/2024** , no valor de R$ 257,60 tendo como fornecedora à pessoa jurídica FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **1657/2024** , no valor de R$ 1.610,81 tendo como fornecedora à pessoa jurídica CRL COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA; **1658/2024** , no valor de R$ 732,50 tendo como fornecedora à pessoa jurídica BERNARDI LTDA; mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 1º de julho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO P 529/2025

Decreto "P" Nº 529/2025 PMSGO-GAB 01 de setembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **CAROLINA GHELEN FELINI**, matrícula 6631, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Juridica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO 200/2021

Termo Aditivo nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 200/2021

Processo Administrativo nº 9850/2021

Processo Licitatório nº 172/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Liz Serviços Online LTDA

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta e sexta do contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 200/2021.**

Da prorrogação da Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução dos serviços do Contrato nº 200/2021, por um novo período de 12 (doze) meses, contados de seu encerramento.

Do Valor do Aditivo: **O valor trimestral do presente Termo Aditivo é de R$ 2.969,39 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo o valor global da prorrogação R$ 11.877,56 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Carlito Mello De Liz.

Data da assinatura: 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico n° 070/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS , em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 15 de SETEMBRO de 2025,** com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** , Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e **poliana.o.gomes@hotmail.com** - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de setembro de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico n° 063/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público

para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a **contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA fornecido pelo IMASUL, contendo o Projeto Executivo, Plano de Automonitoramento e demais estudos necessários para a aprovação pelo órgão Ambiental, em área aproximada de 22 hectares**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 17 de SETEMBRO de 2025,** com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** .

e-Sfinge:174712582E7EBA640B6EC18EE53930220F8A03F8

idRemessaOnline: 2462429

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Setembro de 2.025 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8772/2025

CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: ACF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.851.204/0001 20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de esgotamento sanitário na Avenida Primo Maffissoni e na Rua Davi Ferreira da Cunha no Município de São Gabriel do Oeste-MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$776.666,87 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.1014	Ampl., Reforma e Reap. Do sistema de esgoto - SAAE
4.4.90.51.00	Obras e instalações

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Eustáquio Jeovan de Figueiredo

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14097/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de seguros patrimoniais, com cobertura total para a frota de veículos oficiais pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS (SAAE), incluindo, no mínimo, as coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (materiais e corporais), fenômenos naturais e assistência 24 horas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.**

Fim do cadastramento das propostas 17/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 17/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 02/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 17/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas . com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: 238E4DCA77B0CECD0C2F84B5E5F5AE049A3B6F1A

IDPROCESSO: 2918729

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL– PSS Nº 005/2024

EDITAL Nº 023/2025

DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Declarar a **DESISTÊNCIA**, do candidato abaixo relacionado, convocada por meio do Edital nº 022/2025 de 19 de agosto de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2024.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data Nascimento	Cidade/Estado	Pontuação
08	RUBIANA MARQUES SALOMÃO	14/10/1989	NOVA ANDRADINA/MS	4,5

Taquarussu-MS, 01 de setembro de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/09/2025
e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA O USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS NO EXERCÍCIO DE 2025."

Participante: SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA (49.681.274/0001-82)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 05 KG AÇUCAR CRISTAL De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 KG - AÇUCAR CRISTAL De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 KG	35,000	PCT	28,66	1.003,10
	Marca: DOCE SUGAR				
2	Agua sanitária de 1 litro - ÁGUA SANITÁRIA 1L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FORMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL,CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOSADMINISTRATIVOS	70,000	UN	4,02	281,40
	Marca: QUIBOA				
3	ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 70º INPM 1 LITRO	30,000	UN	11,15	334,50
	Marca: ARAUC□RIA				
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM FRASCO DE 360 ML - AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM FRASCO DE 360 ML, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOM AR	35,000	UN	15,60	546,00
	Marca: GLADE				
5	BALDE 20 L - BALDE 20 L UNIDADE	4,000	UN	16,49	65,96
	Marca: ADRIANO VASSOURAS				
6	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL. - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. SIMILAR OU SUPERIOR A Cream Cracker	100,000	UN	7,29	729,00
	Marca: MARILAN				

Sistema: Compras - Usuário: beatrizalves. Emissão: 01/09/2025, às 09:08:05. Protocolo: 84b97484-a343-471a-9623-4e7196973af0

7	BRILHO ALUMINIO 500 ML FRASCO - BRILHO ALUMINIO 500 ML FRASCO Marca: BRILHO ALUMINIO	5,000	UN	8,15	40,75
8	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO 500g - Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blindado com cafés robusta/conilon. Pacotes: 500 gramas, contendo data de fabricação e lote estampados no rótulo da embalagem. Torração: média; Moagem: fina/média , similar ao tres corações ou café Daniel Marca: DANIEL	145,000	UN	37,63	5.456,35
9	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 L PRETO - CESTO LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 L PRETO Marca: PLASVALE	4,000	UN	12,80	51,20
10	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO COM 250G - CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO COM 250G, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMAS VEGETAIS GENUIDOS LIGEIRMANETE TOSTADOS E PARTIDOS, COM ASPECTOS, COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, INSENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM LACRADA SIMILAR AO CHA MATE Marca: LE□O	140,000	UN	9,45	1.323,00
11	COADOR DE CAFE C/ CABO DE MADEIRA - COADOR DE CAFE C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE CAFE DE PANO 18CM DE DIAMETRO 100% ALGODAO COM CABO DE MADEIRA Marca: 3 CORA□□ES	6,000	UN	7,99	47,94
12	Conjunto De Colheres De Mesa 3 Peças - Conjunto De Colheres De Mesa 3 Peças Marca: TRAMONTINA	2,000	JOG	15,49	30,98
13	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO - JOGO DE TAÇAS DE VIDRO CONTENDO 06 UNIDADES, DIÂMETRO DE BOCA : 8 CM, VIDRO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 260 ML CADA Marca: DIAMOND	2,000	JG	78,40	156,80
14	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML - COPOS DESCARTAVEIS DE 180 ML. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. Marca: CRISTAL	10,000	CX	217,00	2.170,00
15	COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML. - COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML - CAIXA COM 5.000 UNIDADES. Marca: CRISTAL	4,000	CX	221,00	884,00
16	LIMPADOR MULTI-USO 500ML - LIMPADOR MULTI-USO 500ML EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA LIMPEZA MULTIUSO - ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE. Marca: AROMASIL	50,000	UN	5,63	281,50
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veiculo; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias 5-cloro 2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; similar ou superior as marcas IPE e LIMPOL, Marca: YPE	35,000	UNI	2,95	103,25

Sistema: Compras - Usuário: beatrizalves. Emissão: 01/09/2025, às 09:08:05. Protocolo: 84b97484-a343-471a-9623-4e7196973af0

18	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE. - ESPONJA PARA LIMPEZA; - tipo DUPLA FACE medindo aproximadamente 110x7x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra,Sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada). PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. Marca: ALKLIN	20,000	UN	1,33	26,60
19	ESPONJA DE ACO, PACOTE COM DUAS UNIDADES - ESPONJA DE ACO, PACOTE COM DUAS UNIDADES Marca: AROMASIL	10,000	UNI	2,51	25,10
20	FLANELA - FLANELA Marca: ADRIANO VASSOURAS	35,000	UN	7,25	253,75
21	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO 60X40 CM - GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO 60X40 CM medindo no mínimo 60x40cm (comprimento x largura); na cor branca; com ou sem estampa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca: ADRIANO VASSOURAS	20,000	UN	9,91	198,20
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA. - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA , 50 FOLHAS, PACOTE COM 2 UN	20,000	PCT	6,90	138,00

	Marca: DIVINA MESA					
23	LIMPA VIDROS 500 ML FRASCO - LIMPA VIDROS 500 ML FRASCO	10,000	UN	8,24	82,40
	Marca: VIDREX					
24	LIMPADOR PERFUMADO DE 2 L - LIMPADOR PERFUMADO DE 2 L, SIMILAR A UAU	80,000	UN	18,24	1.459,20
	Marca: A CASA					
25	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO - LUSTRA MOVEIS PERFUMADO, 500 ML SIMILAR AO POLIFLOR	10,000	UN	8,90	89,00
	Marca: POLIFLOR					
26	MARGARINA - MARGARINA (creme vegetal) com sal, 0% de gordura trans., com ômega 3 e 6. Embalagem de 01 kg	15,000	KG	17,57	263,55
	Marca: QUALY					
27	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 50CMx100CM - PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR - PESO: 160 GRAMAS- MATERIAL: 100% ALGODODÃO	20,000	UN	15,30	306,00
	Marca: XADREZ					
28	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 ROLOS DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM	10,000	FAR	25,40	254,00
	Marca: DOUBL□					
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA	20,000	ROLO	12,30	246,00
	Marca: DIVINA MESA					
30	Pedra Para Vaso Sanitario Cartela C/12 - Pedra Para Vaso Sanitario Cartela C/12 UNIDADES	20,000	UN	13,00	260,00
	Marca: AROMASIL					
31	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML - AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML,PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	50,000	UN	13,10	655,00
	Marca: AROMASIL					
32	PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA 1L - PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA 1L, PARA PISO, COM ATIVOS E AROMAS , SIMILAR AO VEJA	15,000	UN	16,25	243,75
	Marca: VEJA					

33	RODO MEDIO - RODO MEDIO	5,000	UN	21,25	106,25
	Marca: CONDOR				
34	SABÃO EM PEDRA PACOTE 5 PEDRAS - SABÃO EM PEDRA PACOTE 5 PEDRAS	5,000	UN	11,49	57,45
	Marca: YPE				
35	SABÃO EM PÓ CX/ 1K - SABÃO EM PÓ CX/ 1K	7,000	UN	12,86	90,02
	Marca: TIXAN				
36	SABONETE LIQUIDO 500 ML - SABONETE LIQUIDO 500 ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO RÍGIDO COM BOMBA.	10,000	UN	14,49	144,90
	Marca: LUX				
37	SACO DE LIXO 60 LITROS NO PRETO - SACO DE LIXO 60 LITROS NO PRETO,PACOTE COM 100 UNIDADES	4,000	PCT	50,80	203,20
	Marca: OESTE				
38	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS - - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE DE 100 LTS - DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS; MEDINDO APROXIDAMENTE ~ 75X105CM (LARGARA X ALTURA MINIMA.); NA COR PRETA; SUPORTANDO 30 (TRINTA) QUILOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191. PACOTE COM 05 UNIDADES	25,000	PTS	39,00	975,00
	Marca: OESTE				
39	SACO DE LIXO 20L PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO 20L PACOTE COM 10 UNIDADES	40,000	UN	6,95	278,00
	Marca: OESTE				
40	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	35,000	PCT	8,49	297,15
	Marca: OESTE				
41	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS LIXEIRA PARA BANHEIRO, COM PEDAL, TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR PRETA, Plástico, POLITILENO	4,000	UN	30,49	121,96
	Marca: PLASVALE				
42	TAPETE DE ALGODÃO MEDINDO APROX. 60X90 CM - TAPETE DE ALGODÃO MEDINDO APROX. 60X90 CM	4,000	UN	22,80	91,20
	Marca: ADRIANO VASSOURAS				
43	EXTENSOR DE CABO - EXTENSOR DE CABO,Cabo extensor em Alumínio com Rosca; Comprimento de 3 metros. Com sistema de regulagem que permite ajustar o cabo em vários	3,000	UN	17,50	52,50

	Marca: JETCON					
44	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA DE GÁS DE COZINHA Marca: CAMPINA G□S	2,000	UN	130,00	260,00
45	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA - PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA Marca: PLASVALE	2,000	UNI	9,40	18,80
46	PANO PARA LIMPEZA LEVE TIPO "PERFEX" OU SIMILAR. - PANO PARA LIMPEZA LEVE TIPO "PERFEX" OU SIMILAR.Pano de limpeza multiuso antibacteriano várias cores, com alta absorção de líquidos, 100% biodegradável; não forma odores desagradáveis após o uso. Facilmente lavável, maior durabilidade e resistência, não solta fiapos. Especificação do material: 50% celulose e 50% poliéster; dimensões: 58cm x 33cm; Rolo picotado contendo 50 unidades. Marca: PERFLEX	5,000	PCT	10,66	53,30
47	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DE NYLON Marca: CONDOR	4,000	UNI	18,47	73,88

Sistema: Compras - Usuário: beatrizalves. Emissão: 01/09/2025, às 09:08:05. Protocolo: 84b97484-a343-471a-9623-4e7196973af0

48	Pote para mantimentos vidro 1,2l - Pote para mantimentos vidro 1,2l Marca: PLASVALE	5,000	UN	28,90	144,50
49	Guardanapo de Papel C/ 50 - Guardanapo de Papel C/ 50 Folha Simples 24 X 22cm Pacote com 50 Unidades Marca: DIVINA MESA	10,000	UN	4,29	42,90
50	TAPETE DE COZINHA - TAPETE DE COZINHA ANTIDERRAPANTE , DE 40 CM X 120 CM. A ESTAMPA E CORES SERA ACEITA PELA COMISSAO DE FISCAIS NO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: ADRIANO VASSOURAS	3,000	UN	29,49	88,47
51	kit com 06 peças Jogo Cozinha - kit com 06 peças, jogo de cozinha 1 Toalha Chá 65 x 85cm, 1 Caminho 40 x 140 cm, Composição do tecido: P.A. Misto maquinetado 60% Algodão e 40% Poliéster. 4 Toalhas Fundo de Prato/Jogo Americano/Bandeja 30 x 40cm Marca: ADRIANO VASSOURAS	2,000	UN	68,00	136,00

Total do Participante: 21.241,76

Total Geral: 21.241,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.30.00
R$ 22.125,59

Taquarussu,

01/09/2025

GILSO FRANCISCO FILHO

Assinatura do Responsável

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS **CONTRATADA: SISTEMAQ-AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025 – **OBJETO** - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço em locação de impressoras multifuncionais para impressão, digitalização e fotocópias, (outsourcing de impressão), contemplando o fornecimento de toners, peças, softwares, licenças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Licitação 038/2025. – **VALOR:** R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Especificação	QTD	Un	Valor Uni	Valor Total
01	Impressora multifuncional laser monocromática, com ADF, duplex automático para cópia/ impressão/digitalização frente e verso, duplex do escâner automático e de passagem única, tamanhos de papel A4, carta, executivo e ofício I(216mm x 355mm); · Vidro de originais no tamanho ofício I (se faz necessário devido a documentos antigos e encadernados de tamanhos diversos acima do A4); · Gramatura máxima de 120 g/m² na bandeja principal e 190 g/m² na bandeja multiuso; · Bandeja principal de entrada para mínimo de 250 folhas75 g/m² e bandeja de entrada multiuso mínimo 50 folhas75 g/m²; · Bandeja de saída até 150 folhas 75 g/m²; · Velocidade de impressão mínima de 38 ppm papel A4; · Resolução de impressão, de cópia e digitalização até 600x600 dpi; · Conectividade ethernet, USB, alimentação 110v; · Memória RAM de 256Gb; · Cartucho de imagem acoplado (toner e cilindro no mesmo cartucho) pelo fornecedor para mínimo de 12.000 páginas (5% de cobertura no formato A4); · Monitorador de impressão (software de impressão) com capacidade de identificar origem e quantidades de impressões por usuário; Quantidade de equipamentos: 04 multifuncionais EMPRESA VENCEDORA: SISTEMAQ	MES	12	683,00	8.196,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Adamastor Arcanjo Junior.

Taquarussu - MS, 01 de setembro de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"**Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências"**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso I, alínea a) do Art. 92 da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010; alterada pela Lei Municipal nº 019/2013 de 26 de março de 2013.

CONSIDERANDO, o inciso V do Art. 25 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 de seleção de diretores escolares – gestão democrática; e

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2025 que homologa o resultado final da seleção de diretores escolares pelo processo de gestão democrática .

RESOLVE

Artigo 1º Nomear ELISANGELA ROCHA SILVA, portadora do CPF nº 888.373.781-49 e do RG nº 001081206/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo DAS 4**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º O membro detentor de um cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais terá sua carga dobrada para 40 (quarenta) horas semanais e lhe será acrescida uma gratificação de 20% que incidirá sobre seu vencimento base considerando as 40 (quarenta) horas.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/09/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"**Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso I, alínea b do Art. 92 da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010; alterada pela Lei Municipal nº 019/2013 de 26 de março de 2013.

CONSIDERANDO, o inciso IV Art. 25 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 de seleção de diretores escolares – gestão

democrática; e

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2025 que homologa o resultado final da seleção de diretores escolares pelo processo de gestão democrática .

RESOLVE

Artigo 1º Nomear ELIANE CRISTINA DOS SANTOS CRIVELLI, portadora do CPF nº 862.339.041-53 e do RG nº 979200/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo DAS 4**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º O membro detentor de 40 (quarenta) horas será lhe acrescido uma gratificação de 20% que incidirá sobre o vencimento base dos dois cargos efetivos.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/09/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, n° 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA** , portador da Cédula de Identidade n° 001.XXX.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-71, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** , frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 67/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial n° 07/2025**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais n° 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objet o a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de motoristas e operadores devidamente habilitados, bem como a execução de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ficando a cargo da contratante o fornecimento do combustível necessário para a execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 14.335.163/0001-30

Endereço: Rua Inacio Gomes, Nº 480, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS

Representante: Paulo Henrique Silva Maciel

CPF: 037.XXX.XXX-08

RG: 19XXX55 SSP/MS

TELEFONE: (67) 3201-5269

EMAIL: cgmsbrasil@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5/13	RETRO ESCAVADEIRA	12	R$ 25.200,00	R$ 302.400,00	CATERPILAR
6/13	RETRO ESCAVADEIRA	12	R$ 25.200,00	R$ 302.400,00	JOHN DEERE
7/13	PA CARREGADEIRA	12	R$ 29.000,00	R$ 348.000,00	JOHN DEERE
8/13	PA CARREGADEIRA	12	R$ 29.000,00	R$ 348.000,00	CATERPILAR
9/13	TRATOR ESTEIRA	1000	R$ 465,00	R$ 465.000,00	CATERPILAR
12/13	ESCAVADEIRA	1000	R$ 550,00	R$ 550.000,00	JOHN DEERE
13/13	MOTONIVELADORA	12	R$ 41.500,00	R$ 498.000,00	JOHN DEERE
				VALOR TOTAL:	**R$ 2.813.800,00**

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R$ 2.813.800,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil e oitocentos reais)** .

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e en ti dades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou enti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto

no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou enti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou enti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ticipante;

O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade par ti cipante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou en ti dades e Municípios dis ti ntos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na impensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n° 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 29 de Agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL
NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PAULO HENRIQUE SILVA MACIEL
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

SESSÃO DE ANÁLISE DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO da 19ª sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 28 de agosto de 2025.

EMPRESAS HABILITADAS:

TSP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 61.877.800/0001-80, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Clínico Geral Plantonista 12 Horas**, sendo habilitada a médica TAMIRES SOBRAL PEREIRA.

HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 61.587.196/0001-57, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Clínico Geral Plantonista 12 Horas**, sendo habilitado o médico HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO.

LYRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 48.693.306/0001-05, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Médico Perito**, sendo habilitada a médica ISABELA LYRIO DE SOUZA.

LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 61.353.407/0001-97, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Clínico Geral Plantonista 12 Horas**, sendo habilitada a médica LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA.

SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 58.982.557/0001-55, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de **Clínico Geral Plantonista 12 Horas**, sendo habilitada a médica SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA.

EMPRESAS INABILITADAS:

BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.585.996/0001-80, restou inabilitada por não apresentar o item 6.3. alínea b) – comprovação de vínculo empregatício e por apresentar o item 6.4 alínea a): Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com o período de validade vencido;

GUSTAVO GOMES DIB EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 57.621.101/0001-05, restou inabilitada por não apresentar o item 6.4 alínea a): Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;

ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.052.636/0001-88, por não apresentar o item 6.3 alínea a): Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, comprovando a regularidade no atual exercício ;

G & B SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 59.551.510/0001-08, por não apresentar o item 4.3. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo II e o item 6.3 alínea a): Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, comprovando a regularidade no atual exercício ;

Fica concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as Inabilitadas, querendo, reapresentem o(s) documento(s) que motivaram a sua inabilitação consoante o disposto no item 6.10.1. do Edital de Credenciamento.

Terenos/MS, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 7492, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA KUROSE PRÉ – FABRICADOS LTDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.

HENRIQUE WANCURA BUDKE , Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. Da Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – De acordo com o artigo 2º, incisos I e V, ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa KUROSE PRÉ – FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.133.497/0001-54 , na forma de doação de um imóvel denominado Lote 01D matriculado sob o número 7824; 01R matriculado sob o número 7857; 01K matriculado sob o número 7831; 01L matriculado sob o número 7832; 01N matriculado sob o número 7834; 01O matriculado sob o número 7835; 02T matriculado sob o número 7859; Área Industrial – com área de 12.977,33 metros quadrados, matriculado sob o número 7856 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS, isenção das taxas e do ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 (cinco) exercícios, exalado sob o parecer 020/2025 pelo CODECON.

Art. 2º . - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de abril de 2014, na Lei Municipal Ordinária nº 1.324, de 28 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 003 de 17 de março de 2022

Art. 3º . - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 7493, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA VALDEVINO NOVAES NETO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.

HENRIQUE WANCURA BUDKE , Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º. Da Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de Abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – De acordo com o artigo 2º, incisos I e V, ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa VALDEVINO NOVAES NETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.548.727/0001-46 , na forma de doação de um imóvel denominado lote 01L – Núcleo Industrial – com área de 528,86 metros quadrados, matriculado sob o número 9717 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS, isenção das taxas e do ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 05 (cinco) exercícios, exalado sob o parecer 012/2025 pelo CODECON.

Art. 2º . - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior, poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n. º 1.112, de 08 de abril de 2014, na Lei Municipal Ordinária nº 1.324, de 28 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 003 de 17 de março de 2022

Art. 3º . - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAÇÃO DE DADOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 080/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme Termo de Referencias, bem como, o reajuste no valor do contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme documentos constantes no processo administrativo deste termo .

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 12.300,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, elevando o valor do contrato de **R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)**, para o valor de **R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 080/2024, a contar de 30/08/2025 à 30/08/2026.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 080/2024.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **RB TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R$ 27.933,98

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 27.933,98 (vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 1.291.858,10 (hum milhão duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, para **R$ 1.263.924,12 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2022.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

RICARDO FONSECA BITTENCOURT

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 094/2022, referente à Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos), e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes das unidades de saúde do município de Terenos/MS, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme documentos constantes no processo administrativo deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 131.875,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, elevando o valor do contrato de **R$ 272.632,68 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para o valor de **R$ 404.507,68 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2022,

a contar de 01/09/2024 à 01/09/2025.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2022.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO GONÇALVES DIAS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7032/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **REBECA ARAUJO SARACHO .**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Vigência: De **01/09/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 1.569,16 (Mil, e Quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **REBECA ARAUJO SARACHO** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea "d" do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 01 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais compatíveis com o analisador bioquímico AUDMAX EVOLUTION, em uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos/MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA : MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 24.595.488/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 166.231,25 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS: R$ 166.231,25 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos).

Terenos – MS, 01 de setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7485 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 24.000,00
24.000,00

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7487 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
50.000,00

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1410 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00
13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 63.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

1119 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
35.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
15.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7487 / 2025

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

Total de Reduções ...: 63.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7489 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.295,80
	12.295,80
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	46.304,54
	46.304,54
Total Geral de Suplementações ...:	**58.600,34**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7490 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1046 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 7.000,00

1047 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 2.200,00

9.200,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1524 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00

9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 18.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1077 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

1.000,00

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 9.200,00

9.200,00

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7490 / 2025

1486 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1491 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**18.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7491 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.226,00

12.226,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.226,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2323 - PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência)

1509 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.226,00

12.226,00

Total de Reduções ...: 12.226,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7495 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1109 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
1110 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,00
1124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	147.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 147.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1095 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	147.500,00
	147.500,00

Total de Reduções ...: 147.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7496 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação Orçamentária conforme autoriza o art. 6º da LOA/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.365.0009.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
15 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
	700.000,00
12.365.0009.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%	
25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.000,00
	437.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.137.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.361.0005.2241 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	800.000,00
19 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
	1.137.000,00
Total de Reduções ...:	**1.137.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7496 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7497 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.200,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.333,99
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.500,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	133.033,99
Total Geral de Suplementações ...:	**133.033,99**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0006.2246 - Instituição de Longa Permanência p/ Idosos – Asilo	
21 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.200,00
	29.200,00
08.244.0006.1106 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00
128 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.333,99
130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
133 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	103.833,99
Total de Reduções ...:	**133.033,99**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7497 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7498 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.897,49
38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.732,76
	74.630,25
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.340,25
	7.340,25
Total Geral de Suplementações ...:	**81.970,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
17 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.970,50
	81.970,50
Total de Reduções ...:	**81.970,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7499 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16.652,74

16.652,74

Total Geral de Suplementações ...: 16.652,74

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições nos termos do disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orçamentária nº 4.255 de 03 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 4.331 de 26 de agosto de 2025, decide: **AUTORIZAR, RATIFICAR E HOMOLOGAR** o repasse de contribuição financeira, no valor de **R$ 57.684,78** (cinquenta e sete mil, seiscentos oitenta quatro reais e setenta oito centavos), para a Associação Zanon de Karatê - AZK, na execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização do "**VI OPEN NACIONAL DE KARATÊ CÍCERO MUNIZ"**, evento este que será realizado no Ginásio Municipal Professora Cacilda Acre Rocha em Três Lagoas-MS, no dia 06 de setembro de 2025.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2025.

CASSIANO MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 2864/2023

Portaria nº 11.843/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a):L.F.G.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL COMENTIMENTO DE INFRAÇÕES PREVISTOS NOS INCISO XIII DO ARTIGO 120 E NO INCISO IV DO ARTIGO 137, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, consequentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025

CÓDIGO TCE N° 3AE74379432AA5CB48E9225AE7F794F4179B6C36

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de testes psicológicos e protocolos padronizados para avaliação de perfis e diagnósticos em saúde mental, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** , nos termos Artigo nº 75, inciso II da

Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : Aquisição de Material de Consumo - Veterinário (RAÇÕES) para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 5901/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA : 05/09/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CÓDIGO TCE N° 9A32421CF04BD967EA0A2D0CC9C8F4896956D23F
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS para dispensação aos usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATAS: 03/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br .

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
CÓDIGO TCE N° 24C39784D7FD329B3C3F06D17EBFC58A5313EBCC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (POR ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Aquisição de insumos veterinários e inseticida piretróide para termonebulizadores, para atender a demandas da Vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1390, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, PARA ATUALIZAR OS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DO SISTEMA E-SFINGE.

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO as alterações no quadro de servidores municipais, em razão de exonerações e nomeações ocorridas a partir de 15 de janeiro de 2025, data de edição do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os responsáveis pela alimentação e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema e-Sfinge;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a Tabela 1 – Módulo de Atos de Pessoal, a Tabela 3 – Módulo de Execução Orçamentária, a Tabela 4 – Módulo de Planejamento e a Tabela 5 – Módulo de Gestão Fiscal, constantes do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica mantida as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Três Lagoas, 01 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 1390, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Legenda:

"(...)": Indicam a manutenção do texto original do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025

"NR" assinala nova redação, nos termos do art. 12, inciso III, alínea d, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

TABELA 1 – MÓDULO DE ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	SERVIDOR SUPLENTE
Cargo ou Função Públicas	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Cargo ou Função Públicas Complemento	Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Quadro de Vagas	Primeiro dia útil do mês de competência	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Concurso/Processo Seletivo	Data da homologação do resultado do concurso	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Prorrogação do Concurso	Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Alteração da Posse	Data da ocorrência da alteração	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Identificação Agente Ativo/Inativo e Pensionista	Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Ingresso Estatutário	Data do efetivo exercício	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por Data da assinatura do contrato tempo determinado e Emprego em Comissão	Data da assinatura do contrato	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Parecer do Controle Interno	Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Dados Funcionais do Agente Público Ativo	Data do ato de movimentação do servidor	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Dados do Vínculo de Inativo	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Dados do Vínculo de Pensionista	Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Componentes da Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento que usará o componente.	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
Folha de Pagamento	Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho	Pamela Meirella De Frias Porto Antiquera e Bruna Jullyelen Neres Gomes **(NR)**	Patricia Queiroz Barbosa **(NR)**
RATIFICAÇÃO ATOS DE PESSOAL ANO/MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Rute Tavares Ferreira Paniago **(NR)**	Andreia Cristina Ribeiro Dantas **(NR)**

TABELA 2 – MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	SERVIDORES SUPLENTES
Pré-publicação de Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato	Adriana Garcia da Costa, Jéssica Pereira Balduíno e Isabela de Carvalho Pinheiro **(NR)**	(...)

Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação	Maria Jose Morais Santana e David de Barros Oliveira **(NR)**	(...)
Publicação Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital	Adriana Garcia da Costa, Jéssica Pereira Balduíno e Isabela de Carvalho Pinheiro **(NR)**	(...)
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação	Adriana Garcia da Costa, Denise Gonçalves e Maria Beatriz Oliveira Brito **(NR)**	(...)
Ocorrência da licitação	No mesmo dia que ocorrer a ocorrência	Adriana Garcia da Costa, David de Barros Oliveira, Denise Gonçalves, Jéssica Pereira Balduíno, Isabela de Carvalho Pinheiro, Maria Beatriz Oliveira Brito e Maria José de Morais Santana **(NR)**	(...)
Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere- se o envio no momento da assinatura	David de Barros Oliveira, Denise Gonçalves, Maria Beatriz Oliveira Brito, Maria José de Morais Santana **(NR)**	(...)
Aditamentos do Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do aditivo contratual e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura	Hugo Henrique Santos de Morais, Matheus Balieiro de Lima, Leidiane Ferreira dos Santos e Paola Braga Meneguzzo **(NR)**	(...)
Convênios	No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio	(...)	(...)
Situação da Obra ou serviço de engenharia	Todo primeiro dia útil do mês	(...)	(...)
Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente	(...)	(...)
Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia em que ocorrer a nova publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente em Contratação Direta	Adriana Garcia da Costa, Denise Gonçalves e Maria Beatriz Oliveira Brito **(NR)**	(...)
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato	Denise Gonçalves, Hugo Henrique Santos de Morais, Maria Beatriz Oliveira Brito, Maria José de Morais Santana e Matheus Balieiro de Lima **(NR)**	(...)
Nova Publicação de Convênios	No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio	(...)	(...)
RATIFICAÇÃO ATOS JURÍDICOS ANO/MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	(...)	Matheus Balieiro de Lima

TABELA 3 – MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO	**PRAZO DE ENVIO**	**SERVIDORES RESPONSÁVEIS**	**SERVIDORES SUPLENTES**
Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Estorno de Empenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Liquidação	No mesmo dia que ocorrer a Liquidação	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Estorno de Liquidação	No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Subempenho	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Estorno de Subempenho	No mesmo dia que ocorrer o Estorno do Subempenho	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Estorno de Pagamento	No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
RATIFICAÇÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANO/MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Wilson Rodrigues Garcia Junior **(NR)**	(...)

TABELA 4 – MÓDULO DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO	**PRAZO DE ENVIO**	**SERVIDORES RESPONSÁVEIS**	**SERVIDORES SUPLENTES**
PPA - Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação PPA	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Alteração PPA - Plano Plurianual	No mesmo dia da publicação da alteração do PPA	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária	No mesmo dia da publicação LDO	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
LOA - Lei Orçamentária Anual	No mesmo dia da publicação LOA	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)

Alteração Orçamentária	No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
Meta Física Realizada	no primeiro dia de cada ano	Tatiele Correa Gonçalves e Carlos Henrique Ottoni **(NR)**	(...)
RATIFICAÇÃO PLANEJAMENTO ANO/ MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Wilson Rodrigues Garcia Junior **(NR)**	(...)

TABELA 5 – MÓDULO DE GESTÃO FISCAL

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	SERVIDORES SUPLENTES
Gestão Fiscal	Em até 30 dias após o término do bimestre - (Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Resumido da Execução Orçamentária - RREO	Wilson Rodrigues Garcia Junior e Angelita de Campos da Costa **(NR)**	Tatiele Correa Gonçalves e Márcio Fernando Rodrigues **(NR)**

TABELA 6 – MÓDULO DE REGISTROS CONTÁBEIS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	SERVIDORES SUPLENTES
Registros Contábeis Empresas e Associações	Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos	(...)	(...)
Registros Contábeis Municipais (exceto Empresas e Associações)	Até o vigésimo dia do mês subsequente a ocorrência dos fatos	Angelita de Campos da Costa e Wilson Rodrigues Garcia Junior **(NR)**	Tatiele Correa Gonçalves e Márcio Fernando Rodrigues Xavier **(NR)**
RATIFICAÇÃO REGISTROS CONTÁBEIS ANO/MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	Wilson Rodrigues Garcia Junior **(NR)**	(...)

TABELA 7 – RATIFICAÇÃO GERAL

(Sem alterações, mantendo-se integralmente a redação do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1388, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

" DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/ MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1388, de 29 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EXONERAÇÃO**
32480	RITA FABIANA DA SILVA	609.XXX.XXX-34	ENCARREGADO SERVIÇO POLITICA PUBLICA	01/09/2025
32464	MARCIA COSTA ALMEIDA	609.XXX.XXX-68	CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças

Audiência Pública de Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o ano de 2026

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar da Audiência Pública do **Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2026,** oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei, que acontecerá no dia 08 de outubro de 2025, ás 17:30 horas no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Finanças

Audiência Pública – Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2025

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar dia 29 de Setembro de 2025, ás 17:30 horas, da Audiência Pública de **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2025** para apresentação e discussão, no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 056/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2025

Código TCE N° A3BCEFCF891C19297F1EFA58BAFB734D10B5B80E

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Pedra Marroada (Rachão, Pulmão ou Pedra de mão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.451.0002-1005.000

Centro de Custo: 3.3.90.30.54 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

Fonte de recurso: 1.501.0000

Ficha: 813

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RUTE DE FATIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 008/2025

PARTES: Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e a Associação Zanon de Karatê – AZK.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contribuição financeira para a Associação Zanon de Karatê - AZK, na execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização do "VI OPEN NACIONAL DE KARATÊ CÍCERO MUNIZ", evento este que será realizado no Ginásio Municipal Professora Cacilda Acre Rocha em Três Lagoas/MS, no dia 06 de setembro de 2025.

DO VALOR: R$ 57.684,78 (cinquenta e sete mil, seiscentos oitenta quatro reais e setenta oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias, com a seguinte classificação Orçamentária **06.01.27.813.0004 – 2.014** – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Natureza Despesa: **33.50.41.00** – Contribuições - Ficha: **139** – Fonte: **1.500.0000.**

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

DATA: 01/09/2025

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

CLOUDOARDO ZANON

Presidente da Associação Zanon de Karatê - AZK

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2025

CÓDIGO DO TCE N° 2D524BCD277E5E4FCCD76D0DB742B24A0D563DDA

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: " REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e de material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

Fornecedor Comercial T&C LTDA, 03.527.705/0001-50, Rua 58, n° 183, Bairro Vila Nova Campo Grande - CAMPO GRANDE/MS, comercialtcvendas@hotmail.com, Frederico Jorge Cortez Calux							
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	CESTA BÁSICA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SMAS KIT	PROPRIA	UN	4.000	R$ 143,00	R$ 572.000,00	

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Representante legal do fornecedor registrado

Empresa: Comercial T&C LTDA

Representante: Frederico Jorge Cortez Calux

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO Nº 136/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

DA VIGÊNCIA: De 02 de setembro de 2025 a 01 de março de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R$5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PROJETO DE LEI Nº. 124 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029"

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal d e Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Três Lagoas – PPA, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas e Ações Projetos e Atividades, assim definidos;

Programa: instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento das necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;

Ação: representa o detalhamento dos programas, segmentando os trabalhos com bases em linhas específicas para atender as necessidades da sociedade, sendo subdivididas em projetos ou atividades ou operações especiais.

Art. 4º O Plano Plurianual foi elaborado refletindo políticas públicas e planos setoriais, sendo estruturado de acordo com a seguinte especificação:

Programas – Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, abrangendo o período de 2026, 2027, 2028 e 2029.

Ações – Desdobramento de Programas que serão especificadas em projetos ou atividades ou operações especiais nos orçamentos anuais e apresentam valor total especificado por cada ano, e também as metas e quantitativos anuais.

Art. 5º O PPA 2026/2029 está estruturado em três pilares estratégicos, que orientam as políticas públicas de médio prazo:

Três Lagoas Mais Desenvolvida;

Três Lagoas Mais Humana;

Três Lagoas Mais Inovadora e Mais Sustentável.

Parágrafo Único. A transversalidade de políticas públicas foi considerada em todos os Programas, abrangendo:

Infância;

Juventude;

Mulheres;

Pessoas com deficiência;

Idosos;

Comunidades em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º O PPA 2026/2029 abrange 28 programas específicos, construídos com base no diálogo com a população, nas diretrizes do Plano de Governo 2025–2028 e nos compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo eles:

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
0002 - ACELERA TRÊS LAGOAS
0003 - INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
0004 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO
0005 - TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA
0006 - MAIS MORADIA
0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS
0008 - ESPORTE CADA DIA MELHOR
0009 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
0010 - TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL
0011 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR
0012 - APRIMORA SUAS
0013 - CUIDAR E PROTEGER
0014 - FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES
0015 - RECONSTRUINDO LAÇOS
0016 - FOCO NO AGRO
0017 - FUTURO SUSTENTÁVEL
0018 - TL VIDA ANIMAL
0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
0020 - APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA
0021 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL
0022 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA
0023 - SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
0024 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
0025 - FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
0026 - MAIS TURISMO
0027 - CULTURA EM MOVIMENTO
0028 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2026/2029 deverão estar expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

Art. 8º O investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art. 9º O valor global dos programas é indicativo, sendo considerado no planejamento da programação e na execução da despesa, e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, podendo ser alterado anualmente de acordo com o disposto nas leis orçamentárias.

Art. 10 As alterações nas leis orçamentárias e nas leis de diretrizes orçamentárias ao longo dos anos de 2026 a 2029

serão conciliadas no PPA.

Parágrafo Único. De acordo com as alterações previstas no caput fica autorizada a substituição das dotações nos contratos vigentes no período de 2026/2029, de forma a adequá-los aos novos programas e ações, sem apostilamento.

Art. 11 O PPA 2026/2029 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias serão compatibilizados com os orçamentos anuais.

Art. 12 A execução do PPA 2026/2029 observará os princípios da administração pública, principalmente os de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, a avaliação e a revisão.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 28 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

CÓDIGO TCE N° 6F618EC7988E1561C07FF796E6E8F446944CBC57

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL "E.M. MONTANINI", COM 13 SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959880/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

ADJUDICO e HOMOLOGO, na melhor Preço Global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR	
1	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 11.239.758,56	Onze Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 33/GAB/2025

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **Brena Batista de Sousa Silva**, matrícula 23557, do cargo de Técnico Imobilizador de Gesso Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Issam Fares, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/09/2025 a 01/09/2027.**

Art. 2º - Nos termos do caput e §5º do artigo 17 da lei 2.808, de 18 de março de 2014, a servidora, ciente das normas, optou por não contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de **01 de setembro de 2025**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 28 de agosto de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 05/ CMDCA/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face da conselheira A.A.P para apurar infração administrativa disciplinar.

Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Três Lagoas, Estado de

Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2012, art. 12, parágrafo 4º e sua alteração Lei nº 3.572, de 02 de novembro de 2019;

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face da conselheira A.A.P para apurar infração administrativa disciplinar no exercício de sua função de acordo com o art.12, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 2.588/2012. Conforme denúncia recebida.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 1.126, de 28 de fevereiro de 2025, deverão investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a Comissão de Ética - Resolução nº19/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de setembro de 2025.

Elizethe Aparecida da Silva

Simoni Hidalgo Dantas

Ana Carla Carvalho

Fernanda de Oliveira Carmo Novaes

Comissão de Ética do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 04/ CMDCA/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face dos conselheiros P.V.A.M e M.M.H.H para apurar infração administrativa disciplinar.

Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2012, art. 12, parágrafo 4º e sua alteração Lei nº 3.572, de 02 de novembro de 2019;

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face dos conselheiros P.V.A.M e M.M.H.H para apurar infração administrativa disciplinar no exercício de sua função de acordo com o art.12, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 2.588/2012. Conforme denúncia recebida.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 1.126, de 28 de fevereiro de 2025, deverão investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a Comissão de Ética - Resolução nº19/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de setembro de 2025.

Elizethe Aparecida da Silva

Simoni Hidalgo Dantas

Ana Carla Carvalho

Fernanda de Oliveira Carmo Novaes

Comissão de Ética do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Resolução nº 015/2025 de 26 de agosto de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 586ª (**Quingentésima octogésima sexta Reunião extraordinária, realizada, no dia 26 de agosto de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º . Deliberar a aprovação do Plano Especifico de Trabalho do Hospital Auxiliadora, onde consta como objeto realizar a prestação de serviços na especialidade de Urologia e Cuidados Intensivos, com o Repasse financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em parcela única referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde previsto pela Portaria GM/MS Nº 3.636, de 29 de Abril de 20241, proposta nº36000592686202400 com código de emenda nº 41810002, conforme ordem bancária via Fundo Nacional de Saúde do dia 20/06/2024 do estimado Senador Federal Nelsinho Trad;

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: _____/_____/_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Resolução nº 014/2025 de 26 de agosto de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 585ª (**Quingentésima octogésima quinta) Reunião extraordinária, realizada, no dia 26 de agosto de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º . Deliberar a aprovação do Plano Especifico de Trabalho do Hospital Auxiliadora, onde consta como objeto subsidiar a prestação de serviços de assistência médica destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro Avançado de Hemodiálise no Hospital Auxiliadora de emenda nº 39640004 do estimado Deputado Federal Dr. Luiz Ovando, com a finalidade de demonstrar a estruturação de ações, num determinado cronograma para o atingimento do objetivo, considerando o recurso de R$ 400.000,00 (quatro centos mil reais), referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Portaria nº 1.157/2023, e proposta nº 36000566252202300;

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: _____/_____/_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ERRATA ao Decreto nº 1346 , de 01 de Agosto de 2025

O Decreto nº. 1346 de 01/08/2025, publicado na edição nº. 3896, de 04/08/2025, do Diário Oficial do Município tem pela presente, por erro digital, a seguinte correção, passando a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 1346 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$365.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **365.000,00**

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

101	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	330.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

486	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

792	16.482.0004.1021.0000	BEM-ESTAR	-330.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECRETO Nº 1346 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	490	15.452.0002.2016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-365.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS	CASSIANO MAIA	SOYLA CARLA ALVES GARCIA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

ERRATA ao Decreto nº 1353 , de 05 de Agosto de 2025

O Decreto nº. 1353 de 05/08/2025, publicado na edição nº. 3898, de 06/08/2025, do Diário Oficial do Município tem pela presente, por erro digital, a seguinte correção, passando a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 1353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 540.567,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **540.567,25**

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	183.445,68
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
200	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR	10.483,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
729	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	4.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 6010000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

622	12.365.0005.2124.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	275.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

778	10.301.0004.1007.0000	BEM-ESTAR	66.938,17
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 6320000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **66.938,17**

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250	10.303.0004.2045.0000	BEM-ESTAR	-193.929,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
776	10.302.0004.1012.0000	BEM-ESTAR	-4.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 6013110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

605	12.365.0005.2119.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-45.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
606	12.365.0005.2119.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
632	12.365.0005.2124.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-184.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação (-) **-473.629,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA ao Decreto nº 1364 , de 11 de Agosto de 2025

O Decreto nº. 1364 de 11/08/2025, publicado na edição nº. 3902, de 12/08/2025, do Diário Oficial do Município tem pela presente, por erro digital, a seguinte correção, passando a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 1364 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.614.357,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.614.357,38**

Anulação

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

472	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	57.793,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

553	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
718	12.365.0005.1020.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	136.563,61
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1364 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

827 10.302.0004.2104.0000 BEM-ESTAR 1.400.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 2 6003110
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.400.000,00**

Anulação:

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

469 15.451.0002.1005.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS -57.793,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

570 12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR -136.563,61
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

584 12.365.0004.1019.0000 BEM-ESTAR -20.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5001001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-) **-214.357,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1364 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR	CASSIANO MAIA	SOYLA CARLA ALVES GARCIA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

ERRATA ao Decreto nº 1365 , de 12 de Agosto de 2025

O Decreto nº. 1365 de 12/08/2025, publicado na edição nº. 3903, de 13/08/2025, do Diário Oficial do Município tem pela presente, por erro digital, a seguinte correção, passando a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 1365 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$823.548,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **823.548,46**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

134	27.813.0004.1015.0000	BEM-ESTAR	344.412,26
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

622	12.365.0005.2124.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 1365 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Excesso

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

574	12.361.0004.2022.0000	BEM-ESTAR	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5520000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
638	12.367.0004.2029.0000	BEM-ESTAR	9.136,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5520000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
597	12.365.0005.2118.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5520000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
613	12.365.0005.2120.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5520000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **349.136,20**

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

DECRETO Nº 1365 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02	10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	458	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-344.412,26
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	631	12.365.0005.2124.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA		-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-474.412,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR	CASSIANO MAIA	SOYLA CARLA ALVES GARCIA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

DECRETO Nº 1391 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **949.421,45**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$949.421,45 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	04.128.0003.2010.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	100.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	857,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

463	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	848.564,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1391 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	04.122.0003.2009.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

157	10.301.0004.2039.0000	BEM-ESTAR	-857,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

466	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-6.464,46
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
467	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-10.000,00
	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
468	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-10.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
469	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-52.583,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
485	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-294.451,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
486	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.204,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1391 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

487	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-23.180,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
489	15.452.0002.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-63.160,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	15.452.0002.2016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-274.315,29	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	15.452.0002.2016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-86.346,98	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
494	15.452.0002.2016.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-5.767,42	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
499	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
500	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.090,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
501	15.452.0002.2017.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-949.421,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1391 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES.	1.375.596.883,00	1.458.132.696,00	1.545.620.657,00	1.638.357.897,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	413.057.244,00	437.840.676,00	464.111.115,00	491.957.787,00
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	405.675.003,00	430.015.501,00	455.816.430,00	483.165.421,00
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	123.790.762,00	131.218.204,00	139.091.295,00	147.436.779,00
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	74.371.512,00	78.833.799,00	83.563.826,00	88.577.662,00
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	52.745.484,00	55.910.209,00	59.264.821,00	62.820.714,00
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	521.635,00	552.933,00	586.109,00	621.276,00
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	12.808.317,00	13.576.816,00	14.391.425,00	15.254.912,00
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.296.076,00	8.793.841,00	9.321.471,00	9.880.760,00
1112.50.0.5.00.00	IPTU - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.0.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	49.419.250,00	52.384.405,00	55.527.469,00	58.859.117,00
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	49.419.250,00	52.384.405,00	55.527.469,00	58.859.117,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	100.694.159,00	106.735.809,00	113.139.958,00	119.928.356,00
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	100.694.159,00	106.735.809,00	113.139.958,00	119.928.356,00
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	88.090.125,00	93.375.533,00	98.978.065,00	104.916.749,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	88.090.125,00	93.375.533,00	98.978.065,00	104.916.749,00
1113.03.4.0.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	12.604.034,00	13.360.276,00	14.161.893,00	15.011.607,00
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	12.604.034,00	13.360.276,00	14.161.893,00	15.011.607,00
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	176.617.052,00	187.214.076,00	198.446.920,00	210.353.733,00
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	176.617.052,00	187.214.076,00	198.446.920,00	210.353.733,00
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	176.617.052,00	187.214.076,00	198.446.920,00	210.353.733,00
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	174.210.623,00	184.663.261,00	195.743.057,00	207.487.641,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	734.047,00	778.090,00	824.775,00	874.262,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	962.171,00	1.019.901,00	1.081.095,00	1.145.960,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	710.211,00	752.824,00	797.993,00	845.870,00
1119.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.573.030,00	4.847.412,00	5.138.257,00	5.446.553,00
1119.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.573.030,00	4.847.412,00	5.138.257,00	5.446.553,00
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	158.656,00	168.175,00	178.266,00	188.962,00
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	4.054.581,00	4.297.856,00	4.555.727,00	4.829.071,00
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	359.793,00	381.381,00	404.264,00	428.520,00
1119.99.0.5.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.6.00.00	OUTROS IMPOSTOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	7.382.241,00	7.825.175,00	8.294.685,00	8.792.366,00
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.499.616,00	3.709.593,00	3.932.169,00	4.168.100,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.309.956,00	2.448.554,00	2.595.468,00	2.751.197,00
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.129.695,00	1.197.477,00	1.269.326,00	1.345.486,00
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.180.261,00	1.251.077,00	1.326.142,00	1.405.711,00
1121.04.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	465.407,00	493.331,00	522.931,00	554.307,00
1121.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	465.407,00	493.331,00	522.931,00	554.307,00
1121.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	724.253,00	767.708,00	813.770,00	862.596,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	724.253,00	767.708,00	813.770,00	862.596,00
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.882.625,00	4.115.582,00	4.362.516,00	4.624.266,00
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.882.625,00	4.115.582,00	4.362.516,00	4.624.266,00
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.882.625,00	4.115.582,00	4.362.516,00	4.624.266,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	52.353.824,00	55.495.053,00	58.824.756,00	62.354.241,00
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	44.934.336,00	47.630.396,00	50.488.220,00	53.517.513,00
1215.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	44.934.336,00	47.630.396,00	50.488.220,00	53.517.513,00
1215.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	44.872.312,00	47.564.651,00	50.418.530,00	53.443.642,00
1215.01.1.0.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	43.148.221,00	45.737.114,00	48.481.341,00	51.390.221,00
1215.01.1.1.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	43.148.221,00	45.737.114,00	48.481.341,00	51.390.221,00
1215.01.1.2.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1215.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.503.065,00	1.593.249,00	1.688.844,00	1.790.175,00
1215.01.2.1.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.503.065,00	1.593.249,00	1.688.844,00	1.790.175,00
1215.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	30.100,00	31.906,00	33.820,00	35.849,00
1215.01.3.1.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	30.100,00	31.906,00	33.820,00	35.849,00
1215.01.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	190.926,00	202.382,00	214.525,00	227.397,00
1215.01.4.1.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	190.926,00	202.382,00	214.525,00	227.397,00
1215.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	62.024,00	65.745,00	69.690,00	73.871,00
1215.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	62.024,00	65.745,00	69.690,00	73.871,00
1215.02.1.1.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	62.024,00	65.745,00	69.690,00	73.871,00
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.419.488,00	7.864.657,00	8.336.536,00	8.836.728,00
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.419.488,00	7.864.657,00	8.336.536,00	8.836.728,00
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.419.488,00	7.864.657,00	8.336.536,00	8.836.728,00
1241.50.0.1.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	7.419.488,00	7.864.657,00	8.336.536,00	8.836.728,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	35.327.721,00	37.447.385,00	39.694.228,00	42.075.881,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	35.327.721,00	37.447.385,00	39.694.228,00	42.075.881,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	35.327.721,00	37.447.385,00	39.694.228,00	42.075.881,00
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.742.602,00	26.227.158,00	27.800.787,00	29.468.834,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	24.742.602,00	26.227.158,00	27.800.787,00	29.468.834,00
1321.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	10.584.776,00	11.219.863,00	11.893.055,00	12.606.638,00
1321.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	10.584.776,00	11.219.863,00	11.893.055,00	12.606.638,00
1321.05.0.0.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	343,00	364,00	386,00	409,00
1321.05.0.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	343,00	364,00	386,00	409,00
1360.00.0.0.00.00	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.00.0.0.00.00	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.0.0.00.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.1.0.00.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.1.1.00.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	393.045,00	416.628,00	441.626,00	468.124,00
1610.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	393.045,00	416.628,00	441.626,00	468.124,00
1621.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	393.045,00	416.628,00	441.626,00	468.124,00
1621.03.0.0.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	393.045,00	416.628,00	441.626,00	468.124,00
1621.03.0.1.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	393.045,00	416.628,00	441.626,00	468.124,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	860.250.215,00	911.865.228,00	966.577.142,00	1.024.571.768,00
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	276.716.797,00	293.319.805,00	310.918.993,00	329.574.134,00
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	134.616.952,00	142.693.969,00	151.255.607,00	160.330.945,00
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	125.259.095,00	132.774.641,00	140.741.119,00	149.185.587,00
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	114.181.548,00	121.032.441,00	128.294.387,00	135.992.051,00
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	114.181.548,00	121.032.441,00	128.294.387,00	135.992.051,00
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	11.077.547,00	11.742.200,00	12.446.732,00	13.193.536,00
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	11.077.547,00	11.742.200,00	12.446.732,00	13.193.536,00
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.357.857,00	9.919.328,00	10.514.488,00	11.145.358,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	9.357.857,00	9.919.328,00	10.514.488,00	11.145.358,00
1712.00.0.0.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	22.173.352,00	23.503.754,00	24.913.979,00	26.408.818,00
1712.50.0.0.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	15.884.028,00	16.837.070,00	17.847.294,00	18.918.132,00
1712.50.0.1.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	15.884.028,00	16.837.070,00	17.847.294,00	18.918.132,00
1712.51.0.0.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	374.079,00	396.524,00	420.315,00	445.534,00
1712.51.0.1.00.00	CFEM - PRINCIPAL	374.079,00	396.524,00	420.315,00	445.534,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	5.915.245,00	6.270.160,00	6.646.370,00	7.045.152,00
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	5.915.245,00	6.270.160,00	6.646.370,00	7.045.152,00
1712.52.4.1.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	5.915.245,00	6.270.160,00	6.646.370,00	7.045.152,00
1712.53.0.0.00.00	COTA-PARTE BÔNUS ASSINATURA CONTRATO PARTILHA DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.53.0.1.00.00	COTA/PARTE BÔNUS ASSIN.CONTR.PART.PROD.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	96.201.588,00	101.973.683,00	108.092.105,00	114.577.631,00
1713.50.0.0.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	88.547.114,00	93.859.941,00	99.491.538,00	105.461.030,00
1713.50.1.0.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	23.347.463,00	24.748.311,00	26.233.209,00	27.807.202,00
1713.50.1.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	23.347.463,00	24.748.311,00	26.233.209,00	27.807.202,00
1713.50.2.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	51.583.963,00	54.679.001,00	57.959.741,00	61.437.325,00
1713.50.2.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	51.583.963,00	54.679.001,00	57.959.741,00	61.437.325,00
1713.50.3.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.892.699,00	4.126.261,00	4.373.837,00	4.636.267,00
1713.50.3.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.892.699,00	4.126.261,00	4.373.837,00	4.636.267,00
1713.50.4.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	978.436,00	1.037.142,00	1.099.371,00	1.165.333,00
1713.50.4.1.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	978.436,00	1.037.142,00	1.099.371,00	1.165.333,00
1713.50.5.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	8.744.553,00	9.269.226,00	9.825.380,00	10.414.903,00
1713.50.5.1.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	8.744.553,00	9.269.226,00	9.825.380,00	10.414.903,00
1713.50.9.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	7.654.474,00	8.113.742,00	8.600.567,00	9.116.601,00
1713.51.1.0.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	7.654.474,00	8.113.742,00	8.600.567,00	9.116.601,00
1713.51.1.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	7.654.474,00	8.113.742,00	8.600.567,00	9.116.601,00
1713.51.2.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.2.1.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.5.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.5.1.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	16.268.958,00	17.245.096,00	18.279.801,00	19.376.590,00
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.028.655,00	12.750.374,00	13.515.396,00	14.326.320,00
1714.50.0.1.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	12.028.655,00	12.750.374,00	13.515.396,00	14.326.320,00
1714.52.0.0.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	2.695.899,00	2.857.653,00	3.029.112,00	3.210.859,00
1714.52.0.1.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.695.899,00	2.857.653,00	3.029.112,00	3.210.859,00
1714.53.0.0.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	26.129,00	27.697,00	29.359,00	31.121,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1714.53.0.1.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	26.129,00	27.697,00	29.359,00	31.121,00
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.518.275,00	1.609.372,00	1.705.934,00	1.808.290,00
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.518.275,00	1.609.372,00	1.705.934,00	1.808.290,00
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	2.065.291,00	2.189.208,00	2.320.560,00	2.459.794,00
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	2.065.291,00	2.189.208,00	2.320.560,00	2.459.794,00
1715.52.0.1.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	2.065.291,00	2.189.208,00	2.320.560,00	2.459.794,00
1716.00.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.206.704,00	1.279.106,00	1.355.853,00	1.437.203,00
1716.50.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.206.704,00	1.279.106,00	1.355.853,00	1.437.203,00
1716.50.0.1.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	596.525,00	632.317,00	670.256,00	710.471,00
1716.50.0.1.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIBILIDADE	333.741,00	353.765,00	374.991,00	397.490,00
1716.50.0.1.01.00	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	194.855,00	206.546,00	218.939,00	232.075,00
1716.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	81.583,00	86.478,00	91.667,00	97.167,00
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.183.952,00	4.434.989,00	4.701.088,00	4.983.153,00
1719.58.0.0.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.945.885,00	3.122.638,00	3.309.996,00	3.508.596,00
1719.58.0.1.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	2.945.885,00	3.122.638,00	3.309.996,00	3.508.596,00
1719.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	1.026.095,00	1.087.661,00	1.152.921,00	1.222.096,00
1719.60.0.1.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.026.095,00	1.087.661,00	1.152.921,00	1.222.096,00
1719.61.0.0.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	211.972,00	224.690,00	238.171,00	252.461,00
1719.61.0.1.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	211.972,00	224.690,00	238.171,00	252.461,00
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	429.882.195,00	455.675.127,00	483.015.635,00	511.996.570,00
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	374.974.788,00	397.473.276,00	421.321.673,00	446.600.970,00
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	330.396.001,00	350.219.761,00	371.232.947,00	393.506.923,00
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	330.396.001,00	350.219.761,00	371.232.947,00	393.506.923,00
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	39.985.292,00	42.384.410,00	44.927.475,00	47.623.122,00
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	39.985.292,00	42.384.410,00	44.927.475,00	47.623.122,00
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	4.284.719,00	4.541.802,00	4.814.310,00	5.103.168,00
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	4.284.719,00	4.541.802,00	4.814.310,00	5.103.168,00
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	308.776,00	327.303,00	346.941,00	367.757,00
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	308.776,00	327.303,00	346.941,00	367.757,00
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	50.173.521,00	53.183.932,00	56.374.968,00	59.757.467,00
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	50.173.521,00	53.183.932,00	56.374.968,00	59.757.467,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1723.50.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	50.173.521,00	53.183.932,00	56.374.968,00	59.757.467,00
1724.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.916.405,00	2.031.389,00	2.153.272,00	2.282.468,00
1724.50.0.0.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.916.405,00	2.031.389,00	2.153.272,00	2.282.468,00
1724.51.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.916.405,00	2.031.389,00	2.153.272,00	2.282.468,00
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.817.481,00	2.986.530,00	3.165.722,00	3.355.665,00
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.417,00	1.021.222,00	1.082.495,00	1.147.445,00
1729.51.0.1.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.01.00	TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	963.417,00	1.021.222,00	1.082.495,00	1.147.445,00
1729.52.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	21.602,00	22.898,00	24.272,00	25.728,00
1729.52.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	21.602,00	22.898,00	24.272,00	25.728,00
1729.53.0.0.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.53.0.1.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.832.462,00	1.942.410,00	2.058.955,00	2.182.492,00
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.832.462,00	1.942.410,00	2.058.955,00	2.182.492,00
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1751.00.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	153.651.223,00	162.870.296,00	172.642.514,00	183.001.064,00
1751.50.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	153.651.223,00	162.870.296,00	172.642.514,00	183.001.064,00
1751.50.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	153.651.223,00	162.870.296,00	172.642.514,00	183.001.064,00
1759.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1759.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1759.99.0.1.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.214.834,00	15.067.726,00	15.971.790,00	16.930.096,00
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.656.290,00	2.815.668,00	2.984.608,00	3.163.684,00
1911.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.656.290,00	2.815.668,00	2.984.608,00	3.163.684,00
1911.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.656.290,00	2.815.668,00	2.984.608,00	3.163.684,00
1911.01.0.1.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	2.229.213,00	2.362.966,00	2.504.744,00	2.655.029,00
1911.01.0.3.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	297.235,00	315.069,00	333.973,00	354.011,00
1911.01.0.4.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	129.842,00	137.633,00	145.891,00	154.644,00
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	774.477,00	820.946,00	870.203,00	922.413,00
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	774.477,00	820.946,00	870.203,00	922.413,00
1922.51.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.51.0.1.00.00	RESTIT.RECUR.FUNDEB-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	774.477,00	820.946,00	870.203,00	922.413,00
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	774.477,00	820.946,00	870.203,00	922.413,00
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.784.067,00	11.431.112,00	12.116.979,00	12.843.999,00
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.784.067,00	11.431.112,00	12.116.979,00	12.843.999,00
1999.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.036.993,00	5.339.213,00	5.659.566,00	5.999.140,00
1999.03.0.1.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	5.036.993,00	5.339.213,00	5.659.566,00	5.999.140,00
1999.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	3.023.224,00	3.204.617,00	3.396.894,00	3.600.708,00
1999.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.023.224,00	3.204.617,00	3.396.894,00	3.600.708,00
1999.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	3.023.224,00	3.204.617,00	3.396.894,00	3.600.708,00
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.723.850,00	2.887.282,00	3.060.519,00	3.244.151,00
1999.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	2.723.850,00	2.887.282,00	3.060.519,00	3.244.151,00
1999.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	2.723.850,00	2.887.282,00	3.060.519,00	3.244.151,00
1999.99.2.7.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	131.744.296,00	139.648.954,00	148.027.892,00	156.909.566,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
2119.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
2119.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
2119.99.0.1.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	60.000.000,00	63.600.000,00	67.416.000,00	71.460.960,00
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.01.0.1.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.744.296,00	76.048.954,00	80.611.892,00	85.448.606,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.544.569,00	68.417.243,00	72.522.278,00	76.873.615,00
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	137.304,00	145.542,00	154.275,00	163.532,00
2411.51.0.0.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	137.304,00	145.542,00	154.275,00	163.532,00
2411.51.1.0.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.1.1.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.51.2.0.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	137.304,00	145.542,00	154.275,00	163.532,00
2411.51.2.1.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	137.304,00	145.542,00	154.275,00	163.532,00
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.407.265,00	68.271.701,00	72.368.003,00	76.710.083,00
2414.51.0.0.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	3.500.000,00	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
2414.51.0.1.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.500.000,00	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
2414.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.907.265,00	64.561.701,00	68.435.403,00	72.541.527,00
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	60.907.265,00	64.561.701,00	68.435.403,00	72.541.527,00
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2419.51.0.1.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.199.727,00	7.631.711,00	8.089.614,00	8.574.991,00
2421.00.0.0.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.50.0.1.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	7.199.727,00	7.631.711,00	8.089.614,00	8.574.991,00
2422.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.50.0.1.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	7.199.727,00	7.631.711,00	8.089.614,00	8.574.991,00
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	7.199.727,00	7.631.711,00	8.089.614,00	8.574.991,00
2429.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7215.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7215.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7215.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00
7215.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	80.299.903,00	85.117.897,00	90.224.971,00	95.638.469,00

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA		2026	2027	2028	2029
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-99.641.082,00	-105.619.547,00	-111.956.720,00	-118.674.124,00
9200.00.0.0.00.00	(R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9210.00.0.0.00.00	(R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-99.641.082,00	-105.619.547,00	-111.956.720,00	-118.674.124,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-99.641.082,00	-105.619.547,00	-111.956.720,00	-118.674.124,00
9900.00.0.0.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
9910.00.0.0.00.00	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.488.000.000,00	1.577.280.000,00	1.671.916.800,00	1.772.231.808,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Estruturar, organizar e modernizar as atividades relacionadas ao processo legislativo municipal. Garantir a tramitação eficiente, transparente e acessível de proposições legislativas (projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, entre outros). Apoiar tecnicamente os vereadores no exercício das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa. Promover maior participação cidadã e facilitar o acesso da população às informações e decisões do Legislativo.

Justificativa: O fortalecimento do processo legislativo é essencial para garantir uma atuação mais eficaz e transparente da Câmara Municipal. Um sistema bem estruturado contribui para a agilidade na análise e votação de proposições, o acompanhamento das normas municipais e o pleno exercício da função fiscalizadora dos vereadores. Além disso, a modernização dos fluxos legislativos permite maior controle interno e melhor comunicação com a sociedade.

Público Alvo: Servidores do legislativo, Cidadãos e organizações da sociedade civil interessadas

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
48.124.000,00	51.011.440,00	54.072.126,00	57.316.454,00	210.524.020,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 2 - ACELERA TRÊS LAGOAS

Objetivo: Atende aos seguintes objetivos do Plano de Governo: Adensar as parcerias com as entidades do Sistema S para a promoção da competitividade do setor produtivo. Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Adotar políticas de estímulo ao desenvolvimento associado à sustentabilidade, à criatividade e à inovação. Ampliar as ações que permitam atrair e fixar trabalhadores e outros profissionais no Município. Apoiar e fomentar os negócios inovadores e empresas de base tecnológica. Apoiar e fortalecer o ecossistema de inovação do Município. Buscar parcerias para ampliar as ações de capacitação e qualificação de trabalhadores. Estimular as parcerias público-privadas nos projetos estratégicos para o desenvolvimento. Incentivar a formalização e a capacitação dos empreendedores, em especial, dos microempreendedores individuais. Promover a atração de empresas e a dinamização econômica do município por meio de parcerias estratégicas, melhorias na infraestrutura e legislação de incentivos, fomentando setores de tecnologia, comércio e serviços para impulsionar a competitividade e o desenvolvimento local. Promover o desenvolvimento do turismo de negócios, eventos, pesca esportiva, base comunitária e outros, ampliando os investimentos para gerar renda e empregos. Promover o fortalecimento e a integração das cadeias produtivas do agronegócio e da agricultura familiar por meio de apoio, desenvolvimento de políticas públicas, difusão de conhecimento e parcerias que ampliem a produção, a comercialização e a competitividade do setor. Promover políticas que fortalecem o empreendedorismo e a atuação dos micro e pequenos negócios, especialmente nos bairros, estimulando a geração de empregos, renda e o encadeamento produtivo com as grandes empresas do município para dinamizar a economia local. Promover políticas que melhorem as condições de saúde, bem-estar e segurança do trabalho a todos os servidores. Viabilizar a implantação de um parque tecnológico.

Justificativa: A administração municipal demanda cada vez mais integração, controle e capacidade de resposta. Este programa visa coordenar, de forma mais eficaz, áreas como Defesa Civil, Procuradoria, Conselho Tutelar, Controle Interno e PROCON, por meio de um modelo de gestão centralizado no Gabinete do Prefeito, com foco em eficiência, modernização e melhores resultados para a população.

Público Alvo: Gestores e servidores públicos municipais, Secretarias envolvidas, Cidadãos do município

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
22.150.000,00	20.940.700,00	23.979.842,00	26.023.333,00	93.093.875,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 3 - INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: Atende aos seguintes objetivos do Plano de Governo: Aperfeiçoar os mecanismos de transparência da administração municipal. Modernizar a gestão pública com digitalização de processos, estrutura organizacional eficiente e governança participativa. Negociar com as operadoras de telefonia e internet a ampliação e melhoria dos serviços. Promover políticas que melhorem as condições de saúde, bem-estar e segurança do trabalho a todos os servidores.

Justificativa: A adoção de um modelo de gestão inteligente, baseado em inovação, sustentabilidade e valorização do servidor, é fundamental para garantir eficiência administrativa, transparência e qualidade na prestação de serviços ao cidadão. A modernização tecnológica, com a implantação de infraestrutura digital robusta e sistemas integrados, permitirá otimizar processos internos, assegurar a segurança da informação e ampliar a transparência na gestão pública. Da mesma forma, a valorização e capacitação dos servidores são condições indispensáveis para consolidar uma cultura organizacional orientada à inovação, ao desempenho e ao bem-estar. Por fim, o fortalecimento de parcerias estratégicas possibilitará acelerar o desenvolvimento institucional, viabilizar soluções inovadoras e aprimorar a entrega de serviços, alinhando a administração municipal às melhores práticas de cidades inteligentes e sustentáveis.

Público Alvo: Servidores municipais Gestores e secretarias municipais Cidadãos de Três Lagoas Instituições parceiras (públicas, privadas e terceiro setor).

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
63.000.000,00	66.779.700,00	70.786.182,00	75.033.053,00	275.598.935,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 4 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Nortear o crescimento do Município de forma ordenada, buscando uma melhor urbanização da Cidade.
Estimular a utilização de recursos tecnológicos para proporcionar uma gestão eficaz. Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores.

Justificativa: O programa visa modernizar a gestão pública por meio do uso de tecnologias, tornando os processos mais ágeis e eficazes. Além disso, visa contribuir para o crescimento ordenado do município, promovendo uma urbanização mais planejada e eficiente, alinhada às necessidades atuais da cidade.

Público Alvo: Servidores públicos municipais, Gestores, Empresas e investidores locais

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
65.000.000,00	69.327.769,54	71.576.000,00	75.936.360,00	281.840.129,54

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 5 - TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Melhorar a prestação dos serviços de segurança ao cidadão.

Justificativa: O programa busca fortalecer a segurança em prédios públicos e eventos, por meio de vigilância monitorada e vigilância patrimonial, além de garantir que a Defesa Civil tenha recursos, insumos e capacitação contínua. Dessa forma, assegura-se a proteção do patrimônio e a pronta resposta em situações de risco, preservando vidas e o bem-estar da população.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: Cidadãos, Órgãos e profissionais envolvidos com segurança

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
20.050.000,00	20.827.230,46	23.990.000,00	25.365.000,00	90.232.230,46

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 6 - MAIS MORADIA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Elaborar um conjunto de medidas com o objetivo de garantir novas casas e atacar o déficit habitacional.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito essencial e uma das maiores demandas sociais. O programa MAIS MORADIA busca enfrentar o déficit habitacional com ações planejadas que promovam inclusão social, segurança e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade ou sem acesso à moradia adequada.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.300.000,00	3.498.000,00	3.707.880,00	3.930.353,00	14.436.233,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 7 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Manter a capacidade de geração de receitas e a capacidade de investimento da Prefeitura. Promover ações voltadas à redução de gastos, renegociação de contratos e otimização de recursos. Realizar uma gestão responsável, que amplie as receitas públicas sem penalizar o contribuinte.

Justificativa: A boa gestão das finanças públicas é essencial para garantir equilíbrio fiscal, continuidade dos serviços públicos e investimentos estratégicos. O programa visa aprimorar a administração financeira, com foco em eficiência, responsabilidade e sustentabilidade.

Público Alvo: Contribuintes e cidadãos, Órgãos de controle interno e externo, Gestores municipais

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
45.886.000,00	48.639.160,00	51.557.510,00	54.650.961,00	200.733.631,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 8 - ESPORTE CADA DIA MELHOR

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar serviços de reforma e manutenção, realizar cobertura das quadras nos bairros onde já tem praças. Propor ações de incentivo ao esporte com vistas à formação de equipes esportivas que representem o Município. Revisar e modernizar a política municipal de esporte e lazer, implantando, ampliando e qualificando programas, projetos e eventos esportivos, com incentivo à pr ática de atividades para todas as idades, em diálogo com a comunidade esportiva. Revitalizar praças públicas e outros espaços que possam ser utilizados para atividades de cultura, esporte e lazer.

Justificativa: O esporte é fundamental para promover saúde, socialização e cidadania. O programa visa fortalecer a política esportiva do município, ampliando o acesso da população a atividades esportivas e de lazer em espaços públicos revitalizados e bem estruturados, com participação ativa da comunidade.

Público Alvo: Comunidade em geral e Comunidade esportiva local,

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
6.940.000,00	7.815.000,00	9.958.400,00	10.078.904,00	34.792.304,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 9 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Realizar encontros periódicos com a comunidade esportiva e aprimorar as ações municipais de esporte e lazer. Revisar e modernizar a política municipal de esporte e lazer, implantando, ampliando e qualificando programas, projetos e eventos esportivos, com incentivo à prática de atividades para todas as idades, em diálogo com a comunidade esportiva.

Justificativa: A formação de equipes esportivas é uma estratégia essencial para incentivar o desenvolvimento de talentos locais, promover o espírito de equipe e representar o município em competições. Este programa visa identificar, preparar e apoiar jovens atletas, fortalecendo a base esportiva municipal e ampliando as oportunidades de crescimento pessoal e profissional por meio do esporte.

Público Alvo: Jovens atletas, Treinadores e educadores esportivos, Cidadãos interessados em esporte de base.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
7.440.000,00	7.381.000,00	8.413.000,00	9.380.860,00	32.614.860,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 10 - TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Buscar parcerias e ampliar a captação de recursos através de emendas parlamentares, convênios com o Governo Estadual e Federal. Garantir um atendimento acolhedor, eficiente e humanizado em todas as unidades de saúde. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados na rede de saúde. Ampliar a estrutura e a capacidade de atendimento da Clínica da Criança. Garantir que a infraestrutura de tecnologia da informação atenda as necessidades atuais e futuras da rede de saúde. Implantar um sistema de custos nas unidades de saúde conforme padronização do Ministério da Saúde. Fortalecer a atenção primária em saúde por meio de qualificação e modernização da infraestrutura das unidades básicas de saúde. Melhorar a eficiência e a qualidade nos atendimentos do Centro de Especialidades Odontológicas por meio de reforma da unidade e implantação do serviço de raio-x panorâmico. Capacitar os profissionais da atenção primária em Terapias Comunitárias. Adequar a infraestrutura da Central de Imunização para proporcionar um local fixo para cumprimento dos processos de vacinação de rotina, campanhas e organização das atividades. Garantir local adequado para a implementação de um Centro de Referência de Doenças Infecciosas. Potencializar a rede local de saúde promovendo expansão dos serviços no componente Média/Alta complexidade. Implantar uma gestão informatizada de estoques de medicamentos e insumos com rastreabilidade em todo o processo. Ampliar e qualificar a atenção especializada à saúde materno-infantil com foco no fortalecimento da Clínica da Criança, habilitação de leitos de UTI Neonatal e Gestação de Alto Risco e implantação de Banco de Leite Humano. Melhorar a eficiência do atendimento para terapias multiprofissionais para crianças com deficiência e autistas..

Justificativa: O fortalecimento da rede pública de saúde é essencial para garantir atendimento de qualidade, acessível e humanizado à população. O programa TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL propõe ações estruturantes, como ampliação de unidades, qualificação de profissionais, modernização de equipamentos e ampliação de serviços especializados. Com foco na prevenção, promoção da saúde e atenção integral, busca-se enfrentar os principais desafios da saúde pública local, reduzindo desigualdades, ampliando o acesso e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Público Alvo: População em geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
401.790.000,00	428.117.300,00	450.380.298,00	475.350.133,80	1.755.637.731,80

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 11 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar a oferta de vagas em creches, por meio da construção de novos CEIs. Ampliar o número de unidades atendidas com o PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral). Ampliar o número de vagas para os estudantes na faixa etária de 4 e 5 anos. Ampliar o número de vagas, em tempo integral, para crianças de zero a 3 anos nos centros de educação infantil já existentes. Promover a adaptação das unidades de ensino com histórico de diminuição de matrículas para o formato de educação de tempo integral e aprimorar a qualidade da educação.

Justificativa: O programa visa ampliar e qualificar a oferta educacional no município, ampliação de vagas em creches e no ensino infantil, além da expansão do PROETI em tempo integral. Também contempla a adaptação de escolas garantindo melhor aproveitamento da estrutura existente, assegurando economia, estabilidade e ambientes mais adequados. Essas ações reforçam o compromisso da gestão com a melhoria da qualidade da educação e com o atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Estudantes da educação infantil e ensino fundamental, Profissionais da educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
16.526.590,00	17.500.000,00	19.000.000,00	23.401.890,84	76.428.480,84

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 12 - APRIMORA SUAS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Adotar medidas para ampliar a proteção e cuidados às crianças, jovens e idosos, inclusive, com a reorganização do processo de monitoramento e avaliação das práticas protetivas, para garantia de qualidade no serviço e nos cuidados.

Justificativa: Para garantir a efetividade da proteção social, é necessário aprimorar continuamente a gestão e a execução dos serviços socioassistenciais. O programa APRIMORA SUAS busca fortalecer a rede de atendimento, promovendo melhorias nos processos de cuidado, acompanhamento e avaliação, com foco na qualidade e na proteção integral de crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
706.702,00	749.105,00	794.050,00	841.693,00	3.091.550,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 13 - CUIDAR E PROTEGER

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: A proteção social e a defesa de direitos são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O programa CUIDAR E PROTEGER visa fortalecer políticas públicas voltadas à prevenção de violências, à promoção de vínculos e ao atendimento qualificado de grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo acolhimento, escuta e ações efetivas de proteção.

Público Alvo: Pessoas com deficiência, Pessoas com direitos ameaçados ou violados.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
40.250.437,00	42.664.562,00	45.223.538,00	47.711.052,00	175.849.589,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 14 - FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Firmar parcerias com instituições para ampliar e melhorar o atendimento e encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Fortalecer e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – objetivando atender crianças e adolescentes em situação social de vulnerabilidade, oferecendo oportunidade socioeducativa com intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: A proteção dos direitos fundamentais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários são essenciais para prevenir situações de risco social. O programa FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES busca criar um ambiente de acolhimento, respeito e segurança para públicos historicamente vulneráveis, promovendo inclusão, dignidade e convivência harmoniosa.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social. Pessoas com deficiência e população LGBTQI+

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
6.841.785,00	7.252.292,00	7.687.429,00	8.148.674,00	29.930.180,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 15 - RECONSTRUINDO LAÇOS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Firmar parcerias com instituições para ampliar e melhorar o atendimento e encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: O programa visa ampliar a rede de proteção social por meio de parcerias institucionais, garantindo atendimento especializado e acolhimento adequado a pessoas em situação de vulnerabilidade. Busca ainda promover os direitos fundamentais de grupos historicamente mais expostos a violações, fortalecendo a inclusão, a igualdade e a segurança social.

Público Alvo: Pessoas em situação de abandono ou sem retaguarda familiar

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
13.216.076,00	14.009.041,00	14.849.583,00	15.740.557,00	57.815.257,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 16 - FOCO NO AGRO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Promover o fortalecimento e a integração das cadeias produtivas do agronegócio e da agricultura familiar por meio de apoio, desenvolvimento de políticas públicas, difusão de conhecimento e parcerias que ampliem a produção, a comercialização e a competitividade do setor.

Justificativa: O fortalecimento das cadeias produtivas agroindustriais é essencial para o desenvolvimento econômico local. O programa FOCO NO AGRO visa promover inovação, produtividade e sustentabilidade no campo, por meio da disseminação de conhecimento, apoio técnico e incentivo à agricultura familiar, contribuindo para geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Público Alvo: Produtores rurais e agricultores familiares. Cooperativas e associações do agronegócio

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
1.588.626,00	1.226.000,00	1.310.000,00	1.424.000,00	5.548.626,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 17 - FUTURO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Elaborar um plano de revitalização e arborização de espaços públicos. Rever a política municipal de coleta seletiva e destinação de resíduos visando a melhoria da prestação dos serviços.

Justificativa: O programa busca fortalecer a gestão pública por meio de ações estratégicas, capacitação de servidores e melhoria dos serviços essenciais, como a coleta seletiva e a vacinação. Além disso, propõe a revitalização e arborização de espaços públicos, promovendo mais qualidade de vida, sustentabilidade e eficiência na execução das políticas municipais.

Público Alvo: Moradores das áreas urbanas e frequentadores de espaços públicos.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
42.961.042,00	46.336.500,00	49.102.450,00	52.010.597,00	190.410.589,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 18 - TL VIDA ANIMAL

Objetivo: Garantir atendimento emergencial e contínuo a animais resgatados em situação de risco. Fortalecer a rede de proteção animal por meio da articulação entre poder público e sociedade civil.

Justificativa: O programa pretende ampliar a proteção animal, assegurando atendimento emergencial e contínuo aos animais em situação de risco. Para isso, busca fortalecer a rede de apoio com a sociedade civil, garantir transporte adequado e credenciar clínicas veterinárias, promovendo bem-estar e cuidado responsável.

Público Alvo: Animais domésticos em situação de vulnerabilidade, Comunidade em geral,

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
675.332,00	370.000,00	390.000,00	410.000,00	1.845.332,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 19 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir a estrutura administrativa eficiente para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assegurar a articulação e comunicação entre os órgãos públicos, entidades e comunidade para fortalecer a proteção infantojuvenil. Promover o monitoramento contínuo das políticas e ações de proteção à criança e ao adolescente. Apoiar a capacitação dos conselheiros e profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos. Facilitar o acesso da comunidade às informações e serviços relacionados à proteção da criança e do adolescente. Garantir a transparência e prestação de contas das atividades e recursos destinados ao Conselho Municipal.

Justificativa: O programa PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE é essencial para fortalecer a estrutura administrativa de apoio ao Conselho Municipal, garantindo a efetiva defesa e promoção dos direitos infantojuvenis. Uma gestão eficiente dos serviços administrativos assegura a continuidade das ações, o monitoramento e a articulação entre os órgãos envolvidos, promovendo um ambiente seguro e protetor para crianças e adolescentes.

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, Profissionais e servidores envolvidos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 20 - APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA

Objetivo: Visa garantir a gestão eficiente e o suprimento de recursos necessários para a execução de obras nas secretarias municipais, promovendo o cumprimento de prazos e orçamentos. Fortalecer os processos internos por meio de capacitação continuada dos servidores.

Justificativa: A eficiência das ações da Secretaria de Infraestrutura depende diretamente do suporte administrativo oferecido aos seus departamentos. A estruturação adequada dos processos internos, aliada à disponibilização de recursos humanos e tecnológicos, assegura maior agilidade, transparência e controle na execução das políticas públicas. Este programa visa garantir uma base sólida para que as áreas técnicas possam operar com qualidade e efetividade.

Público Alvo: Servidores e gestores

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
48.852.036,00	54.983.158,00	61.038.447,25	64.453.076,00	229.326.717,25

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 21 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar a malha viária urbana por meio de asfaltamento, recapeamento e requalificação de vias estratégicas. Ampliar a oferta de infraestrutura urbana nos distritos da Cidade. Ampliar e melhorar os serviços de iluminação pública. Buscar soluções definitivas para os pontos de alagamento no Município durante as chuvas.

Justificativa: O crescimento urbano exige investimentos contínuos em infraestrutura para garantir mobilidade, segurança e bem-estar à população. A ampliação dos serviços de iluminação, a pavimentação de vias e a resolução de pontos críticos de alagamento são ações fundamentais para promover justiça social e desenvolvimento sustentável nos bairros e distritos do município. Além disso, parcerias com esferas estadual e federal potencializam a capacidade de execução dessas melhorias com maior alcance e eficiência.

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Público Alvo: Moradores dos distritos e bairros com infraestrutura deficiente.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
101.297.500,00	93.082.517,00	95.665.824,00	97.612.414,94	387.658.255,94

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 22 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de transporte urbano criando mais linhas e horários flexíveis. Melhorar a sinalização vertical e horizontal das vias urbanas.

Justificativa: O crescimento urbano e o aumento da demanda por transporte exigem melhorias contínuas na mobilidade urbana. A ampliação de linhas e horários de ônibus, combinada com sinalização eficiente e infraestrutura de suporte, é essencial para garantir o deslocamento seguro, ágil e acessível para a população. Melhorar a mobilidade também contribui para a redução de congestionamentos, da poluição e do tempo gasto nos deslocamentos diários.

Público Alvo: Usuários do transporte público e das vias urbanas.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
9.797.750,00	10.134.325,00	10.487.728,75	10.858.802,00	41.278.605,75

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 23 - SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo: Garantir a aquisição e o controle eficiente de materiais e equipamentos utilizados na conservação de bens públicos. Estimular práticas sustentáveis nos serviços públicos, como reaproveitamento de materiais e economia de recursos. Fortalecer a capacidade operacional das equipes técnicas e administrativas do DSP.

Justificativa: A preservação e manutenção dos patrimônios públicos são fundamentais para garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana e a oferta de serviços de qualidade à população. A sustentabilidade administrativa e operacional do Departamento de Serviços Públicos assegura eficiência, economia de recursos e maior vida útil aos equipamentos e estruturas públicas, promovendo um ambiente urbano mais funcional, limpo e bem cuidado.

Público Alvo: População em geral, Equipes de manutenção e conservação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
60.052.714,00	75.000.000,00	80.000.000,00	89.099.227,06	304.151.941,06

Indicador: Indice de Realização das Ações

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 24 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Promover a formação continuada, a valorização profissional e a implementação de políticas voltadas à educação integral e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação no município.

Justificativa: O programa VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO visa fortalecer a educação municipal por meio da capacitação contínua e da valorização dos servidores. Com a reformulação da estrutura da Secretaria de Educação e a criação de novos setores, o programa busca garantir melhores condições de trabalho, formação e reconhecimento para os profissionais, essenciais para a qualidade do ensino e o cumprimento das leis nacionais.

Público Alvo: Profissionais da Educação, Comunidade escolar

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
148.720.000,00	157.643.200,00	167.101.792,00	177.127.900,00	650.592.892,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 25 - FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário municipal, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas. Promover a gestão eficiente e transparente dos recursos previdenciários dos servidores públicos. Implementar medidas de controle e fiscalização para evitar fraudes e irregularidades no sistema. Aprimorar a comunicação e orientação aos servidores públicos sobre seus direitos e deveres previdenciários. Planejar e adequar o sistema previdenciário às mudanças legais e demográficas, garantindo a continuidade dos benefícios. Estabelecer parcerias técnicas e institucionais para suporte na gestão previdenciária e captação de recursos.

Justificativa: O programa FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL visa garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário dos servidores públicos municipais. Uma gestão eficiente dos recursos previdenciários é fundamental para assegurar o pagamento dos benefícios atuais e futuros, protegendo os direitos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
127.200.000,00	134.832.000,00	142.921.920,00	151.497.235,20	556.451.155,20

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 26 - MAIS TURISMO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Estimular as parcerias público-privadas nos projetos estratégicos para o desenvolvimento. Promover o desenvolvimento do turismo de negócios, eventos, pesca esportiva, base comunitária e outros, ampliando os investimentos para gerar renda e empregos.

Justificativa: O turismo é uma importante fonte de renda e emprego, e Três Lagoas possui potencial turístico ainda pouco explorado. O programa MAIS TURISMO visa posicionar a cidade como destino relevante, promovendo o crescimento sustentável do setor e melhorando a experiência dos visitantes para beneficiar toda a comunidade.

Público Alvo: Comunidades locais, Profissionais e empreendedores do setor turístico

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.205.000,00	7.855.000,00	6.555.000,00	6.555.000,00	25.170.000,00

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

PROGRAMA: 27 - CULTURA EM MOVIMENTO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Buscar fontes complementares de financiamento para atender as demandas do setor cultural. Elaborar o Calendário Cultural do Município e articular parcerias com o empresariado para que a cultura também gere e oportunize novos negócios. Promover a valorização da cultura e da memória do município por meio de políticas públicas de incentivo à produção artística, fortalecimento de espaços culturais, engajamento de comunidades vulneráveis e preservação da história local. Realizar parcerias público-privadas para o fomento à produção artística.

Justificativa: O setor cultural de Três Lagoas possui grande potencial, mas ainda enfrenta desafios como falta de financiamento, políticas públicas específicas e espaços adequados. O programa CULTURA EM MOVIMENTO busca fortalecer a cultura local por meio da captação de recursos, parcerias público-privadas e criação de políticas de incentivo, além de promover a profissionalização e inclusão social, especialmente entre jovens e comunidades vulneráveis. Assim, a cultura se torna um motor de desenvolvimento econômico, social e identidade para a cidade.

Público Alvo: Artistas locais e produtores culturais, empresariado e investidores interessados

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
12.605.000,00	13.477.000,00	14.060.520,00	14.656.251,20	54.798.771,20

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 28 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar o parque tecnológico e de inovação nas unidades escolares. Equipar as unidades com equipamentos tecnológicos Modernizar a infraestrutura física e de tecnologia do setor educacional, incluindo a aquisição de um sistema informatizado integrado para planejamento e monitoramento. Promover a adaptação das unidades de ensino com histórico de diminuição de matrículas para o formato de educação de tempo integral e aprimorar a qualidade da educação. Qualificar os espaços dos Centros de Educação Infantil já existentes Viabilizar a aquisição de ônibus escolar para ampliar as possibilidades dos estudantes nas atividades curriculares extraclasse. Viabilizar a continuidade da política de aquisição de livros literários para as duas etapas atendidas pela rede municipal de ensino. Viabilizar a implantação de bibliotecas nas unidades escolares e salas de leitura nos Centros de Educação Infantil (CEIs).

Justificativa: A educação básica em Três Lagoas precisa se modernizar para garantir acesso, qualidade e inclusão para todos os estudantes. O programa EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE visa ampliar o tempo integral, modernizar infraestrutura e tecnologia, além de criar espaços adequados para atendimento especializado, como o Centro Multidisciplinar para crianças com espectro autista. Também busca integrar e ampliar os serviços educacionais, promovendo inovação, inclusão e maior acesso a recursos pedagógicos, garantindo uma educação mais equitativa e de qualidade.

Público Alvo: Estudantes da rede municipal de ensino, Professores e profissionais da educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026	2027	2028	2029	TOTAL
168.573.410,00	**175.578.000,00**	**187.057.280,00**	**197.368.025,96**	**728.576.715,96**

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
0	100	100	100	100	100

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
1.488.000.000,00	1.577.280.000,00	1.671.916.800,00	1.772.231.808,00	**6.509.428.608,00**

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Estruturar, organizar e modernizar as atividades relacionadas ao processo legislativo municipal.
Garantir a tramitação eficiente, transparente e acessível de proposições legislativas (projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, entre outros).
Apoiar tecnicamente os vereadores no exercício das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa.
Promover maior participação cidadã e facilitar o acesso da população às informações e decisões do Legislativo.

Justificativa: O fortalecimento do processo legislativo é essencial para garantir uma atuação mais eficaz e transparente da Câmara Municipal. Um sistema bem estruturado contribui para a agilidade na análise e votação de proposições, o acompanhamento das normas municipais e o pleno exercício da função fiscalizadora dos vereadores . Além disso, a modernização dos fluxos legislativos permite maior controle interno e melhor comunicação com a sociedade.

Público Alvo: Servidores do legislativo, Cidadãos e organizações da sociedade civil interessadas

Indicador: Setores Atendidos

Sigla: QUANT **Descr.Uni.Medida:** QUANTIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
11	11	11	11	11	11	

Ação: 2001 - Gestão administrativa da Câmara de Vereadores

Tipo: Atividade

Produto: Setores Atendidos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Setores Atendidos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
11	11	11	11	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
46.624.000,00	49.511.440,00	52.572.126,00	55.816.454,00	204.524.020,00

Ação: 1001 - Modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara de Vereadores de Três Lagoas

Tipo: Projeto

Produto: Setores Atendidos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Setores Atendidos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
11	11	11	11	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

PROGRAMA: 0002 ACELERA TRÊS LAGOAS

Objetivo: Atende aos seguintes objetivos do Plano de Governo:
Adensar as parcerias com as entidades do Sistema S para a promoção da competitividade do setor produtivo. Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Adotar políticas de estímulo ao desenvolvimento associado à sustentabilidade, à criatividade e à inovação. Ampliar as ações que permitam atrair e fixar trabalhadores e outros profissionais no Município. Apoiar e fomentar os negócios inovadores e empresas de base tecnológica. Apoiar e fortalecer o ecossistema de inovação do Município. Buscar parcerias para ampliar as ações de capacitação e qualificação de trabalhadores. Estimular as parcerias público-privadas nos projetos estratégicos para o desenvolvimento. Incentivar a formalização e a capacitação dos empreendedores, em especial, dos microempreendedores individuais. Promover a atração de empresas e a dinamização econômica do município por meio de parcerias estratégicas, melhorias na infraestrutura e legislação de incentivos, fomentando setores de tecnologia, comércio e serviços para impulsionar a competitividade e o desenvolvimento local. Promover o desenvolvimento do turismo de negócios, eventos, pesca esportiva, base comunitária e outros, ampliando os investimentos para gerar renda e empregos. Promover o fortalecimento e a integração das cadeias produtivas do agronegócio e da agricultura familiar por meio de apoio, desenvolvimento de políticas públicas, difusão de conhecimento e parcerias que ampliem a produção, a comercialização e a competitividade do setor. Promover políticas que fortalecem o empreendedorismo e a atuação dos micro e pequenos negócios, especialmente nos bairros, estimulando a geração de empregos, renda e o encadeamento produtivo com as grandes empresas do município para dinamizar a economia local. Promover políticas que melhorem as condições de saúde, bem-estar e segurança do trabalho a todos os servidores. Viabilizar a implantação de um parque tecnológico.

Justificativa: A administração municipal demanda cada vez mais integração, controle e capacidade de resposta. Este programa visa coordenar, de forma mais eficaz, áreas como Defesa Civil, Procuradoria, Conselho Tutelar, Controle Interno e PROCON, por meio de um modelo de gestão centralizado no Gabinete do Prefeito, com foco em eficiência, modernização e melhores resultados para a população.

Público Alvo: Gestores e servidores públicos municipais, Secretarias envolvidas, Cidadãos do município

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2002 - Gestão das Atividades da Procuradoria

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.045.000,00	2.417.000,00	2.589.000,00	2.761.000,00	9.812.000,00

Ação: 2003 - Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
415.000,00	521.000,00	527.000,00	533.000,00	1.996.000,00

Ação: 2004 - Gestão das Atividades do Controle Interno

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
310.000,00	328.000,00	349.000,00	370.000,00	1.357.000,00

Ação: 2005 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
7	7	7	7	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
9.330.000,00	9.560.000,00	10.130.560,00	10.747.294,00	39.767.854,00

Ação: 2007 - Gestão das Atividades do PROCON

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Unid. Executora: 020202 PROCON

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	1.093.654,00

Ação: 2022 - Fortalecimento dos pequenos negócios e empreendedorismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 334 Fomento ao Trabalho

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	160.000,00

Ação: 2022 - Fortalecimento dos pequenos negócios e empreendedorismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
584.040,00	544.040,00	402.020,00	260.000,00	1.790.100,00

Ação: 2022 - Fortalecimento dos pequenos negócios e empreendedorismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 692 Comercialização

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação: 2022 - Fortalecimento dos pequenos negócios e empreendedorismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Ação: 2022 - Fortalecimento dos pequenos negócios e empreendedorismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 19 Ciência e Tecnologia **Sub Função:** 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação: 2097 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Tipo: Atividade

Produto: Índice de eficiência e continutidade administrativa SEDECT **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de eficiência e continutidade administrativa SEDECT" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
90	95	95	95	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.150.960,00	4.340.960,00	5.044.180,00	5.009.985,00	18.546.085,00

Ação: 2045 - Ações conjuntas e parcerias com entidades e OSC

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs **Unid. Medida:** %

Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	50	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Ação: 2045 - Ações conjuntas e parcerias com entidades e OSC

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	50	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00

Ação: 2089 - Estímulo ao desenvolvimento industrial

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas **Unid. Medida:** %

Função: 22 Indústria **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000,00	0,00	0,00	120.000,00	200.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2095 - Geração de emprego, trabalho e renda
Tipo: Atividade
Produto: Índice de Inserção Produtiva e Geração de Renda **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 333 Empregabilidade
Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Inserção Produtiva e Geração de Renda" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação: 2089 - Estímulo ao desenvolvimento industrial
Tipo: Atividade
Produto: Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação: 2089 - Estímulo ao desenvolvimento industrial
Tipo: Atividade
Produto: Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	200.000,00	0,00	822.287,00	1.422.287,00

Ação: 2089 - Estímulo ao desenvolvimento industrial
Tipo: Atividade
Produto: Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Promoção do Desenvolvimento Industrial de Três Lagoas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
40	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

Ação: 2091 - Gestão das Atividades do FUNREBOM
Tipo: Atividade
Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020203 FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação: 2095 - Geração de emprego, trabalho e renda

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Inserção Produtiva e Geração de Renda **Unid. Medida:** %

Função: 11 Trabalho **Sub Função:** 334 Fomento ao Trabalho

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Inserção Produtiva e Geração de Renda" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
395.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	1.880.000,00

Ação: 1017 - Modernização e expansão da infraestrutura econômica

Tipo: Projeto

Produto: Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo L **Unid. Medida:** %

Função: 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Fortalecimento dos Pequenos Negócios e Empreendedorismo Local" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	60	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.900.000,00	679.700,00	1.752.182,00	1.617.013,00	5.948.895,00

Ação: 2045 - Ações conjuntas e parcerias com entidades e OSC

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Efetivação das Ações Integradas e Parcerias Cidadãs" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	50	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Ação: 2050 - Estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico **Unid. Medida:** %

Função: 19 Ciência e Tecnologia **Sub Função:** 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	70	90	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
340.000,00	240.000,00	1.140.000,00	1.190.000,00	2.910.000,00

Ação: 2050 - Estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico **Unid. Medida:** %

Função: 19 Ciência e Tecnologia **Sub Função:** 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Índice de Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
30	70	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00

PROGRAMA: 0003 INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo: Atende aos seguintes objetivos do Plano de Governo:
Aperfeiçoar os mecanismos de transparência da administração municipal. Modernizar a gestão pública com digitalização de processos, estrutura organizacional eficiente e governança participativa. Negociar com as operadoras de telefonia e internet a ampliação e melhoria dos serviços. Promover políticas que melhorem as condições de saúde, bem-estar e segurança do trabalho a todos os servidores.

Justificativa: A adoção de um modelo de gestão inteligente, baseado em inovação, sustentabilidade e valorização do servidor, é fundamental para garantir eficiência administrativa, transparência e qualidade na prestação de serviços ao cidadão.
A modernização tecnológica, com a implantação de infraestrutura digital robusta e sistemas integrados, permitirá otimizar processos internos, assegurar a segurança da informação e ampliar a transparência na gestão pública.
Da mesma forma, a valorização e capacitação dos servidores são condições indispensáveis para consolidar uma cultura organizacional orientada à inovação, ao desempenho e ao bem-estar.
Por fim, o fortalecimento de parcerias estratégicas possibilitará acelerar o desenvolvimento institucional, viabilizar soluções inovadoras e aprimorar a entrega de serviços, alinhando a administração municipal às melhores práticas de cidades inteligentes e sustentáveis.

Público Alvo: Servidores municipais; Gestores e secretarias municipais; Cidadãos de Três Lagoas; Instituições parceiras (públicas, privadas e terceiro setor).

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2009 - Coordenação Estratégica da Diretoria de Gestão de Pessoas

Tipo: Atividade
Produto: Indice de Realização das Ações **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Indice de Realização das Ações" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
467.000,00	606.508,83	1.867.159,71	733.875,68	3.674.544,22

Ação: 2009 - Coordenação Estratégica da Diretoria de Gestão de Pessoas

Tipo: Atividade
Produto: Indice de Eficiencia das Ações Planejadas **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Indice de Eficiencia das Ações Planejadas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
38.355.595,00	41.222.328,81	44.644.026,61	48.385.799,54	172.607.749,96

Ação: 2011 - Coordenação Estratégica da Secretaria de Gestão e Inovação

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6	6	6	6	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.409.820,00	5.032.389,98	5.200.000,00	5.700.000,00	20.342.209,98

Ação: 2012 - Subvenção para Inclusão e Justiça Social

Tipo: Atividade

Produto: Reeducandos Integrados ao serviço **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 421 Custódiaa e Reintegração Social

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Reeducandos Integrados ao serviço" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
80	90	100	120	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.793.088,00	2.218.946,40	2.712.045,60	3.579.887,52	10.303.967,52

Ação: 2092 - Gestão das Atividades do FME

Tipo: Atividade

Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 020302 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação: 2067 - Coordenação Estratégica da Diretoria de Tecnologia da Informação

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Realização das Ações **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Indice de Realização das Ações" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	250.000,00

Ação: 2067 - Coordenação Estratégica da Diretoria de Tecnologia da Informação

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Realização das Ações **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 126 Tecnologia da Informação

Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Indice de Realização das Ações" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
17.969.497,00	17.694.525,98	16.237.950,08	16.498.490,26	68.400.463,32

PROGRAMA: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Nortear o crescimento do Município de forma ordenada, buscando uma melhor urbanização da Cidade. Estimular a utilização de recursos tecnológicos para proporcionar uma gestão eficaz. Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores.

Justificativa: O programa visa modernizar a gestão pública por meio do uso de tecnologias, tornando os processos mais ágeis e eficazes. Além disso, visa contribuir para o crescimento ordenado do município, promovendo uma urbanização mais planejada e eficiente, alinhada às necessidades atuais da cidade.

Público Alvo: Servidores públicos municipais, Gestores, Empresas e investidores locais

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
11	11	11	11	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
9.314.627,00	9.995.358,35	8.648.460,00	9.153.967,60	37.112.412,95

Ação: 2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 665 Normalização e Qualidade

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
11	11	11	11	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
18.964.233,00	19.408.188,00	20.441.550,00	22.061.482,25	80.875.453,25

Ação: 2014 - Gestão Estratégica de Serviços

Tipo: Atividade

Produto: Serviços Internos Continuados **Unid. Medida:** QUANT

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

Meta Física Relativa a: "Serviços Internos Continuados" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
36.721.140,00	39.924.223,19	42.485.990,00	44.720.910,15	163.852.263,34

PROGRAMA: 0005 TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores.
Melhorar a prestação dos serviços de segurança ao cidadão.

Justificativa: O programa busca fortalecer a segurança em prédios públicos e eventos, por meio de vigilância monitorada e vigilância patrimonial, além de garantir que a Defesa Civil tenha recursos, insumos e capacitação contínua. Dessa forma, assegura-se a proteção do patrimônio e a pronta resposta em situações de risco, preservando vidas e o bem-estar da população.

Público Alvo: Cidadãos, Órgãos e profissionais envolvidos com segurança

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2008 - Gestão das Atividades da Defesa Civil

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

Ação: 2015 - Serviços de Vigilância e Monitoramento

Tipo: Atividade
Produto: Serviço mensal **Unid. Medida:** QUANT
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

Meta Física Relativa a: "Serviço mensal" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000.000,00	20.772.230,46	23.930.000,00	25.300.000,00	90.002.230,46

PROGRAMA: 0006 MAIS MORADIA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Elaborar um conjunto de medidas com o objetivo de garantir novas casas e atacar o déficit habitacional.

Justificativa: O acesso à moradia digna é um direito essencial e uma das maiores demandas sociais. O programa MAIS MORADIA busca enfrentar o déficit habitacional com ações planejadas que promovam inclusão social, segurança e qualidade de vida.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade ou sem acesso à moradia adequada.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 1002 - Desenvolvimento de Infraestrutura Habitacional

Tipo: Projeto
Produto: Área adquirida **Unid. Medida:** m²
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Área adquirida" medida em: "m²"

2026	2027	2028	2029	
16250	16250	16250	16250	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.762.500,00	2.928.250,00	3.103.945,00	3.290.182,00	12.084.877,00

Ação: 2016 - Gestão das atividades do Departamento de Habitação

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
57.500,00	60.950,00	64.607,00	68.483,00	251.540,00

Ação: 2017 - Viabilização de acesso à moradia

Tipo: Atividade

Produto: Programa implantado **Unid. Medida:** QUANT

Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Programa implantado" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
480.000,00	508.800,00	539.328,00	571.688,00	2.099.816,00

PROGRAMA: 0007 GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores.
Manter a capacidade de geração de receitas e a capacidade de investimento da Prefeitura.
Promover ações voltadas à redução de gastos, renegociação de contratos e otimização de recursos.
Realizar uma gestão responsável, que amplie as receitas públicas sem penalizar o contribuinte.

Justificativa: A boa gestão das finanças públicas é essencial para garantir equilíbrio fiscal, continuidade dos serviços públicos e investimentos estratégicos. O programa visa aprimorar a administração financeira, com foco em eficiência, responsabilidade e sustentabilidade.

Público Alvo: Contribuintes e cidadãos, Órgãos de controle interno e externo, Gestores municipais

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2019 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: Reserva de Contingencia **Unid. Medida:** QUANT

Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA **Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contingencia" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	786.520,00	833.711,00	883.734,00	3.203.965,00

Ação: 2018 - Eficiência na Coordenação de Orçamento e Finanças

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Eficiencia das Ações Planejadas **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

Meta Física Relativa a: "Indice de Eficiencia das Ações Planejadas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
31.810.611,00	32.217.494,00	34.210.545,00	36.323.177,00	134.561.827,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2018 - Eficiência na Coordenação de Orçamento e Finanças

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Eficiencia das Ações Planejadas **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

Meta Física Relativa a: "Indice de Eficiencia das Ações Planejadas" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.510.319,00	13.658.172,00	14.417.662,00	15.222.722,00	54.808.875,00

Ação: 2018 - Eficiência na Coordenação de Orçamento e Finanças

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Eficiencia das Ações Planejadas **Unid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviços da Dívida Interna

Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

Meta Física Relativa a: "Indice de Eficiencia das Ações Planejadas" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.865.070,00	1.976.974,00	2.095.592,00	2.221.328,00	8.158.964,00

PROGRAMA: 0008 ESPORTE CADA DIA MELHOR

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Ampliar serviços de reforma e manutenção, realizar cobertura das quadras nos bairros onde já tem praças. Propor ações de incentivo ao esporte com vistas à formação de equipes esportivas que representem o Município. Revisar e modernizar a política municipal de esporte e lazer, implantando, ampliando e qualificando programas, projetos e eventos esportivos, com incentivo à pr ática de atividades para todas as idades, em diálogo com a comunidade esportiva. Revitalizar praças públicas e outros espaços que possam ser utilizados para atividades de cultura, esporte e lazer.

Justificativa: O esporte é fundamental para promover saúde, socialização e cidadania. O programa visa fortalecer a política esportiva do município, ampliando o acesso da população a atividades esportivas e de lazer em espaços públicos revitalizados e bem estruturados, com participação ativa da comunidade.

Público Alvo: Comunidade em geral e Comunidade esportiva local,

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2021 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer

Tipo: Atividade

Produto: Eventos esportivos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 27 Desporte e Lazer **Sub Função:** 811 Desporto de Rendimento

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Eventos esportivos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
55	58	61	64	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	520.000,00

Ação: 2020 - Gestão eficiente no esporte

Tipo: Atividade

Produto: Processos Administrativos Informatizados **Unid. Medida:** QUANT

Função: 27 Desporte e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Processos Administrativos Informatizados" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6	6	6	6	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

Ação: 1004 - Infraestrutura esportiva

Tipo: Projeto

Produto: Obra Concluida **Unid. Medida:** QUANT

Função: 27 Desporte e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Obra Concluida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6	6	7	7	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.790.000,00	7.640.000,00	9.758.400,00	9.853.904,00	34.042.304,00

PROGRAMA: 0009 PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Realizar encontros periódicos com a comunidade esportiva e aprimorar as ações municipais de esporte e lazer. Revisar e modernizar a política municipal de esporte e lazer, implantando, ampliando e qualificando programas, projetos e eventos esportivos, com incentivo à prática de atividades para todas as idades, em diálogo com a comunidade esportiva.

Justificativa: A formação de equipes esportivas é uma estratégia essencial para incentivar o desenvolvimento de talentos locais, promover o espírito de equipe e representar o município em competições. Este programa visa identificar, preparar e apoiar jovens atletas, fortalecendo a base esportiva municipal e ampliando as oportunidades de crescimento pessoal e profissional por meio do esporte.

Público Alvo: Jovens atletas, Treinadores e educadores esportivos, Cidadãos interessados em esporte de base.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2021 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer

Tipo: Atividade

Produto: Indice de Eficiencia das Ações Planejadas **Unid. Medida:** %

Função: 27 Desporte e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Indice de Eficiencia das Ações Planejadas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.400.000,00	7.331.000,00	8.353.000,00	9.310.860,00	32.394.860,00

Ação: 2021 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer

Tipo: Atividade

Produto: Bairros atendidos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 27 Desporte e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer

Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Bairros atendidos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
8	10	12	14	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0010 TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Buscar parcerias e ampliar a captação de recursos através de emendas parlamentares, convênios com o Governo Estadual e Federal. Garantir um atendimento acolhedor, eficiente e humanizado em todas as unidades de saúde. Ampliar a oferta de consultas e exames especializados na rede de saúde. Ampliar a estrutura e a capacidade de atendimento da Clínica da Criança. Garantir que a infraestrutura de tecnologia da informação atenda as necessidades atuais e futuras da rede de saúde. Implantar um sistema de custos nas unidades de saúde conforme padronização do Ministério da Saúde. Fortalecer a atenção primária em saúde por meio de qualificação e modernização da infraestrutura das unidades básicas de saúde. Melhorar a eficiência e a qualidade nos atendimentos do Centro de Especialidades Odontológicas por meio de reforma da unidade e implantação do serviço de raio-x panorâmico. Capacitar os profissionais da atenção primária em Terapias Comunitárias. Adequar a infraestrutura da Central de Imunização para proporcionar um local fixo para cumprimento dos processos de vacinação de rotina, campanhas e organização das atividades. Garantir local adequado para a implementação de um Centro de Referência de Doenças Infecciosas. Potencializar a rede local de saúde promovendo expansão dos serviços no componente Média/Alta complexidade. Implantar uma gestão informatizada de estoques de medicamentos e insumos com rastreabilidade em todo o processo. Ampliar e qualificar a atenção especializada à saúde materno-infantil com foco no fortalecimento da Clínica da Criança, habilitação de leitos de UTI Neonatal e Gestação de Alto Risco e implantação de Banco de Leite Humano. Melhorar a eficiência do atendimento para terapias multiprofissionais para crianças com deficiência e autistas.

Justificativa: O fortalecimento da rede pública de saúde é essencial para garantir atendimento de qualidade, acessível e humanizado à população. O programa TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL propõe ações estruturantes, como ampliação de unidades, qualificação de profissionais, modernização de equipamentos e ampliação de serviços especializados. Com foco na prevenção, promoção da saúde e atenção integral, busca-se enfrentar os principais desafios da saúde pública local, reduzindo desigualdades, ampliando o acesso e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2023 - Administração Geral da Secretaria de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Diretorias atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Diretorias atendidas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
7	7	7	7	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
49.900.000,00	51.323.290,00	52.731.887,40	54.758.221,23	208.713.398,63

Ação: 2024 -Alimentação e Nutrição

Tipo: Atividade
Produto: Fórmulas dispensadas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Fórmulas dispensadas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
40000	40000	40000	40000	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.416.000,00	2.666.960,00	2.826.977,60	2.996.596,25	10.906.533,85

Ação: 2025 - Controle Social

Tipo: Atividade
Produto: Conselho em Funcionamento **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Conselho em Funcionamento" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
217.500,00	230.550,00	244.383,00	259.046,00	951.479,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2026 - Cuidados com a Primeira Infância - Atenção Primária

Tipo: Atividade
Produto: Taxa de mortalidade infantil **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Taxa de mortalidade infantil" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
12	11	10	9	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
410.000,00	434.600,00	460.676,00	488.316,56	1.793.592,56

Ação: 2027 - Cuidados com a Primeira Infância - Média e Alta Complexidade

Tipo: Atividade
Produto: Taxa de mortalidade infantil **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Taxa de mortalidade infantil" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
12	11	10	9	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.500.000,00	15.900.000,00	17.362.800,00	18.404.568,00	67.167.368,00

Ação: 2028 - Especialidades e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

Tipo: Atividade
Produto: Número de pessoas na fila **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de pessoas na fila" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
23039	21827	20615	19400	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.500.000,00	33.390.000,00	35.393.000,00	37.517.000,00	136.800.000,00

Ação: 1003 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica

Tipo: Projeto
Produto: Indice de Realização das Ações **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Indice de Realização das Ações" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
90	90	90	90	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	1.000.000,00	650.000,00	0,00	1.660.000,00

Ação: 1006 - Estruturação das Unidades de Atenção Primária a Saúde

Tipo: Projeto
Produto: Indice de Cobertura dos Serviços **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Indice de Cobertura dos Serviços" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
90	90	90	90	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	1.600.000,00	4.650.000,00	4.850.000,00	11.400.000,00

Ação: 2031 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

Tipo: Atividade
Produto: PERCENTUAL DE COBERTURA **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE COBERTURA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
90	90	90	90	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000.000,00	52.000.000,00	53.360.000,00	54.720.000,00	210.080.000,00

Ação: 2032 - Fortalecimento da Saúde Bucal

Tipo: Atividade
Produto: PERCENTUAL DE COBERTURA **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL DE COBERTURA" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
60	60	60	60	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
14.000.000,00	14.500.000,00	15.180.000,00	15.860.000,00	59.540.000,00

Ação: 2033 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica

Tipo: Atividade
Produto: Número de pacientes atendidos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de pacientes atendidos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
4500	4500	4500	4500	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
14.000.000,00	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00	61.244.624,00

Ação: 2034 - Gestão Upa Integrada

Tipo: Atividade
Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
130000	130000	130000	130000	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
24.000.000,00	24.500.000,00	26.966.400,00	28.584.384,00	104.050.784,00

Ação: 2035 - Manutenção das Unidades Especializadas e Serviços Complementares Ambulatoriais

Tipo: Atividade
Produto: Número de pessoas na fila **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Número de pessoas na fila" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
23039	21827	20615	19400	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
61.415.000,00	67.355.800,00	68.609.108,00	70.672.671,80	268.052.579,80

Ação: 2036 - Manutenção dos Serviços Hospitalares

Tipo: Atividade

Produto: Produção hospitalar **Unid. Medida:** QUANT

Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Produção hospitalar" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
140000	140000	140000	140000	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
80.000.000,00	84.800.000,00	89.888.000,00	98.876.000,80	353.564.000,80

Ação: 2037 - Samu Estratégico

Tipo: Atividade

Produto: Serviço Mantido **Unid. Medida:** QUANT

Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Serviço Mantido" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.500.000,00	12.720.000,00	13.483.200,00	14.292.192,00	51.995.392,00

Ação: 2038 - Saúde do Trabalhador: Ações e Prevenção

Tipo: Atividade

Produto: Ações voltadas à saúde do trabalhador **Unid. Medida:** QUANT

Função: 10 Saude **Sub Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Ações voltadas à saúde do trabalhador" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
220	220	220	220	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	371.842,36

Ação: 2039 - Agentes de Saúde nas Comunidades

Tipo: Atividade

Produto: Cobertura de ACS **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saude **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Cobertura de ACS" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
80	80	80	80	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00	12.500.000,00	47.000.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1005 - Estruturação das Unidades de Atenção Especializada
Tipo: Projeto
Produto: Número de pessoas na fila — **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de pessoas na fila" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
23039	21827	20615	19400	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
536.500,00	1.000.000,00	186.000,00	800.000,00	2.522.500,00

Ação: 2040 - Medicamentos para Farmácia Básica
Tipo: Atividade
Produto: Itens da farmácia básica disponibilizados — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude — **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Itens da farmácia básica disponibilizados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
90	90	90	90	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.070.000,00	6.434.200,00	6.820.252,00	7.229.467,12	26.553.919,12

Ação: 2041 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Tipo: Atividade
Produto: Ações — **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude — **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Ações" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6000	6000	6000	6000	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
450.000,00	477.000,00	505.620,00	535.957,20	1.968.577,20

Ação: 2042 - Vigilância em Movimento
Tipo: Atividade
Produto: População atendidas nas ações — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saude — **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "População atendidas nas ações" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
90	90	90	90	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
16.180.000,00	17.256.800,00	18.292.208,00	19.389.740,48	71.118.748,48

Ação: 2043 - Controle e Vigilância de IST. HIV/AIDS, Tuberculose e HV.
Tipo: Atividade
Produto: Número de Atendimentos — **Unid. Medida:** QUANT
Função: 10 Saude — **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6000	6000	6000	6000	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,00	1.312.384,00

Ação: 2044 - Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias

Tipo: Atividade

Produto: Número de Atendimentos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 10 Saude **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Número de Atendimentos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
3072	3072	3072	3072	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.000.000,00	13.780.000,00	14.606.800,00	15.483.208,00	56.870.008,00

PROGRAMA: 0011 INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo: Ampliar a oferta de vagas em creches, por meio da construção de novos CEIs. Ampliar o número de unidades atendidas com o PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral). Ampliar o número de vagas para os estudantes na faixa etária de 4 e 5 anos. Ampliar o número de vagas, em tempo integral, para crianças de zero a 3 anos nos centros de educação infantil já existentes. Promover a adaptação das unidades de ensino com histórico de diminuição de matrículas para o formato de educação de tempo integral e aprimorar a qualidade da educação.

Justificativa: O programa visa ampliar e qualificar a oferta educacional no município, ampliação de vagas em creches e no ensino infantil, além da expansão do PROETI em tempo integral. Também contempla a adaptação de escolas garantindo melhor aproveitamento da estrutura existente, assegurando economia, estabilidade e ambientes mais adequados. Essas ações reforçam o compromisso da gestão com a melhoria da qualidade da educação e com o atendimento às necessidades da população.

Público Alvo: Estudantes da educação infantil e ensino fundamental, Profissionais da educação

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 1013 - Modernização e Expansão das Unidades de Ensino

Tipo: Projeto

Produto: Vagas em tempo integral **Unid. Medida:** QUANT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Vagas em tempo integral" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
120	120	120	120	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00	8.401.890,84	29.401.890,84

Ação: 1014 - Infraestrutura da Educação Infantil - PMPI

Tipo: Projeto

Produto: Novas vagas em CEIs **Unid. Medida:** QUANT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Novas vagas em CEIs" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
0	200	200	200	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.026.590,00	11.500.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	41.526.590,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1015 - Infraestrutura do Ensino Fundamental

Tipo: Projeto

Produto: Novas vagas em escolas **Unid. Medida:** QUANT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Novas vagas em escolas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
300	0	0	120	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	5.500.000,00

PROGRAMA: 0012 APRIMORA SUAS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Adotar medidas para ampliar a proteção e cuidados às crianças, jovens e idosos, inclusive, com a reorganização do processo de monitoramento e avaliação das práticas protetivas, para garantia de qualidade no serviço e nos cuidados.

Justificativa: Para garantir a efetividade da proteção social, é necessário aprimorar continuamente a gestão e a execução dos serviços socioassistenciais. O programa APRIMO RA SUAS busca fortalecer a rede de atendimento, promovendo melhorias nos processos de cuidado, acompanhamento e avaliação, com foco na qualidade e na proteção integral de crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2046 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: Unidades monitoradas **Unid. Medida:** QUANT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Unidades monitoradas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
141.987,00	150.507,00	159.537,00	169.109,00	621.140,00

Ação: 2047 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Tipo: Atividade

Produto: Cadastros qualificados **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Cadastros qualificados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
531.715,00	563.618,00	597.435,00	633.281,00	2.326.049,00

Ação: 2048 - PROCADSUAS

Tipo: Atividade

Produto: Cadastros qualificados **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Cadastros qualificados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	Total

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
32.000,00	33.920,00	35.955,00	38.112,00	139.987,00

Ação: 2052 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Tipo: Atividade

Produto: Emenda Executada **Unid. Medida:** QUANT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Emenda Executada" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.060,00	1.123,00	1.191,00	4.374,00

PROGRAMA: 0013 CUIDAR E PROTEGER

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: A proteção social e a defesa de direitos são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O programa CUIDAR E PROTEGER visa fortalecer políticas públicas voltadas à prevenção de violências, à promoção de vínculos e ao atendimento qualificado de grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo acolhimento, escuta e ações efetivas de proteção.

Público Alvo: Pessoas com deficiência, Pessoas com direitos ameaçados ou violados.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2053 - Fortalecimento do Controle Social no SUAS

Tipo: Atividade

Produto: Conselho em Funcionamento **Unid. Medida:** QUANT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Conselho em Funcionamento" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00	87.492,00

Ação: 2054 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Tipo: Atividade

Produto: Unidades em funcionamento **Unid. Medida:** QUANT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Unidades em funcionamento" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
25	25	25	25	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.215.437,00	42.628.362,00	45.186.066,00	47.672.232,00	175.702.097,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2093 - Gestão das Atividade do FMDI

Tipo: Atividade
Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação: 2094 - Gestão das Atividades do FMDM

Tipo: Atividade
Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação: 2078 - Gestão das Atividades do FIS

Tipo: Atividade
Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020805 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0014 FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Firmar parcerias com instituições para ampliar e melhorar o atendimento e encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Fortalecer e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – objetivando atender crianças e adolescentes em situação social de vulnerabilidade, oferecendo oportunidade socioeducativa com intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: A proteção dos direitos fundamentais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários são essenciais para prevenir situações de risco social. O programa FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES busca criar um ambiente de acolhimento, respeito e segurança para públicos historicamente vulneráveis, promovendo inclusão, dignidade e convivência harmoniosa.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social. Pessoas com deficiência e população LGBTQI+

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2096 - Primeira Infância

Tipo: Atividade
Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
140	140	140	140	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,00	437.461,00

Ação: 2049 - Gestão de Benefício Eventual

Tipo: Atividade
Produto: Benefícios Concedidos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Benefícios Concedidos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
10000	10000	10000	10000	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.440.000,00	1.526.400,00	1.617.984,00	1.715.063,00	6.299.447,00

Ação: 2051 - Bloco de Proteção Social Básica

Tipo: Atividade
Produto: Famílias atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Famílias atendidas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
6000	6500	7000	7500	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.301.785,00	5.619.892,00	5.957.085,00	6.314.510,00	23.193.272,00

PROGRAMA: 0015 RECONSTRUINDO LAÇOS

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Firmar parcerias com instituições para ampliar e melhorar o atendimento e encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Promover os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, da população LGBTQI+, das crianças e jovens, das mulheres, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa: O programa visa ampliar a rede de proteção social por meio de parcerias institucionais, garantindo atendimento especializado e acolhimento adequado a pessoas em situação de vulnerabilidade. Busca ainda promover os direitos fundamentais de grupos historicamente mais expostos a violações, fortalecendo a inclusão, a igualdade e a segurança social.

Público Alvo: Pessoas em situação de abandono ou sem retaguarda familiar

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2029 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Tipo: Atividade
Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	Total
2200	2200	2200	2200	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.216.076,00	14.009.041,00	14.849.583,00	15.740.557,00	57.815.257,00

PROGRAMA: 0016 FOCO NO AGRO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Promover o fortalecimento e a integração das cadeias produtivas do agronegócio e da agricultura familiar por meio de apoio, desenvolvimento de políticas públicas, difusão de conhecimento e parcerias que ampliem a produção, a comercialização e a competitividade do setor.

Justificativa: O fortalecimento das cadeias produtivas agroindustriais é essencial para o desenvolvimento econômico local. O programa FOCO NO AGRO visa promover inovação, produtividade e sustentabilidade no campo, por meio da disseminação de conhecimento, apoio técnico e incentivo à agricultura familiar, contribuindo para geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Público Alvo: Produtores rurais e agricultores familiares. Cooperativas e associações do agronegócio

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2055 - Gestão do Agronegócio

Tipo: Atividade

Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
250	250	250	250	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.006.245,00	1.126.000,00	1.210.000,00	1.324.000,00	4.666.245,00

Ação: 1007 - Infraestrutura do Agro

Tipo: Projeto

Produto: Galpão **Unid. Medida:** QUANT

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária

Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Galpão" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
482.381,00	0,00	0,00	0,00	482.381,00

Ação: 2059 - Gestão das Atividades do FUNDAGRO

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020903 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0017 FUTURO SUSTENTÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores. Elaborar um plano de revitalização e arborização de espaços públicos. Rever a política municipal de coleta seletiva e destinação de resíduos visando a melhoria da prestação dos serviços.

Justificativa: O programa busca fortalecer a gestão pública por meio de ações estratégicas, capacitação de servidores e melhoria dos serviços essenciais, como a coleta seletiva e a vacinação. Além disso, propõe a revitalização e arborização de espaços públicos, promovendo mais qualidade de vida, sustentabilidade e eficiência na execução das políticas municipais.

Público Alvo: Moradores das áreas urbanas e frequentadores de espaços públicos.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2056 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos
Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.777.451,00	7.441.698,00	7.887.300,00	8.361.178,00	30.467.627,00

Ação: 2056 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
2	2	2	2	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
868.287,00	0,00	0,00	0,00	868.287,00

Ação: 2058 - Gestão das Atividades do FMMA

Tipo: Atividade
Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
483.774,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	2.171.082,00

Ação: 2030 - Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Indice de Cobertura dos Serviços **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Indice de Cobertura dos Serviços" medida em: "%"

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
27.907.611,00	30.872.155,00	32.789.344,00	34.814.865,00	126.383.975,00

Ação: 2030 - Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Indice de Cobertura dos Serviços **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Indice de Cobertura dos Serviços" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.788.570,00	6.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	25.588.570,00

Ação: 2030 - Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Indice de Cobertura dos Serviços **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Indice de Cobertura dos Serviços" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.119.123,00	1.192.647,00	1.264.006,00	1.339.046,00	4.914.822,00

Ação: 2030 - Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Plano Elaborado **Unid. Medida:** QUANT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 751 Conservação e Energia
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Plano Elaborado" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.113,00	0,00	0,00	0,00	8.113,00

Ação: 2030 - Conservação e Preservação Ambiental

Tipo: Atividade
Produto: Plano Elaborado **Unid. Medida:** QUANT
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Plano Elaborado" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.113,00	0,00	0,00	0,00	8.113,00

PROGRAMA: 0018 TL VIDA ANIMAL

Objetivo: Garantir atendimento emergencial e contínuo a animais resgatados em situação de risco.
Fortalecer a rede de proteção animal por meio da articulação entre poder público e sociedade civil.

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: O programa pretende ampliar a proteção animal, assegurando atendimento emergencial e contínuo aos animais em situação de risco. Para isso, busca fortalecer a rede de apoio com a sociedade civil, garantir transporte adequado e credenciar clínicas veterinárias, promovendo bem-estar e cuidado responsável.

Público Alvo: Animais domésticos em situação de vulnerabilidade, Comunidade em geral,

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2057 - Cuidados com a Saúde Animal

Tipo: Atividade

Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental

Unid. Executora: 020901 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
300	300	300	300	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
675.332,00	370.000,00	390.000,00	410.000,00	1.845.332,00

PROGRAMA: 0019 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir a estrutura administrativa eficiente para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Assegurar a articulação e comunicação entre os órgãos públicos, entidades e comunidade para fortalecer a proteção infanto-juvenil.
Promover o monitoramento contínuo das políticas e ações de proteção à criança e ao adolescente.
Apoiar a capacitação dos conselheiros e profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos.
Facilitar o acesso da comunidade às informações e serviços relacionados à proteção da criança e do adolescente.
Garantir a transparência e prestação de contas das atividades e recursos destinados ao Conselho Municipal.

Justificativa: O programa PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE é essencial para fortalecer a estrutura administrativa de apoio ao Conselho Municipal, garantindo a efetiva defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis. Uma gestão eficiente dos serviços administrativos assegura a continuidade das ações, o monitoramento e a articulação o entre os órgãos envolvidos, promovendo um ambiente seguro e protetor para crianças e adolescentes.

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, Profissionais e servidores envolvidos

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2006 - Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente

Tipo: Atividade

Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

PROGRAMA: 0020 APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA

Objetivo: Visa garantir a gestão eficiente e o suprimento de recursos necessários para a execução de obras nas secretarias municipais, promovendo o cumprimento de prazos e orçamentos.
Fortalecer os processos internos por meio de capacitação continuada dos servidores.

Justificativa: A eficiência das ações da Secretaria de Infraestrutura depende diretamente do suporte administrativo oferecido aos seus departamentos. A estruturação adequada dos processos internos, aliada à disponibilização de recursos humanos e tecnológicos, assegura maior agilidade, transparência e controle na execução das políticas públicas. Este programa visa garantir uma base sólida para que as áreas técnicas possam operar com qualidade e efetividade.

Público Alvo: Servidores e gestores

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2060 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 128 Formação de Recursos Humanos

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
18.852.036,00	19.983.158,00	21.182.147,00	22.453.076,00	82.470.417,00

Ação: 2060 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000.000,00	35.000.000,00	39.856.300,25	42.000.000,00	146.856.300,25

PROGRAMA: 0021 INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Ampliar a malha viária urbana por meio de asfaltamento, recapeamento e requalificação de vias estratégicas. Ampliar a oferta de infraestrutura urbana nos distritos da Cidade. Ampliar e melhorar os serviços de iluminação pública. Buscar soluções definitivas para os pontos de alagamento no Município durante as chuvas.

Justificativa: O crescimento urbano exige investimentos contínuos em infraestrutura para garantir mobilidade, segurança e bem-estar à população. A ampliação dos serviços de iluminação, a pavimentação de vias e a resolução de pontos críticos de alagamento são ações fundamentais para promover justiça social e desenvolvimento sustentável nos bairros e distritos do município. Além disso, parcerias com esferas estadual e federal potencializam a capacidade de execução dessas melhorias com maior alcance e eficiência.

Público Alvo: Moradores dos distritos e bairros com infraestrutura deficiente.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 1010 - Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades

Tipo: Projeto

Produto: Programa concluido **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Programa concluido" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2061 - Desenvolvimento e Manutenção da Limpeza Urbana
Tipo: Atividade
Produto: Taxa de Cobertura das Vias Urbanas Pavimentadas **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana
Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Taxa de Cobertura das Vias Urbanas Pavimentadas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000.000,00	16.500.000,00	17.360.000,00	18.230.000,00	67.090.000,00

Ação: 1008 - Intervenção e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana
Tipo: Projeto
Produto: Estações Elevatórias em Operação **Unid. Medida:** QUANT
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana
Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Estações Elevatórias em Operação" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
8	8	8	8	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
8.150.000,00	10.715.142,00	12.421.081,00	11.729.634,00	43.015.857,00

Ação: 2062 - Parceria Público-Privada de Iluminação Pública (PPP)
Tipo: Atividade
Produto: Operação do Parque de Iluminação **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana
Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Operação do Parque de Iluminação" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.357.500,00	4.575.375,00	4.804.143,00	5.044.350,94	18.781.368,94

Ação: 2062 - Parceria Público-Privada de Iluminação Pública (PPP)
Tipo: Atividade
Produto: Operação do Parque de Iluminação **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Operação do Parque de Iluminação" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.040.000,00	10.292.000,00	5.556.600,00	5.834.430,00	31.723.030,00

Ação: 1009 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação das Vias Públicas
Tipo: Projeto
Produto: Regiões **Unid. Medida:** QUANT
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana
Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Regiões" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
0	4	3	3	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
0,00	50.000.000,00	51.524.000,00	52.774.000,00	154.298.000,00

Ação: 1011 - Requalificação, Revitalização e Transformação Urbana

Tipo: Projeto

Produto: Áreas Revitalizadas **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Áreas Revitalizadas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	2	2	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00

Ação: 1018 - PEM -Programa de Eficiência Municipal

Tipo: Projeto

Produto: Regiões **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Regiões" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
10	0	0	0	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00

PROGRAMA: 0022 MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de transporte urbano criando mais linhas e horários flexíveis.
Melhorar a sinalização vertical e horizontal das vias urbanas.

Justificativa: O crescimento urbano e o aumento da demanda por transporte exigem melhorias contínuas na mobilidade urbana. A ampliação de linhas e horários de ônibus, combinada com sinalização eficiente e infraestrutura de suporte, é essencial para garantir o deslocamento seguro, ágil e acessível para a população. Melhorar a mobilidade também contribui para a redução de congestionamentos, da poluição e do tempo gasto nos deslocamentos diários.

Público Alvo: Usuários do transporte público e das vias urbanas.

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2063 - Concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPCP)

Tipo: Atividade

Produto: Taxa de Cobertura do Perimetro Urbano **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Taxa de Cobertura do Perimetro Urbano" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	7.293.037,00	27.153.787,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2064 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Índice de melhoria da mobilidade e segurança viária - IMMSV **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Índice de melhoria da mobilidade e segurança viária - IMMSV" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.497.750,00	3.519.325,00	3.541.978,75	3.565.765,00	14.124.818,75

PROGRAMA: 0023 SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo: Garantir a aquisição e o controle eficiente de materiais e equipamentos utilizados na conservação de bens públicos.
Estimular práticas sustentáveis nos serviços públicos, como reaproveitamento de materiais e economia de recursos.
Fortalecer a capacidade operacional das equipes técnicas e administrativas do DSP.

Justificativa: A preservação e manutenção dos patrimônios públicos são fundamentais para garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana e a oferta de serviços de qualidade à população. A sustentabilidade administrativa e operacional do Departamento de Serviços Públicos assegura eficiência, economia de recursos e maior vida útil aos equipamentos e estruturas públicas, promovendo um ambiente urbano mais funcional, limpo e bem cuidado.

Público Alvo: População em geral, Equipes de manutenção e conservação

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2065 - Manutenção e Conservação dos Patrimônios Públicos

Tipo: Atividade

Produto: Departamentos Supridos **Unid. Medida:** QUANT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-estrutura Urbana

Unid. Executora: 021001 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Meta Física Relativa a: "Departamentos Supridos" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.052.714,00	75.000.000,00	80.000.000,00	89.099.227,06	304.151.941,06

PROGRAMA: 0024 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Adotar políticas de capacitação, qualificação, treinamento e educação continuada para os servidores.
Promover a formação continuada, a valorização profissional e a implementação de políticas voltadas à educação integral e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação no município.

Justificativa: O programa VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO visa fortalecer a educação municipal por meio da capacitação contínua e da valorização dos servidores. Com a reformulação da estrutura da Secretaria de Educação e a criação de novos setores, o programa busca garantir melhores condições de trabalho, formação e reconhecimento para os profissionais, essenciais para a qualidade do ensino e o cumprimento das leis nacionais.

Público Alvo: Profissionais da Educação, Comunidade escolar

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2079 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Creche

Tipo: Atividade

Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 021202 FUNDEB

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
13.400.000,00	14.204.000,00	15.056.240,00	15.959.614,00	58.619.854,00

Ação: 2080 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Fundamental

Tipo: Atividade
Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021202 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
27.000.000,00	28.620.000,00	30.337.200,00	32.157.432,00	118.114.632,00

Ação: 2081 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 30% - Pré-escola

Tipo: Atividade
Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021202 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.660.000,00	3.879.600,00	4.112.376,00	4.359.120,00	16.011.096,00

Ação: 2082 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Creche

Tipo: Atividade
Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021202 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
33.460.000,00	35.467.600,00	37.595.656,00	39.851.395,00	146.374.651,00

Ação: 2083 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Fundamental

Tipo: Atividade
Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021202 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
62.700.000,00	66.462.000,00	70.449.720,00	74.676.703,00	274.288.423,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2084 - Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 70% - Pré-escola

Tipo: Atividade
Produto: Profissionais Alcançados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021202 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Profissionais Alcançados" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
8.500.000,00	9.010.000,00	9.550.600,00	10.123.636,00	37.184.236,00

PROGRAMA: 0025 FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário municipal, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
Promover a gestão eficiente e transparente dos recursos previdenciários dos servidores públicos.
Implementar medidas de controle e fiscalização para evitar fraudes e irregularidades no sistema.
Aprimorar a comunicação e orientação aos servidores públicos sobre seus direitos e deveres previdenciários.
Planejar e adequar o sistema previdenciário às mudanças legais e demográficas, garantindo a continuidade dos benefícios.
Estabelecer parcerias técnicas e institucionais para suporte na gestão previdenciária e captação de recursos.

Justificativa: O programa FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL visa garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário dos servidores públicos municipais Uma gestão eficiente dos recursos previdenciários é fundamental para assegurar o pagamento dos benefícios atuais e futuros, protegendo os direitos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2085 - Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência

Tipo: Atividade
Produto: Ações para crescimento do fundo previdenciário **Unid. Medida:** QUANT
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021301 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

Meta Física Relativa a: "Ações para crescimento do fundo previdenciário" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
18	18	18	18	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.028.000,00	4.269.680,00	4.525.860,80	4.797.412,45	17.620.953,25

Ação: 2086 - Gestão de Benefícios Previdenciários

Tipo: Atividade
Produto: Benefícios concedidos e administrados **Unid. Medida:** QUANT
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021301 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

Meta Física Relativa a: "Benefícios concedidos e administrados" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
541	581	622	662	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
48.972.000,00	51.910.320,00	55.024.939,20	58.326.435,55	214.233.694,75

Ação: 2087 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: Ações para crescimento do fundo previdenciário **Unid. Medida:** QUANT
Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 021301 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Ações para crescimento do fundo previdenciário" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
16	16	16	16	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
74.200.000,00	78.652.000,00	83.371.120,00	88.373.387,20	324.596.507,20

PROGRAMA: 0026 MAIS TURISMO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Estimular as parcerias público-privadas nos projetos estratégicos para o desenvolvimento.
Promover o desenvolvimento do turismo de negócios, eventos, pesca esportiva, base comunitária e outros, ampliando os investimentos para gerar renda e empregos.

Justificativa: O turismo é uma importante fonte de renda e emprego, e Três Lagoas possui potencial turístico ainda pouco explorado. O programa MAIS TURISMO visa posicionar a cidade como destino relevante, promovendo o crescimento sustentável do setor e melhorando a experiência dos visitantes para beneficiar toda a comunidade.

Público Alvo: Comunidades locais, Profissionais e empreendedores do setor turístico

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2088 - Gestão do Aeroporto Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Índice de Estruturação e Operacionalização do Aeroporto Municipal **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Estruturação e Operacionalização do Aeroporto Municipal" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
20	50	90	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000.000,00	2.500.000,00	3.750.000,00	3.500.000,00	11.750.000,00

Ação: 2010 - Promoção do turismo local

Tipo: Atividade

Produto: Índice de fomento ao turismo **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de fomento ao turismo" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
70	85	90	90	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.200.000,00	2.450.000,00	2.800.000,00	3.050.000,00	10.500.000,00

Ação: 2090 - Gestão das Atividades do FUNDETUR

Tipo: Atividade

Produto: Entidade suprida **Unid. Medida:** QUANT

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021102 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Meta Física Relativa a: "Entidade suprida" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1017 - Modernização e expansão da infraestrutura econômica

Tipo: Projeto

Produto: Índice de Infraestrutura para o Desenvolvimento Econômico **Unid. Medida:** %

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021101 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Meta Física Relativa a: "Índice de Infraestrutura para o Desenvolvimento Econômico" medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
30	60	90	100	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00

PROGRAMA: 0027 CULTURA EM MOVIMENTO

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Buscar fontes complementares de financiamento para atender as demandas do setor cultural. Elaborar o Calendário Cultural do Município e articular parcerias com o empresariado para que a cultura também gere e oportunize novos negócios. Promover a valorização da cultura e da memória do município por meio de políticas públicas de incentivo à produção artística, fortalecimento de espaços culturais, engajamento de comunidades vulneráveis e preservação da história local. Realizar parcerias público-privadas para o fomento à produção artística.

Justificativa: O setor cultural de Três Lagoas possui grande potencial, mas ainda enfrenta desafios como falta de financiamento, políticas públicas específicas e espaços adequados. O programa CULTURA EM MOVIMENTO busca fortalecer a cultura local por meio da captação de recursos, parcerias público-privadas e criação de políticas de incentivo, além de promover a profissionalização e inclusão social, especialmente entre jovens e comunidades vulneráveis. Assim, a cultura se torna um motor de desenvolvimento econômico, social e identidade para a cidade.

Público Alvo: Artistas locais e produtores culturais, empresariado e investidores interessados

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2066 - Planejamento e Gestão da Valorização Cultural

Tipo: Atividade

Produto: Eventos/Projetos ofertados **Unid. Medida:** QUANT

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Eventos/Projetos ofertados" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
168	168	168	168	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
11.900.000,00	12.472.000,00	13.055.520,00	13.651.251,20	51.078.771,20

Ação: 1012 - Infraestrutura da Cultura

Tipo: Projeto

Produto: Capacidade de atendimento **Unid. Medida:** QUANT

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Capacidade de atendimento" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1300	1500	1800	2000	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.700.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2098 - Gestão das Atividades do Fundo de Cultura

Tipo: Atividade
Produto: Eventos/Projetos ofertados **Unid. Medida:** QUANT
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021203 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Meta Física Relativa a: "Eventos/Projetos ofertados" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0028 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE

Objetivo: Atende aos seguintes Objetivos do Plano de Governo:
Ampliar o parque tecnológico e de inovação nas unidades escolares. Equipar as unidades com equipamentos tecnológicos. Modernizar a infraestrutura física e de tecnologia do setor educacional, incluindo a aquisição de um sistema informatizado integrado para planejamento e monitoramento. Promover a adaptação das unidades de ensino com histórico de diminuição de matrículas para o formato de educação de tempo integral e aprimorar a qualidade da educação. Qualificar os espaços dos Centros de Educação Infantil já existentes. Viabilizar a aquisição de ônibus escolar para ampliar as possibilidades dos estudantes nas atividades curriculares extraclasse. Viabilizar a continuidade da política de aquisição de livros literários para as duas etapas atendidas pela rede municipal de ensino. Viabilizar a implantação de bibliotecas nas unidades escolares e salas de leitura nos Centros de Educação Infantil (CEIs).

Justificativa: A educação básica em Três Lagoas precisa se modernizar para garantir acesso, qualidade e inclusão para todos os estudantes. O programa EDUCAÇÃO BÁSIC A DE QUALIDADE COM EQUIDADE visa ampliar o tempo integral, modernizar infraestrutura e tecnologia, além de criar espaços adequados para atendimento especializado, como o Centro Multidisciplinar para crianças com espectro autista. Também busca integrar e ampliar os serviços educacionais, promovendo inovação , inclusão e maior acesso a recursos pedagógicos, garantindo uma educação mais equitativa e de qualidade.

Público Alvo: Estudantes da rede municipal de ensino, Professores e profissionais da educação

Indicador: Indice de Realização das Ações

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	100	100	100	100	

Ação: 2068 - Gestão da Educação Infantil - Creche - Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
22	22	22	22	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
28.409.170,00	29.680.431,94	31.796.940,04	33.644.756,44	123.531.298,42

Ação: 2069 - Gestão da Educação Infantil - Pré-escola - Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
42	42	42	42	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.179.927,00	4.310.722,62	4.449.365,98	5.596.327,94	20.536.343,54

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2070 - Gestão de Convênios e Termos de Colaboração - Lei nº13019/2014

Tipo: Atividade
Produto: Parcerias firmadas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Parcerias firmadas" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.310.242,00	2.448.857,44	2.595.788,89	2.907.283,56	10.262.171,89

Ação: 2071 - Gestão do Ensino Fundamental

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
83.502.298,00	84.920.000,00	84.996.751,89	84.000.000,00	337.419.049,89

Ação: 2075 - Alimentação Escolar - Pré-escola - PMPI

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
42	42	42	42	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
2.509.248,00	3.509.248,00	4.509.248,00	5.509.248,00	16.036.992,00

Ação: 2072 - Alimentação Escolar - Creche - PMPI

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
22	22	22	22	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.909.281,00	8.909.000,00	10.909.000,00	14.909.281,00	41.636.562,00

Ação: 2074 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Tipo: Atividade
Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"

2026	2027	2028	2029	
20	20	20	20	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.653.924,00	17.000.000,00	19.000.000,00	22.000.000,00	73.653.924,00

Ação: 2073 - Alimentação Escolar - Educação Especial

Tipo: Atividade

Produto: Unidades de Ensino Atendidas **Unid. Medida:** QUANT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Unidades de Ensino Atendidas" medida em: "QUANT"				
2026	2027	2028	2029	
42	42	42	42	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.792.320,00	3.792.320,00	4.792.320,00	5.792.320,00	16.169.280,00

Ação: 2077 - Transporte Escolar - Pré-Escola - PMPI

Tipo: Atividade

Produto: Crianças atendidas **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Crianças atendidas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.809,02	31.094,22

Ação: 2076 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Tipo: Atividade

Produto: Crianças atendidas **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta Física Relativa a: "Crianças atendidas" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
21.300.000,00	21.000.000,00	24.000.000,00	23.000.000,00	89.300.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
1.488.000.000,00	1.577.280.000,00	1.671.916.800,00	1.772.231.808,00	**6.509.428.608,00**

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CÂMARA MUNICIPAL
020201	GABINETE DO PREFEITO
020202	PROCON
020203	FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020302	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI
020402	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
020403	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO
020601	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020802	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
020803	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
020804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
020805	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
020901	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
020902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
020903	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
021001	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
021101	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO
021102	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
021202	FUNDEB
021203	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
021301	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS